

José Bonifácio de Andrada e Silva

**O PATRIARCA  
DA  
INDEPENDENCIA**

**Dezembro 1821 a Novembro de 1823**

Serie 5.ª

**BRASILIANA**

Vol. 166

BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

AN

4

8

9

22

27

59

A

34

137

148

2

11

107

18

20

54

65

79

# BRASILIANA

5.<sup>a</sup> SÉRIE DA  
BIBLIOTECA PEDAGÓGICA BRASILEIRA  
SOB A DIREÇÃO DE FERNANDO DE AZEVEDO

## VOLUMES PUBLICADOS

15,50

### ANTROPOLOGIA E DEMOGRAFIA

- 4 — Oliveira Viana: Raça e Assimilação — 3.<sup>a</sup> edição (aumentada).  
8 — Oliveira Viana: Populações Meridionais do Brasil — 4.<sup>a</sup> edição.  
9 — Nina Rodrigues: Os Africanos no Brasil — (Revisão e prefácio de Homero Pires). Profusamente ilustrado — 2.<sup>a</sup> edição.  
22 — E. Roquette-Pinto: Ensaios de Antropologia Brasileira.  
27 — Alfredo Ellis Júnior; Populações Paulistas.  
59 — Alfredo Ellis Júnior: Os Primeiros Troncos Paulistas e o Cruzamento Euro-Americano.

### ARQUEOLOGIA E PREHISTÓRIA

- 34 — Angione Costa: Introdução à Arqueologia Brasileira — Ed. ilustrada.  
137 — Aníbal Matos: Prehistória Brasileira — Vários Estudos — Ed. il.  
148 — Aníbal Matos: Peter Wilhem Lund no Brasil — Problemas de Paleontologia Brasileira. Ed. ilustrada.

### BIOGRAFIA

- 2 — Pandiá Calógeras: O Marquês de Barbacena — 2.<sup>a</sup> edição.  
11 — Luiz da Câmara Cascudo: O Conde d'Eu — Vol. ilustrado.  
107 — Luiz da Câmara Cascudo: O Marquês de Olinda e seu tempo (1793-1870) — Edição ilustrada.  
18 — Visconde de Taunay: Pedro II, 2.<sup>a</sup> edição.  
20 — Alberto de Faria: Mauá (com tres ilustrações fora do texto).  
54 — Antônio Gontijo de Carvalho — Calógeras.  
65 — Lúcia Miguel-Pereira: Machado de Assiz — (Estudo Crítico-Biográfico) — Edição ilustrada.  
79 — Craveiro Costa: O Visconde de Sinimbu — Sua vida e sua atuação na política nacional — 1840-1889.

- 81 — Lemos Brito: A Gloriosa Sotaina do Primeiro Império — Frei Caneca — Edição ilustrada.  
85 — Wanderley Pinho: Cotegipe e seu Tempo — Ed. ilustrada.  
88 — Hélio Lobo: Um Verão da República: Fernando Lobo.  
114 — Carlos Stüsekind de Mendonça: Sílvio Romero — Sua Formação Intellectual — 1851-1880 — Com uma introdução bibliográfica — Ed. ilustrada.  
119 — Sud Mennucci: O Precursor do Abolicionismo — Luiz Gama — Ed. ilustrada.  
120 — Pedro Calmon: O Rei Filósofo — Vida de D. Pedro II — 2.<sup>a</sup> Edição ilustrada.  
133 — Heitor Lira: História de Dom Pedro II — 1825-1891 — Vol. 1.º: "Ascensão" — 1825-1870 — Ed. il.  
133-A — Heitor Lira: História de Dom Pedro II — 1825-1891 — 2.º Volume: "Fastígio": 1870-1880 — Ed. Ilustrada.  
135 — Alberto Pizarro Jacobina: Dias Carneiro (O Conservador) — Ed. Ilustrada.  
136 — Carlos Pontes: Tavares Bastos (Aureliano Cândido) 1839-1875.  
140 — Hermes Lima: Tobias Barreto — A Época e o Homem — Ed. ilustr.  
143 — Bruno de Almeida Magalhães: O Visconde de Abaeté - Ed. ilustr.  
144 — V. Correia Filho: Alexandre Rodrigues Ferreira — Vida e Obra do Grande Naturalista Brasileiro — Ed. ilustrada.  
153 — Mário Matos: Machado de Assiz, (O Homem e a Obra. Os personagens explicam o autor). Ed. ilustr.  
157 — Otávio Tarquínio de Sousa: Evaristo da Veiga — 1.º vol. da série "Homens da Regência" — Edição ilustrada.  
166 — José Bonifácio de Andrada e Silva: O Patriarca da Independência — Dezembro 1821 a Novembro 1823.

## BOTANICA E ZOOLOGIA

- 71 — F. C. Hoehne — Botânica e Agricultura no Brasil no Século XVI - (Pesquisas e contribuições).  
77 — C. de Mello-Leitão: Zoologia do Brasil — Edição ilustrada.  
99 — C. de Mello-Leitão: A Biologia no Brasil.

## CARTAS

- 12 — Wanderley Pinho: Cartas do Imperador Pedro II ao Barão de Cotegipe — Ed. Ilustrada.  
38 — Rui Barbosa: Mocidade e Exílio (Cartas inéditas. Prefaciadas e anotadas por Americo Jacobina Lacombe) — Ed. Ilustrada.  
61 — Conde d'Eu: Viagem Militar ao Rio Grande do Sul (Prefácio e 19 cartas do Príncipe d'Orléans, comentadas por Max Fleiuss) — Edição ilustrada.  
109 — Georges Raeders: D. Pedro II e o Conde de Gobineau (Correspondência inédita).  
142 — Francisco Venâncio Filho: Euclides da Cunha e seus Amigos — Edição Ilustrada.

## DIREITO

- 110 — Nina Rodrigues: As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil — Com um estudo do Prof. Afrânio Peixoto.  
165 — Nina Rodrigues: O alienado no direito civil Brasileiro — 3.ª Edição.

## ECONOMIA

- 90 — Alfredo Ellis Júnior: Evolução da Economia Paulista e suas Causas — Edição Ilustrada.  
100 e 100-A — Roberto Simonsen: História Econômica do Brasil — Ed. Ilustrada em 2 tomos.  
152 — J. F. Normano: Evolução Econômica do Brasil — Tradução de T. Quartim Barbosa, P. Peake Rodrigues e L. Brandão Teixeira.  
155 — Lemos Brito: Pontos de partida para a História Econômica do Brasil.

## EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

- 66 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Império (Subsídios para a história de educação no Brasil) — 1.º volume — 1823-1853.

87 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Império — (Subsídios para a História da Educação no Brasil) — 2.º volume — Reformas do ensino — 1854-1888.

121 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Império (Subsídios para a História da Educação no Brasil) — 3.º volume — 1854-1889.

147 — Primitivo Moacir: A Instrução e as Províncias (Subsídios para a História da Educação no Brasil) — 1.º vol. Das Amazonas às Alagoas.

147-A — Primitivo Moacir: A Instrução e as Províncias (Subsídios para a História da Educação no Brasil) 1825-1889 — 2.º Volume: Sergipe, Baía, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato-Grosso.

98 — Fernando de Azevedo: A Educação Pública em São Paulo — Problemas e discussões (Inquérito para "O Estado de S. Paulo" em 1926).

## ENSAIOS

- 1 — Batista Pereira: Figuras do Império e outros ensaios - 2.ª edição.  
6 — Batista Pereira: Vultos e episódios do Brasil — 2.ª edição.  
26 — Alberto Rangel: Ramos e Perspectivas.  
41 — José-Maria Belo: A inteligência do Brasil — 3.ª edição.  
43 — A. Sabola Lima: Alberto Tórres e sua obra.  
56 — Charles Expilly: Mulheres e Costumes do Brasil — Tradução, prefácio e notas de Gastão Pernalva.  
70 — Afonso Arinos de Melo Franco: Conceito de Civilização Brasileira.  
82 — C. de Mello-Leitão: O Brasil Visto Pelos Ingleses.  
105 — A. C. Tavares Bastos: A Província — 2.ª edição.  
151 — A. C. Tavares Bastos: Os Males do Presente e as Esperanças do Futuro — (Estudos Brasileiros) — Prefácio e notas de Cassiano Tavares Bastos.  
116 — Agenor Augusto de Miranda: Estudos Piauienses - Ed. Ilustrada.  
150 — Roy Nash: A Conquista do Brasil — Tradução de Moacir N. Vasconcelos — Edição Ilustrada.

## ETNOLOGIA

- 39 — E. Roquette-Pinto: Rondônia — 3.ª edição (aumentada e ilustr.).

- 44 — Estêvão Pinto: Os Indígenas do Nordeste (com 15 gravuras e mapas) — 1.º Tómo.
- 112 — Estêvão Pinto: Os Indígenas do Nordeste — 2.º Tómo (Organização e estrutura social dos Indígenas do nordeste brasileiro).
- 52 — General Couto de Magalhães: O selvagem — 3.ª ed. completa, com parte original Tupi-Guaraní.
- 60 — Emílio Rivasseau: A vida dos índios Guaicurus - Ed. ilustrada.
- 75 — Afonso A. de Freitas: Vocabulário Nheengatú (vernaculizado pelo português falado em São Paulo) — Língua Tupi-guaraní (com 3 ilustrações fora do texto).
- 92 — Almirante Antônio Alves Câmara: Ensaio Sobre as Construções Navais Indígenas do Brasil — 2.ª edição ilustrada.
- 101 — Herbert Baldus: Ensaios de Etnologia Brasileira — Prefácio de Afonso de E. Taunay - Edição II.
- 139 — Angione Costa: Migrações e Cultura Indígena — Ensaios de arqueologia e etnologia do Brasil — Ed. ilustrada.
- 154 — Carlos Fr. Phill Von Martius: Natureza, Doenças, Medicina e Remédios dos Índios Brasileiros (1844) — Trad., Prefácio e notas de Pirajá da Silva.

#### FILOLOGIA

- 25 — Mário Marroquim: A Língua do Nordeste.
- 46 — Renato Mendonça: A influência africana no português do Brasil — Ed. ilustrada.
- 164 — Bernardino José de Sousa: Dicionário da Terra e da Gente do Brasil — 4.ª Edição da "Onomástica Geral da Geografia Brasileira".

#### FOLCLORE

- 57 — Flausino Rodrigues Vale: Elementos do Folclore musical Brasileiro.
- 103 — Sousa Carneiro: Mitos Africanos no Brasil — Edição ilustrada.

#### GEOGRAFIA

- 30 — Cap. Frederico A. Rondon: Peilo Brasil Central — Ed. ilustrada, 2.ª edição.
- 33 — J. de Sampaio Ferraz: Meteorologia Brasileira.
- 35 — A. J. Sampaio: Fitogeografia do Brasil — Ed. ilustrada — 2.ª ed.

- 53 — A. J. de Sampaio: Biogeografia dinâmica.
- 45 — Basílio de Magalhães: Expansão Geográfica do Brasil Colonial.
- 63 — Raimundo Morais: Na Planície Amazônica — 4.ª edição.
- 80 — Osvaldo R. Cabral: Santa Catarina — Edição ilustrada.
- 86 — Aurélio Pinheiro: A Margem do Amazonas — Ed. ilustrada.
- 104 — Araujo Lima: Amazônia — A Terra e o Homem — (Introdução à Antropogeografia).
- 106 — A. C. Tavares Bastos: O Vale do Amazonas — 2.ª edição.
- 91 — Orlando M. Carvalho: O Rio da Unidade Nacional. O São Francisco — edição ilustrada.
- 97 — Lima Figueredo: O Oeste Paranaense — Edição ilustrada.
- 138 — Gustavo Dodt: Descrição dos Rios Parnaíba e Gurupi — Prefácio e notas de Gustavo Barroso — Ed. ilustrada.

#### GEOLOGIA

- 102 — S. Fróes Abreu: A riqueza mineral do Brasil.
- 134 — Pandiá Calógeras: Geologia Econômica do Brasil — (As minas do Brasil e sua Legislação) — Tómo 3.º, Distribuição geográfica dos depósitos auríferos. Ed. refundida e atualizada por Djalma Guimarães.

#### HISTÓRIA

- 10 — Oliveira Viana: Evolução do Povo Brasileiro — 3.ª ed. (II.).
- 13 — Vicente Licínio Cardoso: A margem da História do Brasil, 2.ª ed.
- 14 — Pedro Calmon: História da Civiização Brasileira — 3.ª edição.
- 40 — Pedro Calmon: História Social do Brasil — 1.º Tómo — Espírito da Sociedade Colonial - 2.ª edição Ilustrada (com 13 gravuras).
- 93 — Pedro Calmon: História Social do Brasil — 2.º Tómo — Espírito da Sociedade Imperial. Ed. II.
- 15 — Pandiá Calógeras: Da Regência à queda de Rozas, 3.º volume (da série "Relações Exteriores do Brasil").
- 42 — Pandiá Calógeras: Formação Histórica do Brasil — 3.ª ed. (com 3 mapas fora do texto).
- 23 — Evaristo de Moraes: A escravidão africana no Brasil.
- 36 — Alfredo Ellis Júnior: O Bandeirismo Paulista e o Recuo do Meridiano — 2.ª edição.

- 27 — J. F. de Almeida Prado: **Primeiros Povoadores do Brasil** — (Ed. ilustrada), 2.<sup>a</sup> edição.
- 47 — Manuel Bomfim: **O Brasil** — Com uma nota explicativa de Carlos Maul.
- 48 — Urbino Viana: **Bandeiras e sertanistas Bandeirantes**.
- 49 — Gustavo Barroso: **História Militar do Brasil** — Ed. ilustrada. (com 50 gravuras e mapas).
- 76 — Gustavo Barroso: **História secreta do Brasil** — 1.<sup>a</sup> parte: "Do descobrimento à abdicação de Pedro I" — Edição ilustrada, 3.<sup>a</sup> edição.
- 64 — Gilberto Freire: **Sobrados e Mucambos** — Decadência patriarcal e rural no Brasil — ed. ilustrada.
- 69 — Prado Maia: **Através da História Naval Brasileira**.
- 89 — Coronel A. Lourival de Moura: **As Forças Armadas e o Destino Histórico do Brasil**.
- 94 — Salomão de Vasconcelos: **O Fico** — Minas e os Mineiros da Independência — Edição ilustrada.
- 108 — Padre Antônio Vieira: **Por Brasil e Portugal** — Sermões comentados por Pedro Calmon.
- 111 — Washington Luiz: **Capitania de São Paulo** — Governo de Rodrigo César de Menezes — 2.<sup>a</sup> edição.
- 117 — Gabriel Soares de Sousa: **Tratado Descritivo do Brasil em 1587** — Comentários de Francisco Adolfo Varnhagen — 3.<sup>a</sup> edição.
- 123 — Hermann Wätjen: **O Domínio Colonial Holandês no Brasil** - Um Capítulo da História Colonial do Século XVII — Tradução de Pedro Celso Uchôa Cavalcanti.
- 124 — Luiz Norton: **A Corte de Portugal no Brasil** — Notas, documentos diplomáticos e cartas da Imperatriz Leopoldina — Ed. il.
- 125 — João Dornas Filho: **O Padroado e a igreja Brasileira**.
- 127 — Ernesto Ennes: **As Guerras nos Palmares** (Subsídios para sua história) 1.<sup>o</sup> Vol.: Domingos Jorge Velho e a "Tróia Negra" — Prefácio de Afonso de E. Taunany.
- 128 e 128-A — Almirante Custódio José de Melo: **O Governo Provisório e a Revolução de 1893** — 1.<sup>o</sup> Volume, em 2 tomos.
- 132 — Sebastião Pagano: **O Conde dos Arcos e a Revolução de 1817** — Edição ilustrada.

- 146 — Aurelio Pires: **Homens e Fatos do meu tempo**.
- 149 — Alfredo Valadão: **Da aclamação à maioridade, 1822-1840** — 2.<sup>a</sup> edição.
- 158 — Walter Spalding: **A Revolução Farroupilha** (História popular do grande decênio) — 1835-1845 — Edição ilustrada.
- 159 — Carlos Seidler: **História das Guerras e Revoluções do Brasil de 1825-1835**. Trad. de Alfredo de Carvalho. Prefácio de Sílvio Cravo.
- 168 — Padre Fernão Cardim: **Tratados da Terra e Gente do Brasil** — Introduções e Notas de Batista Caetano, Capistrano de Abreu e Rodolfo Garcia — 2.<sup>a</sup> Edição.

#### MEDICINA E HIGIENE

- 29 — Josué de Castro: **O problema da alimentação no Brasil** — Prefácio do prof. Pedro Escudero. 2.<sup>a</sup> edição.
- 51 — Otávio de Freitas: **Doenças africanas no Brasil**.
- 129 — Afrânio Peixoto: **Clima e Saúde** — Introdução bio-geográfica a civilização brasileira.

#### POLÍTICA

- 3 — Alcides Gentil: **As idéias de Alberto Tórres** (síntese com índice remissivo). 2.<sup>a</sup> edição.
- 7 — Batista Pereira: **Diretrizes de Rui Barbosa** — (Segundo textos escolhidos) — 2.<sup>a</sup> edição.
- 21 — Batista Pereira: **Pelo Brasil Maior**.
- 16 — Alberto Tórres: **O Problema Nacional Brasileiro**, 2.<sup>a</sup> edição.
- 17 — Alberto Tórres: **A Organização Nacional**, 2.<sup>a</sup> edição.
- 24 — Pandiá Calógeras: **Problemas de Administração**, 2.<sup>a</sup> edição.
- 67 — Pandiá Calógeras: **Problemas de Governo** — 2.<sup>a</sup> edição.
- 74 — Pandiá Calógeras: **Estudos Históricos e Políticos** — (Res Nost. ...) — 2.<sup>a</sup> edição.
- 31 — Azevedo Amaral: **O Brasil na crise atual**.
- 50 — Mário Travassos: **Projeção Continental do Brasil** — Prefácio de Pandiá Calógeras — 3.<sup>a</sup> edição ampliada.

- 55 — Hildebrando Accioly: **O Reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da América.**
- 131 — Hildebrando Accioly: **Limites do Brasil — A fronteira com o Paraguai — Edição ilustrada com 8 mapas fora do texto.**
- 84 — Orlando M. Carvalho: **Problemas Fundamentais do Município — Ed. ilustrada.**
- 96 — Osório da Rocha Diniz: **A Política que Convém ao Brasil.**
- 115 — A. C. Tavares Bastos: **Cartas do Solitário — 3.ª edição.**
- 122 — Fernando Sabóia de Medeiros: **A Liberdade de Navegação do Amazonas — Relações entre o Império e os Estados Unidos da América.**
- 141 — Oliveira Vianna: **O idealismo da Constituição — 2.ª edição aument.**
- 169 — Hélio Lôbo: **O Panamericanismo e o Brasil.**

#### VIAGENS

- 5 — Augusto de Saint-Hilaire: **Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas-Gerais e a São Paulo (1822) — Trad. e pref. de Afonso de E. Taunay — 2.ª edição.**
- 58 — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem à Província de Santa Catarina (1820) — Trad. de Carlos da Costa Pereira.**
- 68 — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela Província de Goiás — 1.º tomo. Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.**
- 78 — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela Província de Goiás — 2.º tomo. Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.**
- 72 — Augusto de Saint-Hilaire — **Segunda viagem ao interior do Brasil — "Espírito Santo" — Trad. de Carlo Madeira.**
- 126 e 126-A — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas-Gerais — Em dois tomos — Edição ilustrada — Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.**
- 167 — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem ao Rio Grande do Sul — 1820-1821 — Tradução de Leonam de Azeredo Pena.**
- 19 — Afonso de E. Taunay: **Visitantes do Brasil Colonial (Sec. XVI-XVIII), 2.ª edição.**
- 28 — General Couto de Magalhães: **Viagem ao Araguaia — 4.ª edição.**
- 32 — C. de Mello-Leitão: **Visitantes do Primeiro Império — Ed. ilustrada. (com 19 figuras).**
- 62 — Agenor Augusto de Miranda: **O Rio São Francisco — Edição ilustrada.**
- 95 — Luiz Agassiz e Elizabeth Cary Agassiz: **Viagem ao Brasil — 1865-1866 — Trad. de Edgard Süsskind de Mendonça. Edição ilustrada.**
- 113 — Gastão Cruls: **A Amazônia que eu Vi — Obidos — Tumuc-Humac — prefácio de Roquette-Pinto — Ilustrado — 2.ª edição.**
- 118 — Von Spix e Von Martius: **Através da Baía — Excertos de "Reise in Brasilien" — Tradução e notas de Pirajá da Silva e Paulo Wolf.**
- 130 — Major Frederico Rondon: **Na Rondônia Ocidental — Ed. ilustr.**
- 145 — Silveira Neto: **Do Guairá aos Saltos do Iguassú — Ed. ilustrada.**
- 156 — Alfred Russel Wallace: **Viagens pelo Amazonas e Rio Negro — em 2 tomos Tradução de Orlando Tóres e Prefácio de Basílio de Magalhães.**
- 161 — Rezende Rubim: **Reservas de Brasilidade — Edição ilustrada.**

NOTA: Os numeros referem-se aos volumes por ordem cronológica de publicação.

Edições da

COMPANHIA EDITORA NACIONAL

Rua dos Gusmões, 118/140 — São Paulo.

000302 \*

Se  
BI

C  
I

C  
SA



Serie 5.ª

BRASILIANA

Vol. 166

BIBLIOTHECA

PEDAGOGICA

BRASILEIRA

---

José Bonifácio de Andrada e Silva

(do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro)

# O PATRIARCHA da INDEPENDENCIA

JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

(Dezembro de 1821 a Novembro 1823)



RAS 1623

COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
SÃO PAULO ♦ RIO ♦ RECIFE ♦ PORTO ALEGRE

— 1939 —

RAS  
920  
S5863A

J

J  
q  
J  
s  
b  
e  
  
b  
e

JOSÉ BONIFACIO, O PRIMEIRO. SUA CHEGADA  
AO BRASIL EM 1819. A FAMA QUE  
O AUREOLAVA.

*Rerum honestarum pretium in ipsis est* (SENECA). O premio das acções honradas ellas o têm em si, e o levam logo comsigo; nem tarda, nem espera requerimentos nem depende de outrem; são satisfações de si mesmas. No dia em que as fizestes, vos satisfizestes. E se fóra de vós mesmo esperaveis outro premio, contentae-vos com o da opinião e da honra. Se vossos serviços são mal premiados baste vos saber que são bem conferidos. Este premio mental assentado no juizo das gentes, ninguem vol-o póde tirar, nem diminuir. (VIEIRA).

Em 1819, chegara ao Brasil, procedente de Lisboa, José Bonifacio de Andrada e Silva. Esse nome, já naquella data, para os que rodeavam o throno de Dom João VI e para os que acompanhavam o movimento scientifico do mundo, sobretudo o de Portugal, era de si brilhante e attrahia respeitoso carinho. Quem era, com effeito, José Bonifacio de Andrada e Silva?

Filho de Bonifacio José de Andrada e D. Maria Barbara da Silva, nasceu José Bonifacio de Andrada e Silva em Santos, Provincia de S. Paulo, aos 13 de Junho de

1763, e tendo feito sua educação primaria na mesma villa e a secundaria em S. Paulo, sob as vistas de Frei Manuel da Resurreição, seguiu para a Europa, em 1783, afim de fazer seus estudos na Universidade de Coimbra, em Portugal.

Effectivamente, matriculando-se na Faculdade de Direito e na de Philosophia Natural, diplomou-se após um curso brilhantissimo; e, comprovados os seus talentos, foi logo admittido, por proposta do Duque de Lafões, D. João Carlos de Bragança, socio da Academia de Sciencias de Lisboa, sendo dentro em pouco seu secretario, taes o merito e o zelo que revelara.

Viajou pela Europa, em commissão do governo, durante dez annos, aperfeiçoando, em varios meios intellectuaes, sob a direcção dos maiores sabios, os seus conhecimentos de naturalista e mineralogista.

Foi discipulo de Lavoisier, Chaptal, Fourcroy, Jussieu, Hauy, em França; e na Allemanha, de Werner, Lempe, Kholler, Freisleben e Lampadius.

A Sociedade Philomatica, a dos Naturalistas, em Paris; a Linneana, de Iena; a dos Investigadores da Natureza, de Berlim; a Academia Real de Stockolmo, a de Copenhague e muitos outros institutos o chamaram a seu seio. (1)

Recusou José Bonifacio, em paizes estrangeiros, cargos como o de inspector das minas da Suecia, que lhe foi oferecido pelo Rei. Em Portugal, foi incumbido de crear a cadeira de mineralogia na Universidade de Coimbra, nomeado intendente geral das minas e metaes do Reino,

desembargador da Relação do Porto, superintendente do rio Mondego. Serviu ainda como intendente de policia do Porto.

No desempenho de todas essas commissões e no exercicio de todos os cargos confiados aos seus talentos, José Bonifacio illustrou seu nome e correspondeu amplamente á confiança depositada em seus meritos. (2)

Seus trabalhos demonstram os resultados da sua experiencia e dos profundos conhecimentos do mineralogista, do scientista, do literato, que á vasta cultura scientifica juntava o uso facil e intelligente das linguas estrangeiras, pois fallava seis e comprehendia onze.

As memorias da Academia Real das Sciencias contém notaveis trabalhos sobre minas, veeiros, jazidas metalliferas, viagens mineralogicas e geognosticas que fez em Portugal e outros paizes da Europa.

A sua bibliographia é rica, denunciando o espirito do sabio, que em constante actividade contribue para opulentar o thesouro da sciencia. (3)

Teve José Bonifacio em Portugal serviços de guerra. Commandou o Batalhão Academico contra a invasão franceza de Napoleão e de seu posto se não arredou senão quando deixaram os invasores o sólo da Patria.

"Anda José Bonifacio briosamente empenhado na resistencia. Tempéra o animo para as varias emprezas que o terão ainda por illustre paladino no fronteiro littoral do oceano. Succede-se no desculpavel e ardente fanatismo contra os inimigos de Portugal.

Em publicos testemunhos ficaram assignalados a galhardia e o primor do grande naturalista como soldado e como chefe. Elle proprio, depois que, terminada a campanha contra Soult, volveu a proseguir as suas fainas scientificas ao dirigir-se como secretario á nossa corporação num discurso historico, seguro de que a fama o não desmentiria, exclamava ainda respirando glorias militares: "Em tão arriscadas circumstancias mostrei, senhores, que o estudo das letras não deponha as armas nem embotou um momento aquella valentia que sempre circulara as nossas velas, quer nascessemos áquem ou além do Atlantico." (LATINO COELHO, *Elogio Historico*).

Solicitados foram mais de uma vez os seus conselhos em grandes e importantes questões submettidas á Academia das Sciencias. Numa dellas, a adopção do novo systema de pesos e medidas, o scientista opinara:

"Talvez pareça aos espiritos acanhados que a adopção do systema metro-decimal para base de novas medidas offende de algum modo o pundonor nacional: porém reflectam que o verdadeiro e util não tem patria, pertencem a todas as nações, pertencem ao Universo inteiro. Seria capricho pueril não adoptar o que ha de bom entre os inimigos, só porque elles dizem que é seu. Que seria da republica das letras, se os odios e guerras das nações houvessem de invadir os dominios pacificos da verdade e das sciencias uteis!?"

Na Europa já havia levantado grande nomeada, sendo respeitado como um sábio, cheio de serviços sufficientes para immortalisar-lhe o nome.

“Todos reconheciam em sua pessoa não simplesmente o secretario perpetuo da Academia de Sciencias de Lisboa, o Americo Elisio da Arcadia Portugueza, o titular de uma cadeira de sciencias naturaes da Universidade de Coimbra creada especialmente para a diffusão de conhecimentos pouco conhecidos e que elle mais que qualquer outro possuia; mas o admiravam ainda mais e o applaudiam como o grande pensador que, em suas investigações profundas, fôra muito além dos sabios de seu tempo.”

Eis ahi o recém-chegado de 1819. “Professor eminente da Universidade de Coimbra, illustre secretario da Academia Real das Sciencias de Lisboa, eximio naturalista que a fama ennobreceu como um dos mais insignes de seu tempo, festejado como sabio e aclamado como uma gloria nacional.”

“Tinha as glorias de naturalista, as honras de academico, a toga de magistrado, a laurea de cathedratico. A nenhum filho seu nativo, por mimoso que fosse da fortuna, podia Portugal ter conferido mais honrosas distincções do que a esse que a si proprio se dizia portuguez por adopção.”

O Brasil, sua Patria de nascimento, o acolhia e della estava elle saudoso: por ella, no intimo do seu affecto e da sua alma de artista, sentia essa nostalgia azoicante que, se afervora o sentimento, abruma e comprime o coração. José Bonifacio pulsa pela terra amada, tem-na por alvo de seus altos pensamentos.

“Consola-me (diz elle perante a Academia Real de Sciencias de Lisboa) consola-me igualmente a lembrança da que da vossa parte pagueis a obrigação em que está todo o Portugal com a sua filha emancipada que precisa de pôr casa, repartindo com ella de vossas luzes, conselhos e instrucções.”

“E que paiz esse, senhores, para uma nova civilização e novo assento da sciencia! Que terra para um grande e vasto imperio! Seu assento central quasi no meio do globo; defronte e á porta com a Africa, que deve senho-rear, com a Asia á direita, e com a Europa á esquerda, qual outra nação se lhe pôde egualar? Riquissima nos tres reinos da natureza, com o andar dos tempos, nenhum outro paiz poderá correr parellhas com a nova Lusitania.”

Está o sabio descortinando o futuro grandioso da sua Patria, está o pensador, em propheta admiravel de patriotismo, num incentivo nobilissimo, declamando as riquezas do Brasil, confrontando as suas condições com as retrogradadas instituições da Europa, a apontar o movimento impreterivel da emancipação, da autonomia e da independencia.

“A emancipação da filha americana, até ahi estreitamente recatada pelo egoismo da metropole, é, pois, no conceito do sabio naturalista uma necessidade impreterivel. Já não occulta Andrada aos seus consocios a alteza do pensamento que tem delineado a respeito do Brasil e seu futuro.

A peroração do seu discurso historico é o eloquente panegyrico da terra brasileira e a encarecida exposição



dos seus attributos que a fazem merecedora de abrigar um povo do porvir."

Ao politico e estadista transfere o sabio o sceptro da sua realza.

---

JOSÉ BONIFACIO, A CONVITE DO POVO, ORGA-  
NIZA O GOVERNO DE S. PAULO. SEUS  
PRIMEIROS ACTOS.

“Quando um homem está fadado para ser o poderoso instrumento de uma grande revolução, parece que a Providencia lhe segreda as resoluções e lhe encaminha os passos de maneira que se ache a ponto fixo na scena dos seus maximos triumphos.” (LATINO COELHO. *Elogio Historico*).

Chegando ao Brasil, a chamado do governo de D. João VI, por lembrança de Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, ministro assistente ao despacho, José Bonifacio recusa a nomeação de ajudante do ministro e se recolhe a Santos, sua cidade natal.

Depois das suas palavras em Lisboa, exposto o pensamento em relação ao Brasil, o que lhe cabia era observar *de visu* a situação politica da terra natal para iniciar com proveito a realização das suas idéas no sentido do movimento emancipador.

Dahi a recusa peremptoria ao insistente convite que lhe era feito.

do a  
só de  
deste  
em u  
habili

Boni  
Coim  
que)  
ro. A  
repre  
que I  
facio  
de M  
no re  
dos I

facio  
estud  
revol  
tado.  
pedic  
ao B

Anto  
tamb  
José  
minis  
ment

“Havia se resolvido que um brasileiro fosse nomeado ajudante do ministro assistente ao despacho, e que só depois de dar provas de sua fidelidade no exercicio deste novo emprego fosse elevado a ministro de Estado em uma das repartições para a qual se mostrasse mais habilitado.

Thomaz Antonio escolheu para seu ajudante a José Bonifacio de Andrada e Silva, que se achava então, em Coimbra, para onde expediu ordem (sem dizer para que) que fosse José Bonifacio enviado ao Rio de Janeiro. A regencia de Portugal não obedeceu a esta ordem; representou e fundava a sua representação no perigo que lhe parecia devia correr a paz publica se José Bonifacio voltasse ao Brasil. Era tradição antiga, que datava de Martinho de Mello, Ministro da Marinha e Ultramar no reinado de D. Maria 1<sup>a</sup>, que a tinha calado no animo dos homens de Estado de Portugal.

Martinho de Mello não consentiu que José Bonifacio voltasse ao Brasil senão depois de acabar os seus estudos em Coimbra, receioso de que fosse fazer uma revolução e o mandou viajar e estudar á custa do Estado. A regencia obedeceu á segunda ordem que foi expedida em termos terminantes, e José Bonifacio chegou ao Brasil em 1819.

José Bonifacio era particular amigo de Thomaz Antonio, e foi por este recebido e agasalhado. O rei tambem o recebeu com demonstrações de estima; mas José Bonifacio não acceitou o emprego de ajudante do ministro assistente ao despacho, e declarou terminantemente que não acceitaria nenhum outro.

Foi inflexível ás considerações que seu amigo lhe apresentava para que fosse seu ajudante dizendo-lhe que o unico favor desejado era que o deixassem viver e morrer no logar em que nascera. José Bonifacio seguiu para Santos e dezoito mezes depois estava com outros, á testa da independencia do Brasil". (Mello Moraes, Brasil Reino e Brasil Imperio).

Resolvida a eleição do governo provisorio de S. Paulo, á qual se não mostrava de perfeito accordo o governador da provincia João Carlos Augusto de Oyenhausen, ficára o partido popular em agitação para se tornar effectiva a escolha dos membros da junta.

A vibração era toda nesse sentido e ninguem desistia de tão elevado proposito que tamanho alcance tinha para a causa nacional. O governador já não dispunha de prestigio e força moral para conter os animos e impedir o triumpho completo das idéas.

Mas faltava uma pessoa para dirigir a alma popular e encaminhar os acontecimentos de modo a serem evitados os excessos, assegurando-se a paz na provincia, demonstrando-se ao governador que sua autoridade, como representante do regimen decahido, já não podia prevalecer, sendo preferivel que se submettesse elle á nova ordem de cousas.

Felizmente para os paulistas, escreve o Dr. Marcondes Romeiro, e melhor diremos, para o Brasil, se achava na Capital, o Conselheiro José Bonifacio que favorecia francamente as aspirações dos seus patricios e tinha forças para remover qualquer difficuldade que

em tal sentido pretendesse crear o governador de mãos dadas com o partido portuguez.

Já então era tal o conceito que no paiz e fóra delle gozava o grande paulista que só o seu apoio ao plano resolvido da eleição de um governo provisório de que fizesse parte, valia tanto como a comprovação de que se tratava de cousa seria, justa e digna de ser realizada.

Conheciam todos o valor do illustre filho de S. Paulo, ha dois annos chegado do velho continente, coberto de louros alcançados no exercicio das mais elevadas commissões e com um cabedal immenso de saber e de experiencia, e sobretudo dispondo de um elevado character e que se impunha principalmente por sua grande probidade.

Todos conheciam e respeitavam o grande brasileiro que passando na Europa a mocidade, grangeara alli a reputação de um dos maiores scientistas de seu tempo e volvia agora á Patria para lhe prestar serviços que ella estava a exigir dos seus filhos.

Contava, então, José Bonifacio 56 annos. Nada, pois, poderia faltar-lhe para mover-se com segurança no terreno em que ia se experimentar.

Talento amadurecido no estudo e observação dos homens e das cousas, conhecedor do que se passava entre os estadistas do reino com os quaes privára, dispondo de experiencia e reflexão que deveria ter adquirido nas viagens do mundo, amigo sincero da Patria, character nobilissimo, cidadão criterioso e reflectido, quem mais no caso de servir de guia aos brasileiros na empreza para que se preparavam?"

Voltaram-se todos para José Bonifacio, fizeram-lhe o seu apello, a que, por seu patriotismo, por seu amor ao Brasil, correspondeu com a maior dedicação, empunhando o estandarte do movimento libertador, numa attitude de moderação e prudencia que o momento reclamava.

O povo e a tropa, em perfeita cohesão, agiam num só pensamento.

Mello Moraes assim narra o modo por que se fez a eleição da Junta.

O Coronel Lazaro José Gonçalves, commandante do Batalhão de Caçadores, assumiu promptamente aos votos de seus soldados para auxiliar o povo na organização do governo. O Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz, que então se achava com o seu 1º Regimento de infantaria miliciana passando-lhe mostra, ouvindo tocar rebate e sabendo o que se passava na praça dos Paços do Conselho, não tardou em apresentar-se á frente do dito Regimento. O mesmo fez o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, apparecendo logo com seu 1º regimento de cavallaria miliciana, assim como todas as praças do 2º de cavallaria, o regimento de uteis e o 2º de infantaria, todos milicianos, que se achavam na cidade.

O sino tocava sempre a rebate e cada vez mais se ajuntava mais povo. Reunidos os corpos, uma deputação de tres capitães foi mandada em nome do povo e tropa convidar para presidente da eleição o Conselheiro José Bonifacio de Andrada. Outra commissão foi

manô  
tasser

traze:  
em t  
os ar  
tido:

mens  
á hor  
eleiçã  
Pela  
tosos

lheiro

por a  
da ja  
conhe  
tada,

não d  
sido  
elle a  
reuni  
todos  
reçan  
nossa  
neraç

mandada ao Ouvidor e á Camara para que se apresentassem nos paços do Conselho.

Apenas a primeira deputação appareceu na praça, trazendo no meio o illustre sabio da Nação, conhecido em toda a Europa pelo nome de *Monsieur d'Andrada*, os ares retumbaram com este grito muitas vezes repetido: Viva o Sr. Conselheiro!

Elle subiu á sala da Camara acompanhado de immenso povo, e disse: Senhores, eu sou muito sensivel á honra que me fazeis em eleger-me para presidente da eleição do governo provisorio que pretendeis instalar. Pela felicidade de minha patria eu faria os mais custosos sacrificios até a ultima pinga do meu sangue.

A resposta foi um grito geral — Viva o Sr. Conselheiro!

E elle continuou: Esta eleição só pôde ser feita por aclamação unanime; descei, senhores, á praça e eu da janella vos proporei aquellas pessoas que por seus conhecimentos e opinião publica já por vós manifestada, me parecerem dignas de serem acceitas.

Alguns cidadãos lhe disseram, Sr. Conselheiro, nós não queremos no governo aquelles que até agora têm sido nossos oppressores e queriam personalisar; mas elle atalhou dizendo: "Senhores, este deve ser o dia da reunião de todos os partidos, da reconciliação geral entre todos. Não nos lembremos mais do passado; desapareçam os odios, inimizades e paixões; a patria seja a nossa unica mira. Completemos a obra de nossa regeneração com socego e tranquillidade, imitando a hon-

rada e gloriosa conducta de nossos irmãos de Portugal e Brasil. Persuadido de que haveis posto em mim vossa confiança acceitei o vosso convite, e aqui estou prompto para dirigir-vos e para trabalhar pela causa publica. Se de facto confiaes em mim e estaes resolvidos a portar-vos como homens de bem, eu me encarrego de procurar a vossa felicidade, expondo a minha propria vida. Mas se outros são os vossos sentimentos, se o vosso fito não se dirige sómente ao bem da ordem, se pretendeis manchar a gloria que vos póde resultar neste dia e projectaes desatinos, então eu me retiro; ficae e fazei o que quizerdes”.

“Não, senhor (responderam todos a uma voz); nós temos toda confiança em V. S., toda, toda”

“Pois bem, disse elle, descei á praça e approvareis daquelles que eu nomear os que mais vos merecem”.

O povo se metteu no meio de um circulo formado pela tropa.

O estandarte da Camara foi collocado em uma janella, e na mesma se achavam o ouvidor, juiz de fóra e vereadores. Em outra appareceu o Conselheiro, e depois de uma breve e eloquente falla ao povo e tropa, exhortando-os a que se portassem com honra e em boa ordem, disse:

“Para presidente do governo provisorio o Illmo. Sr. João Carlos Augusto Oyenhausen, que foi até hoje general desta provincia”.

Foi approvedo e applaudido com vivas, e gritaram todos: “Para vice-presidente seja V. S. Sr. Conselheiro” e assim ficou eleito.



Eleitos e approvados todos os membros do governo provisorio foram chamados á Camara onde se lavrou o auto de vereação.

Depois sahiram todos e se dirigiram á casa do presidente para lhe offerecer a presidencia.

A marcha foi ordenada deste modo. A musica de caçadores marchava adeante, tocando o hymno constitucional, que era ao mesmo tempo cantado por todos. Logo se seguia a Camara, com o seu estandarte no meio dos deputados eleitos. Atraz marchava o povo, cantando de mistura com officiaes de todos os corpos e na retaguarda marchava a musica do 1.º regimento de milicias.

Emquanto durou a marcha desde a praça até a casa do presidente não se ouviram senão gritos de alegria, vivas e a musica do hymno.

O presidente acceitou com muito gosto e sahiu logo com todo o acampamento. Chegados á Camara jurou o presidente obediencia a El-Rei, ao Principe Regente, ao governo provisorio e ás bases da Constituição”.

Constituida assim a junta, assumiu José Bonifacio o seu logar de vice-presidente e tomando inteiramente a direcção do movimento foi desde logo agindo no sentido de serem realizadas as aspirações do povo.

Mantendo normas de moderação, reprimindo desordens, orientando a provincia no respeito á autoridade do governo provisorio, obedeceram todos os seus actos á preocupação de conquistar as sympathias com-

pletas do Príncipe D. Pedro, cujo papel já se lhe afigurava de grande effeito para o exito das medidas que deveriam terminar pela emancipação.

Director nesse momento de todo o movimento politico de S. Paulo e sabendo que a repercussão do que ahi se fizesse, sobretudo deante do bom entendimento com os povos de Minas Geraes, seria do maior alcance, José Bonifacio nunca perdeu de mira a conveniencia de accentuar em todas as representações e mensagens da junta os seus propositos de apoio ao Príncipe e de autonomia para os negocios de peculiar interesse da provincia.

A junta, na communicação feita a D. Pedro, sobre a sua installação disse que "posto lhe reconhecesse a autoridade e lhe assegurasse a dedicacão dos povos da provincia protestava que a ella cabia autoridade para tratar exclusiva e livremente dos negocios internos".

D. Pedro, em carta a seu pae, D. João VI, datada de 17 de Julho de 1821, reconhece os serviços de José Bonifacio. Diz elle:

Houve tumultos em S. Paulo por occasião do juramento das bases da Constituição. Os habitantes organizaram uma junta provisoria que depende de mim, excepto no que diz respeito a dinheiros publicos que se negam a fornecer para as necessidades do Rio de Janeiro.

Reclamam para a junta os mesmos poderes de que se achava investido o governador a quem coube a presidencia. "A vice-presidencia foi confiada a José Boni-

facio de Andrada e Silva, a quem se deve a tranquillidade actual da provincia de S. Paulo”.

Enviaram dous deputados (4) para me comprimentar em nome da Junta e chamar a minha attenção sobre a parcella de autoridade que lhe foi confiada. Recebi em audiencia particular os deputados no palacio da cidade para mostrar que eu não ambiciono nada mais do que o bem geral, e que me uni a elles de *motu proprio* com sentimentos puramente constitucionaes”.

A junta de S. Paulo, uma vez eleitos os deputados ás Côrtes de Lisboa, deu-lhes instrucções para, de accordo com ellas, assumirem a attitudo em relação aos interesses do Brasil. (5)

São os prodromos de um governo independente.

Redigiu-as José Bonifacio e das mesmas constam idéas sobre as quaes já o sabio brasileiro havia meditado seguramente.

Tem a data de 9 de Outubro de 1821 e sobre o seu conteudo tiveram os deputados por S. Paulo, a 9 de Novembro, uma audiencia com o Principe Regente.

Antonio Carlos, um delles, depois de eloquente discurso politico, conversou animadamente expondo os direitos do Brasil de pôr, como condição de sua união com Portugal, a egualdade de condição politica.

As palavras de Antonio Carlos, escreve Mello Moraes, produziram tão viva impressão no animo do Principe Regente, que nesse mesmo dia, dirigindo-se a seu pae para referir a conversa que teve com Antonio Car-

los usa de linguagem bem diversa daquella que havia empregado até então.

Dahi por diante o Principe parecia modificado, e a sua linguagem sem alteração, mostrava que as palavras de Antonio Carlos o convenceram de que era preciso seguir o caminho certo e seguro”.

Em carta desse mesmo dia 9 de Novembro, escrevia o Principe dizendo ser o seu desejo “que o soberano Congresso, antes de occupar-se desta parte do Reino, tivesse o cuidado de consultar, como deve, aos deputados americanos”. E accrescentava:

“O Brasil foi colonia muito tempo. Reclama hoje, pelo orgão dos seus representantes, uma justa reciprocidade, isto é, (como muito bem me fez observar Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, numa audiencia que hoje lhe dei) uma egual representação nacional.

Respondi-lhe: “que os deputados proponham e decretem no seio das Côrtes o que lhes parecer conveniente; eu o executarei immediatamente para bem da Nação a que consagrei minha vida”. Eis tudo quanto tenho hoje para escrever a V. M.”.

Nessa attitude e noutras que se seguiram, S. Paulo influiu sempre, com autoridade e efficiencia, em decisiva acção, para assegurar um desfecho feliz.

A J  
OS  
BO  
VO

Côr  
cipe  
balh  
mai  
pora

e ex  
ver  
Prin  
São  
nos,  
tista  
ptar  
Dez

ções

A JUNTA DE S. PAULO REPRESENTA CONTRA  
OS DECRETOS DE PORTUGAL. ACÇÃO DE JOSÉ  
BONIFACIO NA JUNTA E NO MINISTERIO. CON-  
VOCAÇÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES  
GERAES. OUTRAS MEDIDAS.

Quando ao Brasil chegaram noticias de que as Côrtes Portuguezas haviam decretado o regresso do Principe Regente a Portugal, mais intenso se tornou o trabalho para a separação, mais violenta a propaganda e maiores esforços de todos os patriotas e todas as corporações.

Determinaram esses decretos uma forte reacção e em quantas consciencias havia o ardente desejo de ver feliz o Brasil, explodiu a resolução de obter que o Principe não as obedecesse e continuasse na Regencia. São Paulo. logo ao ter conhecimento dos actos lusitanos, surge de novo a impulsionar o movimento separatista e guiado por seu chefe José Bonifacio, envia promptamente ao Principe Regente a representação de 24 de Dezembro.

José Bonifacio, recebendo a noticia e as informações que lhe foram levadas por Pedro Dias de Macedo

Paes Leme, que chegára a S. Paulo á noite de 23 de Dezembro, ao amanhecer de 24, tractou de reunir seus companheiros de Junta, expoz o que havia e propoz que se escrevesse ao Príncipe pedindo-lhe que nenhuma resolução tomasse antes de lhe fallar uma deputação que a provincia mandaria para declarar os motivos do pedido.

O presidente da Junta não estava de accordo, mostrára-se favoravel ao cumprimento dos decretos, mas deante da attitude dos demais companheiros, vendo que votariam conforme a opinião de José Bonifacio, resolveu assignar o que estava deliberado.

Então, José Bonifacio ditou o officio cujo conteudo ainda levantou certa opposição do presidente Oyenhausen, o qual no entanto acabou assignando tal qual estava redigido.

O officio da Junta de S. Paulo foi de grande effeito, tendo o Príncipe lhe dado notavel importancia, com o que confirmava suas declarações anteriores de só resolver sobre o *Fico* depois que lhe fossem apresentadas representações do povo e tropa do Rio de Janeiro e *dos governos de S. Paulo e Minas*.

Refere Mello Moraes que o Príncipe não quiz que esse officio fosse publicado logo pela imprensa sem que fosse espalhada pela população a noticia do conteúdo delle, com apparencia de segredo, o que conseguiu.

No dia 2 de Janeiro de 1822, o Intendente Geral da Policia João Ignacio da Cunha, pelas 10 horas da manhã, mandou chamar a Antonio de Menezes Vas-

concellos de Drummond, e lhe deu uma copia do officio do governo de S. Paulo para que houvesse de lhe dar a maior publicidade, sem comtudo permittir que fosse impresso.

Essas apparencias de segredo em negocios de tal natureza produzem sempre os melhores effeitos, como aconteceu.

O Sr. Drummond appareceu com a copia do officio na loja de livros da rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, então pertencente a Manuel Joaquim da Silva Porto e depois ao Conselheiro João Pedro da Veiga. Naquella loja se reuniam todos, qualquer que fosse o credo politico de cada um, a procurar noticias, porque era ali onde se vendiam os periodicos e papeis avulsos do tempo.

Ahi fez o sr. Drummond a leitura do officio e deixou tirar copias; dalli passou ao quartel do 1.º Regimento de Cavallaria da Côrte, situado á rua do Alecrim, hoje rua do Hospicio; fez o mesmo na Alfandega, e ás 2 horas da tarde, circularam copias do officio, e toda a cidade estava de posse do conteudo delle em modo que quando foi publicado no suplemento n. 4, da *Gazeta do Rio* do dia 8, embora já todos soubessem, produziu o maior enthusiasmo.

Pelo interior da provincia do Rio de Janeiro, havia copias do officio, porque o Frazão do Pillar, e o coronel Amador de Lemos, de S. Gonçalo, fizeram espalhar por onde puderam o conhecimento do officio de S. Paulo, para

entusiasmar os animos em favor da causa do Brasil, que era a causa de todos.

Mas a junta de São Paulo foi além. Depois de haver enviado a representação de 24 de Dezembro, (6) e sabendo que o pronunciamento de Minas contra a partida do Principe era por este desejado para tomar sua resolução, a Junta enviou ao governo de Minas um officio, de que foi portador o Alferes Antonio Carlos Aguiar de Andrada em que propunha *uma alliança offensiva e defensiva* contra quasquer actos arbitrarios e inconstitucionaes das Côrtes, que tivessem intuito de reduzir outra vez a colonias as provincias do Brasil, devendo as demais provincias ser convidadas para esta *sagrada Federação*, e cada uma recommendar aos seus representantes nas Côrtes que protestassem contra os decretos expedidos e contra outros que tivessem eguaes intuitos.

“Conservemos, diz esse officio, a consoladora esperança de que por estes dignos meios as Côrtes reconhecerão a nossa justiça e que ainda um só laço equal e venturoso unirá toda a monarchia; mas prevenindo o caso de havermos sido illudidos, *lancemos desde já os alicerces de uma união indissolúvel.*”

Sempre fomos portuguezes e queremos ser Irmãos dos da Europa; mas não seus escravos. Igualdade de direito e de venturas são a unica base em que deve assentar o pacto social de toda a nação lusitana; de outro modo, abjuraremos todas as relações com Portugal e

não e  
justa

A  
aplain  
ta eg  
presic  
Vasco  
patric  
da In

I  
Bonif

I  
de qu  
pesso  
os de

A  
minis  
se faz  
cipe n  
daque  
grand

se em  
Bonif  
os filh  
ros sã

um ar  
—  
José E



não entraremos em união alguma que não seja reciproca, justa e decorosa.

A providencia surtiu o melhor effeito, visto ficarem aplainadas as difficuldades em Minas, onde então a Junta egualmente se dirigiu ao Principe, havendo o vice-presidente desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, pela commissão portadora, proferido um patriotico e incisivo discurso em franca defesa do ideal da Independencia e de unidade de vistas com S. Paulo.

Em tudo se vê a acção esclarecida e habil de José Bonifacio, o guia e orientador da Junta Paulista.

De S. Paulo foi ainda enviada ao Rio uma deputação de que fez parte José Bonifacio para o fim de expor pessoalmente ao principe a opinião dos paulistas sobre os decretos das Côrtes.

A 16 de Janeiro, havia o Principe organizado novo ministerio. José Bonifacio só chegou ao Rio a 17, não se fazendo a publicação do ministerio porque o Principe não queria que o mesmo funcionasse na ausencia daquelle. A princeza Real D. Leopoldina, que exerceu grande influencia no sentido da Independencia, achando-se em Santa Cruz, foi quem primeiro communicou a José Bonifacio sua nomeação de ministro. Apresentando-lhe os filhos, disse ao venerando ancião: *esses dois brasileiros são vossos patricios e eu peço que tenhaes por elles um amor paternal.*

—“A Princesa entrou em larga conversação com José Bonifacio e o persuadiu de acceitar o cargo de minis-

tro que elle recusava, não occultando a impressão que o estadista causara ao seu espirito. José Bonifacio fallara com a Princesa em allemão, lingua em que elle versificava tão bem como na Portugueza. A vivacidade de sua physionomia, o seu aspecto animador e as circumstancias do tempo, tudo devia contribuir para que a virtuosa Princesa o recebesse com aquella alegria de quem recebeu um salvador da dignidade publica. No dia seguinte 17, o Principe esperava José Bonifacio no Paço de S. Christovam sendo elle a primeira pessoa com quem o sabio brasileiro fallou no Rio de Janeiro. O Principe sympathizou com o seu ministro. Mas José Bonifacio si bem que estivesse disposto a disvelar-se pelo Brasil recusava acceitar o ministerio e o fez sentir ao Principe Regente.

Acceitou, porém, o encargo por ter promettido á virtuosa Princeza D. Leopoldina”.

Assumia assim José Bonifacio, com as redeas do governo, a direcção de todo o movimento da Independencia.

A 26, como membro da deputação de S. Paulo foi com seus companheiros Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, José Arouche de Toledo Rondon e Padre Alexandre Gomes de Azevedo, recebido em audiencia solemne para confirmar a representação de 24 de Dezembro e dar os motivos que determinaram a attitude dos paulistas contra os actos das Côrtes.

Incisivos, em alevantados termos, são esses documentos. (7).

José Bonifacio vibrava de patriotismo, estava á frente do movimento libertador, tinha a linguagem franca de uma convicção sincera.

Refletia o pensamento grandioso de S. Paulo, era o interprete de todos os corações brasileiros que pleiteavam a realização de um nobre e santo ideal.

Que importa que essa attitude, que suas palavras unguidas de fé pudessem desagradar aos partidarios das Côrtes, soassem mal aos ouvidos do partido portuguez?

Pretendendo destruir os conselhos de José Bonifacio no animo de D. Pedro, escrevia Jorge de Avilez, commandante da Divisão expedicionaria do governo de Portugal:

Este naturalista, que passou subitamente a politico, diz, fundado em suas palavras, que a forma de governo sancionada para o Brasil é absurda: qualifica de miseravel o decreto de regresso de Sua Alteza a Portugal, não obstante ter sido solicitado pelo mesmo Senhor, e chama insensatos e inconstituionaes, os decretos de 29 de Setembro; tão depressa os qualifica de insensatos e desorganizadores como compara seus compatriotas a tigres esfaimados. E no delirio de sua imaginação comparece montado a cavallo, em um dos arraiaes do Campo de Sant' Anna, qual outro campeado a commandar um grupo de homens, blasonando-lhes sua pericia militar quando na Europa arregimentou o corpo academico e, usurpando a linguagem dos sabios, já se reputa um novo Solon ou Lycurgo, para censurar o Corpo Legislativo da nação imaginando-se o fundador de um vasto imperio, tudo

por effeito da vaidade com que, apesar de repetidos desenganos, apparenta ser grande em toda a extensão.

É este o estadista que dirige agora o governo do Rio de Janeiro e que se reputa o Corypheu do partido descontente, cujos passos se servirá V. Ex. ver nos papeis publicos daquella Capital, na certeza que a linguagem do Exmo. Ministro do Interior é unisona com a dos demagogos de todos os tempos e logares, deixando todos elles ver o mesmo espirito de divisão encoberto com a mascara da patria, odio á tyrannia, e outros termos de que abundam os dictionarios revolucionarios”.

— Exercendo com seu prestigio immenso decisiva influencia sobre o animo do Principe Regente, refreando seu enthusiasmo e os impulsos de seu temperamento, ora dirigindo-o para uma acção e linguagem mais forte nas suas proclamações, ora aconselhando viagens a Minas e S. Paulo, afim de num contacto com esses povos conquistar mais vigoroso apoio, José Bonifacio, na chefia do ministerio de 16 Janeiro, teve de desenvolver uma actividade extraordinaria, jungindo á firmeza e energia dos seus actos uma vigilancia attenta e disvellada, fóra e dentro do Brasil.

Fixando a volubildade do Principe e aproveitando o seu prestigio em favor do exito desse movimento, opina o Dr. Tavares de Lyra que o velho sabio paulista foi, em verdade, o estadista da revolução.

Logo, em 21 de janeiro providencia para que sejam submettidas ao conhecimento do Principe Regente todas as leis remettidas de Portugal:

"Manda S. A. Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino prevenir ao desembargador do Paço Chanceller-Mór do Reino, que de hoje em diante não deve fazer remessa a repartição alguma das leis, que forem vindo do Reino de Portugal, sem que ellas sejam submettidas ao conhecimento do mesmo A. S. que achando-as analogas ás circumstancias deste Reino do Brasil ordenará, então a sua fiel observancia. Palacio do Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1822. José Bonifacio de Andrada e Silva".

Sua preocupação de fazer um Brasil integro já se revela exuberante e clara.

Assim é que a 30 de Janeiro recommenda aos governos provinciaes que promovam a união de todas as provincias:

Tendo S. A. Real o Principe Regente determinado suspender a sua sahida para Portugal por motivos de mui poderosa reconsideração, como já se participou a todas as provincias do Brasil, pela circular de 17 do corrente; e desejando por todos os modos preparar e realizar a permanente felicidade dos povos, a cujo fim tanto importa que o espirito publico

seja dirigido de modo que vá sempre de accordo com o governo, que procura a ventura geral na conclusão da grande obra da nossa regeneração, manda o mesmo A. S., pela secretaria de Estado dos Negocios do Reino, recommendar com particular desvelo ao governo provisorio da provincia de... que tomando todas as medidas que por sua illustrada prudencia e zelo, pelo bem de Provincia julgar conveniente, promova por sua parte com a efficacia e discernimento que nas actuaes circumstancias demandam os negocios publicos, a importante união de todas as provincias do Brasil com sujeição á Regencia de S. A. Real, até que, reunidos todos os deputados do Brasil, se ultime pelas Côrtes Nacionaes a Constituição politica da Monarchia.

Palacio do Rio de Janeiro, — *José Bonifacio de Andrada e Silva*”.

Foi um de seus primeiros actos, de incontestavel alcance, o decreto de 16 de fevereiro, convocando o conselho de procuradores geraes das provincias, escolhidos pelos eleitores de parochia e cujo numero de um a tres por provincia, era determinado pelo da representação em côrtes de cada uma dellas.

Eram suas attribuições: 1) aconselhar o principe todas as vezes que lhe fosse recommendado, nos negocios mais importantes e difficeis; 2) examinar os grandes projectos de reformas administrativas que lhe fossem communicados; 3) propor as medidas e planos que pareces-

sem mais urgentes e vantajosos ao bem estar do Reino Unido e do Brasil; 4) advogar e zelar cada um de seus membros pelas utilidades de suas respectivas provincias”.

Cabia a presidencia ao Principe e della faziam parte os ministros. (8)

Tal decreto consignava antiga idea de José Bonifacio visando a centralização das provincias que a politica das Côrtes tendia anniquilar, e um perfeito entendimento dos seus representantes para a defesa de justos interesses de cada uma e do Brasil.

“Digne-se, pois, V. A., acolhendo brando as supplicas de seus fieis paulistas, dizia José Bonifacio, a 26 de Janeiro, declarar francamente á face do universo que ia para reunir todas as provincias deste reino em um centro commum da União e de interesses reciprocos, convocará uma junta de procuradores geraes ou representantes legalmente nomeados pelos eleitores de parochia, juntos em cada comarca, para que nesta côrte e perante V. A. Real o aconselham e advoguem a causa das suas respectivas provincias. . .”.

Em março, aconselha José Bonifacio ao Principe a viagem a Minas Geraes, que emprehendeu com o mais completo exito, obtendo por toda a parte esplendidos triumphos, em francas manifestações de apoio e solidariedade. (9).

Pelo decreto de 23 de março deixou o Principe Regente a cargo do Ministerio todos os negocios publicos. (10)

De grande effeito foi tambem a providencia relativa a terem o "cumpra-se" do Principe quaesquer decretos das Côrtes. José Bonifacio o resolveu a 4 de maio.

"Manda S. A. Real o Principe Regente pela Secretaria do Estado dos Negocios do Reino participar á Mesa do Desembargo do Paço que ha por bem, derogando o determinado no Aviso de 24 de Agosto do anno proximo passado sobre a execução que deviam ter neste Reino do Brasil as providencias decretadas pelas Côrtes Geraes, que nenhum decreto das mesmas Côrtes se execute sem S. A. Real lhe pôr o "cumpra-se" depois de discutida em conselho a applicação que pôde e deve ter no mesmo Reino. — Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*".

Eram providencias successivas e habeis, todas visando o patriotico e elevado objectivo.

A C  
TE  
ÇÕE  
CIP  
SEU

já p  
conv  
intu  
por

"Urg

Junh  
nistr



A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE — JOSÉ BONIFACIO EXPEDE AS INSTRUÇÕES. SUA ACÇÃO CONSTANTE JUNTO DO PRINCIPE — COMO REPERCUTEM NAS CÔRTEZ OS SEUS ACTOS EM FAVOR DA CAUSA NACIONAL.

A esse tempo, Maio de 1822, após as providencias já postas em pratica, fazia-se sentir a necessidade da convocação d'uma Assembléa Constituinte: e com esse intuito foi expedido o decreto de 1 de Junho, referendado por José Bonifacio, no qual o Principe dizia:

“Urgindo a salvação do Estado que se installe quanto antes o Conselho de procuradores geraes das provincias do Brasil que mandei crear pelo meu Real Decreto de 16 de Fevereiro do anno que corre: Hei por bem mandar convocar para o dia d’amanhan os já eleitos, não obstante faltarem ainda os de uma provincia para a litteral execução do citado decreto...”.

Em consequencia desse acto, installou-se a 2 de Junho, sob a presidencia do Principe e presentes os Ministros, o Conselho de procuradores, comparecendo só-

mente os que se achavam no Rio de Janeiro Joaquim Gonçalves Ledo e José Mariano de Azevedo Coutinho, que representavam o Rio de Janeiro, bem como Lucas José Obes, deputado ás Côrtes Portuguezas pelo Uruguay.

O Principe, em falla que dirigiu aos procuradores, exprimiu seu enthusiasmo pela installação do Conselho e lhes pediu que "advogassem a causa do Brasil da forma ha pouco jurada, ainda que contra elle fosse, o que espero nunca acontecerá, porque pela Nação está prompto a sacrificar a propria vida que a par da salvação da Patria é nada".

Na sessão seguinte, Joaquim Gonçalves Ledo, acompanhado de José Mariano de Azeredo Coutinho e Lucas José Obes, apresentou o seguinte requerimento, que teve o apoio dos Ministros:

"A salvação publica, a integridade da Nação, o decôro do Brasil e a gloria de Vossa Alteza Real instam, urgem e imperiosamente commandam que Vossa Alteza Real faça convocar com a maior brevidade possivel uma Assembléa de representantes das provincias do Brasil".

Deferido o requerimento com o "Conformamo-nos", formula então usada, como se vê em outros requerimentos e pareceres do Conselho de Estado, foi expedido o seguinte decreto:

"Havendo me representado os procuradores geraes de algumas provincias do Brasil, já reunidos nesta

videnc

Côrte, e differentes Camaras e povo de outras, o quanto era necessario e urgente para a manthença da integridade da monarchia portugueza, e justo decôro do Brasil, a convocação de uma assembléa luso brasiliense, que, investida daquella porção de soberania que essencialmente reside no povo deste grande e riquissimo continente, constitua as bases sobre que se devam erigir a sua independencia, que a natureza marcara e de que já estava de posse, a sua união com todas as outras partes integrantes da grande familia portugueza, que cordialmente deseja; e reconhecendo eu a verdade, a força das razões que me foram ponderadas, nem vendo outra de assegurar a felicidade deste reino, e manter uma justa egualdade de direitos entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz, que tanto convém a ambos e tão propria é dos povos irmãos: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, mandar convocar uma assembléa geral constituinte e legislativa, composta de deputados das provincias do Brasil, novamente eleitos na fórmula das instrucções que em conselho se accordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade.

Paço, 3 de Junho de 1822. — Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva”.

E poucos dias depois, José Bonifacio expede as providencias relativas á Assembléa Constituinte, fazendo

publicar as instrucções necessarias, as quaes revelam bem o mesmo elevado criterio e esclarecida orientação das que foram dadas pela Junta de S. Paulo, aos seus deputados ás Côrtes portuguezas. (11)

José Bonifacio era, por assim dizer, o inspirador de todas as attitudes. Aproveitando as correntes em que se dividiam os brasileiros, canalizando-as habilmente, reunindo para o alvo commum os elementos dispersos, empregando os maiores esforços para orientar os variados matizes da opinião publica, agiu no espirito do Principe de modo a que elle recebesse com sympathia os pedidos uteis e de alcance para a grande causa.

Apreciados serenamente os factos do periodo da independencia, de tudo resulta que o valor e os talentos dos patriotas da época eram aproveitados com intelligencia e tino pelo mais experiente e afamado dos estadistas de então, o Conselheiro José Bonifacio.

Gonçalves Ledo (sobre cuja eleição se manifestara favoravelmente, porque chamava para seu lado um homem que de fóra podia ser prejudicial), José Mariano de Azeredo Coutinho, procuradores que pediram a convocação da Assembléa Constituinte, trabalharam durante longo tempo na orientação do Ministro.

De seus dotes e de sua actividade, bem como da de outros tambem illustres, se servira elle em favor do objectivo patriotico, tendo sobre todos, o que era natural por suas qualidades eminentes e pelo prestigio de sua posição, incontestada ascendencia.

No Rio de Janeiro, diz Agenor de Roure, cinco partidos dividiam as energias brasileiras, separando uns dos outros, os monarchistas puros, os constitucionaes, os democratas, os republicanos e os que dependiam da metropole. José Bonifacio teve immenso trabalho em oriental-os, concentrando, para o mesmo objectivo, as forças dispersas e contrarias. Entre os exaltados, aos quaes o Barão de Marshall em cartas a Metternich, chamava anarchistas, estava Gonçalves Ledo, autor principal do pedido para a convocação da Constituinte, pedido que José Bonifacio reforçou e prestigiou com a sua assinatura, dentro do programma de agir em prol da independencia e do regimen monarchico, simulando em cada etapa uma nova concessão do Principe e do seu Ministerio.

D. Pedro estava preparado para receber o pedido. José Bonifacio disso se encarregara e com isso fizera obra de muito maior vulto que a da Maçonaria em propor e a de Ledo em redigir a representação. O Principe desde muitos annos trabalhado com a idéa nacionalista e já revoltado com as constantes imposições das tropas, deixava se guiar pelo patriotismo de José Bonifacio, que o levava a sondar a alma popular brasileira e a identificar-se com os seus desejos.

José Bonifacio aproveitara bem as tendencias liberaes do Principe em favor da opinião nacional brasileira, reveladas mesmo no momento difficil de uma revolta militar a que elle cedera.

E assim foi que a Maçonaria, orientada certamente pelo proprio José Bonifacio, que fingia concordar apenas, encontrou D. Pedro prompto a acceitar a idéa de uma constituinte, antes mesmo de reunidos em conselho os procuradores das provincias e quando só funccionavam os do Rio de Janeiro.

.....

A verdade, porém, é que a Assembléa Geral do novo "Grande Oriente Maçonico", do qual Ledo era 1.º vigilante e o padre Januario orador, elegeu José Bonifacio grão mestre em 28 de Maio. Este alto posto que a Maçonaria lhe deu em 28 de Maio valia pelo bastão de commando na campanha da Independencia. Si o Ministro não tivesse provocado ou pelo menos annuido á iniciativa de 23 para a convocação da Constituinte, como explicar o procedimento da Maçonaria, a 28, dando-lhe a direcção do Club?

"Dos comentarios e documentos que tenho lido sobre as jornadas de 1822, accrescenta Agenor de Roure, resultou a convicção muito sincera de que José Bonifacio foi a alma da agitação que produziu a independencia e que Ledo, Januario e outros obedeciam á sua orientação e o reconheciam como chefe".

Nas Côrtes portuguezas, os actos de José Bonifacio produziram tão funda impressão pelas consequencias favoraveis á emancipação do Brasil, que foi elle alvo de objurgatorias, determinando-se em 23 de Julho que fossem processados e julgados os membros da Junta de São

Pau  
bro  
curs  
rio  
para

a As  
tand  
save  
ção  
devi

sidaç  
activ

Silva  
mar  
porta  
aqui  
regis

Ferre  
paixã  
por t  
do P  
perio

victor

Paulo que assignaram a representação de 24 de Dezembro de 1821, bem assim os quatro que assignaram o discurso de 26 de Janeiro, responsabilizando-se o Ministerio do Rio de Janeiro pelo decreto de 16 de Fevereiro para a convocação dos procuradores geraes.

E opinando contra o decreto de 3 de Junho sobre a Assembléa Constituinte, o Congresso Portuguez, decretando a nullidade do mesmo, tornava altamente *responsaveis pela illegalidade de uma tão despotica determinação os secretarios do Estado do Rio de Janeiro, os quaes deviam ser processados.*

O deputado Borges Carneiro, censurando a morosidade do Governo portuguez, destacava a proptidão e actividade do Brasil e dizia:

*Alli, um só homem, José Bonifacio de Andrada e Silva, com a energia do seu character, improvisa forças de mar e terra, acha recursos em abundancia e nos põe pela porta fóra com a maior sem cerimonia possível. Nós aqui gastamos o tempo em fallar e não fazemos senão, registrar as desfeitas que vamos recebendo do Brasil.*

Era intenso o odio contra o Ministro da Regencia. Ferreira Borges, movido pelo despeito e allucinado de paixão, agredindo-o desabridamente, o chama de despota por ter relaxado da prisão quando intendente de policia do Porto juizes accusados de serviços aos francezes no periodo da invasão.

É a explosão indignada deante da já prevista victoria da causa do Brasil.

Antonio Carlos sáe em defesa de José Bonifacio e profere bellas palavras:

“Justo Deus, em que tempo estou!

É despotismo escutar a humanidade!

É despotismo salvar as victimas das injustas prevenções de uma plebe brutal e furiosa! Bemfaseja Providencia que vigias sobre os destinos da Nação portugueza! Tu, que espero e creio, conservarás a integridade deste imperio, apezar dos encontrados empuxões da inexperiencia, da ignorancia presumpçosa e da mesquinha rivalidade, permite que se entre o clangor das armas, no silencio das leis, no meio das convulsões da anarchia, houver de se insinuar alguma arbitrariedade e poder discrecional seja este sempre disposto, como foi o grande despota José Bonifacio, a desopprimir afflictos, a arredar da garganta da desgraça a espada do resentimento, a arrancar emfim ás fauces ensanguentadas da vingança as victimas que ella já saboreava”.

Não podiam as côrtes eximir de responsabilidade a José Bonifacio pelos sulcos extraordinarios que com seus actos abria na senda para a independencia, viam na sua personalidade o organizador da victoria brasileira e dahi as suas aggressões insolitas e repetidas ao Ministro e Conselheiro do Principe D. Pedro.

EXPU  
HIA.  
MEAC  
DE J

Jo  
remove  
preciso  
territori

Na  
em atti  
litar, se  
mando  
a junta  
e resolv  
paiz.

O I  
em faze  
quantos  
e enthus  
nesse se



EXPULSÃO DAS FORÇAS PORTUGUEZAS DA BAHIA. EXPEDIÇÃO DE PEDRO LABATUT. NOMENCLATURA DE LORD COCHRANE. PROVIDÊNCIAS DE JOSÉ BONIFÁCIO CONTRA O GENERAL MADEIRA

José Bonifácio estava attento a tudo e procurava remover difficuldades em todos os pontos do paiz. Era preciso constituir a defesa do Brasil e expulsar do seu territorio as forças portuguezas.

Na Bahia, o General Ignacio Luiz Madeira de Mello, em attitude de franca hostilidade, dispondo de força militar, se põe em armas contra o Governo, assume o commando da provincia como se fôra um dictador. Dissolve a junta provisoria, crêa empregos, commissões militares e resolve com o maior despreço pelas autoridades do paiz.

O Ministro José Bonifácio preocupado desde muito em fazer retirar as tropas portuguezas expulsando ainda quantos se mostrasse infensos á causa da independencia e entusiastas dos decretos das côrtes, agiu resolutamente nesse sentido.

Foi então expedida ao General Madeira a Carta Regia de 15 de Junho nestes termos:

“Eu, o Príncipe Regente, vos envio muito saudar. — Os desastrosos acontecimentos que cobriram de luto essa cidade nos infaustos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro, maguaram profundamente meu coração.”

Verteu-se o sangue de meus filhos, que eu amo como o que me deu a natureza; e, não podendo restabelecer-se a paz, o bem e a alegria dos habitantes dessa provincia, nem a minha propria alegria, emquanto não se praticar na Bahia o mesmo que felizmente se executou nesta côrte e em Pernambuco, sendo até necessario, para tranquillidade de todas as provincias e para se apertarem de novo os relaxados vinculos de amizade entre os dous reinos, que o Brasil fique só entregue ao amor e fidelidade dos seus naturaes, por tão poderosos motivos, ordeno-vos como principe Regente deste reino, do qual jurei ser defensor perpetuo, e depois de ouvir o meu Conselho de Estado, que, logo que receberdes esta, embarqueis para Portugal com a tropa que tão impoliticamente dalli foi mandada, na certeza de que fico responsavel a meu augusto pae pela falta de suas reaes ordens, as quaes elle certamente vos teria dirigido, se pudesse ver de tão longe, e no meio das escuras nuvens que rodeiam o seu throno a absoluta necessidade desta providencia.

Espero que assim o executeis, e á junta provisoria desse Governo escrevo tambem para que aprompte embarcações e tudo que for necessario para o vosso immediato e commodo regresso; quando não, ficareis responsavel a Deus, a el-rei, a mim e ao antigo e novo mundo pelos deploraveis resultados e funestissimas consequencias da vossa desobediencia. Escripita no Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Junho de 1822. — *Principe Regente* — *Joaquim de Oliveira Alvares*".

Nesse mesmo dia, ao Presidente e Deputados da Junta da Bahia, D. Pedro e seu ministro se dirigiram enviando copia da carta transcripta e dando outras instrucções:

"Presidente e deputados da Junta provisoria do Governo da Bahia — Amigos. Eu, o Principe Regente vos envio muito saudar. Desejando pôr a salvo os habitantes dessa provincia dos gravissimos males, que tem soffrido e que hão de continuar a soffrer, emquanto alli existirem os que delles forem causa; dirijo agora ao brigadeiro Luiz Madeira a carta regia inclusa por copia, para que immediatamente se recolha a Portugal com a tropa que dalli veio, tomando eu sobre mim a responsabilidade desta urgentissima e indispensavel providencia. Recommendo-vos que empregueis o maior zelo e patriotismo no fiel cumprimento desta minha real ordem, apromptando sem demora tudo o que fôr necessario para o commodo regresso da

tropa, tomando todas as medidas para que não haja alguma reação dos diversos partidos, que trabalhareis por conciliar e reprimir, e fazendo constar a toda essa provincia o muito que me maguaram as suas desgraças, bem como os ardentissimos desejosc que tenho de remedial-as e de cooperar com todas as minhas forças para que este tão rico, tão grande e abençoado reino do Brasil (conhecido só nas cartas geograficas por alguns que sobre elle legislaram) venha a ser em breve tempo um dos reinos constitucionaes mais felizes do mundo.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Junho de 1822. — *Principe Regente.* — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Com alguma antecedencia, refere Mello Moraes, José Bonifacio havia se lembrado do General Pedro Labatut, de cuja pericia militar tinha sciencia, e o nomeou general em chefe para commandar as forças brasileiras na Bahia contra as do General Madeira que estavam em aggressão ao Brasil.

A carta regia relativa a Labatut e dirigida á Junta da Bahia assim foi redigida:

“Presidente e mais deputados da junta provisoria do Governo da Bahia. Amigos. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Não consentindo a minha paternal solicitude e verdadeiro amor ao Brasil que essa provincia continue a soffrer a pre-

sença das tropas de Portugal para se não repetirem os desgraçados successos já occorridos, e em consequencia dos quaes expedi a carta regia de 15 de Junho ultimo ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, e da qual vos enviei copia, mandei apressar no porto desta Capital a expedição que se achava sahir para o dessa provincia, afim de apressar a execução daquella minha real ordem, e que é commandada pelo brigadeiro Pedro Labatut, que se me offereceu afim de mostrar ao Brasil o seu reconhecimento por haver sido recebido no seu serviço.

Os talentos e prestimo militar desse general, já provados nas suas campanhas da Europa, bem como as outras suas qualidades, me fazem esperar o melhor exito, e confio de vosso conhecido brio, lealdade e pundonor que o habilitareis para o cabal desempenho de tão justa empreza, fornecendo-lhe além dos precisos soccorros de mantimentos e outros meios ao vosso alcance, exactas noções do paiz, e mais circumstancias que julgardes convenientes ao conhecimento do general para a vista dellas formar a sua linha de operações.

O mesmo general leva particular recommendação para em tudo obrar de accordo comvosco, ou já as tropas de Portugal se tenham embarcado, o que para mim será da mais viva satisfação, ou sejam a isso obrigadas, e mesmo depois da sahida dellas.

A vossa leal cooperação, o patriotismo dos fieis e honrados habitantes dessa provincia, a prudencia e habilidade do general me dão a fundada esperanza de saber mui brevemente que entre vós já reina a paz, a concordia e a tranquillidade.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mez de Julho de 1822. — *Principe Regente.*  
— *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*”

Foram do mais alto valor os serviços do General Labatut á causa do Brasil, obtendo sobre as armas lusitanas decisivo triumpho.

Houve contra elle o pronunciamento do Governo da Bahia, que em officios asperos e energicos, irrogara ao general acres censuras.

De todas defendeu-se Labatut, demonstrando perante o Conselho de guerra e Supremo Conselho Militar o seu procedimento digno e correcto.

Em Dezembro de 1822, em carta a José Bonifacio, na qual o chama de *verdadeiro pae da patria, e patriarcha da independencia brasileira*, dá o General Pedro Labatut conta do que fizera, expondo os factos desde sua partida do Rio de Janeiro. (12)

Indispensavel, porém, era a organização de uma esquadra que pudesse reagir contra a que se achava nas aguas da Bahia e fosse reforçar o exercito sob as ordens de Labatut para expulsar contingentes do General Madeira.

José Bonifacio viu desde logo a necessidade de entregar a direcção de tal campanha a um official capaz

de desempenhar a incumbencia com pericia e coragem. Soube que se achava no Chile, havendo terminado a guerra do Pacifico, com as melhores victorias para esse paiz, Lord Cochrane, ex-official da marinha Inglesa, em condições de capacidade militar perfeitas para commandar a esquadra brasileira.

José Bonifacio encarregou a Antonio Manuel Corrêa da Camara, Consul do Brasil em Buenos Aires, de convidar aquelle ousado cabo de guerra, ao qual, em sua fazenda de Quintero, foi dirigida a seguinte carta:

“Milord — o Brasil, potencia de primeira ordem, tornou-se um novo imperio, uma nação independente, sob o legitimo herdeiro da Monarchia, Pedro o Grande, seu augusto defensor.

É por sua ordem, é por sua parte, e em virtude dos despachos ministeriaes, que acabo de receber de S. Ex. o Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, Ministro do Interior e das Relações Estrangeiras do Brasil, em data de 13 de Setembro ultimo, que tenho a honra de lhe dirigir esta nota, em a qual vossa graça é convidado por e da parte do Governo do Brasil, a acceitar o serviço da nação brasileira, onde sou devidamente autorizado a lhe assegurar cathegoria e graduação de nenhuma sorte inferior áquella que tem da Republica.

Abandone-se, milord, ao reconhecimento brasileiro, á munificença do principe, á proibidade sem mancha do Governo actual; far-lhe-ão justiça; não se rebaixará de um só ponto a alta consideração,

categoria, graduação, character e vantagens que lhe são devidas. — *Antonio Manuel Corrêa da Camara*, 4 de Novembro de 1822.”

Chegado ao Rio de Janeiro a 13 de Março de 1823, teve Cochrane a sua primeira conferencia com o Imperador em casa de José Bonifacio.

Em dias seguidos longo tempo se perdeu em conferencias para apresto das condições em que devêra elle assumir o commando da Armada Brasileira e como o Ministro da Marinha não lhe soubesse informar, sobre a sua nomeação, escreveu a José Bonifacio communicando que os officiaes vindos do Chile esperavam ter os mesmos postos, honras e vantagens que alli gozavam. Quanto ás suas vantagens estava prompto a aceitar os termos offercidos por via do Consul em Buenos Aires, apezar de sentir-se com direito á remuneração de costume em todos os paizes bem regulados, por serviços extraordinarios, como pelos ordinarios.

A discussão entre Cochrane e Cunha Moreira, Ministro da Marinha, foi demorada e ás vezes pouco amistosa.

Reclamou elle ainda que a patente de Almirante que lhes era conferida não dizia a graduação e lhe não seria possivel servir como almirante mais moderno, sob as ordens dos dous almirantes portuguezes do quadro da Armada.

Teve de se entender com José Bonifacio, a quem achou *altamente agastado pelo que chamava a sem razão de seus pedidos*.



A entrevista não foi inteiramente cordial. José Bonifacio dizia que o Consul excedera os limites da incumbencia que lhe fôra dada e escrevera uma carta cheia de promessas. Cochrane declarara que se não havia vontade de preencher as obrigações do Ministro, elle dellas o absolvia rejeitando o commando offerecido.

José Bonifacio respondeu então que a boa fé era a *caracteristica da administração brasileira*, e corroborando tal affirmativa annunciou que havendo se reunido pela manhã o Conselho de Ministros, havia resolvido que a dignidade novamente creada para lhe ser conferida era a de "Primeiro Almirante do Brasil" com o soldo e emolumentos do Chile conforme a Carta do Consul Corêa da Camara.

E perguntando sobre si estava contente, respondeu Cochrane pela affirmativa, ficando definitivamente encarregado de commandar a Armada Brasileira como seu primeiro Almirante.

Além desse convite e respectivo contracto com Lord Cochrane, providenciou José Bonifacio para que o Encarregado dos Negocios do Brasil em Londres engajas-se marinheiros e officiaes daquella nação para com os nossos naturaes servirem na Bahia e outros logares que necessitassem de contingentes maritimos.

O MANIFESTO DIRIGIDO AOS GOVERNOS E  
NAÇÕES AMIGAS INSPIRADO E REDIGIDO POR  
JOSÉ BONIFACIO. IRRITAÇÕES EM PORTUGAL.  
OPINIÕES DE MARESCHAL EM CARTA A MET-  
TERNICH. JOSÉ BONIFACIO NOMEIA REPRESENTANTES DO BRASIL JUNTO A VARIOS  
PAIZES.

VI — Em Agosto (6) dirige D. Pedro aos governos e nações amigas um manifesto expondo a situação do Brasil, as ameaças e injurias recebidas das Côrtes portuguezas, e os direitos que lhe assistem no conceito dos paizes do mundo. Esse documento inspirado e redigido por José Bonifacio já é a proclamação da independencia á face das outras nações, com a exposição franca das idéas que o Brasil defende em amparo da sua liberdade politica e dos seus fóros de nação capaz de viver e progredir em um regimen de franquias democraticas.

Era o imperio a se erguer, annunciando aos demais povos os seus elementos de vida, adoptado o typo monarchico, sem o qual nesse momento historico, difficilimo, senão impossivel, seria o rompimento definitivo com Portugal.

O Príncipe era elemento valioso, de força e prestigio, cuja posição deveria ser attendida, tanto mais quanto dahi só vantagens resultariam para o ideal supremo, que dominava as correntes em acção — a independencia.

José Bonifacio soube imprimir, atravez de mil embaraços, uma orientação segura e firme, assentando as bases indestructiveis de um paiz livre e integro, tendo muito em mira a unidade nacional do *grande e vasto imperio*.

O manifesto de 6 de Agosto marca uma gloriosa etapa na campanha politica da independencia. Aos povos estrangeiros diz o modo altivo e digno de manter as relações commerciaes e politicas, continuando os *portos do Brasil abertos a todas as nações pacificas e amigas para o commercio licito que as leis não prohibem: os colonos europeus que para o Brasil emigrarem poderão contar com a mais justa protecção neste paiz rico e hospitaleiro. Os Sabios, os artistas, os capitalistas e emprehendedores encontrarão tambem amizade e acolhimento.*

Pela penna de José Bonifacio, escreve Oliveira Lima, evoca o Príncipe a chegada de D. João VI á sua côrte americana, e observava o acolhimento que o soberano e os nobres do reino receberam dos brasileiros, para o meio dos quaes trouxeram noyos abusos a accrescentar aos velhos, fructos aquelles “da impericia, da immoralidade e do crime”. O Brasil deixou Portugal levantar o grito de regeneração politica da monarchia; mas julgando os outros por si, não contava ser atraído, como foi, nas suas esperanças e interesses.

Nesta altura entra o manifesto, a traços largos, mas incisivos, na analyse da obra dissolvente das côrtes com relação ao ultramar, pouco lhe importando as desgraças que provocava, bastando-lhe proveitos momentaneos: nada se lhe dando de cortar a arvore pela raiz, comtanto que, á semelhança dos selvagens da Luiziana, colhesse logo seus fructos, sequer uma vez sómente. Nenhum libello pôde ser mais vigoroso, e mais persuasivo do que esse, nem escripto com maior clareza e alcance.

Queixa-se o manifesto não sómente da politica ostensiva das Côrtes, mas da sua politica clandestina — a “cohorte de emissarios” mandados a desorientar o espirito publico e a fomentar a desunião no Brasil.

O que sobretudo espalhavam esses emissarios era o intuito brasileiro de inteira separação e o desejo concomitante do Principe de “reviver á antiga arbitrariedade” isto é, de restabelecer o governo absoluto do qual só a união com as Côrtes a saber a parceria constitucional poderia livrar o reino americano. Do manifesto se deduz expressamente que a questão brasileira era toda do Congresso de Lisboa e não do Monarcha que alli estava nominalmente reinando. Neste ponto condiz esse documento com as cartas de D. Pedro a D. João VI, a ultima das quaes, de 22 de Setembro de 1822, sanciona a independencia no sentido de desobediencia ás côrtes e não ao Rei.

No manifesto redigido por José Bonifacio a nota é identica á da carta de D. Pedro: o soberano era de facto um prisioneiro de Estado e suas ordens resultavam apo-

crypl  
que  
dicta

que  
te in  
a D.  
Unid  
poré  
“Cég  
e ego  
uma  
lia  
gera  
sent  
part  
naria  
cial  
espa  
prin  
part  
para  
com  
inco  
Pod

Unid  
deco  
que

cryphas, merecendo tão pouco ser cumpridas quanto as que da sua prisão Valençay pudesse ter Fernando VII dictado aos seus dominios americanos.

José Bonifacio fazia ainda referencias a um topico que no Brasil era antipathico á facção intransigentemente independente mas que era pessoalmente sympathica a D. Pedro: o de uma possível preservação do Reino Unido com a supremacia do Brasil. As Côrtes tinham, porém, feito tudo para tornar impossivel essa solução. "Cégas, pois de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidiram as Côrtes com dous rasgos de penna uma questão de maior importancia para a Grande Familia Luzitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos portuguezes de ambos os hemispherios, o assento da monarchia em Portugal; como se essa minima parte do territorio portuguez, e a sua povoação estacionaria e acanhada, devesse ser o centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito, se convem a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de um só Chefe que o principio vital dos seus movimentos e energias exista na parte a mais central e poderosa da grande machina social, para que o impulso se communique a toda a peripheria com a maior prestesa e vigor, de certo o Brasil tinha o incontestavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo".

Antes de romper os laços que prendiam o Reino Unido, justo titulo do desvanecimento paterno, exigia o decoro publico do regente, não só o seu sentimento filial, que elle justificasse intencionalmente sua attitude, o que

José Bonifacio fez com habilidade, definindo-a como a unica possivel para corresponder á confiança dos brasileiros e mesmo de toda a monarchia desde o momento em que das Côrtes de Lisboa "seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brasil, e ao verdadeiro bem da nação portugueza." Nação significava a associação dos dous paizes, prestes a liquidar-se. Perdido o Brasil está perdida a monarchia — rezava o manifesto — e para salvá-o, mistér era que o Principe Regente se conservasse á sua frente, certo de que não tardariam as Côrtes de Lisboa em fornecer o motivo definitivo para a separação improrogavel".

No manifesto está exuberante o sentimento de verdadeiro americanismo que irrompe sempre do Ministro José Bonifacio, sentimento esse que não passou despercebido a Mareschal, encarregado dos negocios da Austria, o qual em seus officios a Metternich, analysara esse e outros actos do governo brasileiro.

Dessa orientação se não desviou jamais José Bonifacio e a todos os seus actos imprimiu com segurança um cunho de nacionalismo egualitario, sem o predominio de classes.

A democracia brasileira, é ainda opinião de Oliveira Lima, foi parallelamente politica e social, theorica e practica, fundada nos costumes e na omnipotencia da razão.

Foi, todavia, graças especialmente a José Bonifacio que a feição constructiva primou a negativa por occasião da emancipação nacional. O representante diplomatico dos Estados Unidos, no Rio de Janeiro em 1822, tinha de

José Bonifacio a impressão de que era um delineador — mais do que um executor — de que lhe faltava em maleabilidade de acção, o que lhe abundava em sagacidade de pensar. Era, pois, um homem nascido para as eminencias, capaz de representar um momento historico, sobretudo associando sua iniciativa intellectual a uma acção vigorosa qual a que lhe prestou o regente. Sua argucia de estadista, se era o effeito de um predicado pessoal, fôra, porém, aguçada pela sua farta e já longa experiencia da vida. A natureza dos seus principaes estudos, botanicos e mineralogicos, dera por outro lado uma feição pratica ao seu espirito, ao qual não era originariamente estranho um lyrismo até ardente e sensual e o seu liberalismo, tal como se denuncia nos seus planos de utilidade publica, era antes economico do que politico, quer dizer que não sacrificava a realidade á imaginação”.

O manifesto, se é rico de phraseologia viva e forte, num descortino amplo e clarividente, defende a causa da independencia, deixando patente ás vistas das nações estrangeiras os motivos ponderosos que justificavam a attitude energica do povo e governo brasileiro. (13)

Transmittindo-o ás legações estrangeiras, dirigiu-lhes José Bonifacio a circular de 14 de Agosto que importava numa participação da independencia:

Assim dizia:

“Tendo o Brasil que se considera tão livre como o reino de Pôrtugal sacudido o jugo de sujeição e inferioridade com que o reino irmão o pretendia

escravisar, e passando a proclamar solemnemente a sua independencia, e a exigir uma assembléa legislativa dentro do seu proprio territorio, com as mesmas attribuições que a de Lisboa, salva, porém, a devida e decorosa união com todas as partes da grande familia portugueza e debaixo de um só chefe supremo, o senhor D. João VI, ora opprimido em Lisboa por uma facção desorganizada e em estado de captiveiro, o que só bastava para que o Brasil não reconhecesse mais o Congresso de Lisboa, nem as ordens do seu executivo, por serem forçadas e nullas por direito. . . .”

Peça de tão grande alcance, e de tal valor teria sem duvida de soffrer critica acerba, sobretudo porque golpeava de frente e profundamente as Côrtes facciosas, obtendo para o movimento civico do Brasil sympathias, apoio e proselytos.

Em Portugal troaram aos ares os canhões dos apodos e diatribes contra José Bonifacio, o espirito orientador da regencia, o centro donde se irradiava toda a acção na campanha politica.

O deputado Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Gyrão, publicou um folheto de 53 paginas analysando o manifesto e nelle seu principal intuito foi cobrir de baldões a José Bonifacio, alvo da irritação das Côrtes que o consideravam o verdadeiro director do movimento, a sua figura principal.

Mareschal na correspondencia para Vienna, dando conta minuciosa de todos os actos do governo a Metter-



nich, deixa fóra de qualquer duvida a acção decisiva do Ministro do Imperio e emitte sobre a sua alta individualidade conceitos honrosos, apreciando em opinião franca e decisiva as suas eminentes qualidades.

A imprensa dos Estados Unidos da America do Norte, da Inglaterra. Allemanha e França, se referiu ao manifesto com os maiores elogios. Mesmo na Russia foi elle publicado em sua traducção.

E logo após essa solemne affirmacção ás nações estrangeiras, José Bonifacio nomeava agentes e representantes do Brasil junto dos governos estrangeiros: para a Inglaterra, Felisberto Caldeira Brant Pontes; para a França, Manuel Rodrigues Gameiro Pessôa; para os Estados Unidos, Luiz Moitinho Lima Alvares da Silva; para a Austria, Antonio Telles da Silva. (18).

D. PEDRO, A CONSELHO DE JOSÉ BONIFACIO,  
RESOLVE IR A S. PAULO — REGENCIA DE MI-  
NISTROS SOB A PRESIDENCIA DA PRINCEZA  
D. LEOPOLDINA — GOVERNO PROVISORIO DE  
PERNAMBUCO — OUTRAS PROVINCIAS.

Estava a independencia virtualmente proclamada e communicada aos governos estrangeiros em relações amistosas com o nosso, faltando sómente um facto positivo, dentro do paiz, que pudesse assignalal-a de modo a ter uma repercussão enthusiastica.

Encarregaram-se as Côrtes, por sua inhabilidade e imprudencia, de precipitar os acontecimentos em desenlace feliz para o Brasil.

Havia D. Pedro, conforme conselho de José Bonifacio, deliberado a viagem a S. Poulou, onde se fazia mistér a presença imperial afim de terminar de vez as divergencias pela opposição que havia surgido contra os Andradas.

“José da Costa Carvalho (depois Marquez de Monte Alegre) e Francisco Ignacio, representantes do partido portuguez, escreve Mello Moraes, com insidiosas insinuações e apparencias de republicanismo, minavam os

anim  
Regen  
tranq  
cia c  
regen  
permi  
sões.

A

o seg

L

c

d

n

n

n

n

e

c

E

d

c

s

s

s

f

R

re

lo

animos e agitavam a provincia. Sabendo disto, o Principe Regente resolveu ir a S. Paulo para com sua presença tranquilisar os animos e chamar a provincia á obediencia completa, deixando em seu logar na Côrte uma regencia de Ministros presidida pela Princeza Real; permittindo ao Conselho de Estado continuar suas sessões.

Antes da partida, a 13 de Agosto, expediu D. Pedro o seguinte decreto:

“Tendo de ausentar-me desta Capital por mais de uma semana para ir visitar a provincia de S. Paulo, e cumprindo, a bem de seus habitantes, e da segurança e tranquillidade individual e publica, que o expediente dos negocios não padeça com esta minha ausencia temporaria, hei por bem que os meus ministros e secretarios de Estado continuem nos dias prescriptos, e dentro do Paço, como até agora, debaixo da presidencia da Princeza Real do Reino Unido, minha muito amada e presada Esposa, no despacho do expediente ordinario das diversas secretarias de Estado e repartições publicas, que será expedido em meu nome, como si presente fôra; e hei por bem outrosim que o meu Conselho de Estado possa igualmente continuar as sessões nos dias determinados ou quando preciso fôr, debaixo da presidencia da mesma Princeza Real, a qual fica desde já autorizada para, com os referidos ministros e secretarios de Estado, tomar logo todas as medidas necessarias e urgentes ao

bem e salvação do Estado; e de tudo me dará immediatamente parte para receber a minha approvação e ratificação, pois espero que nada obrará que não seja conforme ás leis existentes e aos solidos interesses do Estado.

O ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1822 (com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente) *José Bonifacio de Andrada e Silva*".

Ficava desta fórma a Princeza D. Leopoldina investida de autoridade para dirigir as cousas publicas. José Bonifacio, cabeça do gabinete, escreve Oliveira Lima, era o primeiro a não regatear á augusta senhora a confiança politica que nella era assim depositada.

A autoridade regia, superior ás facções politicas, apparecia a D. Pedro e ao seu principal conselheiro como justamente indispensavel para a cohesão dos esforços patrioticos e para a manutenção da ordem publica".

A 31 de Agosto, é expedida ao Governo da Provincia de Pernambuco a carta regia creando um novo governo e determinando a eleição de seus membros.

"Presidente e Deputados do Governo Provisorio da Provincia de Pernambuco. Amigos, Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Sendo-Me presente o vosso officio de 13 do corrente

mez, em que Me expuzestes a necessidade da installação de um novo Governo que promova a paz interna e a união dos povos dessa Provincia pela bôa administração da justiça, disciplina das Tropas e de todos os outros meios para se conseguir a confiança e tranquillidade publica, e annuindo aos ponderosos motivos da presente supplica, não só por ser o primeiro dos Meus mais sagrados deveres vigiar sobre a salvação do Estado sobre o sosego e reciproca união dos povos, que Me reconhecem por Seu Defensor Perpetuo Regente do Reino do Brasil, mas por esperar que da installação de um novo Governo legal e escolhido pelos Collegios Eleitoraes, legitimos representantes da vontade do povo, se siga o feliz resultado de se firmar entre este e o novo Governo Provisorio aquella confiança tão necessaria á prosperidade, união e gloria da dita Provincia e de todo o Reino do Brasil, pois muito confio na honra, fidelidade e energia de sentimentos e acções dos briosos e leaes pernambucanos, que sempre se têm distinguido como fieis patriotas e merecedores de fazer parte da grande familia brasileira: Hei por bem ordenar que os eleitores parochiaes, convocados nas cabeças de Districto, segundo o Meu Real Decreto de 3 de Junho e Instrucções a elle annexas, depois de procederem á nomeação dos Deputados para a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa deste Reino do Brasil, passem im-

mediatamente a nomear um Governo Provisorio, composto de um Presidente, um Secretario e cinco Membros, cuja apuração se fará pelo mesmo methodo com que se devem apurar as nomeações dos Deputados para a Assembléa Geral na Camara da Capital, á que se dará logo a competente posse. A este novo Governo assim nomeado e installado, fica pertencendo a autoridade e jurisdicção que exercerá segundo as leis existentes, na parte civil, economica, administrativa e policial, como uma delegação do Meu Poder Executivo. O que Me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e fiel execução, debaixo da vossa maior responsabilidade.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Agosto de 1822. Principe Regente. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Para o Presidente e Deputados do Governo Provisorio da Provincia de Pernambuco”.

A tudo vae attendendo José Bonifacio A 3 de Setembro prohibe a introdução de mantimentos e pe-trechos de guerra no porto da Bahia, e em outros onde existam tropas portuguezas:

Querendo, S. A. Real, o Principe Regente promover e segurar a tranquillidade publica deste Reino por todos os meios que possam desconcertar quaesquer projectos dos que pretendam, descoberta ou solapadamente attentar contra a união e independencia do Brasil apesar dos incostes-

Al  
cusam  
da prov  
o Minis  
a posiçã  
triotico

taveis direitos que tem, de procurar por este unico meio a felicidade e futura grandeza a que o chamam seus destinos: Manda o mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino que o Governo Provisorio da Provincia de... expeça as ordens necessarias, para que se não dêm despachos de sahida a embarcações algumas carregadas de mantimentos ou petrechos de guerra, sem que seus donos assignem termo de apresentar documento legal, que faça certo que a dita carga se não dirige ao porto da Bahia, nem a outro qualquer onde existam Tropas de Portugal, sob pena de se proceder contra elles criminalmente. E tomando S. A. Real na mais seria consideração a urgente necessidade da defesa deste Reino, não só recommenda efficazmente ao referido Governo a execução desta Ordem, mas a tem por encarregada debaixo da mais rigorosa responsabilidade Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Setembra de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Alguns governos, em attitude inconveniente se recusam a cumprir as ordens do Principe Regente. Ao da provincia do Maranhão, se dirige em 5 de Setembro o Ministro da Independencia mostrando qual deve ser a posição de cada provincia em face do movimento patriotico e lhe faz appello incisivo.

D. PEDRO EM S. PAULO — CHEGADA AO RIO DE JANEIRO DE AFFRONTOSOS DECRETOS DAS CORTES — INFORMAÇÕES DE VASCONCELLOS DE DRUMOND. JOSÉ BONIFACIO, APÓS REUNIÃO DO MINISTERIO, SOB A PRESIDENCIA DE DONA LEOPOLDINA, REMETE OFFICIOS E CARTAS A DOM PEDRO — PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDENCIA A 7 DE SETEMBRO.

Estava D. Pedro em S. Paulo, na sua viagem triumphal, acolhido com as mais eloquentes demonstrações de solidariedade quando chegam ao Rio de Janeiro noticias das resoluções das Côrtes transmittidas oficialmente pelas cartas regias de 1 e 2 de Agosto.

Eram decretos affrontosos ao Brasil e ao Principe D. Pedro. que, se não fossem repellidos com altivez e rebeldia, determinariam humilhação ignominiosa.

Resam taes actos:

“As Côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da Nação portugueza, decretam o seguinte:

1 — Serão processados e julgados os membros da Junta Provisional do Governo da Provincia de S. Paulo, que assignaram a representa-



ção enviada ao Príncipe Real, em data de 24 de Dezembro de 1821: e bem assim os quatro que assignaram o discurso dirigido a Sua Alteza no Rio de Janeiro em o dia 26 de Janeiro do presente anno para o que se envia ao Governo a mesma representação e discurso, afim de se transmittir ás autoridades competentes.

2 — Não será exequível alguma sentença condemnatoria sobre o referido objecto, sem prévia decisão das Côrtes.

3 — Contra nenhuma outra pessoa além das indicadas no artigo 1.<sup>o</sup>, se procederá pelos documentos que nelle se referem e factos a que elles alludem.

Paço das Côrtes, em 23 de Junho de 1822 — Carlos Honorio de Couvêa Durão. presidente; João Baptista Filgueiras, secretario; Alexandre Thomaz de Moraes Sarmiento, secretario.”

“As Côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza, attendendo a que o decreto dado no Rio de Janeiro a 16 de Fevereiro de 1822, para a convocação de procuradores das Provincias do Brasil excede ás faculdades do governo delegado por Sua Magestade naquella cidade, é contrario aos decretos das Côrtes, altera o systema constitucional e do Governo do Brasil, que vae estabelecer-se na constituição politica da monarchia, decretam o seguinte:

1.º — *É nullo, irrito e de nenhum effeito o decreto de 16 de Fevereiro do presente anno, pelo qual o Governo estabelecido no Rio de Janeiro convoca um conselho de procuradores das Provincias do Brasil. Fica, portanto, inexequivel o mesmo e será logo suspensa a sua execução em qualquer parte onde se haja principiado.*

3.º — *Far-se-á verficar a responsabilidade do Ministerio do Rio de Janeiro, não só pelo citado decreto, mas tambem por quaesquer outros actos da sua administração em que a responsabilidade posso ter logar.*

Paço das Côrtes, em 27 de Julho de 1822 — Carlos Honorio de Couvêa Durão, presidente; João Baptista Filgueiras, secretario; Alexandre Thomas de Moraes Sarmiento, secretario.”

“As Côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza tomando em consideração o estado politico em que actualmente se acham as provincias meridionaes do Brasil, decretam o seguinte:

1.º — *Continuará o Principe Real a sua residencia no Rio de Janeiro até a publicação definitiva da constituição politica da monarchia portugueza, governando, no entanto, com sujeição de El-Rei e das Côrtes as provincias que actualmente governa e lhe obedecem. Serão nomeados por El-Rei os secretarios de Estado, em cujo conselho se tomarão todas as resoluções; e o ministro da compe-*

tente repartição assignará não só todas as decisões, mas tambem a correspondencia official, ainda a que vier dirigida ás Côrtes ou a El-Rei.

Fica desta maneira suspensa a resolução de 29 de Setembro de 1821. pela qual as Côrtes mandaram respeitosaente participar a El-Rei que o Principe Real devia regressar quanto antes do Brasil.

2.º — Serão logo eleitas e installadas as Juntas Provisionaes do Governo, em conformidade com o decreto de 29 de Setembro de 1821 em todas as Provincias em que elle não estiver ainda fielmente executado.

Paço das Cortes, em 23 de Julho de 1822. — Carlos Honorio de Gouvêa Durão, presidente; João Baptista Filgueiras. secretario; Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento, secretario”.

Essas graves resoluções das Côrtes de Lisboa, além de outras que dispunham sobre a prisão e remessa para Portugal de todas as pessoas compromettidas nos movimentos do Rio de Janeiro, patentearam a necessidade de providencias urgentes.

Da Bahia chegara Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, que lá se achava desde algum tempo prestando serviços á causa da independencia, depois de haver prestado relevantissimos em Pernambuco.

Drumond, pessoa de inteira confiança de José Bonifacio, trabalhando sempre de acordo com a sua orienta-

ção, deu-lhe conta minuciosa de todos os factos occorridos na Bahia, pondo-o a par de toda a força tanto de mar como de terra do General Madeira e ainda do modo de pensar da tropa, assim como das intrigas e divisões entre os seus chefes. Ministrou informações seguras sobre o estado do armamento e munições, entendendo que a esquadra portugueza não estava em condições de se defender no caso de um ataque vigoroso, accrescendo ainda, além das discordias entre os generaes, as molestias e privações que estavam destruindo e desanimando os soldados.

José Bonifacio pediu a Drumond novos esclarecimentos sobre o estado da Bahia e estes lhe foram fornecidos por escripto:

“Illmo. e Exmo. Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a lembrança junta, sobre o que já fallamos. Desejo que V. Ex. tenha muitas melhoras.

Deos guarde a V. Ex. Illmo. e Exmo. Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva. — De V. Ex. humilde subdito e criado *Antonio de Menezes Vasconcellos Drumond*.

Depois de se haver prestado os precisos socorros aos habitantes do reconcavo da Bahia para expulsarem da sua cidade os janisaros, que a desolam, parece que se deve empregar todos os meios tendentes a estreitar mais as necessidades dos intrusos e reduzil-os ao desespero da fome e miseria, cortando todas as communicações com aquella Provincia.

Caravellas e Ilhéos fornecem de farinhas e legumes á cidade e Valença de madeiras de construcção para os arsenaes, do exercito e marinha.

A falta de direcção tem tolhido aos habitantes o recurso de se insurgirem e conservão-se, bem a seu pesar, sujeitos ao despotismo.

Tomados estes principaes *pontos*, ficão tomados todos os recursos da cidade da Bahia; e para conseguir-se este fim com muita facilidade se pode obter.

Logo que se apresente em Caravellas um official superior para commandante em chefe e alguns officiaes para organização dos corpos, levando 150 a 200 soldados; 4 a 5 mil armas e munições sufficientes, acclamão a Sua Alteza Real, organização corpos, cortão as communicações por mar e terra para a cidade; vão e fazem o mesmo em Ilhéos e Valença, onde se achão bastantes madeiras cortadas e os mastros para a fragata, que está no estaleiro da Bahia e algumas lanchas do arsenal, que devem ser remetidas para essa Côrte.

A distancia de 5 grãos e a falta de communicação favorecem a noticia tardia, que quando chega á Bahia é já tarde e sem remedio.

As tropas estreitadas na cidade, o reconcavo em armas; as villas do sul insurgidas e Sergipe e Alagoas sem communicação estalarão de fome os malvados; e por maior que seja o seu numero, não

se poderão dividir para todos os *pontos* e por isso mesmo mais depressa se entregarão.

A esquadra que de Lisboa se espera não encontrará no arsenal provimento de madeiras para qualquer concerto; a fragata que está no estaleiro fica sem mastros e sem as outras madeiras precisas e não se acaba, e assim se triplicão as forças.

A nossa esquadra está em perigo na barra da Bahia; logo que chegue a de Lisboa, ella fica presa: urgem providencias a este respeito: poupar as forças maritimas e não arriscal-as sem vantagem.

Fechar o porto da Bahia a todas as Provincias do Brasil é muito conveniente. Prevenir que as embarcações não se despachem para outro porto e vão ter á Bahia por traição. Aqui está a escuna Toninha despachada para o rio de S. Francisco e ha desconfiança que leva mantimentos ao Madeira. A fome é o inimigo mais terrivel.

Em Santa Catharina está o capitão de fragata Miguel de Souza Mello e Alvim no lugar de intendente de marinha, onde não ha marinha por antigos desvarios; é official mui habil e de quem se deve tirar partido: está casado com brasileira, e tem filhos e é honrado.

Todas estas idéas eu as combinei com o capitão de mar e guerra Tristão Pio dos Santos, intendente de marinha da Bahia, natural desta Côrte e que ali tem trabalhado muito pela nossa causa. — Rio de Janeiro, 1.º de Setembro de 1822,"

De posse de todos esses elementos e das demais circumstancias que rodeavam a questão nacional, vendo que a reacção contra as Côrtes devera ser energica e decisiva, promoveu José Bonifacio, que desejava ver proclamada a independencia em sua Provincia, a reunião do Ministerio, sob a presidencia da Princeza D. Leopoldina.

A's 10 horas da manhã, todos os Ministros se achavam no Paço da Boa Vista, comparecendo igualmente Antonio de Menezes Vasconcellos e Drumond, para dar esclarecimentos. José Bonifacio fez uma exposição completa do estado dos negocios publicos e concluiu dizendo haver chegado a hora de acabar com aquelle estado de temporisar com inimigos; que Portugal, apesar da generosidade com que o tratava o Brasil, insistia no seu proposito de reduzi-lo á condição de colonia. Propoz que se escrevesse ao Sr. D. Pedro para que Sua Alteza Real proclamasse a independencia sem perda de tempo. Unanime foi a opinião dos ministros ouvidas sem discussão a exposição e a proposta de José Bonifacio. A Princeza, que foi sempre extremista da causa do Brasil e por ella trabalhou com afinco, sancionou com visivel alegria a resolução dos Ministros.

A's 4 horas desse mesmo dia fez José Bonifacio seguir para S. Paulo, como portador de officios e cartas, a Paulo Bregaro, porteiro da Camara e official da Secretaria do Conselho Supremo Militar, recommendando-lhe a maior promptidão e urgencia na entrega desses papeis a D. Pedro, dizendo-lhe: "Se não arrebentar uma duzia de cavallos no caminho, nunca mais será correio, veja

o que faz". A Princesa Real e José Bonifacio escreveram particularmente, tendo este, na sua carta, mostrado ao Príncipe a necessidade da proclamação immediata da independencia, o que collocaria o Brasil desde logo em posição definida para com Portugal, influindo ainda o facto para acalmar os espiritos no interior, e destruir quaesquer intrigas e incertezas.

Bregaro observou á risca as ordens de José Bonifacio e no dia 7 de Setembro entregou em mãos de D. Pedro, á margem do riacho Ypiranga, a correspondencia enviada do Rio de Janeiro. Lendo-a, o Príncipe, "tendo conhecimento das intenções das Côrtes e communicando-as aos que o rodeavam, depois de um momento de reflexão, bradou: "É tempo! . . . Independencia ou Morte! Estamos separados de Portugal. . ." E acto continuo, arrancando o laço portuguez que trazia no chapéo, o arrojou para longe de si e desembainhando a espada, elle e os mais presentes, prestaram o juramento de honra que para sempre os ligava á realização da idéa generosa de liberdade.

Estava assim, em um brado entusiastico e vibrante, concretisada a proclamação da independencia, desde Agosto annunciada ás nações estrangeiras.

Regressando ao Rio de Janeiro, foi o Príncipe recebido em meio de delirantes aclamações.



## A ACCLAMAÇÃO DE D. PEDRO COMO IMPERADOR

A 12 de Outubro de 1822, foi feita, debaixo de grandes festejos, a acclamação de D. Pedro, como imperador.

Em vereação extraordinaria do dia 10, a qual compareceram o desembargador juiz de fóra, vereadores, e procurador do Senado da Camara ficara resolvido que fosse o Principe acclamado Imperador Constitucional do Brasil e nesse sentido o presidente do Senado, José Clemente Pereira, dirigiu-lhe uma fala vibrante e patriótica.

D. Pedro deu a seguinte resposta:

“Acceito o titulo de Imperador Constitucional do Brasil, porque, tendo ouvido o meu Conselho de Estado e de procuradores geraes, e examinando as representações das Camaras das differentes provincias, estou intimamente convencido que tal é a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado.”

José Bonifacio, que assistiu a toda a cerimonia, na qualidade de Ministro e mordomo mór, via na acclama-

ção uma necessidade imprescindível á vista dos factos que haviam chegado ao seu conhecimento e de informações prestadas pelo encarregado de negocios em Londres, Felisberto Caldeira, o futuro Marquez de Barbacena.

Quando o principe partiu para S. Paulo, escreveu Drumond, já a resolução de acclamar-o imperador estava tramada no animo de José Bonifacio. A idéa de se conferir ao Principe o titulo de imperador e não de rei, nasceu exclusivamente de José Bonifacio e foi adoptada pelo Principe com exclusão de qualquer outra. Nos Conselhos alguma opposição houve quem fizesse a esta idéa, não por a considerar prejudicial, mas somente pelo temor de que viesse causar algum embaraço para o reconhecimento das outras nações.

Os que assim pensavam opinaram pelo titulo de Rei, que não acharia os mesmos embaraços, sobretudo da parte das grandes potencias da Europa. José Bonifacio refutou todos esses argumentos que lhe pareciam infundados. "O Brasil, dizia elle, quer viver em paz e amizade com todas as outras nações, ha de tratar igualmente bem a todos os estrangeiros, mas jámais consentirá que elles intervenham nos negocios internos do paiz. Si houver uma só nação que não queira sujeitar-se a esta condição, sentiremos muito, mas nem por isso nos havemos humilhar, nem submeter á sua vontade". Estas e outras palavras de igual peso e consideração, elle as disse em minha presença, accrescenta Drumond, a Mr. Chamberlain, Encarregado de Negocios da Inglaterra".

Em 18 de Outubro communica José Bonifacio aos nossos Encarregados de Negocios o Acto da Acclamação do Principe Regente como Imperador do Brasil:

“Illmo. Sr. — A estreiteza do tempo apenas me dá logar para communicar resumidamente a V. S. o mais importante e majestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital.

Os Povos, sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo, o acclamaram legal e solememente, no glorioso dia 12 de Outubro corrente, Imperador Constitucional do Brasil, da fórma que V. S. verá nos impressos inclusos. Sua Majestade Imperial conheceu que, uma vez que havia accettato dos Brasileiros o Titulo e Encargo de seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia dado a sua Régia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brasil, Lhe cumpria consequentemente não Recusar a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar força e recursos necessarios para a defeza e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da anarchia. O que tudo participo a V. S. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes.

Deus guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

E na sua attitude vigilante e activa o Ministro da Independencia prosegue sempre attendendo e pesando todos os factos.

A esse tempo já se haviam esboçado as divergencias de certa facção exaltada com o Ministro José Bonifacio e seu irmão Martim Francisco.

A crise politica, escreve Oliveira Lima, começou pois verdadeiramente na occasião da aclamação ou, melhor, começara poucos dias antes da solemnidade, pretendendo a facção democrática cercear a autoridade imperial no proprio momento em que ella era conferida, o que só não tentou realizar porque o Príncipe e seu Ministro, sabedores de suas intenções, tomaram precauções para tolhel-os e illudir semelhante proposito. A questão era de quem predominaria — o soberano ou a assembléa, a corôa ou a constituinte?

Os democratas entendiam que o Príncipe devia subordinar-se á lei organica adoptada, mais do que isso, elaborada pela Nação. Os conservadores, como José Bonifacio, não queriam ver o soberano simples mandatario da Nação, antes queriam repartir a soberania nacional entre monarchia e parlamento cabendo muito embora ao monarcha a sua parte pela investitura de uma autoridade superior ao Parlamento que era a vontade directa do povo, manifestada por uma especie de plebiscito que lhe confiara a direcção executiva dos negocios publicos, ao passo que aos representantes eleitos da Nação ficava exclusivamente reservada a tarefa legislativa, isto é, a redacção dos estatutos a serem applicados pelo Executivo.

Estabelecia-se deste modo um pacto em virtude do qual o soberano a nada se obrigaria senão a rejeitar aquillo que fosse inadmissivel, conservando-se portanto a porta aberta para as suas affirmações eventuaes de autoridade que contrabalançassem as demasias da liberdade.

Assim definia José Bonifacio a Mareschal a situação ao explicar-lhe a necessidade da solução de completa independencia e fazendo valer a pressão que sobre elle e o Principe tinha exercido o conhecimento de certos factos, entre outros a existencia de um tratado offensivo e defensivo de Portugal com a Hespanha contendo o compromisso da devolução de Montevidéo, a negociação de um emprestimo na Inglaterra, dando o Governo constitucional em garantia a Ilha da Madeira para lhe serem facultados os recursos de debellar a resistencia brasileira, e um projecto de manifesto do Rei contra seu filho a que D. João VI seria coagido a dar sua assignatura.

José Bonifacio insinuava além disso, ao principal dos Governos da Santa Alliança que a acclamação imperial seria inevitavel uma vez que ia reunir-se no Rio de Janeiro a Assembléa representativa, e que melhor era que se fizesse da maneira por que ia ter logar — este colloquio occorreu no dia 11 á noite — sem collocar numa dependencia perigosa o Imperador, que assumia tal titulo mercê da grandeza territorial do paiz, um dos maiores da Terra.

O diplomata austriaco estava de resto perfeitamente convencido de que a acclamação era fatal, o que lhe dava razão, e informou mesmo á sua Côrte de que o enthusias-

mo popular fôra muito grande, especialmente quando D. Pedro e D. Leopoldina appareceram na varanda do palacete do Campo de Sant'Anna e mostraram á multidão, erguida nos braços paternos, a princezinha D. Maria da Gloria.

O povo não cuidava de melindres constitucionaes: um principe desempennado e garboso, capaz de bellas attitudes, produzia mais apello sobre sua imaginação do que qualquer theoria do direito publico.

Para augmento da satisfação geral, recebeu-se de Lisboa poucos dias depois, a 16 de Outubro, a noticia de que as tropas destinadas á reconquista do Brasil tinham desembarcado dos navios que as deviam transportar, o que levava a crer na desistencia pelas Côrtes do seu plano.

Mareschal consolava-se facilmente da independencia, que era em summa toda em prejuizo de Portugal, com a convicção de que se achava possuido de que cahira inteiramente qualquer idéa de republica, tanto assim que a *Monsieur Andrada* adviera como que uma reconquista do seu prestigio que os seus inimigos tinham procurado mear. E tanto melhor, ajuntara o diplomata, porque a despeito de sua petulancia e do seu ardor, era elle incontestavelmente um estadista de recursos e sinceramente devotado a seu amo e á causa monarchica, donde o empenho da opposição em faze-lo sahir do gabinete".

A MAÇONARIA. A OPPOSIÇÃO A JOSÉ BONIFACIO. ATTITUDE FRANCA JUNTO DE D. PEDRO. PEDIDO DE DEMISSÃO. RETIRADA DE MARTIM FRANCISCO. REPRESENTAÇÃO PARA A VOLTA DE AMBOS AO GOVERNO.

Os adversarios de José Bonifacio procuravam por todos os meios obter as graças do Principe e separal-o do seu Ministro e Conselheiro. Para isso, agiram principalmente na Maçonaria.

José Bonifacio, no empenho de congraçar todos os elementos para a causa da independencia, havia organizado a Maçonaria, reunindo todas as lojas existentes sob a dependencia do Grande Oriente, e em assembléa geral, presidida pelo veneravel da loja mãe "Commercio e Arte", João Mendes Viana, foi eleito a 28 de Maio de 1822 grão mestre, sendo igualmente eleitos grão mestre adjunto e logar tenente, o Marechal Joaquim de Oliveira Alvares; 1.º vigilante, Joaquim Gonçalves Ledo; 2.º vigilante, o Capitão João Mendes Vianna; grande orador, o Padre mestre Januario da Cunha Barbosa.

Revela a escolha de José Bonifacio para grão mestre do Grande Oriente a sua influencia e o seu prestigio no meio maçonico, onde effetivamente elle agiu com grande

ascendencia, distribuindo a cada um dos seus companheiros o papel que deveria desempenhar na campanha politica a que haviam todos se devotado.

Nenhuma divergencia se dera e só mais tarde, depois da entrada de D. Pedro, no decorrer de Setembro, começaram a surgir as dissensões.

José Bonifacio, testemunha Drumond, resistiu quanto pôde á vontade do principe de entrar para a Maçonaria, mas nem os rogos nem a razão puderam demover este moço impetuoso do seu projecto. José Bonifacio cedeu e elle mesmo o conduziu para aquillo que a sua razão e a sua experiencia não permittiam de consentir.

Estes desejos do Principe lhe eram nutridos por certas pessoas que procuravam por todos os meios apoderarem-se delle para o dominar. Já tinham visto mallogradas outras tentativas, e presumiam ser mais felizes nesta que se envolvia em um mysterio do qual o principe não poderia sahir livremente. Sua Alteza exultou com a sua entrada na Maçonaria, que foi para elle uma grande novidade.

Antes de partir para S. Paulo, em Agosto de 1822, os mesmos individuos que procuravam apoderar-se de sua pessoa fosse por que meio fosse, prevalecendo-se da ausencia de José Bonifacio, que se achava incommodado de saude, por meio de uma cabala, revestiram o principe de todos os graus maçonicos e o elegeram Grão Mestre. Entenderam que lisonjeando a vaidade do principe, o conquistavam para sempre. Parece que por um accommodamento conservaram José Bonifacio Grão Mestre



adjunto. Este não dava importancia a essas coisas, servia-se da Maçonaria como um meio de reunir os homens para um fim, e não para criar um estado no estado, como queiram outros". (13).

A opposição a José Bonifacio tornou-se mais forte e desabrida pela segunda quinzena de Outubro, mas no seu animo energico, de patriota que collocava os interesses de seu paiz em plano superior, teria ella de esbater inoffensiva porque merecia elle a confiança publica num decidido enthusiasmo pelos seus serviços. No interesse do Brasil e do Principe, soube enfrentar os adversarios com a firmeza de caracter que nunca o abandonou.

Assim depõe Vasconcellos Drumond, que acompanhou em vigilancia de todos os dias o movimento da independencia.

"José Bonifacio andava bem informado dos passos que davam os anarchistas da Praça do Commercio á sombra da Maçonaria, nada ignorava; porque, seja dito, havia traidores graduados que revelaram tudo até mesmo aquillo em que aparentemente tomavam parte. José Bonifacio tinha, pois, em sua mão o fio dos segredos dos seus adversarios. Veio a saber que o principe, no seu enthusiasmo pela maçonaria, acceitara a condição de assignar tres folhas de papel em branco para ser eleito Grão Mestre. O principe assignou com effeito as tres folhas de papel em branco, e as entregou a Ledo, José Clemente e Nobrega.

Guardou disso segredo, como de tudo o mais que era concernente á sua eleição clandestina de Grão Mestre.

Já se vê que o Príncipe estava naquella occasião subjugado pelos homens que lhe extorquiam tres assignaturas em branco e pelo ridiculo enthusiasmo de ser o Grão Mestre da Maçonaria Brasileira.

José Bonifacio, sciente de tudo isto, teve com o Imperador uma explicação franca no dia 26 de Outubro e concluiu pedindo a sua demissão.

Martim Francisco fez outro tanto. O Imperador hesitou primeiro e acabou por confessar que havia dado tres assignaturas em branco ás pessoas acima indicadas. Reconheceu que eram judiciosas as reflexões de José Bonifacio, que havia errado, commettido grande falta, mas entrava em duvida acerca dos meios de reháver as tres assignaturas em branco que tão inconsideradamente havia prestado. "Não ha senão um meio, respondeu José Bonifacio. Mande V. Magestade chamar á sua presença esses tres individuos e ordene-lhes que entreguem logo as tres assignaturas em branco nas mãos de V. M.. Se elles não obedecerem, mande-os recolher á fortaleza da Lage e manifeste ao paiz a causa desse seu procedimento. Desembaraçado de tão affrontosa tutela, poderá então governar livremente e nomear ministros que bem possam servir ao paiz e a V. M., porque, quanto a mim e a meu irmão, tendo sido interrompida a confiança reciproca que existia, já nada podemos fazer. Nós nos retiramos, mas salve V. M. a sua dignidade, a sua dynastia e a integridade do Brasil, compromettidas com taes manejos."

José Bonifacio deixou o principe sob a dolorosa impressão destas palavras que, si não são as mesmas que o

venerando ancião proferiu, dão pelo menos o sentido dellas, e retirou-se declarando que já não era ministro. E para que a sua presença não servisse de motivo para perturbar a ordem publica, visto que a cidade, desde logo que soube que José Bonifacio havia dado a sua demissão se mostrára alvoraçada, largou a sua Casa do Rocio e foi immediatamente habitar uma pequena casa no caminho velho de Botafogo.

O Imperador sahiu do lethargo em que jazia e passou de repente para aquelle estado de actividade, que tantas vezes o distinguiu em crises perigosas.

No dia seguinte, 27, mandou chamar a São Christovão a José Clemente, Ledo e Nobrega, lhes falou duramente e ordenou a restituição das assignaturas em branco, em falta do que iriam dali mesmo para a fortaleza da Lage e a Nação seria informada das causas da prisão.

Os homens obedeceram e o Imperador os deixou livres para elles mesmos irem buscar as assignaturas em branco.

José Bonifacio não se encontrou mais com o Imperador. Desejava que Sua Magestade sahisse honrosamente do embaraço em se achava, mas não queria voltar ao Ministerio. De 26 á noite até 30, fui eu o intermediario da correspondencia verbal que houve entre o Imperador e José Bonifacio; posso, portanto, affirmar que a vontade de José Bonifacio era que o Imperador sahisse dignamente do embaraço em que se achava, nomeasse um ministerio de bons brasileiros, e não se deixasse mais

illudir fosse por quem fosse. O Imperador, porém, insistia para que José Bonifacio e seu irmão voltassem ao Ministerio.

O Imperador conhecia bem o character firme de José Bonifacio, mas sabia ao mesmo tempo que o venerando ancião era por extremo sensivel ás demonstrações de affecto popular. Preparou elle mesmo essa demonstraçon e não lhe custou muito, porque essa era a vontade quasi unanime dos habitantes do Rio de Janeiro.

José Mariano de Azeredo Coutinho tomou a presidencia do Senado da Camara Municipal, e esta corporaçã em nome do seu municipio pediu por uma representaçon a reintegraçon dos dois irmãos, José Bonifacio e Martim Francisco, ao Ministerio.

O Conselho de procuradores de provincia, o clero, e outros corpos de Estado fizeram iguaes representações. O povo se poz em marcha para o caminho velho de Botafogo, onde se achava José Bonifacio. O movimento era grande. Todas as classes de cidadãos tomaram parte. O Imperador sahiu de São Christovão eram 4 horas da tarde e veio ao Rocio onde morava José Bonifacio e não o achando quasi que foi levado pela multidão para o lado do Cattete. Ao chegar á Gloria, encontrou-se com José Bonifacio que vinha trazido pelo povo. O jovem Imperador e o velho Ministro ambos se abraçaram e ambos deram lagrimas de ternura. Vieram ao Rocio e do balcão da casa de José Bonifacio, este e o Imperador falaram ao povo. Dali foi Sua Magestade para o theatro onde o entusiasmo publico foi extraordinario". (14)

**OS ANDRADAS REASSUMEM O GOVERNO. MEDIDAS ENERGIICAS E RIGOROSAS. VARIOS DECRETOS. JOSÉ BONIFACIO SEMPRE NO PROPOSITO DE DEFENDER A INTEGRIDADE NACIONAL.**

E os Andradas reassumiram os seus cargos com o compromisso de D. Pedro que seria apurada a responsabilidade dos que se haviam envolvido nos acontecimentos perturbadores da ordem. Para isso foi aberta a devassa, sendo tomadas medidas de rigor por parte do governo, attribuindo-se então a José Bonifacio e Martim Francisco temperamento violento e perseguidor, autoritario e apaixonado.

Em periodo de luta por uma grande causa, quando por sua moderação e prudencia os estadistas se vêem ainda a braços com difficuldades criadas pelo impatriotismo, justificam-se as medidas energicas e violentas. Dessas, em circumstancias especiaes, usaram os Andradas em amparo da gloriosa causa a que se haviam consagrado, visando o intuito superior da unidade nacional que tinha de ser assegurada pela fundação do regime monarchico e prestigio do Imperador.

Foram então presos e deportados alguns dos adversarios do governo, José Clemente Pereira, Luiz da Nobrega, Januario da Cunha Barbosa, não o sendo Ledo que se refugiara, seguindo depois para o Rio da Prata numa embarcação sueca.

O governo, em bem do Brasil, estava attento e providenciava com promptidão. O que estava em causa era o interesse superior da nacionalidade que se fundava.

Dahi a expedição de varios actos, como o de 2 de Novembro, mandando proceder a devassa, o de 6 e 12 do mesmo mez, aquelle determinando a retirada para fóra da capital dos individuos considerados como hostis ao governo, e este sobre passaportes para o interior concedidos a estrangeiros.

Eil-os:

“Sendo muito necessario, para se manter a tranquillidade publica e conseguir-se o glorioso exito da sagrada causa do Brasil, dar promptas e energicas providencias para se descobrirem os terriveis monstros desorganizadores da boa ordem, que intentavam encher de luto esta Capital, conspirando contra o Governo estabelecido, espalhando contra elle as mais atrozes calumnias, fomentando emfim a anarchia e a guerra civil e cumprindo, para desagravo dos fieis cidadãos e a bem da segurança publica, impor-lhes as penas correspondentes aos seus crimes, como exigem a justiça e a salvação do Imperio; Havendo igualmente, S. M. Imperial annuido aos desejos e requerimentos do honrado e

leal povo desta Capital, cuja fidelidade e decidido amor á sua Augusta Pessoa merecem toda a attenção e desvelos, para que não fiquem impunes os facciosos e inimigos da tranquillidade publica, traidores ao Imperio, como se manifesta da Proclamação inclusa: Manda o mesmo A. S. por sua immediata ordem pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador Franciscos de França Miranda, procedendo, sem a menor perda de tempo, a uma rigorosa devassa sobre as pessoas já accusadas pela opinião publica, e seus partidistas, faça logo publicar por editaes que se vae abrir a sobredita devassa, convidando todos os Cidadãos honrados e zelosos, sem excepção de classe, para irem depôr, com imparcialidade e com toda a liberdade e segurança, sobre quaesquer artigos ou circumstancias que illustrem e provem tão importante objecto e faça apparecer a verdade em toda a sua luz; e á proporção que fôr adquirindo as precisas noções, irá dando progressivamente parte a S. M. Imperial pela mesma Secretaria de Estado e pela de Justiça. Palacio do Rio de Janeiro, 2 de Novembro de 1822. — José Bonifacio de Andrada e Silva.”

“Sendo necessario para se preencher o importante fim, a que se dirigiu a portaria de 2 do corrente mez, que se facilitem aos honrados e fieis Cidadãos desta Capital os meios de deporem com imparcialidade e em toda liberdade e segurança a favor

da verdade e contra os malvados desorganizadores da boa ordem e conspiradores do Governo estabelecido, afim de que sejam patentes e de todos reconhecidos seus abominaveis crimes e attentados: Manda S. M. Imperial, por sua immediata ordem, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador Francisco de França Miranda, faça remover para fóra da Cidade e seu Termo, segundo a lei, todos aquelles individuos que se acham já accusados pela opinião publica, assim como os seus infames partidistas e mais pessoas comprehendidas na facção ultimamente forjada contra o Governo, para que, deste modo, se possa proceder a competente devassa sem aquelles obstaculos que a presença delles poderia offerecer aos animos de seus accusadores. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

“Convindo que o despacho dos Estrangeiros para o interior deste Imperio, não prosiga como até agora com demasiada facilidade contra o que antes se observava principalmente para terras mineraes, onde alguns com o titulo de Naturalistas, se tem dado mais ao exercicio de garimpeiros e faiscaadores e observando antes as forças do Paiz, do que diferentes productos da natureza; Manda S. M. Imperial pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que na Intendencia Geral da Policia d’ora em diante além das formalidades ordinarias



se proceda no acto da legitimação dos que assim pretenderem para alli despachar-se a mais escrupolosa indagação, fazendo-se-lhes exhibir não só os precisos attestados de seus respectivos Consules, da idoneidade de suas pessoas como os despachos de onde ultimamente vieram, declarando seus domicilios, e finalmente o logar para onde pretendem ir e o fim que alli os conduz, prestando além disso, no caso de duvida, fiança que responda pela sua conducta de que de tudo se fará menção na legitimação que se lhes der para com ella requererem a competente Portaria ou Passaporte pela dita Secretaria de Estado. Paço em 12 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada da e Silva.*”

Em 11 de Novembro fez José Bonifacio expedir a seguinte circular aos presidentes e camaras das provincias:

“Tendo-se felizmente descoberto pelo brioso povo e tropa desta côrte, e pelos procuradores geraes das provincias, no dia 30 de Outubro, uma facção occulta e tenebrosa de furiosos demagogos e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sobre as ruinas do throno imperial, e da felicidade do Brasil, ousavam temerarios com o maior machiavelismo calumniar a indubitavel constitucionalidade do nosso augusto Imperador, e dos seus mais fieis Ministros, incutin-

do nos cidadãos incautos, mal fundados receios do velho despotismo que nunca mais tornará; ao mesmo tempo que com a maior perfidia se serviam das mais baixas e nojentas adulações para pretenderem illudir a vigilância de sua Magestade Imperial e do Governo; e constando ter sido um dos previos cuidados dos solapados demagogos ganhar partidarios em todas as provincias, para o que espalharam emissarios, que abusassem do zelo que ellas devem ter por sua liberdade constitucional, liberdade que sua Magestade Imperial tantas vezes jurara e que tanto tem promovido com todas as suas forças, como é patente ao mundo inteiro; tendo já o mesmo augusto senhor conhecido os traidores e seus perversos e manhosos designios — com que se propunham plantar e disseminar desordens, sustos e anarchia, abalando igualmente a reputação do Governo, e rompendo assim o sagrado elo que deve unir todas as provincias deste grandioso imperio ao seu centro natural e commum união, donde sómente lhe póde provir força, prosperidade e gloria; manda pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que os Governos e Camaras das provincias a quem esta fôr expedida cuidem sem perda de tempo em vigiar e descobrir com todo o esmero e actividade quaesquer ramificações deste infernal partido indagando quaes sejam seus agentes e emissarios, por meio da mais rigorosa devassa; e logo que estejam sufficientemente illustrados a este respeito,

tomem immediatamente com cautela e energia todas e quaesquer providencias que exigir a paz e o sossego das provincias e a salvação do Estado, isto depois da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador e á nação; e de todo o seu justo procedimento darão immediata conta pela competente secretaria de Estado, para subir tudo á augusta presença de Sua Majestade Imperial. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Novembro de 1822. — José Bonifacio de Andrada e Silva.”

Ahi, como em regra nas demais circulares e portarias, accentuava sempre José Bonifacio o seu proposito de garantir a integridade do imperio, de *fortalecer o élo das provincias ao centro natural e commum união, donde sómente lhe póde provir força, prosperidade e gloria*. Era a sua preocupação maxima, — *o grande e vasto imperio*, — a que em frases entusiasticas alludira perante a Academia de Sciencias de Lisboa.

Nesse mesmo mez de Novembro, era o corpo diplomatico estrangeiro notificado da adopção da bandeira do Brasil, distribuindo o Imperador aos regimentos de todo o Imperio, novo emblema depois da benção que se celebrára com toda a pompa. As embarcações de guerra naciaes a arvoraram e no dia seguinte, 12 de Novembro, foi saudada pelos estrangeiros, que a içaram no tope do mastro grande.

A COROAÇÃO A 1.º DE DEZEMBRO DE 1822. A  
ORDEM DO CRUZEIRO. JOSÉ BONIFACIO DE-  
SENVOLVE ACÇÃO MAIS RIGOROSA.

A 1 de Dezembro teve logar a coroação de D. Pedro como Imperador do Brasil, observando-se o cerimonial de grande fausto e ostentação organizado pela Commis-são composta de José Bonifacio, o Bispo Capellão Mór, o Barão de Santo Amaro, Revmo. Monsenhor Fidalgo, e o Revmo. Frei Antonio de Arrabida.

Terminada a coroação, o Imperador publicou despachos concedendo a ordem do Cruzeiro a pessoas que haviam se recommendado á essa distincção. (15). Havia decidido que José Bonifacio e Martim Francisco fossem contemplados com a Gran-Cruz. Ambos recusaram de modo peremptorio. Não se conformava com taes mercês e titulo o genio de José Bonifacio.

O Imperador, de outra feita, quiz dar-lhe o titulo de Marquez. Houve igual recusa.

Drummond refere que o Imperador levou este negocio de conferir o titulo de Marquez a José Bonifacio ao Conselho de Ministros por elle presidido. Ahi o venerando ancião declarou solemnemente que não aceitava

nem jamais accitaria mercê alguma honorifica em recompensa de seus serviços prestados em prol da independencia, mas que tinha uma graça a pedir ao soberano, e era que depois de sua morte lhe mandasse pôr sobre a sepultura uma pedra tosca, á custa do Estado, com a seguinte inscripção:

*"Eu desta gloria só fico contente.*

*Que á minha terra amei e á minha gente".*

O Governo, diante dos factos havidos e com a delicada responsabilidade de dominar os movimentos em certas provincias do norte, teve de recorrer a medidas mais energicas. Dahi, além das que havia tomado com relação á devassa, as constantes do decreto de 11 de Dezembro mandando sequestrar os bens dos subditos de Portugal, e as que se referiam a positiva reacção contra o governo de além mar.

José Bonifacio, vigilante a tudo, já não pôde conservar a moderação dos primeiros tempos. Feita a independencia e aclamado o Imperador, demanda a organização do novo imperio uma politica mais exigente.

Assim dispõe o decreto de 11 de Dezembro:

"Sendo bem patentes os escandalosos procedimentos e as hostilidades manifestas do Governo de Portugal contra a liberdade, honra e interesses deste Imperio, por cavillosas insinuações e ordens do congresso demagogico de Lisboa, que, sendo infructuosa a horrivel idéa de escravizar esta rica e vasta região, e seus generosos habitantes, pretende opprimil-os

com toda a especie de males e horrores da perfidia, e da guerra civil, que lhe tem suscitado seu barbaro vandalismo; e sendo um dos meus principaes deveres, como Imperador constituional e defensor perpetuo deste grandioso imperio, empregar todas as minhas diligencias e providencias — com as medidas mais acertadas, não só para tornar effectiva a segurança e respeitavel a defesa do paiz, pondo-o ao abrigo de novas e inesperadas tentativas de que possam lançar mão seus inimigos, mas tambem para privar quanto seja possivel aos habitantes daquelle reino, que continuem a fazer ao Brasil uma guerra fratricida, dos meios e recursos com que intentam tyrannizar os meus bons e honrados subditos, para manterem seu pueril orgulho e fantastica superioridade:

hei por bem ordenar que se ponham em effectivos sequestros:

1.º — Todas as mercadorias existentes nas alfandegas deste Imperio e pertencentes aos subditos do reino de Portugal.

2.º — Todas as mercadorias, ou a sua importancia que existirem em poder de negociantes deste Imperio.

3.º — Todos os predios rusticos e urbanos que estiverem nas mesmas condições.

E 4.º — finalmente, as embarcações ou parte dellas que pertencerem aos negociantes daquelle

reino, sendo, porém, exceptuadas deste sequestro as acções do banco nacional, as de casas de seguro, e as da fabrica de ferro da Villa de Sorocaba. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1822. (Com a rubrica de S. M. Imperial) — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

“Recommendeu-se ainda aos negociantes estabelecidos no Brasil que cortassem relações com a antiga metropole e seus habitantes, afim de se não sujeitarem a prejuizos, incommodos e castigos infligidos pelas urgencias da época. Passaram-se ordens aos brasileiros existentes em Portugal para que regressassem á Patria no prazo de seis mezes sob pena de serem declarados indignos da grande familia nacional, e de soffrerem sequestro de bens e propriedades que possuissem no paiz, permittindo-se apenas aos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra completar os seus estudos.

Estabeleu-se que os portuguezes que dalli em diante chegassem ao Brasil com o intuito de residir aqui apenas temporariamente prestassem fiança idonea para se lhes consentir a entrada, ficando considerados subditos do imperio, mas sem gozarem dos fóros de cidadãos; e os que pretendessem estabelecer-se no paiz jurassem fidelidade aos imperadores e á causa do Brasil, adoptando por patria o imperio. Autorizaram-se os governos das provincias a deportar para fóra do seu territorio quantos portuguezes suspeitos de adherentes ao antigo jugo, fazendo-os embarcar para qualquer porto estrangeiro.

Em acto de 12 de Dezembro, José Bonifacio convida o commercio a dar mais latitude ás suas operações, abstendo-se de relações com Portugal.

“S. M. o Imperador, achando-se plenamente Convencido, e Inteirado das cavillações, e perfidias, com que o Congresso demagogico de Lisboa tem promovido todos os actos, e procedimentos do Governo daquelle Reino, dirigidos contra a propriedade publica, e individual do Imperio do Brasil, e que tem dado logar a novas Expedições armadas, e mantidas á custa de grandissimos, mas inuteis sacrificios, e igualmente das Ordens, marcadas com o cunho de mais barbaro vandalismo, e desconhecidas na Historia dos Povos civilizados, e que tem sido munidos os commandantes das mesmas Expedições, para saquearem, devastarem, e reduzirem a cinzas esta vasta e rica porção da America Meridional; assim como de todos os principios subversivos, e medidas tyrannicas, com que não cessam de firmar as suas damnadas intenções, para escravisar um povo generoso, e magnanimo, que jurou ser livre e independente: E Estando o mesmo A. S. firme na heroica resolução de acautelar todos os males, que ameaçam este Imperio, não só repellindo denodadamente as horriveis aggressões de taes inimigos, mas castigando-os severamente, como exigem a Sua Alta Dignidade, e a Honra e Gloria de Seus fieis e amados Subditos: Julga de Seu dever o communcar tão justas e solidas reflexões a toda a classe



de Cidadãos, e especialmente ao honrado Corpo do Commercio, para que, sendo por este reconhecidos os riscos e perigos, a que se expõe, pela continuação de suas relações commerciaes com os Negociantes do Reino de Portugal, em consequencia das Ordens que têm sido expedidas a este respeito, dê nova direcção, e maior latitude ás suas especulações, taes como exige a respeitavel e suprema Categoria, em que se acha constituido este Paiz, como uma Nação Livre, Grande e Poderosa, abandonando por esse modo o estreito circulo das transações antigas, inteiramente oppostas á vastidão do seu commercio; e ficando na certeza de que o mesmo A. S. terá sempre em vista a grandeza, e successiva prosperidade deste Imperio, facilitará, quanto possivel, e protegerá com a maior energia e vigilancia todas as especulações mercantis, dirigidas pelo Patriotismo, e bem entendido interesse particular, para conservação, progresso e esplendor do Brasil, e da Industria Nacional. Paço, em 12 de Dezembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

As circumstancias que naquelle momento rodeavam o Brasil, justificavam todas essas medidas. A grandeza da causa a que estava o governo servindo, a execução do seu programma de garantir a unidade nacional e de firmar em bases solidas a independencia, removidas quaesquer difficuldades que pudessem comprometel-a, reclamavam energia na acção, e intransigencia nas resoluções.

Devem todos os actos ser julgados em face dos acontecimentos da época, avaliada em toda a sua extensão a responsabilidade do estadista que sobre seus hombros havia chamado a construcção da nacionalidade.

José Bonifacio, a figura proeminente, o centro para o qual convergiam todas as informações, senhor de todos os elementos para resolver sobre as medidas que o momento exigia, em correspondencia activa com Felisberto Caldeira (Marquez de Barbacena), encarregado dos negocios de Londres, que lhe orientava sobre a opinião dos estadistas inglezes e sobre o que se fazia ou se dizia em Portugal, procurava afastar os perigos e contratempos dessa luta extraordinaria, dando em visão clara e penetrante as mais variadas providencias.

A 14 de Janeiro de 1823, foi expedido este decreto:

“Por quanto, depois dos oppressivos e injustos procedimentos de Portugal contra o Brasil, que motivaram a sua Independencia Politica, e absoluta separação, seria contradictoria com os principios proclamados, indecorosa, e até arriscada a admissão franca dos subditos de Portugal em um paiz com o qual aquelle Reino se acha em guerra: devendo pois não só acautelar todas as causas do desassogeco e discordia, mas tambem manter a honra e dignidade do brioso povo, que se tem constituido em nação livre e independente:

Hei por bem determinar: 1.º que d'ora em diante todo e qualquer subdito de Portugal, que

chegar a algum dos portos do Imperio, com o intuito de residir nelle temporariamente, não possa ser admittido sem prestar previamente fiança idonea do seu comportamento perante o juiz territorial, ficando então reputado subdito do Imperio, durante a sua permanencia, mas sem gosar dos fóros de cidadão brasileiro; 2.º que se acaso vier com intenção de se estabelecer pacificamente neste paiz, deverá á sua chegada em qualquer porto, apresentar-se na Camara respectiva, prestar solemne juramento de fidelidade á causa do Brasil e ao seu Imperador; sem o que não será admittido a residir, nem gosará dos fóros de cidadão do Imperio. Paço, em 14 de Janeiro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Majestade Imperial.

—*José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

D. PEDRO CONCEDE Á VILLA RICA, SÃO PAULO, ITÚ, SABARÁ, BARBACENA E SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL, HONRARIAS E TITULOS. EM 5 DE JANEIRO PROVIDENCIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE. JOSÉ BONIFACIO TINHA FORTE EMPENHO DE REALIZAL-A.

Aquilatando, em alto apreço, os serviços prestados á causa nacional pelas provincias de São Paulo e Minas Geraes, em que se destacaram varias cidades e villas, D. Pedro e seu Ministro se apressaram em realçal-os concedendo ás ditas cidades e villas honrarias e titulos. Nisto igualmente agiram com habilidade quer no reconhecimento da dedicação que as mesmas revelaram, quer no estimulo a todas as outras para uma perfeita solidariedade em torno do ideal supremo.

Dahi os seguinte actos:

“Tendo Eu elevado este Paiz á Alta dignidade de Imperio, como exigia a sua vasta extensão, e riqueza, tendo me dado as Provincias de que elle se compõe grandes e repetidas provas de amor

e fidelidade á minha Augusta Pessoa, e de firme adhesão á causa sagrada da liberdade e independencia deste Imperio, cada uma segundo os meios que lhe ministram sua população e riqueza: Hei por bem, em memoria, e agradecimento de tantos e tão relevantes serviços, que mutuamente se tem prestado, concorrendo todas para o fim geral do augmento e prosperidade desta grandiosa Nação, Elevar á Categoria de Cidade todas as villas que forem capitaes de Provincias. E porque mui especialmente se tem distinguido as provincias de Minas Geraes e S. Paulo, como primeiras na resolução de sustentar, ainda á custa dos maiores sacrificios, os direitos inauferiveis dos Povos do Brasil contra os seus declarados inimigos, e algumas de suas povoações se avantajaram em testemunhos de denodado patriotismo, sou servido conceder — á Villa Rica o Titulo de — Imperial Cidade de Ouro-Preto ; á Cidade de S. Paulo o de — Imperial Cidade de S. Paulo—; ás Comarcas de Itú e Sabará — o Titulo de Fidelissimas—; e á Villa de Barbacena o de — Muito Nobre e Leal Cidade de Barbacena.

A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e o execute, fazendo expedir os necessarios despachos. Paço, em 24 de Fevereiro de 1823; 2.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Já em Carta de 14 de Novembro de 1822 havia erigido em Cidade a Villa de Porto Alegre da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul:

“Dom Pedro pela Graça de Deus, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil: Faço saber aos que esta Minha Carta virem: Que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Desembrago do Paço a representação do Deputado do Governo e Camara da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Francisco Xavier Ferreira, na qual em nome dos Povos da mesma Provincia, e por occasião do memoravel dia 12 de Outubro proximo passado, da Minha Feliz Acclamação, Me pedia a Graça de Elevar á categoria de Cidade a Villa de Porto Alegre, Capital daquella Provincia: expondo-Me para este fim o muito que os seus habitantes se faziam dignos da Minha Imperial Contemplação, não só pelos briosos feitos, e sacrificios, que em diversas épocas tinham obrado a bem da Patria; mas tambem pelo seu nobre enthusiasmo, e zelo da sagrada causa, e Independencia deste vasto Imperio, e pelos seus puros sentimentos de fidelidade, amor e adhesão á Minha Augusta Pessoa: E Tendo Consideração ao expellido, e ao mais que Me foi presente na mencionada Consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, e com o parecer do qual Me Conformei por Minha immediata Resolução do so-

bredito dia: Hei por bem, que a referida Villa de Porto Alegre, do dia da publicação desta em diante, fique erecta em Cidade, que por tal seja havida, e reconhecida, com a denominação de — Cidade de Porto Alegre — e haja todos os fóros, e prerogativas das outras Cidades deste Imperio; concorrendo com ellas em todos os actos publicos, e gozando os cidadãos, e moradores della, de todas as distincções, franquezas, privilegios, e liberdades, de que gozam os cidadãos, e moradores das outras Cidades, sem differença alguma, porque assim é Minha Mercê.

Pelo que Mando á Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, Presidente do Thesoureiro Publico, Conselho da Fazenda Nacional, Regedor da Casa da Supplicação, Junta do Governo Provisorio da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e a todas as mais dos das outras Provincias; Tribunaes, Ministros de Justiça, e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento desta minha carta haja de pertencer a cumpram, e guardem, e façam cumprir e guardar como nella se contém, sem duvida ou embargo algum. E ao Monsenhor Miranda, Desembargador do Paço, e Chanceller Mór do Imperio do Brasil Ordeno, que a faça publicar na Chancellaria, e que della envie cópias a todos os Tribunaes, Ministros, a quem se costumam enviar semelhantes cartas; registrando-se em todas as Estações do estylo; e remettendo-se

o original á Camara da dita nova Cidade para seu titulo.

Dada no Rio de Janeiro, a 14 de Novembro de 1822. — Imperador. *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Em 5 de Janeiro, José Bonifacio dá providencias para se reunirem quanto antes os Deputados da Assembléa Constituinte:

“Sendo da mais alta importancia para o bem geral do Imperio a reunião dos deputados das diferentes Provincias, que hão de formar a Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa do Brasil nesta côrte; e desejando Sua Majestade Imperial que elles comecem quanto antes, como é necessario, as suas sublimes funcções; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o Governo Provisorio de Provincia de . . . faça constar aos deputados pela mesma Provincia, eleitos para a referida Assembléa, a necessidade de partirem com a possivel brevidade para esta côrte, e lhes facilite todos os meios precisos para o seu transporte; e quando aconteça que alguns por ausentes; ou por outros justos impedimentos allegados não possam comparecer.

Ordena o mesmo A. S. que o governo faça a competente participação aos immediatos em numero de votos, para que venham sem perda de tempo fazer as vezes dos que se acham na impossibilidade



de comparecer, durante os seus impedimentos; ficando o governo na intelligencia de que será, assim como a Junta da Fazenda, responsavel na parte que lhe toca pela prompta observancia desta imperial determinação. Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Janeiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

E como uma sequencia a todos esses actos e providencias, tendo ainda em vista as medidas já anteriormente tomadas, José Bonifacio opinou sempre, com empenho, pela reunião da Assembléa Constituinte, afim de ser elaborado por seus legitimos representantes o Codigo Politico do Imperio. D. Pedro deu nesse sentido a providencia da convocação.

Pelo decreto de 14 de Abril de 1823 designa o dia 17 para a reunião dos Deputados á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa.

“Achando-se reunido nesta Côrte o numero de Deputados estabelecido no § 11 do Cap. IV das Instrucções de 19 de Junho do anno proximo pasado, a que se refere o meu imperial decreto de 3 do dito mez, pelo qual houve por bem convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil; e convindo á felicidade geral do mesmo Imperio e dos meus fieis subditos que não se retarde um só dia a installação da referida Assembléa, afim de se preencherem seus fins augustos: Hei por bem designar o dia 17 do corrente

mez, pelas 9 horas da manhã, para a primeira reunião dos mesmos deputados, no salão que se acha prompto para as suas sessões, onde, começando pela nomeação do Presidente, formarão a Junta preparatoria para verificação de poderes, e organizarão o regulamento interno da Assembléa, dando-me depois parte, por uma solemne deputação, do dia que fôr assignado para a abertura dos seus trabalhos, a cujo acto é minha imperial vontade comparecer.

Paço, em 14 de Abril de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

## JOSÉ BONIFACIO E A SUA RETIRADA DO MINISTERIO.

“Já em fins de Março ou 1.º de Abril de 1823 se queixava José Bonifacio da tibieza do Imperador a respeito dos negocios da Bahia, pondo obstaculos á ampliação das instrucções que José Bonifacio dava a Lord Cockrane para fazer guerra a Portugal. O imperador queria expulsar os soldados portuguezes da Bahia e de todo o Brasil, mas não queria mais do que isso, emquanto que José Bonifacio estendia as suas vistas a tirar a Portugal todos os meios de poder este hostilizar ao Brasil. Neste ponto a discussão entre o Imperador e José Bonifacio foi violenta e acabou por o Imperador ceder á vontade do Ministro”.

Foi grande e continuo o esforço de José Bonifacio providenciando sobre tudo quanto era preciso para attender aos acontecimentos das provincias do norte onde agiam as forças de Labatut e de Cockrane, orientando ainda a politica interna no seu entendimento com os governos das mesmas provincias.

Os manejos contra o seu predomínio, porém, começaram a surtir effeito após a vinda de D. Domitila de

Castro, que, rodeada de adulares e prestigiosa junto do Imperador, passou a influir em assumptos da administração. E de tal modo que José Bonifacio, cujo character jamais se curvára, teve de deixar o cargo.

Refére Drummond que o Imperador mandára vir de São Paulo uma mulher que elle já havia conhecido, depois de ser ella já conhecida de um criado particular seu, e se ia apaixonando por ella tão vivamente que deixava já entrever os escandalos de que esta mulher foi depois a causa no Paço e na Côrte. José Bonifacio não poudes desviar o Imperador, por mais esforços que fizesse, desta indecente e indecorosa ligação. A desapprovação de José Bonifacio foi motivo della se ver logo rodeada e lisongeada por aquelles que pretendiam supplantar o velho Ministro.

O Imperador cahiu do cavallo em fins de Junho de 1823 e na quéda quebrou duas costellas e machucou uma coxa tão fortemente que se formou ahi um abcesso. Retido no leito, essa mulher foi então admittida com inaudito escandalo no seu quarto e começou desde logo a imperar. O estado de fraqueza em que o Imperador se achava tambem contribuia para esse funesto resultado.

O desgosto de José Bonifacio crescia de dia em dia. Já não confiava no Imperador. Tinha razão de suspeitar que se tramava contra a Independencia e que a união estava na mente do Principe. A conducta deste com a tal mulher de São Paulo era um escandalo que o velho não podia tolerar. Logo que a confiança falta, todas as sus-

peitas tomam o character de verdade. As coisas estavam neste ponto, quando o Imperador ainda na cama, por empenho de Domitila que assim se chamava a tal mulher, falou a José Bonifacio para conceder amnistia aos reos politicos de São Paulo e Rio de Janeiro. José Bonifacio respondeu: "Hontem eu já esperei que V. M. me falasse nisso. Estou informado que é empenho da Domitila e que essa mulher recebe para isso uma somma de dinheiro." O Imperador desviou essa tremenda accusação, fazendo vêr que os homens eram innocentes. José Bonifacio replicou que os innocentes não queriam amnistia; que os culpados precisavam della, mas que nas circumstancias actuaes a conveniencia e a politica aconselhavam que o perdão fosse dado depois do julgamento. Que o Governo estava em presença de uma Assembléa Constituinte, que poderia querer tomar contas do exercicio de um poder que não se achava ainda bem definido. Demais que era sabido que se depositava dinheiro para se alcançar a amnistia e que elle José Bonifacio jamais daria seu nome para comparecer em negocio tão vergonhoso. O Imperador encolerizou-se a ponto de erguer-se da cama e quebrar o apparelho que lhe continha as costellas. A Domitilia estava no quarto proximo. José Bonifacio pediu alli mesmo a sua demissão, dizendo que desde aquelle instante já se não considerava Ministro. Foi isto no dia 15 de Julho de 1823.

No dia seguinte apresentou-se Martim Francisco dando a sua demissão. O Imperador pediu que não sahisse do Ministerio porque não havia para isso motivo: "A

sahida de seu irmão não é uma razão para que o Sr. saia tambem.”

O Imperador estava então muito pacifico, não parecia o mesmo da vespera. Martim Francisco replicou que tinha os mesmos motivos que tinha seu irmão para sahir do Ministerio, a falta de confiança em S. M. O Imperador pediu então a Martim lhe indicasse o individuo que julgava capaz para succeder-lhe no Ministerio da Fazenda. Martim recusou-se. D. Maria Flora, irmã dos Andradas, que era camareira mór, retirou-se do Paço na tarde desse mesmo dia, enviando a sua demissão por escripto á S. Majestade. No dia seguinte, 17, appareceram os decretos de demissão”.

E deixando o Governo, passou José Bonifacio como seu irmão Martim Francisco a influir com o mesmo elevado patriotismo no seio da Assembléa Constituinte.

Sr.

re-  
que  
hir  
ra-  
que  
en-  
ra-  
rde  
pto  
de-

## JOSÉ BONIFACIO, O PATRIARCHA, E A MUDANÇA DA CAPITAL.

mo  
ele-

Já em 1821, conforme se vê das instrucções dadas aos deputados de S. Paulo ás Côrtes Portuguezas, estava levantada a idéa da mudança da capital do Brasil para um ponto central. Taes instrucções foram organizadas e redigidas por José Bonifacio, constando do art. 9.º do Capitulo 11 o seguinte:

“Parece-nos tambem muito util que se levante cia livre de qualquer assalto e surpresa externa e se sento da côrte ou da regencia, em uma latitude, pouco mais ou menos de quinze grãos, em sitio sadio, ameno, fertil e regado por algum rio navegavel.

Deste modo ficará a côrte ou assento da regencia livre de qualquer assalto e surpresa externa e se chama para as provincias centraes o excesso da povoação vadia das cidades maritimas e mercantis.

Desta côrte central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversás provincias e portos de mar, para que se communicem e circulem com toda a promptidão as ordens do governo, e se favoreça

por ellas o commercio interno do vasto Imperio do Brasil.”

De accordo com taes idéas, apresentou José Bonifacio á Assembléa Constituinte e Legislativa do Brasil, em 1823, a seguinte representação:

“Parece muito util, até necessario, que se edifique uma nova capital do Imperio no interior do Brasil para assento da côrte, da assembléa legislativa e dos tribunaes superiores, que a Constituição determinar. Esta capital poderá chamar-se Petropole ou Brasilia.”

Disse que esta cidade era não só util, mas necessaria, e vou desenvolver as razões em que me fundo. Sendo ella central e interior, fica o assento do governo e da legislatura livre de qualquer assalto ou surpresa feito por inimigos externos. Chama-se para as provincias do sertão o excesso da povoação sem emprego das cidades maritimas e mercantis. Como esta cidade deve ficar, quanto possivel, equidistante dos limites do Imperio, tanto em latitude como em longitude, vae-se abrir deste modo por meio das estradas que devem sahir deste centro como raios, para as diversas provincias e suas cidades interiores e maritimas, uma communição e de certo creará em breve giro de commercio interno da maior magnitude, vistos a extensão do Imperio, seus diversos climas e producções.

Ainda ha outro objecto politico, que aconselha essa medida muito util e necessaria, e vem a ser



que deste modo acabam todas as rivalidades e pretenções que podem ter as capitaes das diversas provincias, que não querem ceder o direito da côrte ao Rio de Janeiro. Demais sendo a communicação maritima entre o Rio de Janeiro ou mesmo Bahia, se esta passasse a ser a capital do Imperio com os portos do Maranhão e Pará muito longe e difficilimo por causa do lançamento e situação das costas e pelas monções, todos esses embarços e difficuldades cessarão pelas communicações internas da nova capital por meio das estradas já montadas, por onde circulariam em toda a promptidão e regularidade as ordens do governo.

Mas onde acharemos nós este ponto central que corresponda a todos os fins propostos? -Examinando-se a costa geral do Brasil, recolhidas todas as noticias topographicas que puderem alcançar, eu julgo que a natureza já assignalou o districto em que ella se deve edificar. A comarca de Paracatú é aquella que a natureza indica pela sua latitude e posição geographica, pela fertilidade do seu torrão, pela salubridade do seu clima e pelas mais vantagens que offerece ao commercio e á communicação reciproca das diversas provincias com a côrte. Pelos muitos rios que alli nascem ou se cruzam e engrossam, pôde ella ter communicação fluvial com as provincias de Goyaz, Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Porto Seguro e Espirito Santo. Pelos rios Preto, Santa Rita e Paraná pôde-se passar ao

Tocantins e vae-se ao Amazonas. Pelo rio S. Francisco faz-se a comunicação com Pernambuco. Pelos rios Jequitinhonha e Arassuahy (os quaes reunidos formam o chamado rio Belmonte), abre-se a comunicação com a provincia da Bahia e do Rio de Janeiro.

Mas em que parte do districto de Paracatú deve ser edificada esta nova capital do Grande Imperio do Brasil? A escolha final do local só pôde decidir-se exactamente depois de trabalhos geodesicos e sanitarios de uma commissão composta de engenheiros, medicos e architectos, que levante a planta do terreno e examine as circumstancias locaes que o devem fazer digno de tal categoria.

Todavia seja-me permitido apontar desde já algumas posições particulares por onde devem começar este exame. Os sitios que me parecem mais apropriados são: 1.º as visinhanças da confluencia do rio das Velhas com o de S. Francisco; 2.º, as visinhanças em que o rio Preto se reúne ao de Paracatú; 3.º, finalmente, um local qualquer da península que formam os rios de S. Francisco, do Ouro e de Paracatú.

Apezar da utilidade desta nova capital, nada teriamos conseguido se não indicassemos os meios necessarios para a realização deste projecto; assinalar os bairros que cada provincia deve edificar, ficando-se então livre de vender ou arrematar esses predios urbanos, conforme lhe parecer mais con-

veniente ou lucrativo. E como esta cidade não se póde nem se deve edificar toda de repente, mas progressivamente os cabedaes necessarios vão tambem progressivamente apparecendo e facilitando-se. Ha um principio de economia que logo que se offerecem vantagens certas aos especuladores, nunca faltam os cabedaes precisos para semelhantes empresas. Egualmente me lembro que sejam convidadas para edificar as ordens religiosas que possuem fundos e as irmandades ricas que acharão um emprego util aos seus capitaes.

Em summa, nunca faltam meios quando um povo rico e generoso, como o brasileiro, toma a peito empresas de honra e utilidade nacional.

Pelas razões politicas e mercantis acima apontadas, julgo que esta minha lembrança não desmerecerá o benigno acolhimento das luzes e sabedoria da nossa Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brasil, mormente em um tempo em que os espiritos pela exaltação em que se acham desejam e precisam ser occupados em empresas grandiosas e utilissimas.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1823. — (a.)

*José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

No Congresso Constituinte, nenhuma opposição houve á emenda relativa á mudança da Capital. Ahi quem mais vigoroso discurso proferiu sobre o assumpto foi Virgilio Damasio, representante da Bahia, que, além de propor para a nova cidade o nome de Tiradentes, alludia

á Villa Formosa da Imperatriz, de accordo com o officio dirigido pelo Visconde de Porto Seguro ao Conselheiro Thomaz Coelho, em 28 de Julho de 1887.

Mais de cem annos estão passados depois da representação de José Bonifacio, o Patriarcha, á Assembléa Constituinte e mais de quarenta e sete depois de votado o art. 3.º da Constituição Federal, sem que haja um decidido movimento no sentido da transferencia da capital da Republica para o planalto central.

É que nenhum governo quiz ainda incluir em seu programma, para executal-o com resolução, a idéa consagrada no pacto fundamental de Fevereiro. Ao nosso ver, a formosa cidade do Rio de Janeiro será por longos e dilatados annos a metropole do paiz, a capital do Brasil, resistindo, apezar das desvantagens e inconvenientes que se apontam, á propaganda para se lhe tirar a séde do governo e á observancia do dispositivo constitucional.

## JOSÉ BONIFACIO E SEUS ACTOS RELATIVOS A IMPRESA.

Quando José Bonifacio assumiu, a 16 de Janeiro de 1822, a direcção do Governo, encontrou sobre a imprensa a portaria expedida a 15 pelo Ministro Francisco José Vieira:

“Manda Sua Alteza Real, o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Junta Directora da Typographia Nacional não consinta jamais que se imprima escripto algum sem que o nome da pessoa que deve responder pelo seu conteúdo se publique no impresso; e constando ao mesmo Senhor que no escripto intitulado *Heroicidade Brasileira* se lêem proposições não só indiscretas mas falsas, em que se acham extranhamente alterados os successos ultimamente acontecidos, ha por bem que a referida junta suspenda já a publicação do dito papel e faça recolher os exemplares que já estiverem impressos para que não continue a sua circulação. Palacio do Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1822. — *Francisco José Vieira.*”

Tratava-se de escripto anonymo de aggressão aos portuguezes e aos ministros, com vibrante apologia aos acontecimentos do *Fico*.

José Bonifacio fez expedir a 19 a seguinte portaria:

“Porquanto algum espirito mal intencionado poderá interpretar a portaria expedida em 15 do corrente pela Secretaria do Estado dos Negocios do Reino á Junta Directora da Typographia Nacional, e publicada na Gazeta de 17, em sentido inteiramente contrario aos liberalissimos principios de S. A. R., e á sua constante adhesão no systema constitucional: Manda o Principe Regente, pela mesma Secretaria de Estado, declarar á referida Junta, que não deve embarçar a impressão dos escriptos anonymos; pois, pelos abusos, que conti-verem, deve responder o autor, ainda que o seu nome não tenha sido publicado; e na falta deste o editor, ou impressor, como se acha prescripto na lei que regular a liberdade de imprensa. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Janeiro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

A lei a que ahi se faz referencia era a de 4 de Junho de 1821, das Cartas Portuguezas, em que foram instituidos tribunaes, penas e forma de processo para os abusos da liberdade de imprensa.

Em Junho, 18, foi pelo Ministro José Bonifacio referendado o decreto mandando publicar no Brasil dous artigos da lei portugueza referentes aos attentados da imprensa contra a segurança do Estado:

“Havendo-se ponderado na Minha Real Presença, que Mandando Eu convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do

Brasil, cumpria-Me necessariamente e pela suprema lei da salvação publica, evitar que ou pela imprensa, ou verbalmente, ou de outra qualquer maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquillidade e da união, doutrinas incendiarias e subversivas, principios desorganizadores e dissociaveis; que promovendo a anarchia e a licença, ataquem e destruam o systema, que os Povos deste grande e riquissimo Reino por sua propria vontade escolheram, abraçaram e Me requereram, e que Eu Annui e Proclamei, e a cuja defesa e manutenção já agora elles e Eu estamos indefectivamente obrigados: E considerando Eu quanto peso tenham estas razões Procurando ligar a bondade, a justiça e a salvação publica sem offender a liberdade bem entendida da Imprensa que Desejo sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito á causa sagrada da liberdade brasileira, e fazer applicaveis em casos taes, e quando fôr compativel com as actuaes circumstancias, aquellas instituições liberaes, adoptadas pelas nações cultas: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar provisoriamente o seguinte: O Corregedor do Crime da Côrte e Casa, que por este nomeio Juiz de Direito nas causas de abuso da liberdade da imprensa e nas Provincias, que tiveram Relação, o Ouvidor do crime, e o de Comarca nas quaes não tiverem, nomeará nos casos occurrentes, e a requerimento do Procurador da Côrte e Fazenda, que

será o Procurador e Fiscal de taes delictos, 24 cidadãos escolhidos de entre os homens bons, honrados, intelligentes e patriotas, os quaes serão os Juizes de Facto, para conhecerem da criminalidade dos escriptos abusivos. Os réos poderão recusar destes 24 nomeados 16: os 8 restantes porém, procederão no exame, conhecimento, e averiguação do factio; como se procede nos conselhos militares de investigação, e accommodando-se sempre ás fórmias mais liberaes, e admittindo-se o réo á justiça defesa, que é de razão, necessidade e uso. Determinada a existencia de culpa, o Juiz imporá a pena. E por quanto as leis antigas a semelhante respeito são muito duras e improprias das idéas liberaes dos tempos em que vivemos; os Juizes de Direito regular-se-hão para esta imposição pelos arts. 12 e 13 do tit. 2.º do Decreto das Côrtes de Lisboa de 4 de Junho de 1821 que Mando nesta ultima parte applicar ao Brasil. Os réos só poderão appellar do julgado para a Minha Real Clemencia. E para que o Procurador da Corôa e Fazenda tenha conhecimento dos delictos da imprensa, serão todas as Typographias obrigadas a mandar um exemplar de todos os papeis, que se imprimirem. Todos os escriptos deverão ser assignados pelos escriptores para sua responsabilidade; e os editores ou impressores, que imprimirem e publicarem papeis anonymos, são responsaveis por elles. Os autores porém de pasquins, proclamações incendiarias, e outros



papeis não impressos serão processados e punidos na fórma prescripta pelo rigor das leis antigas. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Majestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. João VI, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. — Paço, em 18 de Junho de 1822.”

A imprensa tinha a esse tempo varios órgãos de propaganda e debate. Dentre elles, em defesa das doutrinas que conduziam ao alvo collimado pelo governo, se destacava o Regulador Brasilico, incorporado na *Typographia Nacional* e redigido por Frei Francisco Sampaio. Recommendando-se ao apreço dos poderes publicos pela attitude que assumira, expediu, em seu favor, José Bonifacio, a seguinte portaria:

“S. A. R. o Principe Augusto, tomando em consideração a utilidade que voltará a este reino do Brasil da circulação dos periodicos e outros escriptos, nos quaes não só se offereçam ao publico elementos de instrucções e armas para se destruirem as obras conhecidas até aqui na educação publica mas tambem se confundam com argumentos energicos e patrioticos os principios desorganizadores e oppostos ao verdadeiro interesse da grande causa do Brasil; e reconhecendo entre elles em logar muito distincto o novo periodico denominado “Regulador Brasileiro-Luso publicado nesta cidade;

manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino remetter ao governo da provincia de . . . os exemplares inclusos incluso do 1.º e 2.º numero do referido periodico, afim de que o mesmo governo, quando inteirado dos importantes objectos de que se tratam, dirigidos ao estabelecimento de uma monarchia constitucional, como firme penhor de segurança publica, e o sustentar a dignidade e os interesses do Reino, não só facilite a sua circulação pelos povos da dita provincia, mas promova pela parte que lhe toca a sua subscripção voluntaria na forma annunciada nos respectivos prospectos. Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Agosto de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Tal portaria foi, mais tarde, quando reunida a Assembléa Constituinte motivo para opposição e critica a José Bonifacio.

Em Janeiro de 1823, publicava-se tambem o “*Diario do Governo*”, que, embora empreza particular, como mais de uma vez declarou o Ministro José Bonifacio, ficára encarregado de inserir todos os actos officiaes para conhecimento do publico.

“Havendo S. M. o Imperador approvado o prospecto do *Diario do Governo*, que já com ingresso, e sendo necessario para o seu completo desempenho e utilidade publica, que se forneçam aos redactores do *Diario* por todas as repartições as materias do seu expediente, cuja publicação possa interessar por qualquer principio o conhecimento pu-

blico: Manda o mesmo A. S. pelo Secretario do Estado dos Negocios do Imperio e Extrangeiros que o Ministro e Secretaria de Estado dos Negocios de... não só ordene ao official maior della remetta regularmente á Secretaria do Estado para ser publicado no *Diario do Governo* todo o expediente daquella repartição que deve ter cabimento no *Diario*, mas que á semelhante respeito mande tambem expedir as convenientes ordens ás mais repartições suas subalternas.

Paço, em 2 de Janeiro de 1823 — José Bonifacio de Andrada e Silva.”

Reunida a Assembléa Constituinte, um dos assumptos mais discutidos foi o da liberdade da imprensa. Varios projectos foram neste sentido apresentados e no debate eram expostas opiniões mais ou menos extremadas.

Sustentaram alguns que, si a liberdade da imprensa estava garantida por lei, á vista do Decreto de 18 de Junho, de facto ella não existia, porque jornalistas havia que não podiam exprimir seu pensamento, sendo perseguidos e presos. Outros, justificando projecto de lei, proclamaram a necessidade da liberdade de imprensa, “esse palladium de liberdade civil”, e affirmaram que os optimos escriptos liberaes que levaram o povo a adherir á grande causa da independencia que jurámos defender, já não existiam, desappareceram, vacillando a liberdade nascente entre as mãos venaes dos poucos escriptores que ficaram, miseraveis e despresiveis.”

José Bonifacio pede a palavra para rebater “as falsas accusações do nobre preopinante. Sustenta que ha liberdade da imprensa. As folhas que fecharam, haviam perdido na sua publicação! Os que não escrevem mais, certamente não o querem ou viram-se prejudicados em seus interesses. Cada um pode escrever o que lhe parecer conveniente. Diz uma falsidade quem quer asseverar não existir liberdade de imprensa.”

Carneiro da Cunha, representante da Parahyba, diz que, embora de direito, não existe de facto liberdade de imprensa. Os escriptores liberaes, que se manifestaram no Rio de Janeiro, desapareceram; e todos sabem que uns foram deportados, outros presos, estabelecido o regime de denuncias, devassas inquisitoriaes, perseguições e terrores. Como imprensa só podem viver folhas qual o *Regulador*, protegidas por portarias de Ministerios, como a que enviou José Bonifacio capiando os primeiros numeros daquelle periodico, para as provincias do Norte e do Sul, quando outros são perseguidos com seus redactores dando-se terrivel golpe em as nascentes liberdades publicas.”

A esse discurso, responde José Bonifacio dizendo que elle é um tecido de falsidades e miserias.

“Levanto-me para mostrar que o discurso do nobre preopinante é um tecido de falsidades, é uma miseria. Quando o redactor do *Regulador* quiz imprimir sua folha, como via que as despesas eram muitas para a publicação e temeu que o producto da venda não suprisse, lembrou-se de requerer a S. M. que houvesse por bem favore-

cel-o de algum modo, que lhe favorecesse assignaturas e S. M. assentou que se escrevesse para as provincias, afim de assignarem para aquelles se quizessem e o Jornal merecesse. Assim se fez e remetteu-se o projecto do *Regulador*. Diz-se agora que elle não agradou; e que tem com isso o Governo? Porventura compete-lhe notar e dizer ao redactor que não escreva esta ou aquella doutrina... Se o que escreve, publica doutrinas nocivas, é máo cidadão, a lei o punirá; se as escreve proveitosas, será reputado bom cidadão.

Demais, se o papel é bom, todos o compram; se é máo, não se vende e perde-se a especulação. Porque, Sr. Presidente, deixemos as mascaras, falemos claro: o que se queria era que o Governo favorecesse os escriptos desorganizadores, subversivos á ordem estabelecida, contrarios á grande causa que abraçámos e jurámos; mas José Bonifacio não o consentirá."

Não ha em todos os actos de José Bonifacio, durante o periodo de sua administração um só que offenda ou cerceie a liberdade de imprensa e a concessão feita ao *Regulador* visava a vulgarização das doutrinas que elle defendia em prol da independencia recomendendo-se a sua acceitação pelas Provincias que o quizessem. Sua prosperidade, como folha politica dependeria dos principios que sustentasse; se bons, teriam proselytos, se máos, inevitavel seria o seu repudio. O Governo, affirmou o Ministro, era estranho a isso e nenhuma influencia devia ter num jornal que não era seu, mas de um particular.

## JOSÉ BONIFACIO E A CAUSA DOS INDIOS

Em José Bonifacio teve sempre a causa sympathica dos indios um dos seus mais decididos paladinos. Suas idéas, expostas com a clareza de um espirito culto, e inspiradas por um nobilissimo sentimento de humanidade, foram, atravez do tempo, fazendo proselitos até que repercutiram nas regiões officiaes affirmando-se em actos positivos.

Nas instrucções dos Deputados de São Paulo ás Côrtes Portuguezas se recommendava "legislar sobre a catechisação geral e progressiva dos indios bravos que vagueiam pelos matos e brenhas, sobre cujo objecto um dos membros deste governo dirige uma pequena memoria ás Côrtes geraes por mão de seus deputados."

Isto em Outubro de 1821.

Exercendo o Governo, providenciou no sentido de amparar os direitos dos indigenas, promover o seu aldeamento e a sua civilização.

Em 20 de Fevereiro de 1823 dá José Bonifacio a seguinte decisão:

"Sendo de tal importancia o objecto do aldeamento e civilização dos indios, que convem quanto

antes dar algumas providencias mais urgentes, até que, sendo este objecto discutido na Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio, se tomem medidas mais amplas e permanentes; Manda S. M. o Imperador que a Junta do Governo da Provincia do Espirito Santo de accôrdo com o Commandante Militar, faça estabelecer no presidio do ponto Souza os necessarios depositos de viveres e instrumentos agronomos, devendo, além disto, os destacamentos de Pedestaes na Estrada da Victoria, em lugar de sete praças de tres em tres leguas, ter quatorze praças de seis em seis leguas, podendo os soldados destes destacamentos ser contemplados pela Junta do Governo com datas de terras na forma que já lhes foi determinada.

E por esta occasião, Manda outrosim S. M. Imperial participar á referida Junta que nesta mesma data se expedio portaria ao Ministro da Fazenda para mandar apromptar os utensilios, vestuarios, e mais objectos destinados ao uso dos indios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

Em 24 de Maio de 1823 ainda sobre os indios da Provincia do Espirito Santo, expediu José Bonifacio a seguinte resolução:

“S. M. o Imperador, Tomando em consideração as razões expostas pelo Governo da Provincia

do Espirito Santo, em officio de 2 do corrente, sobre as despezas enormes que se fazem necessarias para sustentação dos indios daquella Provincia, no mesmo tempo que se não sujeitam a genero algum de trabalho, inclinados sempre a rapinas, no que causam graves prejuizos aos lavradores: Ha por bem ordenar que o mesmo Governo, emquanto se não estabelecerem por lei novas providencias para a civilização dos indios, os empregue utilmente, e de tal maneira, que não sejam damnosos a si nem ao Estado, usando para com elles de todos os meios de moderação e brandura, visto que elles tem tanto direito á contemplação de S. M. Imperial, como qualquer dos outros seus subditos. O que manda pelo Secretario do Estado dos Negocios do Imperio participar ao mencionado Governo para sua intelligencia e execução.

Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Maio de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

E a 1.º de Junho, pouco depois de se installar a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, offereceu á sua consideração os apontamentos para a civilização dos Indios bravos do Imperio do Brasil, nos quaes vem indicados com sabedoria, elevação e humanidade os principios de accôrdo com os quaes devem elles ser tratados para sua prosperidade e incorporação ao meio social, aproveitados como elemento economico de primeira ordem. (16)



## JOSÉ BONIFACIO E A CAUSA DOS ESCRAVOS

A clarividencia do estadista se affirmava continuamente na exposição das doutrinas elevadas, de vasto e sabio alcance. Amplo era o descortino, profundas as vistas do patriota e homem de Estado.

O problema da escravatura, já levantado nas referidos instrucções da Junta de São Paulo aos seus representantes, se impoz ás suas cogitações tendo para sua solução indicado medidas salutaes, que adoptadas no momento teriam produzido as maiores vantagens á prosperidade do Brasil.

Consta das Instrucções que "o 2.<sup>o</sup> objecto requer imperiosamente iguaes cuidados da legislatura melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de homens immoraes e brutos em cidadãos activos e virtuosos, vigiando sobre os senhores dos mesmos escravos para que estes os tratem como homens e christãos, e não como brutos animaes, como se ordenára nas Cartas Régias de 23 de Março de 1688 e de 27 de Fevereiro de 1798; mas tudo isso com tal circumspecção que os miseraveis escravos não reclamem estes direitos

com tumultos e insurreições, que podem trazer scenas de sangue e de horrores.”

Depois de, por essa forma, haver se manifestado, offereceu José Bonifacio á consideração da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, notavel representação sobre a escravatura onde se colhem ensinamentos admiraveis que fazem applaudir a segurança das idéas, a elevação dos conceitos e a amplitude do pensamento. Num formoso sentimento de humanidade fulge cada vez mais a aureola do sabio. (17)

Em sua orientação progressista, queria José Bonifacio demonstrar que o trabalho livre, era de muito maior proveito que o escravo. Dahi o haver incumbido a Felisberto Caldeira (Marquez de Barbacena) de contractar cultivadores para o Brasil.

“Illmo. Exmo. Sr. J. B. de Andrada.

N. 9 — Londres, 16 de Janeiro de 1823.

Em cumprimento das ordens que V. Exa. me transmittiu em data de 4 de Outubro do anno passado, tenho justo com Dobson & Balter a remessa de 50 cultivadores para o Brasil no navio “Lawpin” á razão de 13 £ por cabeça contanto que não sejam menos de 30: pelo que vou dizer a V. Exa. que haja de mandar tomar conta dos referidos cultivadores, e pagar o preço estipulado no prazo de 30 dias ao sr. David Stevenson, correspondente no Rio, do Sr. Dobson Balter, avisando-me do numero de cultivadores ahi chegado, para meu ulterior conhecimento, e ajuste de contas. Fica entendido

que levando menos de 30 não tem direito para receber cousa alguma.”

---

“N. 21 — Illmo. Exmo. Sr. J. B. de Andrada.

Londres, 29 de Março de 1823.

Não podendo achar navio, que levasse 200 cultivadores foi necessario fretar dous, hum dos que deve largar com metade daquelle numero e talvez com hum Feitor.

Pelo navio seg. e pelo Paq. escreverei a V. Exa. mais extensamente e quanto ao numero dos passageiros, que o Cpm. do navio “Alice” deve entregar, e mais constancias desta expedição, terá cuidado meu correspondente Meirelles de informar a V. Exa.”

Em 26 de Dezembro de 1822, escrevia Barbacena de Londres, a Antonio V. Meirelles Sobrinho, em Liverpool:

“Desejando o Exmo. Sr. José Bonifacio de Andrada convencer aos seus compatriotas por hum exemplo pratico, que a cultura por braços livres he muito mais vantajosa do que a de escravos africanos, me tem encarregado de mandar lhe ao menos 600 cultivadores inglezes e com a maior brevidade possivel. Lembrando me que Vmce. nesse porto tem muita oportunidade de desempenhar esta impor-

tante commissão tanto pela visinhança da Irlanda, como pela frequencia de navios para o Rio, tomo a resolução de encarregar a Vmce. da referida commissão, segurando-o que no seu prompto desempenho fará um serviço mui agradavel a S. M. I.

Excuso lembrar a Vmce. a maior economia possível, mas entre dez e doze libras por homem me parece um termo razoavel, e Vmce. poderá saccar pelas sommas despendidas com a remessa de cultivadores sobre o M.<sup>o</sup> Thesoureiro Mór do Erario do Rio de Janeiro avisando na mesma occm. ao Ministro d'Estado para dar as ordens competentes.

Qualquer duvida que Vmce. encontrar na execução desta ordem terá a bondade de communicar me para eu resolver o que for mais conforme com as intenções do meu governo."

Em outras cartas a Meirelles, foi ainda tratado e realzado o negocio dos cultivadores e feita a remessa para o Rio de Janeiro.

## DISSOLUÇÃO DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE. PRISÃO E DEPORTAÇÃO DE JOSÉ BONIFACIO.

Dissolvida a Assembléa Constituinte em Novembro, depois de agitadas sessões, em que os Andradas tomaram activa parte, foi José Bonifacio preso e deportado, soffrendo, apezar de seus consideraveis serviços, os maiores rigores, as mais graves injustiças.

A tudo olhou sempre com soberano desprezo. Acima das paixões humanas e dos embates da vida publica, tinha elle a pureza do coração e a tranquillidade da consciencia.

Ao General Moraes que o deixou preso no Arsenal, disse estas palavras propheticas:

“— Diga ao Imperador que eu estou com o coração maguado de dor, não por mim que estou velho, e morrer hoje fuzilado ou morrer de qualquer molestia é coisa para mim bem indifferente, que é por seus filhos innocentes que eu choro hoje; que trate de salvar a corôa para elles, porque para si está perdida desde hoje; a sentença o Imperador mandou lavrar e já não pode subtrahir os seus effeitos, porque se o castigo da Divindade é tardio, esse nunca falta.”

José Bonifacio não se achava na Assembléa quando ella foi dissolvida. Tinha passado, como é de suppor, mal o dia e, principalmente, a noite da vespera da dissolução em sessão permanente. Achou-se tão incommodado á noite que se viu obrigado a deitar-se pelas duas horas em um banco na secretaria.

Ás 10 para 11 horas da manhã, foi á sua casa para tomar um banho e mudar de roupa. Estava já á mesa para comer alguma coisa e voltar para a Assembléa quando lhe disseram que a casa estava cercada de soldados da guarda de honra do Imperador. José Bonifacio morava no Cattete e ainda não sabia da dissolução da Assembléa. Um official da guarda de honra do Imperador sobe e José Bonifacio o recebe á mesa onde se achava. Por este official é que elle soube da dissolução. O official lhe disse que sua Magestade se achava no palacete do Campo de Sant'Anna, que o chamava ali. José Bonifacio perguntou se era preso que devia ir.

O official replicou que a ordem que recebera fôra de participar a S. Exa. que o Imperador o esperava no palacete do Campo de Sant'Anna; que não recebera ordem alguma para prender, mas sim para acompanhar S. Exa. afim de evitar qualquer desatenção pelo caminho.

“— Neste caso, tornou José Bonifacio, posso acabar o meu jantar, e se o Sr. official quizer, estimarei muito que se sirva de alguma coisa”.

O official não acceitou o convite, mas concordou com polidez em demorar-se,

Concluido o jantar, José Bonifacio perguntou se podia ir na sua sege ao que respondeu o official affirmativamente, e se puzeram em caminho, o official a cavallo ao estribo da sege e esta acompanhada dos soldados que haviam cercado a casa, dois dos quaes iam adiante como se fossem batedores.

Já tinham percorrido a rua das Mangueiras, quando ao entrar na rua dos Arcos, um official que vinha a toda a brida, fez parar a sege, fallou em particular ao official que a escoltava, e com a mesma pressa com que viera voltára pelo mesmo caminho.

O official da guarda de honra, sem nada dizer a José Bonifacio, mandou virar a sege para a rua dos Barbons e dahi a dirigiu para o Arsenal de Marinha.

José Bonifacio ao apeiar-se foi por elle entregue ao General Moraes que ali se achava á espera.

José Bonifacio foi por este General conduzido a um pavilhão, onde já se achavam, com sentinellas á vista, seus irmãos, seu sobrinho Belchior, Rocha e Montezuna. Achavam-se tambem dois filhos menores do Deputado Rocha, e José Bonifacio, julgando que elles ali se achavam em procura do pae, louvou o zelo dos filhos, mas quando lhe disseram que os dois menores eram tambem presos de Estado, riu-se de raiva e compaixão; perguntou então ao General Moraes se ainda se esperava por alguns outros presos. O General respondeu: "Estes dois meninos não estão na minha lista. O unico que falta, e por quem espero, da minha lista, é o Sr. Drummond, redactor do *Tamoyo*."

.....

Em toda a rua Direita até o Arsenal uma multidão de moleques, pagos pelos portuguezes, assobiavam, davam vaias e morras aos presos com insupportavel alarido. Davam tambem vivas ao Imperador. Á porta do Arsenal os moleques tornaram-se ainda mais insupportaveis, e a tropa em tudo consentia. José Bonifacio, como ia de sege e acompanhado de soldados a cavallo, não sentiu muito o alarido dos moleques, mas ao chegar á porta do Arsenal estes se desforraram de uma maneira estrondosa. Então os gritos de "Viva o Imperador!" e "Morrã os anarchistas", que é o que lhes tinham ensinado, vociferaram outras parvoices que faziam nojo. José Bonifacio, ao som de semelhante musica, disse ao General Moraes, que o esperava á porta: "Hoje é o dia dos moleques."

Enviados para a fortaleza da Lage, "os presos foram logo recolhidos a um armazem subterraneo immundo e que vertia agua por todos os lados. Ali é que deviam ficar a noite sem ter nem sequer uma pedra para descansar a cabeça. Só José Bonifacio havia jantado naquella dia; os outros até áquella hora estavam com a chicara de café que haviam tomado pela manhã. Na fortaleza nem pão se podia obter.

A vontade do immediato e dos soldados era boa, mas elles não podiam fazer apparecer o que não havia. Um soldado tinha um gallo: era por aquella noite o unico



recurso; o gallo foi vendido, morto e posto ao fogo em uma marmita. Com uma pouca de farinha de pessima qualidade, da ração dos soldados, se fez o jantar, que comeram á meia-noite.

Mas era necessario descansar tambem os corpos. Ninguem, porém, pensava em si, todos pensavam em José Bonifacio, a quem a idade mais que aos outros reclamava o descanso do corpo. José Bonifacio de Andrada e Silva lançado em uma prisão subterranea, immunda e pestilenta, sem ter nem sequer uma cama . . . e por ordem de quem? por ordem expressa do Imperador D. Pedro 1.º! Tão feia ingratidão a posteridade recusará de acreditar fosse praticada no seculo XIX! O immediato consentiu que se tirasse um pedaço de tapete velho que havia na igreja, para ser levado para a prisão. Este pedaço de tapete velho, posto sobre um chão humido e mal cheiroso, foi o leito em que descansou naquella noite o Patriarcha da Independencia do Brasil! Os outros presos nem um banco tinham para se assentarem; passaram a noite toda em pé!

. . . . .

Tres ou quatro dias depois de ali se acharem, mandaram transferir José Bonifacio para a fortaleza de Santa Cruz. Foi o maior golpe que se lhe podia dar. Separado em semelhante conjectura de seus irmãos e de seus amigos, para ir ficar só em outra prisão, era um esforço de crueldade que muito amargurou o coração do venerando ancião. Obedeceu e partiu.

Ao chegar á fortaleza de Santa Cruz, agradeceu ao official que o conduzia o modo polido por que se houve no desempenho da commissão de que fôra encarregado."

Em 28 de Novembro foram os presos levados para bordo da "Luconia" e o commandante lhes declarou que só depois de perder de vista a terra, é que lhes daria liberdade dentro do navio. Houve permissão para seguirem as familias, havendo as senhoras de José Bonifacio, Antonio Carlos, Martim Francisco e Montezuma obtido, por intermedio do Encarregado de Negocios da Grã Bretanha, a de acompanharem seus maridos para o exilio.

A viagem correu cheia das maiores atribuições, verificando-se haver da parte do commandante o proposito de praticar terrivel perfidia contra os presos, o que, aliás, não foi conseguido, por causa da interferencia ingleza.

Drummond assim o narra:

A *Luconia* vagava lentamente para Lisboa e os passageiros que não suspeitavam nada da infame intriga de que deviam ser victimas, suppunham que a marcha lenta da *Luconia* era unicamente devido á sua má construcção. Chegados á altura de Lisboa com perto de tres mezes de viagem, a *Luconia* des-fazia á noite o caminho que havia feito durante o dia, de modo a não deixar as paragens em que se achava. O commandante esperava que algum navio de guerra portuguez a viesse capturar naquella al-

tura. Era este o modo de salvar a responsabilidade de todos, como havia dito ao Imperador. A *Luconia* bordejava perto de terra, mas não á vista della, e o desejado navio de guerra não apparecia! Essa posição já não se podia sustentar por mais tempo. Resolveu então o commandante procurar a terra e entrar no Tejo. Deu disso parte ao seu immediato, dizendo que era assim que determinavam as instrucções secretas que traziam. O segundo commandante observou que ainda não tinha visto as taes instrucções secretas, e que as ostensivas que o commandante lhe havia communicado determinavam que largasse os passageiros no porto do Havre, que para se cumprirem outras e não estas instrucções, era necessario que tivesse dellas conhecimento pela sua leitura. Confessou então o commandante que as instrucções secretas lhe haviam sido dadas verbalmente, e não por escripto. O segundo commandante recusou obedecer ás taes instrucções verbaes; declarou ao commandante que se punha, em conformidade das ordens escriptas de entrar no Tejo e que a *Luconia*, em conformidade das mesmas ordens, emquanto elle ali se achasse, havia de levar os passageiros ao Havre. Desta occorrença deu este honrado official parte aos passageiros.

Os trahidores são de ordinario pusilanimos. Barbosa, com a resposta do segundo commandante, desanimou. Havia já dias, quando se approximava a consumação do crime, que Barbosa se achava em

um estado de meia embriaguez permanente. A não annuencia de Raposo, com a qual não contava, o fez procurar consolação nas bebidas espirituosas e a embriaguez foi completa.

Por outro lado, os passageiros lhe lançaram em rosto a sua infamia, e desde logo, por ordem de Raposo, a *Luconia* seguiu a caminho do Norte; mas os mantimentos hião faltando e julgou-se que o estado da *Luconia* não permittiria affrontar o mar do Norte naquella estação. Era no mez de Fevereiro.

A *Luconia*, máo grado os passageiros e o segundo commandante, deu fundo no porto de Vigo. Ahi principiarão novos perigos para os passageiros, de que forão salvos graças á energia que elles mostrarão e a intervenção a seu favor do governo inglez.

Governava a Corunha o General Eguia, digno representante do governo hespanhol daquelle tempo. Este homem tomou logo medidas as mais severas contra a bandeira brasileira e os passageiros da *Luconia*. Mandou tirar o leme e arriar a bandeira. Quanto aos passageiros, determinou que não desembarcassem e nem tivessem communicação com a terra, senão por meio de um official inferior, que mandaria todos os dias, para o caso de ser necessario, comprar algum refresco. O official inferior, a quem esta commissão fôra confiada, conduziu-se com polidez com os passageiros, mas não lhes poupou a bolsa no seu interesse. Chamava-se José Be-

nito. O commandante de *Luconia* submetteu-se, sem reclamar, ás ordens de Eguia.

José Bonifacio foi então procurado a bordo pelo Consul de França. José Bonifacio não conhecia nem sabia quem era o Consul de França que o procurava. Este digno homem, cuja nobreza de alma não podia supportar uma traição, procurava a José Bonifacio, que elle não conhecia senão de nome, para prevenir da infamia que elle e seus companheiros estão prestes a serem victimas, e a oferecer os seus serviços. Disse que uma embarcação de guerra portugueza era esperada ali a cada instante para os levar para Portugal, e deu circumstanciadas informações a esse respeito.

Apenas tinha partido o Consul para terra, entrava á barra de Vigo a corveta portugueza "Lealdade", commandada pelo Capitão de Fragata João Pedro Nolasco da Cunha. A corveta deu fundo perto da *Luconia* e o commandante desta charrúa vestiu a sua farda e foi immediatamente para bordo da corveta portugueza. Os passageiros da *Luconia* já não podião duvidar nem das informações do consul de França nem da conveniencia do governo hespanhol para os entregar a Portugal. Eguia mandou restituir o leme com ordem de partir immediatamente dizendo que o não tinha feito antes porque para isso precisava receber instrucções de Madrid. O commandante da *Luconia*, ao receber esta ordem de partida, deu as suas para pôr em execução. Os

passageiros se revoltarão para impedir a sahida. Apoderaram-se da Praça de Armas ajudados pelos soldados brasileiros, ficarão senhores da pôpa, e o commandante com os marinheiros se refugiaram na prôa. De terra mandaram tropa para dissolver o conflicto e guardar o navio. Determinaram então que sahisse a corveta portugueza e 24 horas depois a charrúa brasileira. Os passageiros se oppuzeram tambem á execução desta ordem. Tinham tudo disposto para metter a charrúa á pique, se a não pudesse evitar por outro modo. O Sr. Montezuma é quem estava á testa deste ultimo e desesperado recurso.

José Bonifacio havia já escripto uma carta a Mr. Canning, expondo toda a occurrencia, e outra ao rei Fernando VII, esta assignada por todos os passageiros, na qual, expondo a traição de que eram victimas, declaravam-se prisioneiros da Hespanha e como tal submetter-se-hiam ao que o governo hespanhol quizesse fazer delles, mas que ficasse na corôa de Hespanha a nodoa de os entregar a Portugal. Estas cartas foram confiadas ao Consul de França, e este as expediu com a maior diligencia para os seus destinos.

Mr. Canning deu ordem ao Ministro da Inglaterra em Madrid de exigir do governo hespanhol o desembarque dos passageiros e a faculdade de transitarem por terra, como desejavam, para a França. Mr. Canning respondeu a José Bonifacio para lhe

informar das ordens que havia dado, e para lhe offerecer um navio inglez, se porventura elle e seus companheiros quizessem ir para a Inglaterra.

À vista da interferencia ingleza, o governo hespanhol não tardou em a satisfazer. Os passageiros da *Luconia* desembarcaram em Vigo em plena liberdade e foram bem recebidos pelas autoridades, e com passaportes hespanhoes partiram para Bordeaux, onde chegaram a salvamento. Nos passaportes se lhes concedia a faculdade de levarem armas e criados. Sem a intervenção ingleza teriam sido victimas da mais atroz cilada que se pôde commetter. Tres governos unidos conspirando para a destruição de homens, cujo crime era o acrysolado amor pela terra em que nasceram! A *Luconia* já não estava em estado de poder navegar; foi condemnada em Vigo, vendida e desmanchada.”

Sobre esta viagem, assim escreve Araujo Porto Alegre:

“Os acontecimentos occorridos naquella inesperada deportação a bordo do navio que os conduzia, eu tremo de os narrar. A historia ainda não divulgou esse horrivel acontecimento, essa especie de odysseá, esse naufragio *sui generis*, essas revoltas, essas *traições*, essa *fome*; e a energia de José Bonifacio e as representações ao governo de Hespanha. Mas quando divulgar, a posteridade ha de tremer como eu estremeci ao ouvil-o da propria

boca das victimas com uma serenidade patriarchal e com aquelle amor com que narramos os perigos do passado.”

E no exilio, até 1829, esteve José Bonifacio, o Patriarcha da Independencia cujos serviços á causa nacional haviam de ser reconhecidos pelo proprio Imperador que o deportara, affirmando ainda as suas excelsas qualidades de patriota e de amigo.

JOS  
DR

D.  
de



JOSÉ BONIFACIO NOMEADO TUTOR DE D. PEDRO II E DE SUAS IRMÃS. D. PEDRO AFFIRMA OS SEUS SERVIÇOS.

Em 1831, por ocasião da abdicação, o Imperador D. Pedro nomea José Bonifacio tutor de D. Pedro II e de suas augustas irmãs.

Eis os termos do decreto:

Tendo maduramente reflectido sobre a posição politica deste Imperio, conhecendo quanto se faz necessaria minha abdicação e não desejando mais nada neste mundo, senão a gloria para mim e a felicidade de minha Patria, hei por bem, usando do direito que a Constituição me confere no Capitulo V, artigo 130, nomear, como nomeio por este meu imperial decreto, tutor de meus filhos ao muito probó, honrado e *patriotico cidadão José Bonifacio de Andrada e Silva, meu verdadeiro amigo*. Boa Vista, em seis de Abril de mil oitocentos e trinta e um, decimo da Independencia e do Imperio. *Pedro*, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil."

A José Bonifacio dirigiu ainda o Imperador a carta seguinte:

*Amicus certus in re incerta cernitur.*

É chegada a occasião de dar mais uma prova de amizade, tomando conta da educação do meu muito amado filho, seu Imperador.

Eu delego em tão patriótico cidadão a tutoria do meu querido filho e espero que educando-o naquelles sentimentos de honra e de patriotismo com que devem ser educados todos os soberanos para serem dignos de reinar, elle venha um dia fazer a fortuna do Brasil, de que me retiro saudoso.

Eu espero que me faça este obsequio acreditando que, a não m'o fazer, eu viverei sempre atormentado. Seu amigo constante, *Pedro.*"

No exercicio do cargo de tutor, soffreu José Bonifacio injustificadas aggressões, mas nunca se lhe abateu o animo.

Em Dezembro de 1833, quando lhe communicaram haver sido suspenso da tutoria, respondeu em tom energico e altivo ao Ministro Chichorro da Gama:

"Tendo de responder ao officio de V. Ex. que acompanha o decreto da Regencia de 14 do corrente, digo que não reconheço na mesma o direito de suspender-me do exercicio de tutor de Sua Magestade o Imperador e de suas augustas irmãs.

Cederei á força, pois que não a tenho, e estou capacitado que nisto obro conforme á lei e á razão; pois que nunca cedi a injustiças e a despotismos ha longo tempo premeditados, e ultimamente executados para vergonha deste Imperio.

Os juizes de paz fizeram tudo para me convencerem; porém a tudo resisti, e torno a dizer que só cederei á força.

Deus guarde a V. Ex. — Paço da Boa Vista, 15 de Dezembro de 1833. Illmo. Exmo. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama. — *Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.*”

De Portugal acompanhava D. Pedro os movimentos hostis ao seu antigo e grande ministro e lhe dirigiu em 28 de Dezembro de 1832 a seguinte carta:

“Meu amigo. Com grande magoa e menoscabo de meus paternaes e inalienaveis direitos recebi a noticia da despotica resolução tomada pela Camara dos Deputados por 45 votos contra 31 para se lhe tirar a tutoria do meu querido filho e adoradas filhas.

Triumpho a intriga, a inveja e a ignorancia, da honra, da paternidade, e do patriotismo; impera o despotismo, a desmoralização e a tyrannia onde devia cooperar a razão, e a lei, a bôa fé e a moral, a segurança e a liberdade; postergam-se todos os foros e direitos, ainda os mais sagrados, a despeito de todas as considerações; finalmente querem se

entregar os principes brasileiros a homens conhecida-mente incapazes e que de modo algum poderiam, mesmo querendo, concorrer para dar-lhes uma educação como convem, principalmente ás princezas, e que tivessem um decidido interesse por suas pessoas. Ah! meu caro amigo, que desgraça é a minha, longe de meus amados filhos, e estes, a estas horas entregues a pessoas minhas inimigas, incapazes de os educarem.

Não sei se o Senado anuirá pela sua parte: mas é impossivel que existindo nelle invejosos da tutoria, elle não vote conformemente com a Camara dos Deputados.

O partido dominante que hoje tyranniza o Brasil deseja acabrunhar o meu amigo só porque é meu amigo, só por ser aquelle que ajudou na lucta da Independencia, em que nenhum dos que hoje atroam os céos e a terra tomou *parte activa e muitos contra*.

Peço-lhe que faça os meus cumprimentos a seus manos, e que não se esqueça do que me disse a bordo da náó:

“Quando a Assembléa não approve a nomeação, esteja certo que como brasileiro lhe hei de defender seus filhos, e que si quizerem attentar contra elles lá lh’os levarei.”

A sua palavra para mim é sagrada, e conto que ainda que por segunda vez e contra sua pessoa,

prevaleça a intriga e a ingratidão, á honra e ao patriotismo, o meu amigo olhará por esses desgraçados innocentes. Seu verdadeiro amigo. *D. Pedro.*"

É o testemunho do Fundador do Imperio, do mais util e poderoso elemento por José Bonifacio aproveitado para a realização do seu supremo ideal.

## JOSÉ BONIFACIO E AS APRECIACÕES DE JOSÉ CLEMENTE PEREIRA

Em artigo de que nos dá noticia Ernesto Senna e cujo original guardara como preciosa reliquia, José Clemente Pereira, tido como adversario de José Bonifacio, commenta os actos do Ministerio da Independencia e nos diz que tomados os actos maos com os bons se ha de tirar em resultado que estes foram excessivamente maiores, e que por consequencia esse Ministerio dos Srs. Andradas foi excellente na parte boa e não tão má na parte má como querem os seus inimigos e que os serviços por elles feitos ao Brasil embora eclipsados por alguns erros nunca devem por este ser esquecidos.”

Desta fórma se pronunciou José Clemente Pereira, em 1822, Presidente do Senado da Camara, e mais tarde em seu regresso do desterro, Ministro de Estado:

O MINISTERIO DOS SRS. ANDRADAS — Por decreto de 16 de Janeiro de 1822, foi nomeado Ministro dos Negocios do Reino e Estrangeiros o Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva e por decreto de 3 de Julho do mesmo anno foi nomeado Ministro da Fazenda o Sr. Martim Francisco Ribeiro de

Andrada, seu irmão. nenhuns outros entravam na administração debaixo de melhores auspícios da opinião publica, que um e outro gozavam em grão superior de saber e patriotismo, principalmente o primeiro. Era seguramente este o unico homem apontado então como possuidor das qualidades necessarias para dirigir a revolução porque ao prestigio de sua popularidade, necessaria a todos os Ministros em todos os tempos, e com muita especialidade em crises revolucionarias, reunia vasto saber, imaginação viva, actividade sem igual e intrepidez remarcavel.

Todas essas qualidades desenvolveu durante o tempo da sua administração, com geral conceito e applauso; assim elle tivesse possuido ao mesmo tempo a de ser impenetravel ás sugestões de gentes intrigantes, que apoderando-se, por desgraça, do interior da sua casa, lhe aturdiavam os ouvidos com as imprecações de que se maquinava contra sua pessoa e Governo, o que nunca existiu. Daqui nasceram os passos errados que eclipsaram a gloria bem merecida deste velho venerando, digno de melhor sorte: Patriarcha respeitavel da nossa regeneração politica, cujos serviços relevantes o Brasil nunca saberá desconhecer e o que a posteridade se mostrará mais agradecida do que os seus contemporaneos o têm feito.

Entrou o Sr. José Bonifacio na crise mais assustadora por que esta cidade tem passado. Jor-

ge de Avillez acabava de insubordinar-se á testa da Divisão Auxiliadora de Portugal na noite de 11 de Janeiro, escandalizada da nobre resolução que S. M. o Imperador, então Principe Regente, havia tomado no dia 9 do mesmo mez de ficar no Brasil.

As energicas medidas do mesmo senhor, secundadas pela attitude guerreira que as tropas brasileiras e o Povo em massa desta Capital desenvolveram, no dia 12 e seguintes, obrigaram aquelle General a embarcar com os seus soldados para a Praia Grande. Mas isso não bastava: era necessario obrigar-os a sahir para fóra do Brasil. Isto se conseguiu com effeito: e não se póde negar que esta acção heroica foi devida á energia e intrepidez do Principe Regente, como é de todos bem sabido: mas esta só não fóra bastante se o Sr. José Bonifacio não estivesse á testa dos negocios e os não dirigisse com acerto, sem que por isso queiramos negar gloria distincta ao Ministro da Guerra, o Sr. Joaquim de Oliveira Alvares, que nesta occasião lhe coube, pela actividade e boa disposição de suas medidas. Aqui temos um acto grande deste Ministerio, que é necessario lançar na conta das suas obras boas.

Seja o segundo a criação do Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brasil por decreto de 16 de Fevereiro de 1822: medida politica e acertada, que lançando os primeiros fundamentos da nossa representação nacional foi preciosa



pedra iman que principiou a atrahir todas as provincias a um centro sem o qual a divisão houvera sido inevitavel, a Independencia teria sido senão impraticavel, pelo menos mais difficil de obter e enlutada de muito sangue, e o Imperio apparecia tarde ou nunca, como era mais natural. Graças portanto ao Governo que nos preparou tão grande bem, e poupou a tantos males.

Para que tudo fosse rapido na causa da Independencia o decreto de 3 de Junho deliberado no Conselho dos Procuradores Geraes, e referendado pelo Sr. Andrada, preparou o primeiro passo para ella, ou seja antes o segundo, porque o primeiro foi na nossa opinião o magestoso acto de 9 de Janeiro. Convocada por este decreto uma Assembléa Geral Constituinte, segura ficou desde logo ao Brasil a certeza de que ia ser independente, e possuir uma Constituição; assim se verificou com effeito e a quem se devem estes dois bens? Sem negarmos o primeiro movel de phenomenos tão espantosos pela rapidez com que se obraram á força da opinião de todo o povo brasileiro que se pronunciou a uma só voz, com força soberana e irresistivel, cumpre que tributemos ao Governo o devido reconhecimento pela sabedoria, patriotismo e exaltado liberalismo, com que soube obedecer a essa mesma opinião, aproveitar-se della e dirigi-la para prosperidade do Brasil. Menos vigilancia no Governo, se elle tivesse tido menos patrio-

tismo, ou illiberal, os espiritos que se exaltavam com amor pela Independencia e Constituição, houveram tomado outra vereda. Graças pois ao Governo que pelo acerto com que dirigiu o leme da náó do Estado nos levou a porto de salvação.

Os sentimentos de Independencia enchiam os corações de todos os Brasileiros, os actos precedentes imminantemente nacionaes a iniciavam, preparavam e annunciavam; mas ninguem ousava levantar o grito!

Esta gloria estava reservada ao patriota fundador do Imperio, e devia caber á provincia de São Paulo a invejada dita de ser a provincia que da Sua Real boca ouvisse o delicioso grito — Independencia ou Morte — que fosse a primeira que o repetisse, e que tambem fosse a primeira que levantasse a voz da acclamação de vivas ao Imperador do Brasil, primeiro bem merecido de quem teve o patriotismo de ser o primeiro que proclamou Independencia ou Morte.

Os nomes de Pedro I, Sete de Setembro, Campos do Ypiranga, e a par delles o de Paulistas, serão eternamente inseparaveis nos annaes da Independencia!

Nós nos exaltamos que nos detemos em os considerar; e olhamos com respeito para a provincia de S. Paulo, porque nella divizamos o entrincheiramento da constitucionalidade, sendo altamente glorioso para ella que tendo produzido va-

rões excellentes no apreço e defesa da liberdade regrada, sem a nodoa de demagogismo, no valor com que em todas as épocas tem ennobrecido a patria, quando tem sido necessario voar em seu soccorro com as armas na mão, e por sua nunca manchada lealdade aos seus Soberanos.

Perdõe-se-nos a digressão com que involuntariamente e sem o sentir, sahimos fóra do nosso objecto: mas ha certos incidentes, inseparaveis dos actos principaes, que merecem ser tocados, e nenhum mal ha em se tocarem; nós tornamos a entrar em materia.

Não podia escapar ao genio criador do primeiro Ministro do Brasil, que, declarada a Independencia, principal ponto a que caminhavam suas vistas, era necessaria a aclamação do Principe Regente: este passo cortava todas as vistas de esperança que Portugal ainda pudesse ter sobre o Brasil, e destruia ao mesmo tempo quaesquer idéas desvairadas que alguma provincia porventura pudesse ter, e é fóra de duvida que com effeito tinha; era por consequencia necessario. Entrou, pois, nesta empresa, e facil lhe foi leval-a a bom resultado, porque patriotas uniram-se ao Ministro, dispuzeram-se as cousas, e verificou-se a aclamação no sempre memoravel dia 12 de Outubro de 1822, em seis provincias á uma só voz, e á mesma hora, e todas as outras fizeram outro tanto, immediatamente que puderam.

Na nossa opinião este passo preservou o Brasil de grandes males, firmou a sua Independencia e apressou o reconhecimento desta. E porque a gloria de uma grande acção é sempre do General que a dirige, embora seja verdade que na acclamação do Imperador tiveram distincta parte munitos homens patriotas e o povo todo que unanimemente a queria; ninguem ousará negar ao Ministro que a presidio o lugar distincto que nella teve, e que fez um serviço relevante á sua Patria.

A ordem natural do seguimento da causa da Independencia obrigou-nos a alterar a recordação de diversos actos importantes que simultaneamente illustraram a marcha patriotica, sábia e activa do Governo. Todos sabem a actividade que se tomou contra Portugal, e ocioso será recordar a guerra que do Rio de Janeiro se fez ao General Madeira e ás suas tropas na Bahia. O manifesto do Principe Regente aos povos deste Imperio, datado de 1 de Agosto de 1822, e outro aos Governos e nações amigas, com data de 6 do mesmo mez, são peças que muito honram aos seus autores. O decreto de amnistia pelas passadas opiniões, de 18 de Setembro, ordenando ao mesmo tempo o distintivo — “Independencia ou Morte” — adoptado pelo Principe Regente nos campos do Ypiranga, e mandando sahir os dissidentes, acto foi não só de patriotismo, mas de genio muito politico, bemfasejo e liberal. Outros do mesmo mez que designaram o tope na-

cional brasileiro, deram ao Brasil um escudo de armas e mudaram a côr das fardas dos criados da Casa Imperial, são provas nada equivocadas do genio nacional como criador do Ministro que os referendou. E para que ir mais longe? O que fica dito basta para formar o conceito de que o Governo em 1822 fez serviços notaveis ao Brasil que este nunca deve esquecer.

Os mais membros do Ministerio trabalharam de accordo, mas não tiveram por sua posição lugar opportuno de sobresahirem. Mas não é bem que deixemos de fazer honrosa memoria do Sr. Nobrega, que se fez distincto pelo seu amor dos principios constitucionaes, nem do Sr. Caetano Pinto Montenegro, depois Marquez de Villa Real da Praia Grande, em quem resplandeceu sempre amor de justiça e bem fazer.

O Sr. Martin Francisco illustrou o seu Ministerio pelos principios sem exemplo que desenvolveu da mais estricta economia na despesa dos dinheiros publicos, e esmiuçada fiscalização da receita: qualidades tão estas que nem os seus inimigos lhes têm sabido negar, e ellas fazem na nossa opinião o mais soberbo elogio que o mais perfeito administrador de Fazenda pôde desejar.”

Ainda José Clemente Pereira, em discurso, por ocasião da morte de José Bonifacio, assim se exprimiu a respeito do Patriarcha da Independencia:

“Desejava lançar flores sobre o tumulo do grande homem, cuja memoria será eterna; mas, onde as colherei, que sejam dignas do Amigo, do Irmão, cuja falta dolorosamente carpimos!

A cadeira do Summo Sacerdote deste A.'. Templo, coberta de pesado luto!!

Quem falta nella? Oh! dolorosa saudade! Morreu o Summo Sacerdote, que presidia os trabalhos da Ordem Sublime! O philosopho distinto, que honrou o Brasil, dentro do paiz e no estrangeiro! O Ministro ardente, sabio e patriota, que soube ganhar-se o invejado titulo de Pae da Patria!

O amigo por excellencia do Sr. D. Pedro II!

O tutor vigilante e leal do Sr. D. Pedro II e suas Augustas irmans. O Sr. Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva morreu!!

Mas, consolemo-nos, MM.'. II.'. , expirou o que pertence á Natureza, que inexoravel executou dura lei que a ninguem perdoa; mas, seu nome, sua gloria e virtudes pertencem á Eternidade. . . vivem e viverão até a consummação dos seculos! A terra lhe seja leve!”.

---

(Citação do parecer firmado em 20 de Março de 1909, pelos membros do Instituto Historico de S. Paulo, Dr. João Moraes, arcepreste Ezedias Galvão da Fontoura e Dr. Washington Luis Pereira de Souza, na proposta do Dr. Domingos Jaguaribe, para erecção de um monumento a José Bonifacio, o Patriarcha da Independencia).

## JOSÉ BONIFACIO E O MARQUEZ DE SAPUCAHY (CANDIDO JOSÉ DE ARAUJO VIANNA)

Foi no dominio do Ministério de 13 de Setembro de 1832, para o qual, como Ministro da Justiça, entrou em 14 de Maio de 1833 Candido José de Araujo Vianna, que soffreu José Bonifacio accusação e processo. Era, pois, o Marquez de Sapucahy um dos seus adversarios cuja opinião, a respeito dos seus serviços, vivas ainda as paixões na época, tinha de estar eivada de suspeição. Dominava o rancor politico.

Longos annos depois, já morto José Bonifacio, era Sapucahy o presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a corporação de mais alta responsabilidade em tudo quanto se refere á historia do paiz.

Em sessão de 14 de Junho de 1861, por elle presidida, foi com a sua assignatura apresentada a seguinte proposta:

“Propomos que se nomeie uma commissão especial, para, obtida a permissão do governo imperial, tratar de elevar uma estatua a José Bonifacio de Andrada e Silva. O monumento será feito a expensas do povo, por meio de subscripções populares,

erecto nesta côrte, no Largo de S. Francisco de Paula, em frente á rua do Ouvidor, e inaugurado no dia 13 de Junho de 1863, centesimo anniversario natalicio do benemerito da Independencia Nacional. A Commissão compor-se-á de nove membros escolhidos dentre os socios do Instituto Historico, dos quaes o primeiro será o presidente, o segundo o secretario e o terceiro o thesoureiro. Sala do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no Paço Imperial da cidade do Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1861. — Assignados. — *Visconde de Sapucahy, Joaquim Norberto de Araujo e Silva, Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, José Ribeiro de Souza Fontes, A. A. Pereira Coruja, Carlos Honorio de Figueiredo, J. J. Souza Silva Rio, Maximiniano Marques de Carvalho, Henrique Beaurepaire Rohan, Joaquim Pinto de Campos, Braz da Costa Rubim, Antonio Maria de Miranda e Castro, A. D. de Pascual, Claudio Luiz da Costa e Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa.*”

Em consequencia de votação unanime dessa proposta, o presidente do Instituto, Marquez de Sapucahy, nomeou a seguinte comissão:

- 1) Euzebio de Queiroz Mattoso Camara;
- 2) Joaquim Norberto de Araujo e Silva;
- 3) Barão de Mauá;
- 4) Dr. João Manuel Pereira da Silva;
- 5) Conselheiro Thomaz Gomes dos Santos;
- 6) Dr. Claudio Luiz da Costa;
- 7) Dr. José Ribeiro de Souza Fontes;
- 8) Dr. Fer-



nando Sebastião Dias da Motta; 9) Coronel Henrique de Beaurepaire Roban.

Era assim o proprio Ministro de 1833, adversario de José Bonifacio, que em periodo de luta extremada se pronunciara contra sua benemerencia, que em 1861, com a responsabilidade da direcção do Instituto, promovia a erecção da estatua ao "benemerito da Independencia". Calara a voz da paixão politica para vibrar na sua irteira justiça a da verdade historica.

## NOTA 1.

Encontram-se no Instituto Historico e Geographico Brasileiro os seguintes documentos:

a) Carta de Bacharel em Philosophia, passada a *Josephus Bonifacius de Andrada e Silva*, no dia 8 de Julho de 178... (o documento está rasgado nesse ponto), pela Universidade de Coimbra.

b) Diploma de Socio da Real Academia de Sciencias de Lisboa, passado a *Josepho Bonifatio de Andrada, Viro clarissimo*, datado de 4 de março de 1789.

c) Diploma de Socio da Sociedade Philomatica de Paris, datado de 29 de janeiro de 1791, concedido a *Mr. D'Andrada*.

d) Certificado passado e assignado pelo Dr. Fourcroy, medico pela Faculdade de Medicina de Paris, professor de Chimica, em que declara ter o Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva seguido um curso particular de Mineralogia e Chimica em seu laboratorio, desde 17 de setembro de 1790, até 1.º de janeiro de 1791, com toda a assiduidade e zelo possiveis. 16 de jan. 1791.

e) Diploma de Socio da Sociedade de Historia Natural de Paris, concedido a José Bonifacio de Andrada e Silva, em sessão de 4 de março de 1791.

f) Autorização a José Bonifacio de Andrada e Manoel Ferreira da Camara para inspecionarem as minas e fundições da Saxonia, datada de Dresden, a 13 de outubro de 1792.

g) Autorização a José Bonifacio e Manoel Ferreira da Camara para inspecionarem as salinas austriacas, datada de Vienna, a 7 de abril de 1794.

h) Autorização a José Bonifacio para inspecionar as minas e fundições da Austria, datada de Vienna, a 11 de outubro de 1795.

i) Autorização a José Bonifacio, Manoel Ferreira da Camara e Joaquim Pedro Fragoso de Siqueira, para examinarem as minas da Hungria, datada de Neusohl, a 15 de dezembro de 1795,

j) Passaporte datado de Vienna, em 1.º de setembro de 1796, e assinado por D. Laurent de Lima, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Imperio da Austria, pedindo livre passagem, garantias e auxilios para José Bonifacio de Andrada e Silva, que se dirige para Stockolmo.

k) Salvo-conducto concedido a José Bonifacio de Andrada e Silva, em 9 de setembro de 1796, e assignado por Egydius, Barão de Collembock, mandado passar por ordem do Imperador da Austria.

l) Passaporte datado de Copenhague, de 17 de maio de 1799 e assignado por Jean Rademaker, Encarregado de Negocios da Côte de Portugal no Reino da Dinarmarca, pedindo passagem livre e segura para José Bonifacio de Andrada e Silva, que se dirige para a Allemanha e Inglaterra, e auxilios de que o mesmo possa necessitar.

m) Diploma de Socio da Real Academia de Sciencias de Stockolmo conferido a José Bonifacio de Andrada e Silva, em 25 de outubro de 1797.

## NOTA 2.

Acham-se igualmente no Instituto Historico documentos comprobatorios:

a) Carta pela qual D. João, Principe Regente de Portugal, ha por bem fazer Mercê ao Bacharel José Bonifacio de Andrada e Silva de nomeal-o Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino, e Membro do novo Estabelecimento Publico para a Direcção das Casas de Moeda, Minas e Bosques, graduando-o com predicamento de Primeiro Banco e condecorando-o com a Beca Honoraria, datada de Lisboa, de 25 de agosto de 1801.

b) Carta de Mercê de D. João, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, concedendo ao Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, Lente da Cadeira de Metallurgia, um lugar ordinario de Desembargador da Relação e Casa do Porto, com exercicio no tempo das férias, datada de Lisboa, de 8 de agosto de 1806.

c) Alvará pelo qual o Príncipe Regente ha por bem fazer Mercê do lugar de Superintendente do Rio Mondego e Obras Publicas da Cidade de Coimbra ao Desembargador da Relação e Casa do Porto José Bonifacio de Andrada e Silva, datada de Lisboa, de 13 de Junho de 1807.

### NOTA 3.

Dentre innumeras producções podem ser indicadas:

1) Memoria sobre a pesca da baleia, sobre os melhores processos para preparar o azeite e sobre as vantagens que o Governo tiraria animando e favorecendo as pescarias que se poderiam fazer nas costas do Brasil, *Memoria da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. II, 1790, pp. 388-402.

2) Memoria sobre os diamantes do Brasil, lida na Sociedade de Historia Natural de Paris, *Annaes de Chimica de Fourcroy*, 1790.

3) Carta ao Engenheiro Beyer, Inspector das Minas de Scheeberg, apresentando os caracteres distinctivos de doze novos mineraes que descobriu na Suecia e Noruega. Publicada em allemão, inglez e francez. Della consta a relação das especies novas e das variedades mineralogicas: a Petalite, a Espodumene, a Scopolite, a Wernerite e a Criolite são as especies, sendo variedades a Akauticone (variedade de Epitoto), a Salite (variedade de Piroxene), a Ictioftalma, variedade de Apofilite), a Cocolite (variedade granular de Piroxene), a Indicolite (variedade azul da Turmalina, a saphyra brasileira), a Afrisite (tambem variedade da Turmalina), e a Alacroite (variedade da Granada commum).

4) Memoria sobre as preciosas minas de Satha, em allemão, no *Jornal de Minas*, de Freiberg.

5) Viagem mineralogica pela provincia de Estremadura até Coimbra, em allemão, no mesmo Jornal, escrita em 1800.

6) Viagem geognostica nos montes Euganeos, no territorio de Padua, foi escripta em 1794, na Italia, lida em 1812 e publicada nas *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*.

7) Memoria sobre o fluido electrico, *Annaes de Chimica de Fourcroy*, 1812.

8) Memoria: Ha terreiros que pelo arado não dão fructo, mas sendo cavados com o picão, sustentam mais do que se fossem fertes. No *Patriota*, 1813.

9) Memoria sobre as minas de carvão de pedra de Portugal. No *Patriota*, Rio, 1813, e no *Investigador Portuguez*, Lisboa, 1814.

10) Memoria sobre a utilidade e necessidade do plantio de novos bosques em Portugal, principalmente pinhaes, nos areiaes da beira-mar; seu methodo de sementeira, costeamento e administração. E' publicação da *Academia Real das Sciencias de Lisboa*, em 1815.

11) Memoria sobre a nova mina de ouro da outra banda do Tejo, chamada Principe Regente, lida em 1815 — *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, tomo 5.

12) Memoria mineralogica entre os rios Alve e Zézère, lida em 1816.

13) Elogio academico de Dona Maria I, proferido em sessão da Academia Real das Sciencias, a 20 de março de 1817. Foi traduzido em francez.

) Memoria sobre as pesquisas e lavras dos veios de chumbo de Chocion, Souto, Venlosello e Villa-d'El-Rey, na Provincia de Traz os Montes, *Memorias da Academia Real das Sciencias*, 1818.

15) Experiencias chemicas sobre a quina do Rio de Janeiro comparada com outras; *Memorias da Academia*, tomo 3.º, parte 2.ª.

16) Discurso historico recitado na Sessão da Academia, em 24 de junho de 1818; *Memorias da Academia*, 1819, pp. I-XXV.

17) Discurso historico, id. id., de 24 de junho de 1819, tomo 6.º, pp. I-XXIX.

Além dos trabalhos ahí enumerados, outros são da autoria de José Bonifacio:

- 1) Apontamentos para a civilização dos Indios bravos do Imperio do Brasil.
- 2) Representação á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil sobre a escravatura.
- 3) Poesias de Americo Elyσιο.
- 4) Amérique Méridionale; Voyage Minéralogique dans la Province de Saint-Paul du Brésil. Extrahido do *Journal des Voyages*, de 1827, 1 vol. in-8.º; reproduzido no *Bulletin des Sciences Naturelles*, de 1829.
- 5) Protesto á Nação Brasileira e ao Mundo inteiro, pelo cidadão José Bonifacio de Andrada e Silva, Deputado da Bahia.
- 6) Geologia elemental applicada á agricultura e á industria, por N. Boubée; traduzida da 4.ª ed. Como appenso á Viagem mineralogica na Provincia de S. Paulo, por José Bonifacio e Martim Francisco.

#### NOTA 4.

Foram o Cºl. Antonio Leite Pereira da Gama e o Tenº Cºl. Antonio Maria Quartim.

#### NOTA 5.

Taes instrucções, relativamente aos negocios do Reino do Brasil, estabelecem:

1.º — A declaração das attribuições e poderes que lhe competem na categoria de reino por si, e das relações e obrigações em que deve estar para com o Imperio portuguez.

2.º — Parece conveniente que se estabeleça um governo geral executivo para o reino do Brasil, a cujo governo central estejam sujeitos os governos provinciaes, determinando-se os limites dessa subordinação.

3.º — Este governo geral de união central do Brasil será organizado por emanação e delegação dos eleitores do povo e do poder supremo executivo, e nos parece conveniente que no tempo

em que a séde da monarchia e das côrtes não existir no Brasil seja sempre presidida a regencia pelo principe hereditario da corôa.

4.º — Que esta regencia ou governo geral do Brasil, quando a séde da monarchia não existir nelle, tenha o direito de fazer demarcar exactamente as raias das provincias do reino do Brasil nos limites da America Hespanhola e colonia de Cayenna, assim como a demarcação exacta e natural entre as provincias do reino do Brasil para arredar disputas e contestações futuras tanto internas, como externas.

5.º — Que as côrtes da nação na redacção do codigo civil e criminal tenham muito em vista modifica-la, segundo a diversidade de circumstancias do clima e estado da povoação, composta no Brasil de classes de diversas côres e pessoas, umas livres e outras escravas, pois estas considerações e circumstancias exigem uma legislação civil particular. ] \*

6.º — Que se cuide em legislar e dar as providencias mais sabias e energicas sobre dous objectos da maior importancia para a prosperidade e conservação do reino do Brasil: 1.º sobre a cathesização e civilização geral e progressiva dos indios bravos que vagueão pelas matas e brenhas, sobre cujo objecto um dos membros deste governo dirige uma pequena memoria ás côrtes geraes por mão de seus deputados; e 2.º requer imperiosamente iguaes cuidados da legislatura sobre melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de homens immaes e brutos em cidadãos activos e virtuosos, vigiando sobre os senhores dos mesmos escravos para que estes os tratem como homens e christãos, e não como brutos animaes, como se ordenára nas cartas régias de 23 de Março de 1688 e de 27 de Fevereiro de 1798; mas tudo isso com tal circumpecção que os miseraveis escravos não reclamem estes direitos com tumultos e insurreições, que podem trazer scenas de sangue e de horrores. Sobre este assumpto o mesmo membro deste governo offerece alguns apontamentos e idéas ao soberano congresso.

7.º — Não podendo haver governo algum constitucional, que dure sem a maior instrucção e moralidade do povo, para que a

primeira se augmente e promova é de absoluta necessidade que, além de haver em todas as cidades, villas e freguezias, consideráveis escolas de primeiras letras pelo methodo de Lancaster, com bons cathecismos para leitura e ensino dos meninos, de que temos excellentes modelos na lingua allemã e ingleza, haja tambem em cada provincia do Brasil um gymnasio ou collegio em que se ensinem as sciencias uteis para que nunca faltem entre as classes mais abastadas homens, que, não só sirvão os empregos, mas igualmente sejam capazes de espalhar pelo povo os conhecimentos que são indispensaveis para o augmento, riqueza e prosperidade da nação, pois segundo diz Bentham, as sciencias são como as plantas, que têm crescimento em dous sentidos, em superficie e em altura; e quanto ás mais uteis é melhor espalha-las que adianta-las. Assim nos parece necessario que cada provincia do reino do Brasil na capital tenha as cadeiras seguintes:

- I. Uma de medicina theorica e pratica.
- II. De cirurgia e arte obstrecticia.
- III. Outra de arte veterinaria.  
(Estas tres cadeiras, principalmente as duas primeiras, são de absoluta necessidade para a provincia de S. Paulo.)
- IV. Uma de elementos de mathematica.
- V. Outra de physica e chimica.
- VI. Outra de botanica e horticultura experimental.
- VII. Por fim outra de zoologia e mineralogia.

8.º — Além destes collegios é de absoluta necessidade para o reino do Brasil que se crie desde já pelo menos uma universidade, que parece deverá constar das seguintes faculdades:

- I. Faculdade philosophica, composta de tres collegios: 1.º de sciencias naturaes, 2.º de mathematicas puras e applicadas, 3.º de philosophia especulativa e boas artes.
- II. De medicina.
- III. De jurisprudencia.
- IV. De economia, fazenda e governo.



Cada uma dessas faculdades terá as cadeiras necessarias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos. A theologia pôde ser ensinada nos seminarios episcopaes para que tenhamos clero douto e capaz, o qual absolutamente falta no Brasil. O clima temperado, mais frio que quente, a salubridade dos ares, a barateza e abundancia de comestiveis, e a facil communicação com as provincias centraes e de beira mar, requerem que esta universidade resida na cidade de S. Paulo, que tem já edificios proprios para as diversas faculdades nos conventos do Carmo, S. Francisco e São Bento, apenas habitados por um ou dous frades quando muito.

9.º — Parece-nos tambem util que se levante uma cidade central no interior do Brasil para assento da côrte ou da regencia, que poderá ser na latitude, pouco mais ou menos, de 15 grãos, em sitio sadio, ameno, fertil e regado por um rio navegavel. Deste modo ficará a côrte ou assento da regencia livre de qualquer assalto e surpresa externa, e se chama para as procincias centraes o excesso da povoação vadia das cidades maritimas e mercantis. Desta côrte central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversas provincias e porto de mar, para que se communicuem e circulem com toda a promptidão as ordens do governo, e se favoreça por ellas o commercio interno do vasto Imperio do Brasil.

10. — Nesta cidade central, ou no assento da côrte, ou da regencia, além de um tribunal supremo de justiça e um conselho de fazenda, se creará igualmente uma direção geral de economia publica, composta de diferentes mesas, que tenham a seu cargo vigiar e dirigir as obras de pontes, calçadas, aberturas de canaes, etc., minas e fabricas mineraes, agricultura, matas e bosques, fabricas e manufacturas. A este novo tribunal se dará um regimento sabio e adequado.

11. — Considerando quanto convem ao Brasil em geral, e a esta provincia em particular, que haja uma nova legislação sobre as chamadas sesmarias, que, sem augmentar a agricultura, como se pretendia, antes tem estreitado e dificultado a povoação progressiva e unida, porquanto ha sesmarias de 6, 8 e mais leguas qua-

dradas possuidas por homens sem cabedae e sem escravos, que não só as não cultivão, mas nem sequer as vendem e repartem por quem melhor as saiba aproveitar, originando-se daqui que as povoações do sertão se achão muito espalhadas e isoladas por causa dos immensos terrenos de permeio, que se não podem repartir e cultivar por serem sesmarias, seguindo-se tambem daqui viver a gente do campo dispersa e como feras no meio de brenhas e matos, com summo prejuizo da administração da justiça e da civilisação do paiz, parece-nos por todas estas razões muito conveniente que, seguindo-se o espirito da lei do Sr. D. Fernando sobre esta materia, que servio de fonte ao que está determinado na ordenação, liv. 4.º, tit. 43, se legisle, pouco maios ou menos, o seguinte:

I. — Que todas as terras, que forão dadas por sesmaria e não se acharem cultivadas, entrem outra vez na massa dos bens nacionaes, deixando-a sómente aos donos das terras meia legua quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultival-as em tempo determinado que parecer justo.

II. — Que os que têm feito suas as terras só por mera posse, e não por titulo legal, as hajão de perder, excepto o terreno que já tiverem cultivado, e mais 400 geiras academicas para poderem estender a sua cultura, determinando-se-lhes para isto tempo prefixo.

III. — Que de todas as terras, que reverterem por este modo á nação e de todas as outras que estiverem vagas, não se dêm mais sesmarias gratuitas senão nos poucos casos abaixo apontados; mas se vendão em porções ou lotes que nunca possuão exceder de meia legua quadrada, avaliando-se segundo a natureza e bondade das terras a geira academica de 400 braças quadrads de 60 réis para cima, e procedendo-se á demanção legal.

IV. — Que haja uma caixa ou cofre em que se recolha o producto destas vendas, que será empregado em favorecer a colonisação de europeus pobres, indios, mulatos e negros forros, a quem se dará de sesmarias pequenas porções de terreno para o cultivarem e se estabelecerem.

V. — Em todas as vendas que se fizerem e sesmarias que se derem se porá a condição que os donos e sesmeiros deixem para matos e arvoredos a sexta parte do terreno, que nunca poderá ser derrubada e queimada sem que se fação novas plantações de bosques para que nunca faltem as lenhas e madeiras necessarias.

VI. — Que de tres em tres leguas se deixe pelo menos uma legua intacta para se crearem novas villas e povoações, e quaesquer outros estabelecimentos de utilidade publica.

VII. — Emfim, que na medição e demarcação das terras vendidas, ou dadas ao longo de rios ou ribeiros que servão de aguadas, se devem estreitar as testadas ao longo dessas aguadas, accrescentando-se nos fundos, como pedirem as circumstancias locaes, para que todos, ou a maior parte dos novos colonos, possão gozar commodamente, quanto possivel fôr, da utilidade das ditas aguadas.

12. — E' uma verdade de facto, apezar das declamações de homens superficiaes e preocupados, que as minas de ouro do Brasil não só forão de summa utilidade para a povoação das provincias centraes, mas para o commercio geral de toda a nação portugueza, porque o ouro que tiravamos das nossas minas era a preciosa mercadoria que trocavamos pelas outras estrangeiras, que não tinhamos de proprio cabedal, e que não poderiamos ter então por falta de povoação e abundante agricultura, sem o que é chimerico cuidar em fabricas e manufacturas de monta.

Igualmente, se não fossem as minas de ouro das Geraes, Goyaz, Mato-Grosso e Cuyabá, de certo estas provincias estarião ainda hoje ermas e desertas, como estiverão as Geraes até o anno de 1700 e as outras até 1730, e como ainda estão algumas provincias de beira mar por não ter havido cuidado em se aproveitarem suas minas. Sem a laboreação de minas naquelles distantes e vastos sertões, nunca a agricultura se poderá augmentar e estender, pois os lavradores não poderão achar venda e consumo certo dos seus productos. Esta materia exigia mais ampla ellucidiação e desenvolvimento, que a concisão deste papel não permite; mas um membro deste governo, que a estudou "ex-professo" por obrigação e por

gosto, promette publicar para o futuro uma memoria sobre tão importante assumpto.

Aqui basta pedirmos que as côrtes geraes e extraordinarias tomem em vista tão interessante materia, não só a respeito das minas de ouro, mas das de tantos outros metaes uteis com que a Divina Providencia quiz dotar este vasto e riquissimo paiz, pois não ha provincia alguma do Brasil, seja de beira mar ou de sertão, que mais ou menos não contenhão mineraes, que mais ou menos aproveitados só esperão por maior instrucção racional e mais activo fomento do governo.

O Sr. rei D. João VI, quando principe regente, no seu alvará de 13 de Maio de 1803, já deu sabias providencias a este respeito, e é pena que uma lei, que para ser perfeita só precisa de poucas emendas, faceis de fazer por mão habil e instruida, não tenha até aqui sido posta em execução, como requeria um objecto tão ponderoso e de tamanha utilidade para o reino inteiro do Brasil, e para a nação portugueza.

### CAPITULO III

#### *Negocios da Provincia de S. Paulo*

As memorias e noticias que os nossos illustres deputados têm colligido acerca desta provincia, e as lembranças e petições das differentes camaras da mesma que lhe hão de ser entregues, fazem escusado accrescentar neste capitulo novos apontamentos, pois ficamos certos que dellas poderão extrahir tudo o que fôr a bem desta bella e leal provincia de S. Paulo. Taes são os votos e apontamentos mais urgentes que a comissão nomeada por este governo leva á presença do mesmo para sua discussão e approvação.

S. Paulo, 9 de Outubro de 1821. — *João Carlos Augusto Oyenhausen*, presidente. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*, vice-presidente. — *Manoel Rodrigues Jordão*.

Approvedo. Palacio do governo de S. Paulo, 10 de Outubro de 1821. — *João Carlos Augusto Oyenhausen*, presidente. — *José*

*Bonifacio de Andrada e Silva*, vice-presidente. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, secretario. — *Miguel José de Oliveira Pinto*, secretario. — *Lazaro José Gonçalves*, secretario. — *Antonio Maria Quartin*. — *Francisco de Paula e Oliveira*. — *André da Silva Gomes*. — *Manoel Rodrigues Jordão*. — *Francisco Ignacio de Souza e Guimarães*. — *João Ferreira de Oliveira Bueno*."

## NOTA 6.

## REPRESENTAÇÃO DE S. PAULO

(Dirigida ao Príncipe Regente do Brasil pela Junta Provincial de S. Paulo em 24 de Dezembro de 1821.)

"SENHOR. — Tinhaos já escripto a V. A. R. antes que pelo ultimo correio recebessemos a Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 do corrente; e apenas fixámos nossa attenção sobre o primeiro Decreto das Côrtes ácerca da Organização dos Governos das Provincias do Brasil, logo ferveu em nossos corações uma nobre indignação, porque vimos nelle exarado o Systema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para Portugal, a fim de viajar incognito sómente pela Hespanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror.

Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em misera orphandade, arrancando do seio da grande Familia Brasileira o unico Pai commum, que nos restava, depois de terem esbulhado o Brasil do benefico Fundador deste Reino, o Augusto Pai de V. A. R. Enganam-se; assim o esperamos em Deus, que é o vingador das injustiças; Elle nos dará coragem e sabedoria.

Se pelo Art. 21 das Bases da Constituição, que approvámos e jurámos, por serem principios de Direito Publico Universal, os Deputados de Portugal se viram obrigados a determinar, que a Constituição, que se fizesse em Lisboa, só obrigaría por ora aos Portuguezes residentes naquelle Reino, e quanto aos que residem nas outras tres partes do Mundo, ella sómente se lhes tornaria commum, quando seus legitimos Representantes declarassem ser

esta a sua vontade; como agora esses Deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada Provincia, e de um Reino inteiro? Como ousam desmembral-o em porções desatadas, e isoladas, sem lhes deixarem um centro commum de força e de união? Como ousam roubar a V. A. R. a Logar-Tenencia, que Seu Augusto Pai, nosso Rei, lhe concedêra? Como querem despojar o Brasil do Desembargo do Paço, e Mesa da Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Commercio, Casa da Supplicação, e de tantos outros Estabelecimentos novos, que já promettiam futuras prosperidades? Para onde correrão os Povos desgraçados a bem de seus interesses economicos e judiciais? Irão agora, depois de acostumados por doze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos Tribunaes de Lisboa, através de duas mil legoas do Oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperança? Quem os creará depois de tantas palavras meigas, mas dolorosas, de reciproca igualdade e felicidades futuras!!

Na Sessão de 6 de Agosto passado disse o Deputado das Côrtes, Pereira do Carmo (e disse uma verdade eterna), que a Constituição era o Pacto Social, em que se expressavam e declaravam as condições, pelas quaes uma Nação se quer constituir em Corpo Politico; e que o fim desta Constituição é o bem geral de todos os individuos, que devem entrar neste Pacto Social. Como pois ousa agora uma mera fracção da Grande Nação Portuguesa, sem esperar a conclusão deste solemne Pacto Nacional, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquissimo Reino do Brasil, despedaçando-o em miseros retalhos, e pretendendo arrancar por fim do seu seio o Representante do Poder Executivo, e aniquilar de um golpe de penna todos os Tribunaes e Estabelecimentos necessarios á sua existencia, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjurio politico, de certo não o merecia o bom e generoso Brasil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas Côrtes de Lisboa, se se capacitam que podem ainda illudir com vãs palavras, e ôcos phantasmas, o bom sizo dos honrados Portuguezes de ambos os Mundos.

Note V. A. R., que, se o Reino de Irlanda, que faz uma parte do Reino Unido da Grã-Bretanha (apezar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto Reino do Brasil), e estar separado da Inglaterra por um estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, todavia conserva um Governo Geral, ou Vice-Reinado, que representa o Poder Executivo do Rei do Reino Unido, como poderá vir á cabeça de alguém, que não seja, ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pretender, que o vastissimo Reino do Brasil haja de ficar sem centro de actividade, e sem Representante do Poder Executivo; como igualmente sem uma mola de energia e direcção das nossas Tropas, para poderem obrar rapidamente, e de mãos dadas, a favor da defeza do Estado, contra qualquer imprevisto ataque de inimigos externos, ou contra as desordens e facções internas, que procurem atacar a segurança publica, e a união reciproca das Provincias!

Sim, Augusto Senhor, é impossivel que os habitantes do Brasil, que fôrem honrados, e se prezarem de ser homens, e mórmente os Paulistas, possam jamais consentir em taes absurdos e despotismos: sim Augusto Senhor, Vossa Altesa Real deve ficar no Brasil, quaesquer que sejam os projectos das Côrtes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se V. A. R. estiver (o que não é crível) pelo deslumbrado e indecoroso Decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem, e de Principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá tambem que responder, perante o Céu, do rio de sangue, que de certo vai correr pelo Brasil com a sua ausencia; pois seus Povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado, em que o velho Despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo Machiavellismo Constitucional os pretende agora conservar.

Nós rogamos portanto a V. A. R. com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar como um Pupillo rodeado de Aios e de espias; nós lhe rogamos, que se confie corajosamente no amor e

fidelidade dos seus Brasileiros, e mormente dos seus Paulistas, que estão todos promptos a verter a ultima gôtta do seu sangue, e a sacrificar todos os seus haveres, para não perderem o Principe idolatrado, em quem têm posto todas as esperanças bem fundadas da sua felicidade, e de sua honra Nacional. Espere pelo menos V. A. R. pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Camara desta Capital, que devem quanto antes levar á Sua Augusta Presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluções, Dignando-se acolhel-os e ouvil-os com o amor e attenção, que lhe devem merecer os seus Paulistas.

A' Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1821. — *João Carlos Augusto de Oyenhausen*, Presidente. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Vice-Presidente. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretario. — *Lazaro José Gonçalves*, Secretario. — *Miguel Rodrigues Jordão*. — *Francisco Ignacio de Souza Queiroz*. — *João Ferreira de Oliveira Bueno*. — *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*. — *Daniel Pedro Muller*. — *André da Silva Gomes*. — *Francisco de Paula e Oliveira*. — *Antonio Maria Quartim*."

#### NOTA 7.

##### MINISTERIO DE 16 DE JANEIRO DE 1822

José Bonifacio de Andrada e Silva, Ministro do Reino, Justiça e Estrangeiros; Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Ministro da Fazenda; Joaquim de Oliveira Alvares, Ministro da Guerra; Manoel Antonio Farinha, Ministro da Marinha.

#### NOTA 8.

##### REPRESENTAÇÃO DE S. PAULO

"SENHOR. — O governo, camara, clero e povo de S. Paulo, que aqui nos envião como seus deputados, de cujos sentimentos e firme resolução temos a honra de ser o orgão perante V. A. Real,



impaciente de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o accrescimento de outros novos, introduzidos pela impericia, pela má fé e pelo crime, applaudirão com enthusiasmo as primeiras tentativas e os nobres esforços de seus irmãos da Europa a bem da regeneração politica do vasto Imperio lusitano; mitigarão, porém, o seu ardor e confiança logo que reflectirão com madureza e sangue-frio no manifesto das côrtes ás nações estrangeiras, em que, deplorando-se o estado de miseria e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo commercio exclusivo colonial, origem fecunda das desgraças e do longo abatimento em que jazêra o reino do Brasil.

Examinarão depois as bases da constituição da monarchia portugueza, e as approvárão e jurárão como principios incontestaveis de direito publico universal; mas o projecto da nova constituição politica, então ainda não debatido e convertido em lei, projecto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pretendia condemnar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colonia, e a representar o papel de objecto escravo, cuja administração era confiada a tutores egoistas e avarentos, só responsaveis ás côrtes e ao governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças.

Emfim apparecêrão na *Gazeta Extraordinaria* do Rio de Janeiro de 11 de Dezembro passado os dous decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o véo e appareceu a terrivel realidade. O governo, camara, clero e povo de S. Paulo estremeceram de horror e arderam de raiva.

Moderado, porém, o maior impeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederão a analysar friamente o primeiro decreto provisorio que organisa a fórmula e attribuições dos governos provinciaes do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligencia destas duas palavras — decreto provisorio — e achárão que só podia ser uma determinação temporaria, exigida pela lei imperiosa da necessidade.

Applicando, pois, a urgencia de um tal decreto ás circumstancias actuaes das differentes provincias do reino do Brasil, reconhe-

vêrão-n'ó á primeira vista inteiramente superfluo por estarem quasi todas regidas por governos que o povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis que lhes competem como homens e como cidadãos livres.

O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de uma constituição, fruto da sabedoria e vontade geral dos representantes de todas as provincias portuguezas reunidos em côrtes. Fundados nestes direitos imprescriptiveis e inalienaveis, legitimárão ás côrtes de Lisboa pelo seu decreto de 18 de Abril do anno passado os governos provisorios creados nas diversas provincias do Brasil, e declarárão benemeritos da patria os que premeditárão, desenvolverão e executárão a regeneração politica da nação.

E como agora ousa o decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no decreto de 18 de Abril? Se o novo decreto era talvez necessario para alguma das provincias do Brasil, que estivesse em desordem e anarchia, só a esta poderia ser applicado e por ella aceitado.

Os cidadãos sensatos e livres da minha provincia passarão depois a examinar se um tal decreto era justo, e conforme com as bases da constituição por elles approvadas e juradas, e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anti-constitucionalidade, porque se estas mesmas bases, bem que principios de direito publico universal, não podião obrigar os brasileiros emquanto pelos seus legitimos deputados as não adoptassem e jurassem; muito menos os podião obrigar regras e determinações de direito publico particular, sem o exame e approvação de seus representantes.

Considerárão, finalmente, o referido decreto pelo lado da sua utilidade, e virão o que todo o portuguez sem espirito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união e felicidade geral de toda a nação portugueza, devia necessariamente vêr, isto é, a desmembração do reino do Brasil em porções desatadas e rivaes, sem nexó e sem centro commum de força e unidade; virão um governador das armas sujeito e responsavel ao só governo de Lisboa, com todas as attribuições despoticas dos antigos capitães-

generaes, e sómente privado deste nome; virão governos provinciaes, a quem apparentemente se dava a jurisdicção na parte civil, economica, administrativa e policial, mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos que os podião habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; virão juntas de fazenda regidas ainda agora pelas absurdas leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiencia de longos annos, e seus membros collectiva e individualmente responsaveis sómente ás côrtes e o governo de Lisboa; virão magistrados independentes e anarchicos pela falta de um tribunal supremo de justiça, que conheça, e julgue seus crimes e prevaricações, e os povos, depois de acostumados por 13 annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premeditada de todos os tribunaes do Rio de Janeiro a irem, como vis colonos, soffrer as delongas e trapaças dos de Lisboa, defraudados por um rasgo de penna de uma autoridade benefica e tutelar, que suspenda seus ais e enxugue suas lagrimas, despachando e punindo sem demora; virão, em uma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta, e opposição infallivel e necessaria, devem seguir-se desordens, roubos, anarchia e guerra civil, pois que o governo de Lisboa e as côrtes, a 2.000 leguas de distancia, nunca jámais poderião reprimi-las e obvia-las; virão, finalmente o accrescimento de despezas inuteis, e o caruncho do velho despotismo crecendo por toda a circumferencia a nova arvore constitucional até seu amago.

Que horribeis calamidades, pois, nos presagiava e promettia uma tão absurda fórma de governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico e vasto Imperio do Brasil!

Passou-se depois ao exame do segundo decreto da mesma data, pelo qual V. A. Real, unico pai commum que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande familia brasileira, afim de viajar incognito, como assoalhão pela Hespanha, França e Inglaterra.

No primeiro decreto vimos lavrada a sentença da anarchia e escravidão do Brasil; no segundo, vemos a execução da terrivel sentença, vemos a perfidia com que o Brasil é atraído, e por fim a deshonra e ignominia com que V. A. Real é tratado: no pri-

meiro vimos espoliado o Brasil da cathogoria de reino; no segundo vêmo-lo reduzido ao misero estado de orphanidade.

Roubou-se pelo primeiro decreto a V. A. Real a lugar-tenencia que seu augusto pai lhe havia conferido; no segundo se diz que a residencia de V. A. Real é desnecessaria nesta côrte e até indecorosa! Roubou-se-lhe o governo deste reino que lhe era devido, e deste roubo impolitico e contrario aos mais caros interesses do Brasil e até de Portugal, deduzirão a necessidade do seu regresso.

Que artificio miseravel e grosseiro! Quão curtos em adivinhar o futuro são os autores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbrados, que adquirirão nas côrtes uma pequena maioria de votos, se esperão levar ao cabo seus projectos!

Quando Portugal, em 1580, ou vendido pela traição de algum de seus mãos filhos, ou conquistado pelas armas hespanholas, dobrou, mal grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do sul Felippe II, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudencia ou a politica de ratificar as capitulações, que havia de antemão enviado aos governadores do reino depois da morte do cardeal-rei, sendo uma dellas que o vice-rei de Portugal seria portuguez, salvo se elle nomeasse para este lugar um principe de sangue real, e para contentar ainda mais os portuguezes prometteu o mesmo Felippe II residir em Portugal o mais largo tempo possível.

Portugal, conquistado e vergado sob o peso de duros ferros, conserva comtudo um governo central, de que dependem todas as suas provincias; e o Brasil, livre, e só criminoso talvez por haver singelamente e sem reserva associado seu destino aos destinos de seus irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas e privado de um centro commum de força e de unidade, sem se esperarem nem serem ouvidos os seus deputados, porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa por escarneo a pueril tarefa de approvarem ou não a extincção das ordenanças!

Quando em 1807 o augusto pai de V. A. Real se retirou para o Brasil deixou em Lisboa uma regencia, e os europeus, ainda não

contentes com este governo central, pedirão a Sua Magestade que ao menos lhes enviasse a V. A. Real para chefe daquella regencia. A traição e a perfidia roubarão-nos o primeiro, e o decreto das côrtes quer ainda roubar-nos o segundo: recusão os de Portugal a seus irmãos do Brasil a posse de um bem, cuja perda não podia supportar.

Que egoismo inaudito, que comportamento! Sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da nação, e toda augusta familia de Bragança, aos acasos provaveis de se renovarem as tristes circumstancias de 1807.

O pequeno reino de Irlanda, apenas separado da Grã-Bretanha por um estreito braço de mar, conserva todavia um governo geral, com todas as attribuições do poder executivo; o mesmo acontece ao diminuto reino de Hannover, governado actualmente por um irmão de George IV, e o mesmo vêmos nos reinos da Bohemia e da Hungria, cujo monarcha é o augusto sogro de V. A. Real.

Como, pois, pôde vir á cabeça de algum pretender que o vasto e riquissimo reino do Brasil fique sem um representante do poder executivo, e sem uma mola central de energia e direcção geral? Que absurdos em politica e que falta de generosidade.

Emfim, terminou o povo de S. Paulo o exame do segundo decreto, com a analyse dos motivos com que se pretende justificar a retirada de V. A. Real, e estremeceu de horror com a só idéa de que talvez tivesse de vêr o Principe hereditario da corôa e regente deste reino, a unica esperanza da serenissima casa de Bragança, viajando incognito por uma circumscripta parte da Europa, como uma criança rodeada de aios e de espiãs; porém elle está capacitado, augusto Senhor, que a necessidade da sua supposta viagem é um grosseiro estratagemma, com que se pretende co-honestar o medo que se lhe tem e a violencia que se lhe faz.

Quando este paiz foi esbulhado do benefico fundador do Imperio brasilico, do Sr. D. João VI, nosso rei constitucional, os menos perspicazes em politica virão no seu regresso para Portugal o complemento dos projectos que alguns facciosos tinham de ante-mão secretamente urdido para o conservarem debaixo do jugo e

melhor o escravisarem, e desde então previrão a prisão honesta que o guardava: hoje que V. A. Real é chamado, com o frívolo pretexto de viajar para instruir-se, crê o governo, a camara, o clero e o povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. Real, pois as conjurados, que abusarão da boa fé do soberano congresso, nunca lhe podião tributar o menor amor e respeito.

A' vista, pois, da serie de males e desgraças que ameação o bem geral do Brasil, a constituição futura da monarchia, e a mesma independencia e prosperidade do resto do reino unido, o governo, camara, clero e povo de S. Paulo, em nome de todos os paulistas, em nome de todos os brasileiros que ainda conservão algum brio e honra, em nome de todos os verdadeiros portuguezes de ambos os mundos, vêm rogar pela presente deputação a V. A. Real a execução de tão arbitrarios e anti-constitucionaes decretos; deste modo desvanecerá projectos com que pretendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade e santa constituição, por que todos suspiramos.

*Sim, augusto Senhor, que motivos ponderosos deverião conduzi-lo a Portugal? O amor da patria? Para um Principe todos os seus Estados são patria; demais este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos tambem deve fallar no coração de seus augustos filhos, nossos campatriotas, que em tão criticas circumstancias não devem abandonar o seu Brasil. Seria porventura o desejo de tornar a abraçar seu augusto pai?*

*Os abraços e carinhos de seus filhos e de uma terna, e virtuosa esposa indemnisa-lo-hão dos abraços paternaes, e sendo para os paulistas indubitavel que Sua Magestade fôra forçado a chama-lo para Portugal, DESOBEDECER A TAES ORDENS E' UM VERDADEIRO ACTO DE OBEDIENCIA FILIAL.*

*Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brasil? Serião os interesses futuros de sua augusta familia? Estes mesmos requerem imperiosamente que V. A. Real conserve para a serenissima casa de Bragança, o vasto, fertil e grandioso reino do Brasil.*

*Eis o que lhe aconselha a razão, o dever e a politica; se, porém, V. A. Real, apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anti-constitucionaes decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a dignidade de homem livre e de Principe, teria tambem de responder perante o tribunal da divindade pelos rios de sangue, que irião ensopar sua ausencia nossos campos e montanhas; porque, quebrados de uma vez os prestígios da ignorancia e da escravidão antiga, os honrados portuguezes do Brasil, e mórmente os paulistas, e todos seus netos e filhos, que habitão a populosa e rica provincia de Minas-Geraes, o Rio-Grande do Sul, Goyaz e Mato-Grosso, escudados na justiça da sua causa, e seguros na sua união, força e riqueza, quaes tigres esfaimados, tomarião vingança crua da perfidia desse punhado de inimigos da ordem e da justiça, que, vendidos á politica occulta de gabinetes estrangeiros e allucinando as côrtes, pretendêrão fazer a sua e a nossa infelicidade; e esta vingança faria época na historia do universo.*

Mas nós declaramos perante os homens e perante Deos, com solemne juramento, que não queremos nem desejamos separar-nos de nossos caros irmãos de Portugal; *queremos ser irmãos e irmãos inteiros, e não seus escravos, e esperamos que o soberano congresso, desprezando projectos insensatos e desorganisadores, e pensando seriamente no que cõvem a toda a nação portugueza, ponha as cousas no pé da justiça e da igualdade, e queira para nós o que os portuguezes da Europa querião para si.*

Então, removidas todas as causas de desconfiança e descontentamento, reinará outra vez a paz e a concordia fraternal entre o Brasil e Portugal.

Seja, pois, V. A. Real o anjo tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sabedoria, força, decisão e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos, que não curão, mas matão o enfermo, para sempre o quadro funebre das iminentes calamidades que ameação o vasto Imperio lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura e fidelidade dos portuguezes do Brasil, e mórmente dos seus briosos paulistas, que pelo nosso órgão offe-

recem seu corações para abrigo de V. A. Real, seus corpos para escudo e seus fortes braços para sua defesa; que por nós, finalmente, jurão verter a ultima gotta de seu sangue, e sacrificar todos os bens para não verem arraçado do Brasil o seu Principe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade e da sua honra e brio nacional.

*Digne-se, pois, V. A. Real, acolhendo benigno as supplicas DE SEUS FIEIS PAULISTAS, declarar francamente á face do universo que não lhe é licito obedecer aos decretos ultimos, para felicidade não só do reino do Brasil, mas de todo o reino unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da ordem e do sossego publico; que para reunir todas as provincias em um centro commum de união e de interesses reciprocos, convocará uma junta de procuradores geraes ou representantes, legalmente nomeados pelos eleitores de parochia, juntos em cada comarca, para que nesta côrte e perante V. A. Real o aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas provincias, podendo ser revogado seus poderes e nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas provincias; e parece-nos, augusto Senhor, que bastará por ora que as provincias grandes do Brasil enviem dous deputados e as pequenas um.*

*Deste modo, além dos representantes nas côrtes geraes, que advoguem e defendão os direitos da nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação brasilica que aconselhe, e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessarias a bem do Brasil, e de cada uma de suas provincias, e que não podem esperar por decisões longiquas e demoradas.*

Então nós, mensageiros de tão feliz noticia, iremos derramar o prazer e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honrados e leaes patricios.

Numem faveto!

O céo nos ha de ajudar!

*José Bonifacio de Andrada e Silva. — Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, deputados pelo governo e camara. — José Arou-*



*che de Toledo Rendon, deputado pela camara. — Padre Alexandre Gomes de Azevedo, deputado pelo clero."*

---

"SENHOR. — O bispo de S. Paulo, e cabido da sua Sé, e o clero do seu bispado, pelo seu procurador o padre Alexandre Gomes de Azevedo, vigario collado da freguezia de Mboy daquelle bispado, com a maior submissão e respeito se apresenta na real presença de V. A. Real depois de offerecer a Deos as supplicas, e orações pela saude e felicidade de V. A. Real, da augusta Sra. Princeza Real e de toda a augusta real familia.

Senhor, foi para nós, e para todo o povo de S. Paulo e de todo o Brasil, como uma setta que atravessou os nossos corações, o decreto das côrtes geraes de Portugal, que manda que V. A. Real seja recolhido á Lisboa, deixando-nos orphãos sem pai.

Este decreto tão longe está de fazer a felicidade dos povos a que se devem dirigir todas as leis, que só serve de fazer a sua infelicidade, e fomentar desordens e partidos, que infallivelmente se não de seguir da ausencia de V. A. Real, apartando-se deste continente do Brasil. Pensão muito mal as côrtes se julgão querer reduzir o reino do Brasil a uma provincia, captiva de Lisboa, para ellas dominarem com um poder despotico e servil.

Pretendem illudir a Vossa Alteza, com o pretexto de ir viajar pelos reinos de Castella, França e Inglaterra; este intento não é senão afim de terem a Vossa Alteza Real como Principe religioso e de alta contemplação; não tem necessidade de viajar nos reinos estrangeiros; no seu reino e dominios tem muito que observar viajando nelles.

Não se aparte Vossa Alteza do reino do Brasil, onde todos os brasileiros estimão, amão e reverencião a Vossa Alteza, sobretudo os honrados paulistas; todos elles, eu e o meu clero, estamos promptos a dar a vida por V. A. Real e pela real familia.

V. A. Real em consciencia deve ficar neste reino do Brasil, governando, para evitar as consequencias funestas que da ausencia

de V. A. Real infallivelmente se hão de seguir, pois os brasileiros são honrados e estão com os olhos muito abertos para vêr o que lhes convem; se V. A. Real seguir o que pretendem as côrtes ha de se arrepender e sem remedio. Siga V. A. Real o dito de Cesar, que dizia — que valia mais ser o primeiro em uma aldêa que o segundo em Roma.

Rogamos, pois, a V. A. Real que, para bem seu e nosso, satisfaça ás nossas supplicas tão bem fundadas na religião, que tambem padecerá da ausencia de um Principe tão religioso, e formado conforme o coração de Deos, segundo se explicão as Sagradas Escrituras; não nos deixe Vossa Alteza orphãos, sujeitos a tantos infortunios.

Governe V. A. Real este reino do Brasil com aquella mesma caridade, prudencia e sabedoria, com que até agora tem governado e attrahido os corações deste povo brasiliense, e o povo de Portugal se contente com a presença de S. M. Fidelissima, que é de superabundancia, pois elles antes, segundo dizião, se contentavão só com a presença de uma pessoa real.

Deos guarde a V. A. Real, á augusta Sra. Princeza Real e a toda a augusta real familia, por muitos e dilatados annos.

S. Paulo, 1.º de Janeiro de 1822. De V. A. Real o mais humilde subdito. — *Matheus*, bispo. — *Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade*, provisor e vigario-geral do bispado. — *Antonio Joaquim de Abreu Pereira*, chantre da Sé." (Seguem-se diversas assignaturas.)

---

"SENHOR. — Se é indubitavel que a nação portugueza por seus feitos immortaes tem sido em todas as épocas considerada como uma nação de heroes; se é certo que nenhum povo da terra lhe pôde disputar virtudes sublimes, que tanto a ennobrecem, taes como a adhesão e fidelidade a seus reis, enthusiasmo pela gloria e patriotismo exaltado, tambem é incontestavel que ella é sempre

a mesma, que os mesmos sentimentos a animão, quer habite um ou outro hemispherio. A historia do Brasil attesta esta verdade.

As heroicas proezas dos pernambucanos por espaço de sete annos contra seus tyrannos invasores, os hollandezes; os gloriosos e felizes esforços dos bahianos, fluminenses e outros povos, repellindo por vezes aggressões estrangeiras, são exemplos que assás evidencião quanto os portuguezes nascidos no Brasil prezárão sempre a sua independencia, ainda quando agrilhoados pelo barbaro despotismo.

Era impossivel, pois, real Senhor, que os brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos e valor de seus antepassados, e illustrados pelas luzes do seculo, não vivessem possuido do amor da gloria, e cada vez mais inflamados no desejo de vêr livre e independente o seu paiz natal: era impossivel que depois de tão lisongeiros esperanças de uma melhor sorte elles não tremessem agora de horror e indignação, prevendo desde já o medonho futuro que os ameaça se se realizarem os planos de escravidão que lhe preparão os portuguezes da Europa.

Com effeito o generoso Brasil, que tão francamente se prestou a fazer causa commum com Portugal, vendo illudida a sua boa fé e ultrajado o seu decoro nacional, reconhece hoje o seu erro, e á vista de procedimentos nunca esperados parece jazer amadornado, podendo apenas acreditar tão absurdas disposições a seu respeito.

Os paulistas, porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento, são os primeiros que ousão levantar sua voz e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pretende illudir e escravisar um povo livre, cujo crime é haver dado demasiado credito a vãs promessas e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenso todas as causas de nosso descontentamento; V. A. Real bem as conhece.

Sim, real Senhor, parece que um destino fatal pugna por arrastar ás bordas do precipicio a esses mesmos portuguezes, que, na sua regeneração politica, attrahirão sobre si a admiração do mundo.

Depois de haverem conseguido o principal objecto do seu plano, e arrancar do Brasil o precioso deposito que o céo lhe con-

fíara em 1808; depois de haverem recebido dos brasileiros as mais decisivas provas de uma confraternidade sem igual, mudarão inteiramente de tom a respeito destes sinceros brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosissima empreza.

Os representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, começarão a discutir um projecto de constituição, que devia ser commum a ambos os reinos, projecto em que, a cada pagina, se descobre machiavelismo, com que, com douradas cadéas, se intenta escravisar este riquissimo paiz e reduzi-lo á mera colonia.

Os representantes de Portugal, depois de haverem pelo art. 21 das bases reconhecido o direito, que só competia aos representantes do Brasil, de fazer a lei para seu paiz, repentinamente se arrogarão esse mesmo direito, e começarão a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o Brasil; elles lhe prescreverão governos provinciaes, organisados de tal maneira, que só parecem destinados de proposito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos e desligar as provincias, afim de melhor imperarem sobre cada uma.

Elles nos têm enviado tropas, sob pretextos especiosos, sem que houvesse inimigos externos a combater ou dissensões intestinas a suffocar. Mas que homem ha tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expedições?

Os brasileiros, real Senhor, estão persuadidos de que é por meio de bayonetas que se pretende dar a lei neste reino; muito se engañão de certo os seus inimigos, que intentão pôr em pratica tão errada politica; o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos.

A noticia da extincção dos tribunaes do Rio de Janeiro, a da retirada dos vasos de guerra e os decretos de 29 de Setembro, vierão pôr o cumulo á nossa desesperação. Ordenão que V. A. Real vá quanto antes para Portugal, deixando o reino do Brasil sem centro commum de governo e união, e tornando-o dependente de Lisbôa em todas as suas relações e negocios, qual vil colonia sem contemplação.

Esta medida, a mais impolitica que o espirito humano podia dictar, tomada sem se consultar os representantes do Brasil, é o maior insulto que se podia fazer a seus habitantes, e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro signal da desunião e da discordia, será o principio das desgraças incalculaveis que têm de arruinar a ambos os reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceu os habitantes desta capital da necessidade de se reunirem para obrarem de commum accordo, e tratarem das medidas que as circumstancias exigem a bem da patria.

A camara e os cidadãos abaixo-assignados, persuadidos de que da resolução de V. A. Real dependem os destinos deste reino, resolvêrão enviar á augusta presença de V. A. Real uma deputação, composta de tres cidadãos, o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva; o coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo e o marechal José Arouche de Toledo Rendon, cujo objecto é representar a V. A. Real as terriveis consequencias que necessariamente se devem seguir de sua ausencia, e rogar-lhe haja de differir seu embarque até nova resolução do congresso nacional, pois é de esperar que elle, melhor illustrado sobre os reciprocos e verdadeiros interesses dos dous reinos, decrete outro systema de união, fundado sobre bases mais justas e razoaveis, a principal das quaes será certamente a conservação de V. A. Real neste reino, sem a qual jámais os brasileiros consentirão em uma união ephemera.

A deputação terá a honra de expressar a V. A. Real os puros sentimentos de seus paulistas e a firme resolução em que se achão de preferirem a morte á escravidão, de não pouparem sacrificios até esgotarem a ultima pinga de seu sangue para sustentarem seus direitos.

Praza aos céos que V. R. Real, cheio de prudencia e sabedoria, annúa aos nossos votos, pois de outra sorte rios de sangue têm de inundar este bello paiz, que de certo não merece a sorte que lhe pretendem destinar.

A' augusta pessoa de V. A. Real guarde Deos muitos annos, como havemos mister. S. Paulo, em vereação de 31 de Dezembro

de 1821. — O ouvidor interino *José da Costa Carvalho*." (Se-guem-se outras assignaturas.)

## NOTA 8

## DECRETO PARA A CONVOCAÇÃO DE UM CONSELHO DE ESTADO NO RIO DE JANEIRO

Tendo Eu annuido aos repetidos votos, e desejos dos leaes habitantes desta capital, e das provincias de S. Paulo e Minas Geraes, que me requereram houvesse Eu de conservar a Regencia deste Reino, que meu Augusto Pai me havia conferido, até que pelo Constituição da Monarchia se lhe desse uma final organização sabia, justa, e adequada aos seus inalienaveis direitos, decoro, e futura felicidade; por quanto de outro modo este rico, e vasto Reino do Brasil ficaria sem um centro de união, e de força, exposto aos males da anarquia, e da guerra civil: e desejando Eu para utilidade geral do Reino Unido, e particular do bem do povo do Brasil, ir d'antemão dispondo, e arraigando o systema constitucional, que ele merece, e Eu jurei dar-lhe, formando desde já um centro de meios, e de fins, com que melhor se sustente, e defenda a integridade, e liberdade deste fertilissimo, e grandioso paiz, e se promova a sua futura felicidade: hei por bem mandar convocar um conselho de procuradores geraes das provincias do Brasil, que as representem interinamente, nomeando aquelles que tem até quatro Deputados em Côrtes, um; as que tem de quatro até oito, e ás outras daqui para cima, tres; os quaes procuradores geraes poderão ser removidos de seus cargos pelas suas respectivas provincias, no caso de não desempenharem devidamente suas obrigações, se assim o requerem os dois terços das suas camaras em vereação geral, e extraordinaria, procedendo-se á nomeação de outros em seu lugar.

Estes procuradores serão nomeados pelos eleitores de parochia juntos nas cabeças de comarca, cujas eleições serão apuradas pela camara da capital da provincia, sahindo eleitos a final os que tive-

rem maior numero de votos entre os nomeados; e em caso de empate decidirá a sorte; procedendo-se em todas estas nomeações, e apurações, na conformidade das instrucções, que mandou executar meu Augusto Pai pelo decreto de 7 de Março de 1821, na parte em que fôr applicavel, e não se achar revogada pelo presente decreto.

Serão as attribuições deste conselho: 1.º aconselhar-me todas as vezes, que por mim lhe fôr mandado, em todos os negocios mais importantes, e difficeis: 2.º examinar os grandes projectos de reforma, que se deverão fazer na administração geral, e particular do Estado, que lhe forem communicados: 3.º propor-me as medidas, e planos, que lhe parecerem mais urgentes, e vantajosos ao bem do Reino Unido, e á prosperidade do Brasil: 4.º advogar e zelar cada um dos seus membros pelas utilidades de sua provincia respectiva.

Este conselho se reunirá em uma sala do meu paço todas as vezes que eu o mandar convocar, e além disto todas as outras mais que parecer ao mesmo conselho necessario de se reunir se assim o exigir a urgencia dos negocios publicos, para o que me dará parte pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

Este conselho será por mim presidido, e ás suas sessões assistirão os meus Ministros e Secretarios de Estado, que terão nellas assento, e voto.

Para o bom regimen, e expediente dos negocios nomeará o conselho por pluralidade de votos um Vice-Presidente mensal dentre os seus membros, que poderá ser reeleito de novo, se assim lhe parecer conveniente; e nomeará de fóra um secretario sem voto, que fará o protocollo das sessões, e redigirá, e escreverá os projectos approvados, e as decisões, que se tomarem em conselho. Logo que estiverem reunidas os procuradores de tres provincias, entrará o conselho no exercicio de suas funções.

Para honrar, como devo, tão uteis cidadãos: hei por bem conceder-lhes o tratamento de excellencias, em quanto exercerem os seus importantes empregos, e mando outro sim, que nas func-

ções publicas preceda o conselho a todas as outras corporações de Estado, e gozem seus membros de todas as preeminencias, de que gozavam até aqui os Conselheiros de Estado no Reino de Portugal.

Paço, em 16 de Fevereiro de 1822.

— PRINCIPE REGENTE.

*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

### NOTA 9

Em a edição de 9 de setembro de 1922, *O Estado de S. Paulo* publicou, fazendo-lhe ligeiro commentario, as duas seguintes cartas:

“Temos agora duas cartas do principe d. Pedro ao seu eminente mentor. Ellas põem, mais uma vez, plenamente, a descoberto a intensa cordialidade reinante entre os dois fautores da independencia, assim como o profundo acatamento com que o principe recebia os conselhos de José Bonifacio e lhe dava conta de tudo quanto se passava comsigo, relativamente á grande obra commum.

São cartas escriptas de Minas: a primeira de S. João d'el-Rey, em 3 de Abril de 1822; a segunda de Villa Rica, em 16 do mesmo mez e anno.

Eil-as:

S. João d'El-Rey 13  $\frac{3}{4}$  22.

Meu amigo.

“Começarão as hostilidades, triumphará o grande Brasil; e os tolos q. n'elle existem tomarão juizo ou perderão o q. só Deus lhe poderá dar.

Não tenho a recomendar-lhe actividade por conhecer q. n'ella me he igual.

Não devem sahir as Fragatas nem hir tropas pra não nos enfraquecermos.

Todas as suas reflexoens são de grande juizo, e achoas bem fundadas. Não responda aos officios sem eu la chegar



porq. temos a fallar muito: huma das coisas q. se hade tratar depois de sabermos como foi recebido Antonio Carlos he a convocação de Cortes no Rio, q. me parece de absoluta necessidade, e ser o unico alude q. possa conter huma torrente tão impetada, e tão forte.

Os marotos q. cá estão em Minas no Provisorio e seus sequazes hão de ser remetidos para lá e V. M. mande os logo condemnar com todo o rigor das Leis para n'essa cidade serem proceçados porq. se vão a Lxa. (Lisboa) são logo Benemeritos da Potria, mas serão da Patria desses marotos.

Fui recebido do melhor modo possivel com immenso contentamento do Povo todas as ruas armadas arcos triumphantes, em suma com um prazer ineisplícavel q. se divizava em todas as caras.

Amanhan ao meio dia recebo a Camara q. creio q. trará tão-bem a sua representação: esta representação desnortea o Provisorio porq. a Camara tinha sido esculhida por elles sem lhes emportar os Pillouros, nem a nomeação do Dezembargo do Paço e assim vendo elles q. a seus esculhidos. o dezemparão morrem de susto, e tirão o trabalho ao carasco.

Tudo vai á medida de nós Brasileiros.

A Princeza recebeu huma carta de meu Pay em q. nos reprendia de não termos ainda lá chegado; eu mandei-lhe q. nos não queriamos, e q. se continuassem ou então me levantava com o Brasil, e q. portanto mais valia q. se aco-modassem.

Deos lhe de annos bastantes de vida p.a. de comum a cordo comigo acabarmos a grande obra começada, e q. com a sua cooperação espero acabar.

Este seu amo, e amigo

Pedro.

P. S. — tenho morto codornas mas ainda não matei cobras com estacas nem gritei como o Patusca conta que V. M. diz venha o Cobra".

"Villi Rica, 18 16/4 22

Meu charo amigo

Recebi a sua carta de 10 do Corrente hontem as 8 da noite, nella vi o q. não temo; e digo q. se tal tentarem em eu lá chegando, porq. elles comigo não querem graças.

Aprovo muito a Portaria, e as mais providencias q. tem dado á excepção da reunião da tropa na Praça da Constituição (o q. podia ser nos seus Quartéis) porq. hão de dizer q. foi a força q. fez a eleição, e não a vontade do Povo: bem sei q. não empertão fallatorios, e criticas q. do se conseguem fins tão bons.

Por ca vai bem tudo, e feito com summa prudencia, porq. assim o exijirão as circumstancias, 3 dos mais maus q. erão Cassiano, Pessanha, e Neco estão fora os mais tambem se cuidada em separal'os de hum modo constitucional (q. he o modo mais dificultozo, e mais improprio p.a marotos) p.a q. tudo fique em sucego, e adherindo ao Rio, sejão os meios quaes forem, porque as circumstancias nem sempre são as mesmas.

O Rezende remete todas as ordens q. se tem dado: he um honrado Brasileiro.

Viva tantos annos qu.tos lhe dezeja,

Este seu amo, e amigo

Pedro''

Senhor:

Recebi a carta de V. A. R. de 10 do corrente e foi sobremaneira grande o meu prazer e contentamento por ver que o nosso plano traçado teve o exito mais fefiz. V. A. R. derribou a Hydra d'anarchia, nessa Provincia e derribou-a sem sangue, e com muitos perdoens, mas queira o Céu que tanta benignidade compunja os coraçoens, para o verdadeiro arrependimento em vez de animar os malvados a novos combates com esperança de nova impu-

nidade. Folgarei que V. A. R., com toda a madureza politica, e tacto fino, consiga separar o joyo máo do bom trigo, para me servir das suas proprias e avisadas expressoens e consiga isto com brevidade, porque a sua Real Presença é aqui muito necessaria. As tramas urdidas estão suspensas mas os homens são os mesmos. Oliveira mostra ter entrado no verdadeiro caminho e tem dado provas de maior actividade e boa fé, mas a sua falta absoluta de caracter, e ambição de figurar, deixão-me no mesmo estado de receio. Os outros dous meus collegas são bons homens e nada mais. Recibi tres longos officios do governo de Pernambuco que, apezar de protestações de obediencia e muito palavreado, me deixão capacitado que aquelles amigos jogão com pau de dous bicos, mas, todavia, espero que com tempo e geito entrem com energia e boa fé na grande causa Brasileira, pois que os males d'anarchia de uma parte, de outra o desmancho politico de Portugal e as desordens que estão a arrebentar naquelle desgraçado Paiz, tudo hade concorrer para que os desvairados de lá e de cá reconheção a V. A. R. como a unica aurora sagrada da salvação da Nação Portugueza. Continue V. A. R. na sua gloriosa carreira com energia e sabedoria e tudo mais será obra do tempo e circunstancias que se devem aproveitar.

Na minha antecedente já fiz a V. A. R. algumas participaçoens ácerca dos negocios de Lisboa e agora Lhe mando estes dous extractos de cartas interessantes que devem ser lidos e reflexionados. Se lá estão as cousas nesse pé, sem terem chegado as noticias posteriores de cá, a que ponto chegarão quando as forem recebendo successivamente?

Remetto a V. A. R. essas tres cartas da Serenissima Sra. Princeza, minha boa e incomparavel Ama que o Céu nos quiz dar como mimo e presente seu. Vai outra para o Carvalho, que creio ser do Placido.

Deus Guarde á Pessoa de V. A. R. como todos necessitamos para a felicidade do Brasil e de toda a Nação Portugueza.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1822".

---

“Senhor:

Tive a honra de receber hontem a carta de V. A. R., de 12 do corrente, como igualmente dois officios e papeis nella inclusos do Rezende e sobre elles tenho que responder que já expedi a Portaria do Regedor das Justiças para fazer julgar o processo Adju to, bem que estou capacitado que a maior parte ou todas as accusações que contra elle se fizerão são falças e filhas da intriga e caballa do tempo.

Não pude suster a ida do Adjuto por já havia partido para Minas Geraes a apresentar-se a V. A. R. que determinará o que for servido. Todas as mais ordens de V. A. R. estão cumpridas. excepto a de mandar recolher a esta Côrte o Ex. General de S. Paulo, porque assento que não se fazia necessario por hora essa providencia, mormente devendo V. A. R. visitar aquella Provincia, onde a sua Real Presença é tambem se não absolutamente necessaria, muito conveniente, pois meu Irmão me diz que a minha Provincia precisa de nova organização de Governo e de um Governador de Armas capaz, sujeito como até agora ao mesmo Governo, e de outros subalternos bons para S. Sebastião, Parana-guá.

V. A. R. me dá a triste nova que por estes dois mezes pretende acabar de consolidar as cousas dessa provincia. Das minhas cartas antecedentes, que desgraçadamente vejo ainda não as recebera verá V. A. R. quanto é preciso a sua real presença nesta cidade em que sou só e não tenho com quem conte para continuar a sustentar a segurança e tranquillidade publica e o peor é com as mãos atadas, sem poder obrar com a energia e decisão que convem. Como V. A. R., pelo que vejo, se deve demorar nessa Provincia, remetto-lhe inclusas as minutas do que se tem feito nas Secretarias, tres officios do Governo de Pernambuco sobre o que já tive a honra de escrever o V. A. R. (e outros mais) os extractos das Gazetas Inglezas e por fim os officios de Oliveira e dos outros Ministros. Voi tambem uma carta da Serenissima Sra. Princeza, outra que veio remetida da Bahia com sobrescripto a um Negociante desta Cidade para V. A. R. e duas do Oliveira para o Brequó

(sic) com que não tem pouco que ler V. A. R.. Do Rio Grande ha varios officios do Presidente, Governador das Armas da Provincia, que são muito interessantes, pela velhacaria e machiavelismo, e varias representaçõens particulares contra as manobras do Governador d'Armas Presidente e V. A. R. dirá se quer que eu as guarde ou as remetta. O socego publico desta Cidade por hora se conserva mas os facciosos e desorganizadores estão no mesmo pé e os Clubs e tramas secretas continuão. Eu faço o que posso, mas não sou gigante que tenha cem braços e cem olhos. Estou tambem não pouco zangado de que minha mulher, morta de saudades, como diz, tomasse a resolução de partir no dia 20 ou 22 para cá por terra, não obstante ter recebido uma carta minha em que lhe mandara dizer o contrario vistas as circumstancias politicas desta Cidade e a falta de socego de espirito que em mim ha. Seja pelo amor de Deus que tudo me inquieta e mormente a ida e a ausencia de V. A. R. e agora a presença de minha mulher a quem a natureza não deo cabeça fria e nervos robustos comtudo paciencia e aguentar como dizia um doido em Lisboa, no tempo de Junot.

Deus guarde a V. A. R.

De V. A. R.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1822.

P. S. — Apresentou-se-me hoje o Cassiano, muito humilde; disse-lhe que se conservasse nesta Cidade para se justificar dos crimes que lhe imputavão e que se comportasse com honra e socego."

#### NOTA 10

"Tendo de ausentar-Me por motivos ponderosos desta Capital por mais de uma semana, e Desejando que nesse tempo não cesse o expediente ordinario dos negocios, nem se deixem de tomar promptas providencias ácerca da segurança e tranquillidade assim publica, como particular dos seus habitantes, cuja felicidade desveladamente promoverei em todo o tempo: Hei por bem que o

Conselho de Meus Ministros e Secretarios de Estado continue nos dias prescriptos, e dentro do Paço como até agora debaixo da presidencia do Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, do despacho do expediente ordinario das diversas Secretarias de Estado, e Repartições publicas, que será expedido em Meu Nome, como si Presente Fôra; incumbindo-lhes, outrosim, de tomarem logo todas as medidas necessarias que com urgencia requererem a tranquillidade publica e a salvação do Estado: de tudo o que Me darão immediatamente parte, para Eu o Approvar e Ratificar, pois Confio da sua probidade, justiça e zelo pelo bem publico, que obrarão que não seja conforme as Leis existentes, e aos solidos interesses da razão de Estado. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 23 de Março de 1822.

Com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente.

*José Bonifacio de Andrada e Silva.*"

#### NOTA 11

Instrucções a que se refere o real decreto de 3 de Junho de 1822, que manda convocar uma assembléa geral constituinte e legislativa para o reino do Brasil:

#### CAPITULO I

##### *Das eleições.*

I. — As nomeações dos deputados para a assembléa geral constituinte do Brasil serão feitas por eleitores de parochia.

II. — Os eleitores, que hão de nomear os deputados, serão escolhidos directamente pelo povo de cada uma das freguezias.

III. — As eleições de freguezias serão presididas pelos presidentes das comarcas com assistencia dos parochos.

IV. — Havendo na cidade ou villa mais de uma freguezia será a presidencia distribuida pelos actuaes vereadores da sua camara, e na falta destes pelos transactos.

V. — Toda a povoação ou freguezia que tiver até 100 fogos dará um eleitor; não chegando a 200, porém se passar de 150, dará dous; não chegando a 300, e passar de 250, dará tres, e assim progressivamente.

VI. — Os parochos farão affixar nas portas das suas igrejas editaes, por onde conste o numero de seus fogos, e ficão responsaveis pela exactidão.

VII. — Tem direito a votar nas eleições parochiaes todo o cidadão casado, e todo aquelle que tiver de 20 annos para cima, sendo solteiro e não fôr filho familia. Devem, porém, todos os votantes ter pelo menos um anno de residencia na freguezia onde derem o seu voto.

VIII. — São excluidos do voto todos aquelles que receberem salarios ou soldadas, por qualquer modo que seja. Não são comprehendidos nesta regra unicamente os guarda-livros e primeiros caixeiros de casas de commercio, os criados da casa real, que não forem de galão branco, e os administradores de fazendas ruraes e fabricas.

IX. — São igualmente excluidos de voto os religiosos regulares, os estrangeiros não naturalizados e os criminosos.

X. — Proceder-se-ha ás eleições de freguezias no 1.º domingo depois que a ellas chegarem os presidentes nomeados para assistirem a esse acto."

## CAPITULO II

### *Do modo de proceder ás eleições*

"I. — No dia aprazado para as eleições parochiaes, reunido na freguezia o respectivo povo, celebrará o parochos missa solemne do Espirito-Santo, e fará, ou outro por elle, um discurso analogo ao objecto e circumstancias.

II. — Terminada esta cerimonia religiosa, o presidente, o parochos e o povo, se dirigirão ás casas do conselho ou ás que melhor convier, e tomando os ditos presidente e parochos assento á cabeceira de uma mesa, fará o primeiro em voz alta e intelligivel

a leitura do cap. 1.º e 2.º destas instruções. Depois proporá d'entre os circumstantes os secretarios e escrutinadores, que serão approvados ou regeitados por aclamação do povo.

III. — Na freguezia, que tiver até 400 fogos inclusive, haverá um secretario e dous escrutinadores, e nas que tiverem dahi para cima, dous secretarios e tres escrutinadores. O presidente, o parochio, os secretarios e os escrutinadores, fórmaraõ a mesa ou junta parochial.

IV. — Lavrada a acta desta nomeação, perguntará o presidente se algum dos circumstantes sabe e tem que denunciar suborno ou conloio, para que a eleição recaia sobre pessoa ou pessoas determinadas. Verificando-se por exame publico e verbal a existencia do facto arguido (se houver arguição), perderá o incurso o direito activo e passivo de voto. A mesma pena soffrerá o calunniador. Qualquer duvida que suscite será decidida pela mesa em acto successivo.

V. — Não havendo, porém, accusação, começará o recebimento das listas. Estas deverão conter tantos nomes quantos são os eleitores que tem de dar aquella freguezia; serão assignadas pelos votantes e reconhecida a identidade pelo parochio. Os que não souberem escrever chegar-se-hão a mesa, e para evitar fraudes dirão ao secretario os nomes daquelles em quem votão; este formará a lista competente, que, depois de lida, será assignada pelo votante com uma cruz, declarando o secretario ser aquelle o signal de que usa aquelle individuo.

VI. — Não pôde ser eleitor quem não tiver (além das qualidades requeridas para votar) domicilio certo na provincia ha 4 annos inclusive, pelo menos. Além disso deverá ter 25 annos de idade, ser homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimizade á causa do Brasil, e de decente subsistencia por emprego, ou industria, ou bens.

VII. — Nenhum cidadão poderá escusar-se da nomeação, nem entrar com armas nos lugares das eleições."



## CAPITULO III

*Do modo de apurar os votos*

I. — Recolhidas, contadas e verificadas todas as listas, a mesa apurará os votos, applicando o maior cuidado e exacção neste trabalho, distribuindo o presidente as letras pelos secretarios e escrutinadores, e elle mesmo lendo os nomes conteúdos nas mencionadas listas.

II. — Terminada a apuração destas, proceder-se-ha á conta dos votos, e o secretario formará uma relação de todos os sujeitos que os obtiverão, pondo o numero em frente do nome. Então o presidente e a mesa, verificando se os que alcançãõ a pluralidade possuem os requisitos exigidos e demarcados no § VI do cap. 2.º, publicará em alta voz. No caso de empate decidirá a sorte.

III. — O acto destas eleições é successivo; as duvidas que occorrerem serão decididas pela mesa, e a decisão será terminante.

IV. — Publicados os eleitores, o secretario lhes fará immediatamente aviso para que concorrão á casa onde se fizerão as eleições. Entretanto lavrará o termo delles em o livro competente, o qual será por elle subscripto, e assignado pelo presidente, parcho e escrutinadores. Deste se extrahirão as copias necessarias, igualmente assignadas para se dar uma a cada eleitor, que lhe servirá de diploma; remetter-se-ha uma á secretaria de Estado dos negocios do Brasil, e uma ao presidente da camara das cabeças de districto.

V. — As camaras das villas requererão aos commandantes militares os soldados necessarios para fazer guardar a ordem e tranquillidade, e executar as commissões que occorrerem.

VI. — Reunidos os eleitores, os cidadãos que formãõ a mesa levando-os entre si e acompanhados de povo, se dirigirão á igreja matriz, onde se cantará um "*Te-Deum*" solemne. Fará o parcho todas as despezas de altar, e as camaras todas as outras, bem como proverão de papel e livros todas as juntas parochiaes.

VII. — Todas as listas dos votos dos cidadãos serão fechadas e selladas, e remettidas, com o livro das actas, ao presidente da camara da comarca, para serem guardadas no archivo della, pondo-se-lhes rotulos por fóra, em que se declare o numero das listas, o anno e a freguezia, acompanhado tudo de um officio do secretario da junta parochial.

VIII. — Os eleitores, dentro de 15 dias depois da sua nomeação, achar-se-hão no districto que lhe fôr marcado. Ficarão suspensas pelos espaços de 30 dias, contados da sua nomeação, todos os processos civis em que elles forem autores ou réos.

IX. — Todas estas acções serão praticadas a portas abertas e francas.

X. — Para facilitar as reuniões dos eleitores ficão sendo (só para este effeito) cabeças de districtos os seguintes:

Na provincia Cisplatina: Montevidéo, Maldonado, Colonia.

Na provincia do Rio-Grande do Sul: Villa de Porto-Alegre, villa do Rio-Grande, villa do Rio-Pardo, villa de S. Luiz.

Na provincia de Santa Catharina: Villa do Desterro, villa de S. Francisco, villa da Laguna.

Na provincia de S. Paulo: A cidade de S. Paulo, villa de Santos, villa de Itú, villa de Coritiba, villa de Paranaguá, villa de Taubaté.

Na provincia de Matto-Grosso: Villa-Bella, villa de Cuyabá, villa do Paraguay Diamantino.

Na provincia de Goyaz: Cidade de Goyaz, julgado de Santa-Cruz, julgado de Cavalcante.

Na provincia de Minas-Geraes: Villa de S. João d'El-Rei, villa da Princeza da Campanha, villa de S. Bento do Tamanduá, Villa-Rica, cidade de Mariana, villa de Pitangui, villa do Principe, villa de Nossa Senhora do Bom-Successo, villa do Paracatú.

Na provincia do Rio de Janeiro: A capital, villa de S. João Marcos, villa de Santo Antonio de Sá, Macahé.

Na provincia do Espirito-Santo: Villa da Victoria, villa de S. Salvador.

Na provincia da Bahia: Villa de Porto-Seguro, villa de S. Matheus, villa de S. Jorge, villa do Rio da Contas, cidade de S. Salvador, villa de Santo Amaro, villa do Itapicurú, villa da Cachoeira, villa da Jacobina, villa de Sergipe, Villa-Nova de Santo Antonio.

Na provincia das Alagoas: Villa de Porto-Calvo, villa das Alagoas, villa do Penedo.

Na provincia de Pernambuco: Cidades de Olinda e Recife, Garanhús, villa das Flôres, villa da Barra, Carunhanha, Campo-Largo, Cabrobó.

Na provincia da Parahyba: Cidade da Parahyba, Villa-Real, villa da Rainha da Campina-Grande.

Na provincia do Rio Grande do Norte: Cidade do Natal, Villa-Nova da Princeza.

Na provincia do Ceará: Villa do Aracaty, villa do Sobral, villa de Icó.

Na provincia do Piauhý: Villa da Parnahyba, cidade de Oeiras.

Na provincia do Maranhão: Cidade de S. Luiz, villa de Itapicurú-merim, villa de Caxias.

Na provincia do Pará: Cidade de Belem, villa Vistosa, Santarem, Barcellos, Marajó, Villa-Nova da Rainha, villa do Crato, Olivença, Cameté.

XI. — Os eleitores das freguezias das villas e lugares intermedios concorrerão áquelle districto que mais commodo lhes fôr dos apontados."

#### CAPITULO IV

##### *Dos deputados*

"I. — Os deputados para a assembléa geral constituinte e legislativa do reino do Brasil não podem ser por ora menos de 100. E por que a necessidade da mais breve installação da assembléa obste a que se espere por novos e mais bem formados censos, não devendo merecer attenção, por inexactos, todos os que existem; este numero 100 será provisoriamente distribuido pelas provincias na

seguinte proporção: provincia Cisplatina 2, Rio-Grande do Sul 3, Santa Catharina 1, S. Paulo 9, Mato-Grosso 1, Goyaz 2, Minas-Geraes 20, Rio de Janeiro 8, Capitania 1, Bahia 3, Alagoas 5, Pernambuco 13, Parahyba 5, Rio-Grande do Norte 1, Ceará 8, Piahy 1, Maranhão 4, Pará 3.

II. — Para ser nomeado deputado cumpre que tenha, além das qualidades exigidas para eleitor no § VI, cap. 2.º, as seguintes: que seja natural do Brasil ou de outra qualquer parte da monarchia portugueza, comtanto que tenha 12 annos de residencia no Brasil, e, sendo estrangeiro, que tenha 12 annos de estabelecimento, com familia além dos da sua naturalisação; que reuna á maior instrucção reconhecidas virtudes, verdadeiro patriotismo e decidido zelo pelo causa do Brasil.

III. — Poderão ser reeleitos os deputados do Brasil, ora residentes nas côrtes de Lisboa, ou os que ainda para alli não partirão.

IV. — Os deputados receberão pelo thesouro publico da sua provincia 6.000 cruzados annuaes pagos a mesadas no principio de cada mez; e no caso de que haja alguma provincia, que não possa de presente com essa despeza, será ella paga pelo cofre geral do thesouro do Brasil, ficando debitada á provincia auxiliada para paga-la quando melhoradas as suas rendas, o puder fazer.

V. — Os governos provisionaes proverão aos transportes dos deputados das suas respectivas provincias, bem como ao pontual pagamento de suas mesadas.

VI. — Ficarão suspensos todos e quaesquer outros vencimentos que tiverem os deputados percebido pelo thesouro publico provenientes de empregos, pensões, etc..

VII. — Os deputados, pelo simples acto da eleição, ficão investidos de toda a plenitude de poderes necessarios para as augustas funcções da assembléa, bastando para autorisação a copia da acta das suas eleições.

VIII. — Se acontecer que um cidadão seja a um mesmo tempo eleito deputado por duas ou mais provincias, preferirá a nomeação daquella onde tiver estabelecimento e domicilio. A provincia privada procederá á nova escolha.

IX. — As camaras das provincias darão aos respectivos deputados instrucções sobre as necessidades e melhoramentos das suas provincias.

X. — Nenhum cidadão poderá escusar-se de acceptar a nomeação.

XI. — Quando estiverem reunidos 51 deputados installar-se-ha a assembléa. Os outros tomarão nella assento á proporção que forem chegando.”

#### CAPITULO V

##### *Das eleições dos deputados.*

“I. — Os eleitores das freguezias, tendo consigo os seus diplomas, se apresentarão á autoridade civil mais graduada do districto (que ha de servir-lhes de presidente até a nomeação do que se ordena no § IV deste capitulo) para que este faça inscrever seus nomes e freguezias a que pertencem no livro que ha de servir para as actas da proxima eleição dos deputados; marque-lhes o dia e o local da reunião, e faça intimar á camara a execução dos preparativos necessarios.

II. — No dia apazado, reunidos os eleitores presididos pela dita autoridade, depois de fazer-se a leitura do capitulo 4.º e 5.º, nomearão por aclamação um secretario e dous escrutinadores, para examinarem os diplomas dos eleitores e accusarem as faltas que lhe acharem, e assim mais uma commissão de dous d'entre elles para examinarem as dos diplomas do secretario e escrutinadores, os quaes todos darão conta no dia seguinte das suas informações.

III. — Logo depois começarão a fazer por escrutinio secreto e por cedula a nomeação do presidente escolhido d'entre os eleitores, e apurados por votos pelo secretario e escrutinadores será publicado o que reunir a pluralidade, do que se fará acta ou termo formal, com as devidas explicações. Tomando o novo presidente posse, o que será em acto successivo, retirar-se-ha o collegio eleitoral.

IV. — No dia seguinte, reunido e presidido o collegio eleitoral, darão as commissões conta do que achárão nos diplomas. Havendo duvidas sobre elles (ou qualquer outro objecto) serão decididas pelo presidente, secretario, escrutinadores e eleitores, e a decisão é terminante. Achando-se, porém, legaes dirigir-se-ha todo o collegio á igreja principal, onde se celebrará (pela maior dignidade ecclesiastica) missa solemne do Espirito-Santo, e o orador mais acreditado (que não se poderá escusar) fará um discurso analogo ás circumstancias, sendo as despesas como no art. VI do cap. 3.º.

V. — Terminada a cerimonia, tornarão ao lugar do ajuntamento, e repetindo-se a leitura dos capitulos. 4.º e 5.º, e feita a pergunta do § IV, cap. 2.º, procederão á eleição dos deputados, sendo ella feita por cédulas individuaes, assignadas pelos votantes, e tantas vezes repetidas quantos forem os deputados que deve dar a provincia, publicando o presidente o nome daquelle que obtiver a pluralidade, e formando o secretario a necessaria relação, em que lançará o nome do eleito e os votos que teve.

VI. — Preenchido o numero, e verificadas pelo collegio eleitoral as qualidades exigidas no § II do cap. 4.º, formará o secretario o termo da eleição e circumstancias que a acompanhárão; delle se extrahirão duas cópias, uma das quaes será remettida á secretaria de Estado dos negocios do Brasil, e outra fechada á camara da capital, levando inclusa a relação dos deputados que sahirão eleitos naquelle districto, com o numero dos votos que teve em frente do seu nome. Este termo e relação será assignado por todo o collegio, que desde logo fica dissolvido.

VII. — Recebidas pela camara da capital da provincia todas as remessas dos differentes districtos, marcará por editaes o dia e hora em que procederá á apuração das differentes nomeações; e nesse dia, em presença dos eleitores da capital, dos homens bons e do povo abrirá as cartas, fazendo reconhecer pelos circumstantes que ellas estavam intactas, e apurando as relações pelo methodo já ordenado publicará o seu presidente aquelles que maior numero de votos reunirem. A sorte decidirá os empates.

VIII. — Depois de publicadas as eleições, formados e exarados os necessarios termos e actas assignadas pela camara e eleitores da capital, se dará uma copia a cada um dos deputados, e remetter-se-ha outra á secretaria de Estado dos negocios do Brasil.

IX. — O livro das actas e as relações e officios recebidos dos differentes districtos serão emmaçados conjunctamente, sobrepondo-se-lhe o rotulo — actas das eleições dos deputados para a assembléa geral constituinte e legislativa do reino do Brasil no anno de 1822 — e se guardará no archivo da camara.

X. — A camara, os deputados, eleitores e circumstantes, dirigir-se-hão á igreja principal, onde se cantará solemne "Te-Deum" a expensas da mesma camara. Paço, 19 de Junho de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*"

#### NOTA 12

#### PEDRO LABATUT DÁ CONTA DO QUE FIZÉRA, EXPONDO OS FACTOS DESDE A SUA PARTIDA DO RIO DE JANEIRO.

"As circumstancias atuaes dos negocios desta provincia me impellem ir á respeitavel presença de V. Ex., verdadeiro pae da patria e patriarcha da independencia brasilica, expôr a seguida serie dos successos acontecidos depois da minha sahida dessa côrte até á cidade da Bahia, na frente de cujo sitio me acho, o que se bem V. Ex. terá visto nos meus anteriores officios ao ex-ministro da guerra Nobrega, comtudo em resumo farei numeração destes suscessos desgraçados.

Sahi no dia 14 de Julho do Rio, commandante em chefe de uma expedição, cujos individuos eu não conhecia, estrangeiro a tudo, segui uma marcha de conducta propria a conciliar vontades tão divididas, segundo eu observava nas suas conversações. Bem depressa conheci que se forjava conspirações para depôr-me, a qual já de terra vinha traçada.

Prendi os cabeças e adherentes, e pela firmeza do meu character e conducta immutavel, obtive que os mais officiaes me temessem

e respeitassem, e se eu não fosse victima de officiaes de marinha lusitanos, que não querião a fidelidade do Brasil, mas sim trahir seu augusto e perpetuo defensor, e transtornar seus sagrados interesses, e saltasse logo na Torre, já estaria livre a cidade da Bahia, não teria entrado o primeiro soccorro dos 600 homens, nem tão pouco a tropa e vasos de guerra, que depois chegarão, e eu teria evitado infinidade de incommodos e intrigas.

Mas, oh! desgraça, as repetidas caças dadas a embarcações que nunca forão apanhadas, e que sómente appareião na mente dos rebuçados inimigos do Brasil, e outras cousas feitas de proposito, consumirão tempo e paciencia, e para não roubar o precioso tempo que V. Ex. emprega em sustentar os direitos da nação, rogo-lhe lêia o roteiro de navegação feito pelo alferes meu ajudante de ordens Mr. Parisi, entregue ao ex-ministro da guerra, nelle se conhece palpavelmente os erros da navegação e parte da intriga, que só pessoalmente eu poderia scientificar a V. Ex..

Depois de tantas ambages e demoras, consegui com custo ir ás Alagoas, onde os apóstolos da discordia, o tenente coronel Martins e o Major Taunay, e os officiaes de marinha, me indispuzeram com o governo, o qual era composto de um ajudante de gladiadores ignorantes venaes, e para mais desgraça estava acephalo; este governo seria um areopago se todos fossem da laia de seu illustre presidente, que muito depois se unio a seus imbecis collegas, e que com verdade pôde confirmar a V. Ex. o que levo dito sobre o governo das Alagoas.

Apezar dos obstaculos que se me antolhavam, marchei a Pernambuco, onde fui mal recebido pelo presidente Gervasio coriopheu do republicanismo brasileiro, homem manhoso, que esteve aphonico e sem fallar quatro annos; mas apezar da sua representação e resistencia, o patriotismo dos honrados pernambucanos me concedeu 250 soldados de caçadores de linha, armados e pagos por trez mezes, aos quaes se deve em grande parte o venturoso successo do dia 8 de Novembro, os quaes tambem, semelhantes á chamma electrica, excitarão e diffundirão o fogo sagrado do patrio-



tismo nos frouxos soldados desta provincia, que tão mudados se achão presentemente.

Voltado ás Alagoas, apezar da falta de providencias rapidas, consegui, ainda que com muito incommodo, chegar á villa do Penedo nas margens do Rio de S. Francisco, onde vi em frente Villa-Nova em attitude de guerra, com tropa de linha, milicias e povo em massa, a disputar-me a passagem.

Puz em pratica os meios politicos e ameacei tomar de assalto as suas fortificações, o que produziu effeito; aclamarão o Imperador, então Principe Regente.

Passai além do rio e o fiz acclamar em toda a comarca de Sergipe, em cuja capital illegalmente se havia creado um governo, separando-se em tudo da provincia da Bahia, segundo o plano do machiavelico Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal; com politica e civilidade obtive depôr este governo; sinto não poder na presente occasião mandar a V. Ex. os papeis concernentes á consumação deste negocio, se bem que os mandei ao Ex. ministro da guerra.

Deixei um homem prudente e patriota no governo da comarca, e chamado pelo meu dever e repetidas cartas, que recebi do tenente coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que estava á testa da força armada, cheguei ao reconcavo no dia 27 de Outubro proximo passado.

Seria longo numerar e descrever o miserrimo estado em que se achava a pouca tropa que defendia os pontos, e a divergencia da opinião publica; muitos estavam nas circumstancias de abandonar o systema que defendião. Animei-os; cortei pela raiz abusos que se tinham radicado, e a longas marchas fiz chegar parte do armamento que trouxe, e as tropas do rio e Pernambuco, que com os milicianos do Penedo, andarião por 600 homens, e a estes, com especialidade os pernambucanos, devemos o bom successo do dia 8. de Novembro.

Proclamei aos povos, fazendo-lhes conhecer os seus deveres; tranquillizei animos agitados; concentrei no verdadeiro ponto as opiniões divergentes, e excitei os indifferentes a seguir o systema

que defendemos. Alcancei fazer partido a nosso favor na cidade; promovi a deserção dos lusitanos, com promessas que religiosamente cumpro; o feliz resultado destes meios afiança o meu trabalho e activa cooperação a bem da causa.

, Creei caixa militar por via de contribuições, e com o dinheiro achado nos engenhos dos Teixeiras, europeus inimigos do Brasil, que, abandonando seus haveres, forão unir-se a Madeira, prestando-lhe 50.000 cruzados para as despesas da guerra contra o Brazil; este feliz achado que está em arrecadação monta 113:000\$. Disciplinei a tropa, e tenho conseguido em repetidos ataques vantagens contra o inimigo.

Depois de tantos incommodos e trabalhos, e de ter arranjado estes diferentes negocios, e depois do actual estado de defesa em que está o reconcavo gozando, não temo dizer do respeito e amor, e fazendo todos os esforços por não desmentir esta boa opinião que ella tem a meu respeito, apparece-me o brigadeiro Gordilho com uma extraordinaria e não pensada ordem do conselho interino de governo desta provincia, que, depois de lida, me foi apresentada outra do nosso Imperador, firmada pelo ex-ministro Nobrega, as quaes eu não dei prompto cumprimento por serem em tudo diametralmente oppostas á carta regia, que me encarrega exclusivamente da defesa militar da provincia.

O maior motivo que tenho de não cumprir o que o governo me ordena foi a felicidade de me vir á mão os papeis publicos dessa côrte; nelles vi a cabala de Ledo e seus sequazes, entre os quaes não posso deixar de numerar o ex-ministro Nobrega para quem o dito Ledo pedia empregos e graduações, para o ter prompto ao seu partido; e, como todo este plano era derribar a V. Ex. e seu virtuoso irmão do ministerio, tambem devia cahir o general creado por V. Ex. para defesa da Bahía.

Eis, Exm. Sr., os motivos e não outros, que me embarçarão e cohibirão de dar prompta execução a semelhante ordem, tão contraria á felicidade desta provincia, e á minha honra e character militar. Os membros do governo, hospedes na arte de fazer a guerra,

como podem dar detalhes acerca da defesa de pontos e negocios militares a mim sómente encarregados?

A' vista, pois, do que levo dito officiei ao governo da maneira que V. Ex. verá na resposta que dei á sua ordem, que não cumpro sem ordem positiva de S. M. Imperial, assignada por V. Ex., que fielmente obedecerei como devo e sou obrigado.

Aqui me acho á espera de 300 homens vindos de Pernambuco com algum armamento para reforçar o exercito do meu commando tão cheio de milicianos, e o que mais anciosamente espero é o bloqueio, tropa e armamento que pedi ao ministro da guerra, o que tudo é necessario para libertar de uma vez a cidade da Bahia destes vandalos do occidente, que não cesso de perseguir por meio de guerrilhas e emboscadas.

Já participei o completo triumpho que tive além do dia 8 de Novembro passado, no dia 3 do corrente Dezembro e no dia 24 do mesmo, nos quaes algumas duzias morrerão e fugirão vergonhosamente; tal é a vantagem que tenho alcançado no cumprimento das ordens de Sua Magestade segundo o decreto de 1.º de Agosto deste anno.

Os mais sucessos serão referidos de viva voz a V. Ex. pelo meu ajudante de ordens e major instructor de cavallaria Luiz da França Pinto Garcez, de cujo patriotismo e zelo pelo serviço da nação brasileira estou bem persuadido, por isso o mando á presença de V. Ex. com esta minha participação, e elle me trará as ordens de Sua Magestade para eu cumpri-las com fidelidade e promptidão, cuja feliz acclamação já mandei congratular em meu nome, e em nome do exercito do meu commando, pelo coronel ajudante general Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

E' indizível o meu prazer, e o do exercito imperial e pacificador, por tal feliz successo e pela restituição de V.V. E.Exs. ao ministerio, donde o genio da discordia, inimigo da independencia brasileira, os queria derribar.

Deos guarde a V. Ex., como todo este Imperio brasileiro deseja e lhe é preciso. Quartel-General no Engenho Novo, 26 de Dezembro de 1822. Illm. e Exm. Sr. José Bonifacio de Andrada e

Silva, ministro secretario do Estado dos negocios do Imperio e estrangeiros. — *Pedro Labatut*, general.”

NOTA 12 A

CARTAS DE FELISBERTO CALDEIRA (MARQUEZ DE BARBACENA) A JOSE' BONIFACIO:

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>mo</sup>. S.<sup>r</sup> J. B. de Andrada.

N. 6.

Londres, 12 de Janeiro 1823.

Tenho a maior satisfação em comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que hei ultimado o ajuste p.<sup>a</sup> a remessa de 600 marinheiros, e q.<sup>e</sup> a 1.<sup>a</sup> expedição com 150 deve partir a 16 do corr.<sup>o</sup>. Lembrando-me porem que seria mais conveniente q.<sup>e</sup> os d.<sup>os</sup> marinr.<sup>os</sup> fossem acompanhados dos off.<sup>es</sup> que os devem commandar, ajustei hontem 6 cujos nomes, e condiçoens achará V. Ex.<sup>a</sup> na Lista.

Desta maneira pode V. Ex.<sup>a</sup> logo que chegar esta gente armar completam.<sup>e</sup> hua das nossas Fragatas, evitando a vadiação dos marinheiros. — O preço, e condiçoens dos marinhr.<sup>os</sup> são incomparavelm.<sup>e</sup> mais favoraveis do q.<sup>e</sup> os estipulados pelo D.<sup>r</sup> Schaffer em França, ainda q.<sup>e</sup> m.<sup>to</sup> desconfio que elle não consiga verificar a expedição. Quanto aos officiaes taobem são demasiadam.<sup>e</sup> comodas as condiçoens pelas tristas circumstancias em q.<sup>e</sup> se achavão por suas dividas, mas não será possivel continuar assim, pois basta reflectir, q.<sup>e</sup> tendo o Conde das Galveas, qd.<sup>o</sup> aqui Ministro, licença p.<sup>a</sup> mandar officiaes p.<sup>a</sup> Portugal conservando comtudo os seus postos na Marinha Inglesa, o q.<sup>e</sup> agora não acontece, forão com hum, e dous postos de accesso, e soldo dobrado. Pode ser q.<sup>e</sup> nem todos seião tão habeis como eu dezejo, mas guiei-me pelos documentos e pelas informações do Cap.<sup>m</sup> Thompson, q.<sup>e</sup> tem mostrado o maior zelo causa do Brasil. O referido Thompson alem de bravura, e intelligencia tem certa docilidade de maneiras, que não he commum nos officiaes Ingлезes; conhece perfeitamente a Costa do Brasil e creio que será um optimo cmd.<sup>o</sup> de qualq.<sup>r</sup> Fra-

gata. De mim recebeu elle 210 £ p.<sup>a</sup> adiantamento de algumas quantias aos officiaes e p.<sup>a</sup> a despeza de Londres a Liverpool. V. Ex. exigirá uma conta circunstanciada p.<sup>a</sup> debitar a cada hum o q.<sup>o</sup> tiver recebido. A despesa da viagem he por conta do governo.

O Cap.<sup>m</sup> da Gallera comprometteo se a leva-los a sua meza, hua vez q.<sup>o</sup> se mandasse o vinho de maneira que não haverá cousa alguma a pagar no Rio pela passagem dos 6 officiaes.

Por ultimo repetirei a V. Ex. hum proverbio desta Nação, e he que o marin.<sup>o</sup> Inglez tendo boa meza, bom vestuario, e bom pagamento, briga athé morrer, mas qualq.<sup>r</sup> das cousas que falte abandonará o navio. Dizem que o governo do Brasil da 30\$000 de gratificação aos marinheiros no acto de assentar praça e a ser isto verdade, julgo preferivel augmentar a soldada e não dar gratificação porque assim as vantagens do marinheiro dependem do tempo de serviço, quando com a gratificação pode desertar."

---

A 17 de Janeiro, escrevia Barbacena a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa:

"Londres, 17 de Janeiro de 1823.

Por officio de 4 de 8.<sup>bro</sup> do anno passado foi servido o Ill.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> Sr. José Bonifacio de Andrada, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, encarregar me de ajustar, e mandar p.<sup>a</sup> o serviço de S. M. I. então regente e Perpetuo Defensor do Brasil alguns officiaes de Marinha, Artilharia e Engenharia. Já dei principio ao desempenho desta Commissão pelo que diz respeito á Marinha, mas q.<sup>to</sup> as outras duas classes seria difficil e mui dispendioso conseguir q.<sup>l</sup>quer cousa nesta cidade, aonde he mui diminuto o numero de officiaes e os seus soldos e gratificações muito solidos.

Lembrando me porem que o contrario acontece em França, recorro a V. S. p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> q.<sup>to</sup> antes mande para o Rio de Janeiro 4 Engenheiros, e 6 Artr.<sup>os</sup> os quaes todos sejão conhecidos por acções notaveis em q.<sup>e</sup> se achassem no ataque, ou defeza de q.<sup>l</sup>q.<sup>r</sup> Praça.

Nada de meras theorias; devem sem duvida ter conhecimentos theoricos, mas sobre tudo pratica da guerra. Os Artilheiros bastará que sejam 2 da classe de Cap.<sup>es</sup> e 4 de Ten.<sup>es</sup>. Dos Engen.<sup>hos</sup> 1 Cor.<sup>el</sup> 2 Cap.<sup>es</sup> e 1 Tenente. As condiçoens com q.e ajustei os officiaes de Marinha achará V. S. na nota infra mas não se deve ligar a ella precisamente, pode alterar o que as circumstancias exigirem, e merecer a sua approvação. O Governo deixou tudo a m.<sup>a</sup> direcção e eu delego em V. S. os mesmos poderes. Pela importancia das quantias q.<sup>e</sup> V. S. desembolsar, sacará sobre o Thesour.<sup>o</sup> Mór do Erario, avisando ao m.<sup>mo</sup> Sr. Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, p.<sup>a</sup> dar a provid.<sup>a</sup> competente, e bom será q.<sup>e</sup> bem me avise, porque são deste paiz as communicaçoens mais frequentes com o Rio de Janeiro.

#### Condiçoens.

Viagem paga.

Começão os vencim.<sup>tos</sup> do dia em q.<sup>e</sup> o navio largar p.<sup>a</sup> o Brasil.

Servindo 5 annos, e querendo retirar-se gosará por toda a vida de metade do soldo da Pat.<sup>e</sup> em q.<sup>e</sup> estiver, e querendo continuar no serviço gosará de soldo e meio por mez.

Poderá receber hum adiantam.<sup>to</sup> por conta de seos soldos."

Em carta officio n.<sup>o</sup> 7 de 1 de Fevereiro de 1823, n.<sup>o</sup> 23 de 15 de Abri, n.<sup>o</sup> 27 de 23 de Abril, 28 de 26 do mesmo mez, trata ainda Barbacena de informar a José Bonifacio sobre o contracto de marinheiros e officiaes do Exercito e Marinha.

#### NOTA 13

### MANIFESTO DO PRINCIPE REGENTE DO BRASIL AOS GOVERNOS E NAÇÕES AMIGAS

Desejando eu, e os povos que me reconhecem como seu principe Regente, conservar as relações politicas e commerciaes com os governos e nações amigas deste reino e continuar a merecer-

lhes a approvação e estimação de que se faz credor o character brasileiro, cumpre-me expôr-lhes succinta, mas verdadeiramente, a serie dos factos e motivos que me têm obrigado a annuir á vontade geral do Brasil, *que proclama á face do universo a sua independencia politica, e quer, como reino irmão, e como grande e poderosa, conservar illesos e firmes seus imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora mais que nunca, depois da decantada regeneração politica da monarchia pelas côrtes de Lisboa.*

Quando por acaso se apresentára, pela vez primeira, esta rica e vasta região brasileira aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descobrimentos e colonias modernas, se apoderarão della por meio de conquista, e leis de sangue, ditadas por paixões e sordidos interesses, firmarão a tyrannia portugueza. O indigena bravio e o colono europeu forão obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidão.

Se cavavão o seio de seus montes para delles extrahirem o ouro, leis absurdas e o quinto logo esmorecêlos em seus trabalhos apenas encetados, ao mesmo tempo que o Estado portuguez, com soffrega ambição devorava os thesouros que a benigna natureza lhes offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas minas sob o peso do mais odioso dos tributos da capitação.

Querião que os brasileiros até o ar que respiravão e a terra que pisavão. Se a industria de alguns homens, mais que activos, tentava dar nova fôrma aos productos do seu solo para com elles cobrir a nudez de seus filhos, leis tyrannicas o impedião e castigavão estas nobres tentativas. Sempre quizerão os europeus conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da metropole, porque julgavão ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas.

Se a actividade de algum colono offerencia a seus concidadãos, de quando em quando, algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis e preciosos, impostos onerosos vinhão logo dar cabo de tão felizes começos.

Se homens emprehededores ousavão mudar o curso de caudalosos ribeirões para arrancarem de seus alveos os diamantes, erão logo impedidos pelos agentes crueis do monopolio e punidos por leis inexoraveis.

Se o superfluo de suas producções convidava e reclamava a a troca de outras producções estranhas, privado do Brasil do mercado geral das nações, e por conseguinte da sua concurrencia, que encareceria as compras e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senão manda-las aos portos da metropole e estimular assim cada vez mais a sordida cobiça e prepotencia de seus tyranos.

Se, finalmente, o brasileiro, a quem a provida natureza deu talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas sciencias e nas artes para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes com que a Providencia dotára o seu paiz, mister lhe era i-las mendigar a Portugal, que pouco os possuia, e de onde muitas vezes lhe não era permittido regressar.

Tal foi a sorte do Brasil por quasi tres seculos, tal a mesquinha politica que Portugal, sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para indigenas, conquistados e conquistadores, seus filhos e os filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sujeito a um anathema geral.

E porquanto a ambição de poder e a sêde de ouro são sempre insaciaveis, e sem freio, não se esqueceu Portugal de mandar continuamente bachás desapiedados, magistrados corruptos e enxames de agentes fiscaes de toda a especie, que, no delirio de suas paixões e avareza, despedaçavão os laços da moral, assim publica, como domestica, devoravão os mesquinhos restos de suores e fadigas dos habitantes e dilaceravão as entranhas do Brasil, que os sustentava e enriquecia, para que reduzidos á ultima desesperação seus povos, quaes submissos musulmanos, fossem em romarias á nova eca comprar, com ricos dons e offerendas, uma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada.

Se o Brasil resistio a esta torrente de males, se medrou no meio de tão vil oppressão, deve-o a seus filhos fortes e animosos,



que a natureza tinha talhado para gigantes; deve-o aos beneficios dessa boa mãe, que lhe dava forças sempre renascentes para zombarem dos obstaculos physicos e moraes, que seus ingratos pais e irmãos oppunhão acintemente ao seu crescimento e prosperidade.

Porém o Brasil, ainda que ulcerado com a lembrança de seus pasados infortunios, sendo naturalmente bom e honrado, não deixou de receber com inexplicavel jubilo a augusta pessoa do Sr. D. João VI e a toda a real familia. Fez ainda mais: acolheu com braços hospedeiros a nobreza e povo que emigrára, acossados pela invasão do despota da Europa. Tomou contente sobre seus hombros o peso do throno de meu augusto pai. Conservou com esplendor o diadema que lhe cingia a fronte. Supprio com generosidade e profusão as despezas de um nova côrte desregrada, e, o que mais é, em grandissima distancia, sem interesse algum seu particular, mas só pelos simples laços da fraternidade; contribuiu tambem para as despezas de guerra, que Portugal tão gloriosamente tentára contra seus invasores.

E o que ganhou o Brasil em paga de tantos sacrificios? A continuação de velhos abusos e o acrescimo de novos, introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavão altamente por uma prompta reforma de governo, para o qual o habilitavão o accrescimo de luzes, e os seus inaufereveis direitos, como homens que formarão a porção maior e mais rica da nação portugueza, favorecidos pela natureza na sua posição geographica e central no meio do globo, nos seus vastos portos e enseadas e nas riquezas naturaes do seu solo; porém sentimentos de lealdade excessiva, e um extremado amor para com seus irmãos de Portugal, embargarão seus queixumes, sopearão sua vontade, e fizerão ceder esta palma gloriosa a seus pais e irmãos da Europa.

Quando em Portugal se levantou o grito da regeneração politica da monarchia, confiados aos povos do Brasil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquellos seus irmãos, diferentes em sentimentos e generosidade, abandonarão a estes ingratos a defesa de seus mais sagrados interesses, e o cuidado da sua

completa reconstituição, e na melhor fé do mundo adormecêrão tranquillos á borda do mais terrivel precipicio.

Confiando tudo da sabedoria e justiça do congresso lisbonense, esperava o Brasil receber delle tudo o que lhe pertencia por direito. Quão longe estava então de presumir que este mesmo congresso fosse capaz de tão vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses, interesses que estão estreitamente enlaçados com os geraes da nação!

Agora já conhece o Brasil o erro em que cahira, e, se os brasileiros não fossem dotados daquelle generoso entusiasmo, que tantas vezes confunde phosphoros passageiros com a verdadeira luz da razão vêrião desde o primeiro manifesto, que Portugal dirigira aos povos da Europa, que um dos fins occultos da sua apregoada regeneração consistia em restabelecer astutamente o velho systema colonial, sem o qual crêu sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não pôde existir rico e poderoso.

Não previo o Brasil que seus deputados, tendo de passar a um paiz estranho e arredado, tendo de lutar contra preocupações e caprichos inveterados da metropole, faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, e certo havião de cahir na nullidade em que ora os vêmos; mas foi-lhe necessario passar pelas duras lições da experiencia para reconhecer a illusão das suas erradas esperanças.

Mas merecem desculpa os brasileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade terião de capacitar-se que a gabada regeneração da monarchia houvesse de começar pelo restabelecimento do odioso systema colonial. Era mui difficil e quasi incrível conciliar este plano absurdo e tyrannico com as luzes e liberalismo que altamente apregoava o congresso portuguez!

E ainda mais incrível era que houvesse homens tão atrevidos e insensatos, que ousassem, como depois direi, attribuir á vontade e ordens de meu augusto pai el-rei o Sr. D. João VI, a quem o Brasil deveu a sua categoria de reino, querer derribar de um golpe o mais bello padrão, que o ha de eternizar na historia do universo.

É incrível por certo tão grande allucinação; porém fallão os factos, e contra a verdade manifesta não pôde haver sophismas.

Emquanto meu augusto pai não abandonou, arrastado por occultas e perfidas manobras, as praias do Rio de Janeiro para ir desgraçadamente habitar de novo as do velho Tejo, affectava o congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brasil, e principios luminosos de reciproca justiça, declarando formalmente no art. 21 das bases da constituição que a lei fundamental, que se ia organizar o promulgar, só teria applicação a este reino se os deputados delles, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos povos que representavão.

Mas ainda foi o espanto desses mesmos povos quando virão em contradicção áquelle artigo, e com desprezo de seus inalienaveis direitos, uma fracção do congresso geral decidir dos seus mais caros interesses— Quando virão legislar o partido dominante daquelle congresso incompleto e imperfeito sobre objectos de transcendente importancia, e privativa competencia do Brasil, sem a audiencia sequer de dous terços dos seus representantes—

Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pejo as luzes e probidade dos homens sensatos e probos, que nas côrtes existem, tenta para continuar a enganar o credulo Brasil com aparente fraternidade, que nunca morára em seus corações, e aproveita astutamente os desvarios da junta governativa da Bahia (que occultamente promovêra) para despedaçar o sagrado nó, que ligava todas as provincias do Brasil á minha legitima e paternal regencia.

Como ousou reconhecer o congresso naquella junta facciosa legitima autoridade para cortar os vinculos politicos da sua provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do juramento de meu augusto pai á constituição promettida a toda a monarchia? Com que direito, pois, sanccionou esse congresso, cuja representação nacional então só se limitava a de Portugal, actos tão illegaes, criminosos e das mais funestas consequencias para todo o reino unido? E quaes forão as utilidades que dahi vierão á Bahia? O vão e ridiculo nome de provincia do Brasil, e, o peor., os males da guerra civil e da anarchia em que

hoje se acha submergida por culpa do seu primeiro governo, vendidos aos demagogos lisbonenses, e de alguns outros homens delumbrados com idéas anarchicas e republicanas.

Porventura ser a Bahia provincia do pobre e acanhado reino de Portugal, quando assim podesse conservar-se, era mais do que ser uma das primeiras do vasto e grandioso Imperio do Brasil? Mas erão outras as vistas do congresso. O Brasil não devia mais ser reino; devia descer do throno da sua categoria, despojar-se do manto real da sua magestade, depôr a corôa e o sceptro, e retroceder na ordem politica do universo para receber novos ferros e humilhar-se como escravo perante Portugal.

Não paremos aqui; examinemos a marcha progressiva do congresso. Autorisào e estabelecem governos provinciaes anarchicos e independentes uns dos outros, mas sujeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade de harmonia mutua entre os poderes civil, militar e financeiro, sem deixarem aos povos outro recurso a seus males inevitaveis senão através do vasto oceano, recurso inutil e ludibrioso.

Bem via o congresso que despedaçava a architectura magestosa do Imperio brasileiro, que ia separar e pôr em continua luta suas partes, aniquilar suas forças e até converter as provincias em outras tantas republicas inimigas. Mas pouco lhe importavão as desgraças do Brasil; bastava pôr então proveitos momentaneos, e nada se lhe dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que, á semelhança dos selvagens da Lusitania, colhesse logo seus fructos, sequer uma vez sómente.

As representações e esforços da junta governativa e dos deputados de Pernambuco para se vêrem livres das bayonetas europeas, ás quaes aquella provincia devia as tristes dessenças intestinas que a dilaceravão, forão baldadas

Então o Brasil começou a rasgar o denso véo que cobria seus olhos, e foi conhecendo para que se destinavão essas tropas; examinou as causas do máo acolhimento que recebião as propostas dos poucos deputados que já tinha em Portugal, e foi perdendo cada vez mais a esperança de melhoramento e reforma nas deli-

berações do congresso, pois via que não valia a justiça de seus direitos, nem as vozes e patriotismo de seus deputados

Ainda não é tudo. Bem conhecião as côrtes de Lisboa que o Brasil estava esmagado pela immensa divida do thesouro ao seu banco nacional, e que, se este viesse a fallir, de certo innumera-veis familias ficarião arruinadas ou reduzidas á total indigencia.

Este objecto era da maior urgencia; todavia nunca o credito deste banco lhes deveu a menor attenção; antes parece que se empenhavão com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brasil as sobras das rendas provinciaes que devião entrar no seu thesouro publico e central, e até esbulhárão o banco da administração dos contratos, que el-rei meu augusto pai lhe havia concedido para amortização desta divida sagrada.

Chegão, emfim, ao Brasil os fataes decretos da minha retirada para a Europa, e da extincção total dos tribunaes do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo que ficavão subsistindo os de Portugal. Desvanecêrão-se então em um momento todas as esperanças, até mesmo de conservar uma delegação do poder executivo, que fosse o centro cummum de união e de força entre todas as provincias deste vastissimo paiz, pois que sem este centro commum, que dê regularidade e impulso a todos os movimentos da sua machina social, debalde a natureza teria feito tudo o que della profusamente dependia para o rapido desenvolvimento das suas forças e futura prosperidade.

Um governo forte e constitucional era só quem podia desempeñar o caminho para o augmento da civilização e riqueza progressiva do Brasil; quem podia defendê-lo de seus inimigos externos e cohibir as facções internas de homens ambiciosos e malvados, que ousassem attentar contra a liberdade e propriedade individual, e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada uma das suas provincias em particular.

Sem este centro commum, torno a dizer, todas as relações de amizade e commercio mutuo entre este reino com o de Portugal e paizes estrangeiros, terião mil collisões e embates, e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de um systema solido e ade-

quando de economia publica, a vériamos pelo contrario entorpecer, definhar, e acabar talvez de todo.

Sem este centro de força e de união, finalmente, não poderião os brasileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderião, como agora machina o congresso, tudo o que ganhãrão á custa de tanto sangue e cabedaeas, e o que é peor, com menoscabo da honra e brio nacional, e dos seus grandes, e legitimos interesses politicos e commerciaes. Mas, felizmente para nós, a justiça ultrajada e a sá politica levantãrão um brado universal, e ficou suspenza a execução de tão maleficos decretos.

Resentirão-se de novo os povos deste reino, vendo o desprezo com que forão tratados os cidadãos benemeritos do Brasil, pois na numerosa lista de diplomaticos, ministros de Estado, conselheiros e governadores militares, não appareceu o nome de um só brasileiro.

Os fins sinistros por que se nomeãrão estes novos bachás, com que forão dourados de governadores de armas, estão hoje manifestos; basta attendar ao comportamento uniforme que hão tido em nossas provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brasil, e basta vêr a consideração com que as côrtes ouvem seus officios, e a ingerencia que tomão em materias civis e politicas, muito alheias de qualquer mando militar.

A condescendencia com que as côrtes receberão as felicitações da tropa fraticida expulsa de Pernambuco, e a pouco as approvações dadas pelo partido dominante do congresso aos revoltosos procedimentos do general Avillez, que, para cumulo de males e sofrimento, até deu causa a prematura morte de meu querido filho o principe D. João; o pouco caso e escarneo com que forão ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia, perpetradas pelo infame Madeira, a quem vão reforçar com novas tropas, apesar dos protestos dos deputados do Brasil; tudo isto evidencia que depois de subjugada a liberdade das provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamações, denunciados como anti-constitucionaes o patriotismo e honra dos cidadãos, só pretendam esses desorganizadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de união

fraternidade um completo despotismo militar, com que esperão esbagar-nos.

Nenhum governo justo, nenhuma nação civilisada, deixará de comprehender que, privado o Brasil de um poder executivo, que, extinctos os tribunaes necessarios, e obrigado a ir mendigar a Portugal, através de delongas e perigos, as graças e a justiça; que chamadas á Lisboa as sobras das rendas das suas provincias, que aniquiladas a sua categoria de reino, e que dominado este pelas bayonetas que de Portugal mandassem, só restava ao Brasil ser riscado para sempre do numero das nações e povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado colonial e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao congresso patentear á face do mundo civilisado seus occultos e abominaveis projectos; procurou, portanto, rebuça-los de novo, nomeando commissões encarregadas de tratar dos negocios politicos e mercantis deste reino.

Os pareceres destas commissões correm pelo universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das côrtes de Lisboa, que só pôdem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e máos politicos que o congresso deseja ser instruido dos votos do Brasil, e que sempre quiz acertar em suas deliberações: se isto é verdade, porque ainda agora rejeitão as côrtes de Lisboa tudo quanto propõem os poucos deputados que lá temos?

Essa commissão especial, encarregada dos negocios politicos deste reino, já lá tinha em seu poder as representações de muitas das nossas provincias e camaras, em que pedião a derogação do decreto sobre a organização dos governos provinciaes e a minha conservação neste reino, como Principe Regente. Que fez, porém a commissão? A nada disso attendeu, e apenas propôz a minha estada temporaria no Rio de Janeiro, sem entrar nas attribuições que me devião pertencer, como delagado do poder executivo. Reclamavão os povos um centro unico daquele poder para se evitar a desmembração do Brasil em partes isoladas e rivaes.

Que fez a commissão? Foi tão machiavelica, que propôz se concedesse ao Brasil dous ou mais centros, e até que se corres-

pondessem. Muitas e muitas vezes levantarão seus brados a favor do Brasil os nossos deputados; mas suas vozes expirarão suffocadas pelos insultos da gentilha assalariada das galerias.

A todas as suas reclamações responderão sempre que erão ou contra os artigos já decretados da constituição, ou contra o regulamento interior das côrtes, ou que não podião derogar o que já estava decidido, ou, finalmente, repondião orgulhosos: — aqui não ha deputados de provincias; todos são deputados da nação, e só deve valer a pluralidade — falso e inaudito principio de direito, porém muito util aos dominadores; porque, escusados pela maioria dos votos europeus, tornavão nullos os dos brasileiros, podendo assim escravisar o Brasil a seu sabor.

Foi presente ao congresso a carta, que me dirigio o governo de S. Paulo, e logo depois o voto unanime da deputação, que me foi enviada pelo governo, camara e clero da sua capital. Tudo foi baldado. A junta daquelle governo foi insultada, taxada de rebelde e digna de ser criminalmente processada. Emfim, pelo órgão da imprensa livre, os escriptores brasileiros manifestarão ao mundo as injustiças e erros do congresso, e em paga da sua lealdade e patriotismo forão invectivados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal, no machiavelico parecer da commissão.

*Á vista de tudo isto já não é mais possivel que o Brasil lance um véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e atrocidades; nem é igualmente possivel que elle possa jámais ter confiança nas côrtes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por uma guerra civil, começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as scenas horrorosas do Haity, que nossos furiosos inimigos muito desejão reviver.*

*Porventura não é tambem um começo real de hostilidades prohibir aquelle governo que as nações estrangeiras, com quem livremente commerciamos, nos importem petrechos militares e navaes? Deveremos igualmente soffrer que Portugal offereça ceder á França uma parte da provincia do Pará, se aquella potencia lhe quizer subministrar tropas e navios, com que possa melhor algemar nossos pulsos e suffocar nossa justiça,*



*Poderão esquecer-se os briosos brasileiros de que iguaes propostas, e para o mesmo fim, forão feitas á Inglaterra, com o offerimento de se perpetuar o tratado de commercio de 1810, e ainda com maiores vantagens? A quanto chega a má vontade e impolitica dessas côrtes!!*

Demais, o congresso de Lisboa, não poupando a menor tentativa de opprimir-nos e escravisar-nos, tem espalhado uma cohorte de emissarios occultos, que empregão todos os recursos da astucia e da perfidia, para desorientarem o espirito plubico, perturbarem a ordem, e fomentarem a desunião e anarchia no Brasil.

Certificados do justo rancor que têm estes povos ao despotismo, não cessão esses perfidos emissarios, para perverterem a opinião publica, de envenenar as acções mais justas e puras de meu governo, ousando temerariamente imputar-me desejos de separar inteiramente o Brasil de Portugal, e de reviver a antiga arbitrariedade. Debalde tentão porém, desunir os habitantes deste reino: os honrados europeus, nossos conterraneos, não serão ingratos ao paiz que os adoptou por filhos, e os tem honrado e enriquecido.

Ainda não contentes os facciosos das côrtes com toda esta serie de perfidias e atrocidades, ousão insinuar que grande parte destas medidas desastrosas são emanações do poder executivo, como se o carater de el-rei, do bemfeitor do Brasil, fosse capaz de tão machiavelica perfidia; como se o Brasil e o mundo inteiro não conhecessem que o Sr. D. João VI, meu augusto pai, está realmente prisioneiro de Estado, debaixo de completa coacção e sem vontade livre, como a deveria ter um verdadeiro monarcha, que gozasse daquellas attribuições, que qualquer legitima constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar: sabe toda a Europa e o mundo inteiro que, dos seus ministros, uns se achão nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas e partidistas da facção dominadora.

Sem duvida as provocações e injustiças do congresso para com o Brasil são filhas de partidos contrarios entre si, mas ligados contra nós: querem uns forçar o Brasil a se separar de Portugal para melhor darem alli garrote ao systema constitucional;

outros querem o mesmo, porque desejão unir-se á Hespanha; por isso não admira em Portugal escrever-se e assoalhar-se descaradamente que aquelle reino se utilisa com perda do Brasil.

Cégas, pois, de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidirão as côrtes, com dous rasgos de penna, uma questão da maior importancia para a grande familia lusitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos portuguezes de ambos os hemispherios, o assento da monarchia de Portugal, e a sua povoção estacionaria e acanhada devesse ser o centro politico e commercial da nação inteira.

Com effeito, se convem a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de um só chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central e poderosa da grande machina social, para que o impulso se communique a toda a periferia com a maior presteza e vigor, de certo o Brasil tinha o incontestavel direito de ter dentro de si o assento do poder executivo.

Com effeito este rico e vasto paiz, cujas alongadas costas se estendem desde dous gráus além do equador até o Rio da Prata, e são banhadas pelo atlantico, fica quasi no centro do globo, á borda do grande canal, por onde se faz o commercio das nações, que é o liame que une as quatro partes do mundo. A esquerda tem o Brasil a Europa e a parte mais consideravel da America e a Azia, com immenso archipelago da Australia, e nas costas o mar pacifico ou o maximo oceano, com o estreito de Magalhães e o cabo de Horn quasi á porta.

Quem ignora igualmente que é quasi impossivel dar nova força e energia a povos envelhecidos e defecados? Quem ignora hoje que os bellos dias de Portugal estão passados, e que só do Brasil pôde esta pequena porção da monarchia esperar seguro arrimo, e novas forças para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo não poderá o Brasil prestar-lhe estes socorros se alcançarem esses insensatos decepar-lhe as forças, desunilo e arruina-lo.

Em tamanha e tão systematica sorte de desatinos e atrocidades, qual deveria ser o procedimento do Brasil? Deveria supôr acaso as côrtes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo; porque alli ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes.

Deveria o Brasil suffer e contentar-se sómente com pedir humildemente o remedio de seus males a corações desapiedados e egoistas? *Não vê elle que, mudados os despostas, continúa o despotismo? Tal comportamento, além de inepto e deshonroso, precipitaria o Brasil em um insondavel de desgraças; e, perdido o Brasil, está perdida a monarchia.*

Colocado pela Providencia no meio deste vastissimo e abençoado paiz, como herdeiro e legitimo delegado de el-rei meu augusto pai, é a primeira das minhas obrigações não só zelar o bem dos povos brasileiros, mas igualmente os de toda a nação que um dia deve governar. Para cumprir estes deveres sagrados annui aos votos das provincias, que me pedirão não as abandonasse; e, desejando acertar em todas as minhas resoluções, consultei a opinião publica dos meus subditos, e fiz nomear e convocar procuradores geraes de todas as provincias para me aconselharem nos negocios de Estado e da commum utilidade.

Depois, para lhes dar uma nova prova da minha sinceridade e amor, acceitei o titulo e encargos de - defensor perpetuo deste reino - que os povos me conferirão. E, finalmente, vendo a urgencia dos acontecimentos, e ouvindo os votos geraes do Brasil, que queria ser salvo, mandei convocar uma assembléa constituinte e legislativa, que trabalhasse a bem da sua solida felicidade.

Assim, requeirão os povos, que considerão a meu augusto pai e rei privado da sua liberdade, e sujeito aos caprichos desse bando de facciosos, que domina nas côrtes de Lisboa, das quaes seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brasil, e ao verdadeiro bem de toda a nação portugueza.

Eu seria ingrato aos brasileiros, seria perjuro ás minhas promessas e indigno do nome de Principe Real do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves, se obrasse de outro modo. Mas protes-

to ao mesmo tempo, perante Deos e á face de todas as nações amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de união e fraternidade, que devem fazer as partes da monarchia debaixo de um só rei, como chefe supremo do poder executivo de toda a nação, hei de defender os legitimos direitos e a constituição futura do Brasil, que espero seja boa e prudente, com todas as minhas forças, e á custa do meu proprio sangue se assim fôr necessario.

Tenho exposto, com sinceridade e concisão, aos governos e nações, a quem me dirijo, neste manifesto, as causas da final resolução dos povos deste reino. Se el-rei o Sr. D. João VI, meu augusto pai, estivesse ainda no seio do Brasil, gozando de sua liberdade e legitima autoridade, de certo se comprazeria com os votos deste povo leal e generoso; e o immortal fundador deste reino, que já em Fevereiro de 1821 chamára ao Rio de Janeiro côrtes brasileiras, não poderia deixar neste momento de convocar-las do mesmo modo que eu agora fiz.

Mas, achando-se o nosso rei prisioneiro e captivo, a mim me compete salva-lo do affrontoso estado a que o reduzirão os facciosos de Lisboa. A mim pertence, como seu delegado e herdeiro, salvar não só o Brasil, mas com elle toda a nação portugueza.

A minha firme resolução, e a dos povos que governo, estão legitimamente promulgadas. Espero, pois, que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os governos e nações amigas do Brasil, hajão de fazer justça a tão justos e nobres sentimentos. Eu os convido a continuarem com o reino do Brasil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus ministros e agentes diplomaticos, e a enviar-lhes os meus, emquanto durar o captivo de el-rei meu augusto pai.

*Os portos do Brasil continuarão a estar abertos a todas as nações pacificas e amigas para o commercio licito, que as leis não prohibem os colonos europeus, que para aqui emigrarem, poderão contar com a mais justa protecção neste paiz rico e hospitaleiro. Os sabios, os artistas, os capitalistas e empregadores, encontrarão tambem amizade e acolhimento.*

*E, como o Brasil sabe respeitar os direitos dos outros povos e governos legítimos, espera igualmente por justa retribuição que seus inalienáveis direitos sejam também por elles respeitados e reconhecidos, para se não vêr em caso contrario na dura necessidade de obrar contra os desejos do seu generoso coração.*

Palacio do Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1822.

*Principe Regente.*

### NOTA 13 A

#### JOSÉ BONIFACIO E O APOSTOLADO

Além do Grande Oriente, de que era Grão-Mestre, eleito a 28 de Maio, fundára José Bonifacio em junho desse mesmo anno de 1822 a *Nobre Ordem dos Cavalleiros de S. Cruz*, denominada *Apostolado*, e della também fizeram parte Gonçalves Ledo e Luiz de Nobrega. Dahi se deve inferir que é inexacta a versão de haver o Patriarca fundado essa sociedade com o intuito de reagir contra os dois patriotas, em setembro seus adversarios.

O Apostolado foi creado *especialmente para acompanhar o movimento da emancipação nacional*. D. Pedro, com o titulo de archonte-Rei, era o seu chefe e José Bonifacio o seu Lugar Tenente.

### NOTA 14

*A Gazeta do Rio de Janeiro, em seu n. 132 de sabbado 2 de Novembro de 1822, referindo os factos, conta que:*

“A capital do Imperio do Brasil acaba de ser testemunha da mais publica, e affectuosa demonstração de respeito e amor, consagrados ás virtudes e talentos de dous dos ministros e secretarios de Estado, que, quaes outros Athlas, havião tomado sobre seus hombros o peso da nossa independencia.

Um partido ou facção um pouco ramificada, que desde muito tem posto em obra todas as tentativas para ter entrada em os negocios politicos, e dispôr a seu bom prazer da substancia da nação, pôde illudir por não pouco tempo a crudulidade publica sobre

a pureza das suas intenções, que mascarava com affectado selo do bem geral, ainda quando, pela erronea doutrina que espalhava em papeis, que uns redigião, outros publicavão, outros elogiavão, outros defendião e outros mesmos absolvião do anathema, que a lei e o bom senso contra elles fulminava, não era desconhecida a muitos cidadãos a perversidades dos seus desgnios.

Chegarão, emfim, com tão estudados e tortuosos meios a empolgar lugares, onde lhes era facil atacar já com menos rebuço o sanctuario da justiça, levando a intriga., que sempre presidira ás suas operações, ao pé mesmo do solio imperial, onde, sem pejo nem remorso, só cuidavão de denegrir procedimentos cheios de rectidão para abandonarem todas as manobras, com que os colaboradores de tão infernal tarefa se propunhão dar extensão a seus tenebrosos projectos.

Não era possivel que o ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio e estrangeiros, e o dos negocios da fazenda, que vião ir se apossando tão immoral partido das avenidas, que conduzem ao throno para fascinarem a perspicacia do nosso augusto Imperador constitucional e perpetuo defensor, não previssem em sua madura e atilada reflexão a grandeza do mal que se preparava ao Brasil.

Quesquer outros que tivessem em vista aproveitar aguas turvas para pescarem interesses pessoases, usarião das armas de seus inimigos do bem publico, pois nunca se ganhará victoria pelejando-se com armas desiguaes. Mas como poderião caminhar com o peso de tão execranda armadura (a intriga, a cabala, a immoralidade) homens que só prezão a justiça, que só amão a verdade, e que do intimo de seu coração tinham esposado os interesses do Brasil pelo que em si são para todos os seus filhos, e não pelo que podião para si esperar?

*Non possum sic incedere quia usum non habeo*, dizia cada um delles com David quando regeitou a armadura de Saul; mas não lhe sendo possivel, como querião, lançar mão da funda para debellar semelhantes Goliats, deixarão-lhes o campo franco para

melhor serem conhecidos os seus planos, tanto do monarcha, como do publico.

A demissão de seus empregos publicos era o unico meio honesto que homens de bem podião empregar em tal conjunctura, e foi este o expediente que tomárão os illustres Andradas. Á noticia desta demissão estremeceu o Imperio do Brasil, ainda mal seguro em seus novos fundamentos. Os habitantes desta cidade olhãvã este acontecimento como uma calamidade publica, que abrangia a todas as classes. O povo corria amotinado pelas ruas, e se ajuntava em prodigioso numero nas praças, veciferando contra os inimigos do Estado, que havião occasionado tão intempestiva e lamentada demissão.

S. M. Imperial recusa aceita-la; põe em pratica quantos meios lhe suggere a sua delicadeza, a sua bondade e o amor que consagra ao Brasil; mas a isenção philosophica de hoje ainda é a mesma que ha de 24 seculos, e o grande Pedro, Imperador do Brasil, teve de ouvir de Andrada quasi a mesma resposta que da bocca de Diogenes ouvira o grande Alexandre, e certamente nos persuadimos que acharia tanta nobreza de sentimentos no procedimento do nosso illustre philosopho, que diria delle o que a respeito do cynico dissera o destruidor do Imperio dos persas: "Que se não fôra Alexandre não quereria ser senão Diogenes".

É então que a voz do heroico povo fluminense se exalta em apoio dos votos do seu augusto defensor, o magnanimo Imperador constitucional do Brasil, e de unanime accordo se ajuntão para conseguirem todos o mesmo fim para que trabalhão de mão commum. Fazem-se assignados, annuncios, proclamações, afim de solicitar a geral cooperação que devia levar ante o throno uma fiel exposição dos males que esperava o Brasil, se não são reinstalados nos seus empregos os thaumaturgos da sua independencia, e primeiros propugnadores de seus postergados direitos.

Elles sabem que a sua philosophia não é tão austera (o que a tornaria vã) que desattendão os sentimentos de um povo inteiro, que os olha como sustentaculo da publica felicidade, e desprezem a bem merecida aura popular que proclama suas virtu-

des civicas, sua coragem, seu patriotismo. Sim, um resentimento particular deve ceder ao bem geral. Os Aristides, ainda depois de experimentarem a barbara lei do ostracismo, não se esquecem que são athenienses, nem os Andradas poderão esquecer-se que são brasileiros quando julgão atraioada a causa da sua patria.

Mas quem ha de deferir a estas supplicas? S. M. Imperial, que não tem poupado deligencia para trazer os resentidos á convicção de que devem ficar em seus lugares, seguros de que se tomá-rão medidas para não ser jámais illudida a perspicacia e sabedoria do ministerio! Certamente não. Vascillava o povo em um conflicto de duvidas, nascidas de semelhantes reflexões, quando apparece na tarde do dia 30 na praça da Constituição o nosso augusto defensor. Uma grande massa composta de innumeraveis cidadões o sauda com o costumado grito — Viva o Imperador! S. M. Imperial consterna-se com a geral inquietação que traz o povo descontente; entra na casa do ministro, que renitente á sua persuasão nem annuira a seus desejos, nem sahira do lugar para onde se retirára; e quando chega ás janellas e vê a turba immensa que se apinhava em torno d'elle, e que mais se augmentava, resolve ir de novo pessoalmente, não já com motivos proprios, mas com motivos geraes da necessidade publica debellar a ponderosa resistencia, que até alli havia encontrado naquelles animos por extremo sensibilizados.

O Imperador sahio; mas atraz de Sua Magestade vai um massiço de povo, que espera conseguir sua pretensão quando forem publicamente conhecidos seus desejos; e não se enganava, como nunca costuma enganar-se, quando pensa seriamente nos seus communs interesses. Apenas S. M. Imperial ia entrando na rua da Gloria quando ao longe se divisou outro massiço de povo, que se dirigia para a cidade.

Causou expectação aos concurrentes a vista daquelle phenomeno; porém o augusto Imperador logo previo o que poderia ser, e, tendo mandado parar o carrinho, disse em altas vozes: "Aposto eu que é José Bonifacio que alli vem trazido pelo povo". Não se enganou na sua conjectura o heroico defensor do povo do Bra-



sil; Sua Megestade tinha sobejas provas para conhecer que o homem, que se abrasava no mais activo zelo pelo Brasil e pela conservação de seus direitos e de seus interesses, não seria insensível ás vozes de seus conterraneos, que pedião a sua constante cooperação para se manterem esses mesmos direitos, de que apenas e nem ainda apenas tinham gozado.

Alli espera até que divisa o ministro, que realmente vinha acompanhado do povo; não soffre a ingenuidade do grande Pedro (que nisto mostrou maior do que era) que deixa de apearse para offerecer seus imperiaes braços ao fiel ministro, que vem lançar mão do leme do Imperio. O povo todo se compunge: uns suspirão opprimidos da vehemencia de seus transportes; outros exclamão: Viva o magnanimo Imperador! outros, emfim, querem puxar o carro que o conduz, o que S. M. Imperial recusa, dizendo em altas vozes: "O triumpho de hoje não é meu, é de José Bonifacio!!!"

Circunscriptos pelos limites da historia deixamos á consideração dos amantes da patria as reflexões que suggerem todos estes acontecimentos, todos estes ditos dignos por certo de se transmittirem á mais remota posteridade, e rematamos o tosco esboço dos successos deste dia tão grorioso para a causa do Brasil, e tão vantajoso ao heroismo da probidade e da honra, dizendo que a cidade se illuminou toda espontaneamente, e que, sendo dia de theatro, foi alli outro novo campo em que se applaudirão, com nunca visto enthusiasmo, as virtudes dos nossos Aristides e os talentos dos Franklins brasileiros, e que S. M. Imperial corrouo tão memorável dia, fazendo publicar a seguinte proclamação:

"Briosos e leaes fluminenses. — Acabais de dar-me a prova mais convincente de affecto, que podiais mostrar tanto a mim, como á sagrada causa deste Imperio. Os meus principios de constitucionalidade não são para vós duvidosos nem para ninguem; mas sim tem sido por alguns menoscabados, e para que elles sejam cada vez mais patentes eu agora mesmo acabo de nomear um recto ministro, perante o qual deveis denunciar os terriveis monstros, afim de

que a vara da justiça os faça ou desaparecer da face do universo, ou pelo menos do Imperio do Brasil.

O caminho constitucional está aberto pela razão; sigamos por elle, e assim poderemos vir a chegar áquelle apuro de honra, desinteresse e de amor da patria que nos deve em todo o tempo caracterisar.

O vosso Imperador sempre foi o defensor dos direitos deste Imperio muito antes de vós o constituirdes tal; portanto lembrai-vos que elle nunca amaria quem vos fosse traidor. A verdade appareceu e a experiencia vô-lo acaba de comprovar.

Segunda vez vos recomendo união e tranquillidade, e pela primeira vigilancia sobre os inimigos do Brasil, e confiança no ministerio que acabo de nomear.

É o que vos recommenda o vosso Imperador, é o que deveis seguir. — IMPERADOR

### REPRESENTAÇÃO DAS PROVINCIAS

“SENHOR. — Os procuradores geraes das provincias do Imperio reunidos nesta côrte, considerando os males incalculaveis que ameação a nação e o throno brasileiro, que a impulsos do amor e gratidão dos povos brasileiros se levantou ha pouco para segurança da sua liberdade e independencia, no meio de maravilhosos applausos e vivas, reproduzidos no mesmo dia e hora em todas as provincias do Imperio, seriam perjuros a seus deveres se emmudecessem no meio do perigo, justamente temido pelos supplicantes e pelo honrado povo desta côrte, que entre judiciosos alaridos reclamão contra a demissão dos tres honrados ministros e secretarios de Estado José Bonifacio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Caetano Pinto Montenegro, e querem a reintegração de seus lugares.

Não são, Senhor, occultos aos abaixo-assignados nem aos honrados povos desta provincia os motivos, que forçarão os dous primeiros ministros a pedirem suas demissões. Sabem, e é notorio,

que a ambição, a venalidade e a intriga, copiadas por excellentes phrases sobre a theoria dos direitos do cidadão com que homens recheiados de vicios, inimigos do publico, pretendem fascinar o povo incauto; fizerão espalhar anathemas contra os benemeritos e constitucionaes ministros José Bonifacio e Martim Francisco, que, a par do desinteresse proprio tem um e outro desenvolvido a vastidão de seus talentos com a melhor energia pela sagrada causa do Brasil, depois de ser por ambos lançada a primeira pedra do magestoso edificio da nossa gloriosa independencia.

E dir-se-ha, Senhor, que a intriga de poucos triumphou da virtude dos povos brasileiros? Consentiremos, que vascille já o throno imperial, que ha 18 dias acabamos de levantar? Entregaremos a sorte deste Imperio ás vontades carbonarias de homens egoistas? Teremos animo de vêr derribado em poucos tempos o adorado throno que acabamos de erigir para nossa independencia, para o nosso decôro e para nossa segurança?

Não, Senhor, não o esperão os abaixo-assignados por si e pelos benemeritos povos que representão. Tanta é a confiança que fazem os supplicantes na firme inalteravel justiça de V. M. Imperial. Acudi, Senhor, a este rico e vastissimo Imperio, que tornará a segurar sua firmeza, reintegrados, como pedimos, os tres ministros acima mencionados. — O procurador da provincia do Rio de Janeiro, *José Mariano de Azeredo Coutinho*. — O procurador da provincia de S. Paulo, *Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira*. — O procurador da provincia do Espirito Santo, *José Vieira de Mattos*. — *Antonio Vieira da Soledade*, procurador da provincia de S. Pedro. — *Joaquim Xavier Curado*, procurador da provincia de Santa Catharina. — *Manoel Martins do Couto Reis*, procurador da provincia de S. Paulo”.

## COPIA DA VERAÇÃO DE 30 DE OUTUBRO

“Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de 1822, aos 30 de Outubro do mesmo anno, nesta cidade e côrte do Rio de Janeiro, em os paços do conselho, em vereação que

fazendo estavam os vereadores e procurador do senado, comigo escrivão abaixo-nomeado, ahi, tendo-se já findo a acta de verificação ordinaria, na fórma constante do livro della, por parte do procurador desta provincia José Mariano de Azeredo Coutinho foi comunicado que se achava dentro dos paços do conselho acompanhado de imenso concurso de povo, que, estando de proposito á sua espera, o interceptou e embarrou na passagem para sua casa, dizendo-lhe que o povo estava em massa á porta do senado, com suas representações, para serem apresentadas a S. M. Imperial pelo mesmo senado, e por elle procurador-geral, pedindo houvesse o mesmo augusto Senhor por bem instaurar nos seus lugares os ministros e secretarios de Estado dos negocios do Imperio e dos da fazenda, José Bonifacio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e bem assim o da justiça Caetano Pinto de Miranda Montenegro, de cujos conhecimentos, litteratura, honra e desinteresse e amor ao Brasil, o mesmo povo esperava, e confiava o progresso, estabilidade deste Imperio rico, vasto e poderoso, e que fará a admiração e inveja das mais nações, tendo por seu perpetuo defensor o magnanismo, excelso e justo Imperador, o Sr. D. Pedro I, delicias do mesmo povo, de quem ousa esperar e submissamente pedida tal graça.

Sendo mandado introduzir pelo procurador deste senado, após d'elle entrou igualmente numeroso concurso de povo, que occupava ambas as salas, escadas e corredores, ficando um consideravel ajuntamento no largo, e por não se achar presente o actual presidente o desembargador José Clemente Pereira, para maior solemnidade deste acto requereu o procurador-geral aos membros do senado, que se achavão presentes, ao desembargador juiz do crime, que tem servido nos seus impedimentos, pela noticia que se lhe tinha dado de se achar o dito desembargador licenciado por S. M. Imperial para continuar a gozar da demissão temporaria que havia obtido, e, assentindo o senado a este requerimento, mandou pelo alcaide do mesmo chamar ao dito desembargador José Paulo de Figueiroa Nabuco e Araujo, e no en-

tanto, chegando o dito procurador-geral a uma das janelas do senado, perguntando ao povo, que se achava embaixo, qual era a sua intenção, enthusiasmando o mesmo povo, com repetidos vivas a S. M. Imperial, declarou que ia de conformidade com as representações que já se achavão entregues no senado, para elle procurador-geral, com o mesmo senado, passar immediatamente a apresentar a S. M. Imperial, pedindo-lhe houvesse de deferir-lhes por ser mui justa a sua causa, e que esperavão que o mesmo Senhor houvesse de apartar desta côrte todos os individuos que tinhão concorrido para a desunião do governo, pois que tendo o mesmo povo depositado em suas reaes mãos o governo, não só desta provincia, como das que se achão unidas, só das suas reaes e immediatas resoluções dependia a salvação da patria, não se achando seus ministros responsaveis a outra alguma autoridade que não fosse o mesmo Imperante, que tem dado sobejas provas do seu liberalismo e constitucionalidade.

Chegado que foi o desembargador juiz do crime, se dirigio ao dito procurador-geral, e depois de ponderar que, estando de bom grado prompto para tudo que era justo, comtudo que lhe occorria que não estava competentemente autorisado para presidir no senado, não só por não lhe constar officialmente o impedimento do actual presidente, como por não ter recebido communição alguma, e não podendo ter a certeza de ser escolhido, pois ainda que a lei, na falta do juiz de fóra, nomêa a um juiz do crime para o substituir, havendo outro o poderia ser.

Foi respondido pelo procurador geral, com applauso de todo o povo, que, sem offender ás leis e comprometter a autoridade delle ministro, requeria a sua assistencia como autoridade publica para attestar de unanime concurso e consenso do povo, e igualmente requeria ficasse esta acta em sessão aberta por alguns dias para concorrerem as mais pessoas que são do mesmo voto e opinião, de que para constar fiz esta acta, que assignarão com o povo e eu José Martins Rocha, escrivão do senado da camara, que o escrevi. — *Nobuco.* — *Bulhões.* — *Pereira da Silva.* —

*Vianna.* — *Xavier.* — Como procurador-geral desta provincia, *José Mariano de Azeredo Coutinho.*

“Esta conforme. — *José Martins Rocha.*”

#### REPRESENTAÇÃO DA TROPA

“SENHOR. — Os commandantes e mais officiaes dos corpos da guarnição desta côrte, com aquelle respeito devido a augusta e sagrada pessoa de V. M. Imperial, e penetrados da mais dolorosa sensação á vista dos males imminentes que ameação o Brasil pela demissão concedida aos benemeritos da patria José Bonifacio de Andrada e Silva, do ministerio dos negocios do Imperio e estrangeiros, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada dos da fazenda, ousão comparecer ante o augusto throno de V. M. Imperial a expôr que lhes consta que alguns ambiciosos, e de reconhecida perversidade, tem pretendido espalhar no publico que elles têm a seu favor a força armada, e até que alguns militares são collaboradores nos funestos planos que a sua desmedida ambição tem traçado, afim de occuparem os mais pingues e eminentes empregos, ainda mesmo á custa do sangue de seus honrados compatriotas, servindo-se de todos os meios que a cabala e a mais denegrida calumnia podem suggerir para manchar o credito e illibida reputação daquelles dous benemeritos ministros, desgosta-los e leva-los ao extremo de pedirem demissão, quando em seus talentos, honra e credito, adquirido nas nações da Europa, o Brasil tinha depositado a sua confiança, como os mais fortes pedestaes do throno constitucional de V. M. Imperial, e da sua futura grandeza e felicidade.

Convencidos, pois, que é do seu dever sagrado pugnar pela sua honra atrozmente offendida, fazem patente, na presença de V. M. Imperial, que elles jámais faltarão ao juramento que gostosos derão, de defender a sagrada causa do Brasil, que V. M. Imperial tão heroicamente tem jurado defender; e respeitosa e implorão que V. M. Imperial se digne de attentar pela tranquillidade, segurança publica e salvação da patria, que se acha

ameaçada por um bando de facciosos, fazendo-os processar e punir como merecem, e outrosim esperão da sabedoria e justiça de V. M. Imperial que, para honra e credito do governo, prosperidade e segurança do Imperio brasileiro, sejam restituidos ao ministerio os referidos benemeritos ministros José Bonifacio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Os infra-escriptos, sempre fieis aos seus juramentos, protestão defender á custa do seu sangue a causa do Brasil, que é a de V. M. Imperial, e cheios do maior acatamento beijão a sua augusta mão. Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1822. — *Joaquim José de Almeida*, coronel graduado e commandante do 4.º batalhão de caçadores da côrte. — *Conde de Escragñolle*, major. — *Domingos Francisco Braga*, capitão." (Seguem-se as assignaturas dos comandantes e officiaes de diversos corpos.)

#### REPRESENTAÇÃO DO POVO

"SENHOR. — O povo desta capital e provincia amante da grande causa do Imperio do Brasil, protesta e jura na presença de V. M. Imperial, do céu e de todo o mundo, que a demissão concedida aos benemeritos cidadãos José Bonifacio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada dos empregos de ministros e secretarios de Estado dos negocios do Imperio, estrangeiros e fazenda, é assás perniciosa á vantagem, grandeza e andamento progressivo da independencia e liberdade deste nascente, mas rico e vasto Imperio.

Os seus conhecimentos politicos, a sua reconhecida litteratura, o seu credito estabelecido para com as nações estrangeiras, a sua honra e o seu decidido patriotismo e amor pela sagrada causa do Brasil, os tinhão constituído dignos da admiração geral, do amor e respeito dos cidadãos amigos da ordem, os quaes olhavão para elles como a unica ancora (unidos ao throno de Vossa Magestade) deste novo Imperio; e, como o terror de tenebrosos e incendiarios partidos, que, minando a estabilidade do Brasil, ameação conduzi-lo ao throno sanguinoso da anarchia, da discordia e desunião das

suas mais bellas provincias, das quaes em umas reinará a aristocracia, em outras a democracia, e em todas a confusão, o despotismo, a desolação e a guerra civil.

Eis-aquí, Senhor, em que pararão os esforços, as vigílias e as fadigas de V. M. Imperial e desses dous ministros; eis-aquí em que se hão de converter os nossos sacrificios e os holocaustos da nossa patria!

E' para remediar a estes males iminentes, é mesmo para ventura de Vossa Magestade, que dobrado ás supplicas deste povo fiel lhe convem dignar-se de re-chamar áquelles dous benemeritos cidadãos ao exercicio de seus empregos, de que elles se despedirão; todo o povo sabe, Senhor, e Vossa Magestade tambem o sabe ainda melhor, que a demissão por elles pedida só teve por objecto vêr crescer impunemente o partido de um bando de facciosos, que intentão collocar-se nos primeiros cargos do Imperio, espalhando (para conseguirem seus fins) pela gente credula idéas de futuro depotismo; e o mais é, Senhor, que até ousarão publicar que tinham á sua disposição a força armada quando só elles serião capazes de exercer esse despotismo se pudessem um dia tomar as redeas do governo, até agora exercido com tanta liberdade; e este povo, Senhor, que acaba de ser regenerado, que só deseja vêr á testa da administração publica cidadãos honrados, que attentem pela sua segurança pessoal e da propriedade, que os defendão das invasões externas de que se vê ameaçado, para cuja defesa se tem prestado tão heroicamente, com donativos e empréstimos, poderia vêr a sangue frio ingeridos nos cargos publicos esses facciosos, que procurão as sombras da noite para concertarem os seus malvados planos!

Ah! Senhor, que então se contaria seguro! Quaes serião os cidadãos honrados que quererião habitar nesta côrte! E qual seria o resultado final! A anarchia e a guerra civil. E Vossa Magestade, tendo em torno de si os autores da desordem, em vão pretenderia remedia-la, e a sua sagrada pessoa, com toda a sua real familia, ficaria exposta aos desvarios de perversos e ambiciosos.



Convem, pois, Senhor, processar e punir os malvados; só este remedio é capaz de salvar a patria, e não a demissão de ministros fieis e zelosos, pois que uma tal medida é mais um degráo para os facciosos chegarem aos seus fins. Esses ministros, que tão denodadamente têm pugnado pelos direitos do Imperio do Brasil, que até agora têm sacrificado a sua vida já ameaçada pelo congresso de Portugal, devem ceder ás circumstancias, devem acudir ás crises da nação, devem salvar dos males internos e externos, carregando-a aos proprios hombros.

Outro qualquer partido que tomarem lhes será muito injurioso; elles perderão a reputação de que com tanto justiça gozão, e elles merecerão a execração deste povo se porventura o deixarem agora exposto a uma guerra civil. Vossa Magestade não encontra no circulo dos homens cidadãos mais dignos, e que mais mereção a confiança da patria, e é por isso que Vossa Magestade, obedecendo á patria, deve re-collocar-los nos lugares de que sahirão.

Este povo fiel o pede, todo o Imperio o demanda, e Vossa Magestade, que jurou defendê-lo perpetuamente, não pôde ser surdo ás vozes de seus subditos quando se dirigem a mostrar os meios de salvar o mesmo Imperio. Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1822."

---

"Amigos gratos, briosos e honrados fluminenses. — Eu não tenho certamente expressões com que possa encarecer-vos o meu agradecimento; o dia 30 de Outubro sempre será grato aos bons brasileiros, e com especialidade a vós, que com toda a submissão e respeito ao melhor de todos os monarchas, recorrestes aos meios legais, afim de sustentardes as respeitaveis columnas do Imperio, que, á força da mais execranda intriga, se achavão abaladas, ameaçando-nos a sua instabilidade males inconsideraveis, só de nenhum apreço para aquelles que se pretendião elevar com a sua quédá e sobre a vossa desgraça firmar a sua felicidade.

Vós me transportáveis com as excessivas demonstrações de amor, respeito e confiança, que tendes em nosso perpetuo defensor e primeiro Imperador do Brasil o Sr. D. Pedro de Alcantara; vós me enchieis de prazer quando, com toda a justiça, clâmáveis fosseis reintegrados nos seus lugares os benemeritos e tão honrados ministros e secretarios de Estado, em tudo dignos de nossos respeitos e das nossas mais serias contemplações; vós me deixastes eternamente agradecido por me achardes digno de promover uma causa em que clamava a razão, a justiça e os interesses de todo o Brasil; não destes gosto ao faccioso congresso de Portugal e aos seus satellites, que desgraçadamente entre nós existem.

Suplantastes e desvanecestes os projetos desse pequeno partido de malvados; brilhou a verdade, a honra sobresaheu; e quando obrardes de semelhante maneira achareis sempre prompto, e rogo-vos que o não poupeis, aquelle de quem confiastes a importantissima procuradoria dos vossos direitos; e se alguma cousa vos mereci, contratulando-me comvosco por tão justos e relevantes motivos, suplico-vos, como recompensa das minhas fadigas, o mesmo que vos recommenda o pai da patria, o maior dos brasileiros — união e tranquillidade. Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1822. — *José Mariano de Azeredo Coutinho*, procurador geral da provincia.”

---

Proclamação que se distribuiu no theatro no dia 30 de Outubro de 1822.

“Honrados brasileiros! — Os vis carbonarios, que jurarão a destruição da nossa patria sobre montões de cadaveres e ruinas erguerem o decantado republicanismo, ganhãrão por um momento campo as suas machinações. Elles, abusando da boa fé do Imperador, ousarão (perfidios!) derramar a sisania e a discordia, e conseguirão o terrivel resultado de desgostarem os anjos tutelares da regeneração brasilica, os illustres Andradas, que erguêrão

nos seus hombros o peso da nossa independencia, para os fazer retirar do ministerio, unica opposição aos seus freneticos planos.

Brasileiros! — A' testa do rancho infame está (vós bem o conheceis) um monstro, que, por desgraça, é nosso patricio; um vil, sem conhecimentos, nascimento ou virtudes, que quer engrossar com o nosso sangue para fartar a sua demasiada ambição; um perfido, que saudou o decreto desorganizador de 29 de Setembro de 1821, com a cerimonia do seu infernal rito, e que hoje, com o amor da patria nos labios e o odio eterno no malvado coração, pretende a ruina da mesma patria, que o soffre ainda.

Elle é o nosso maior inimigo, e os demagogos são os nossos verdugos. A nossa existencia politica está em perigo, o nosso Imperador á borda do precipicio. O leme do Estado saltou fóra das mãos do seu piloto, e o navio está prestes a dar no escolho. Eis a linguagem da honra!

Alerta, brasileiros! Vingança contra os perversos! União e constancia.

Denodados militares, que haveis vingado a patria do insulto dos inimigos! O vosso nome servio de instrumento aos facciosos, para publicarem que tinham força armada para os coadjuvar nos seus crimes; está, portanto a vossa honra ulcerada; mostrai ao mundo a fidelidade da vossa conducta; exigi do Imperador o castigo dos malvados que maculárão a vossa reputação, e reganhareis o lugar que vos pertence entre os cidadãos vossos irmãos, com a confiança que mereceis.

Invicto Imperador! Independencia ou morte, gritastes vós dos serros paulistanos! Seu écco repercutio em todos os corações brasileiros; ouvi, portanto, e marcai na vossa alma a voz da patria nesta. Coragem e energia! A patria assim o exige. Molestias agudas não se curão com paliativos. Fechai os ouvidos aos *parasitas* que traficão accesso junto a vós. Ouvi conselhos, mas conselhos são. Os resultados dos clubs são funestos... fechai-os, Senhor,

Tornem os Francklins brasileiros para o vosso lado, e não consintais fugir os encomios que mereceis! O vosso throno é firmado nos nossos corações, e este Imperio inexpugnável será comvosco salvo das ruinas que prepararão os cabalistas."

Ao Illmo. e Exm. Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, primeiro ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio e estrangeiros.

"O constante varão que a patria adora  
E que da atroz facção os monstros doma,  
Já d'ante-mão no tempo eterno mora,  
E torna aos lares, qual Catão em Roma,  
A constitucional bandeira arvora:  
Das mãos do Imperador as redeas toma,  
E, apezar da infernal ferocidade,  
Salva a patria, o sob'rano, a liberdade."

LUIZ RAPHAEL SOYÈ.

#### DECRETO

"Havendo eu concedido a José Bonifacio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Caetano Pinto de Miranda Montenegro, as demissões dos lugares de ministros e secretarios de Estado, porque assim me havião pedido repetidas vezes, e porque ninguem deve ser obrigado a servir empregos de tanta responsabilidade contra a propria vontade, e tambem porque occultamente mal intencionados buscavão por todos os modos fazer-lhes perder a opinião publica, roubando á nação bons servidores, julguei conveniente á justiça e ao bem do Estado aceitar-lhes as suas demissões para que então o povo, com imparcialidade e sizudeza, descobrisse os intrigantes e calumniadores, fazendo justiça á probidade e á virtude; e com effeito o povo e tropa desta capital, conhecendo logo os autores desta vil cabala, com que elles pretendião engrandecer-se e promover tumultos, dissen-

ções, e, finalmente, a guerra civil, reunidos em seus votos aos procuradores geraes das provincias e á camara desta leal cidade, me representarão com toda a constitucionalidade e respeito o quanto convinha ao bem do Imperio e ao meu que houvesse no ministerio toda energia, e unidade de sentimentos e de meios, para o que era preciso que fossem reintegrados nos seus lugares José Bonifacio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e tambem Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Portanto, desejando satisfazer em tudo que fôr justo aos requerimentos dos povos e ás representações dos procuradores geraes, hei por bem reintegrar com effeito os acima mencionados nos lugares que anteriormente occupavão no ministerio, exercendo assim o direito que constitucionalmente me pertence, de nomear ou demittir os meus ministros, segundo convem ao serviço do Imperio; hei outrosim por bem, pelas mesmas razões, que continuem nos mesmos lugares de ministros e secretarios de Estado, João Vieira de Carvalho na repartição dos negocios da guerra, e Luiz da Cunha Moreira na repartição dos negocios da marinha, e que João Ignacio da Cunha e Sebastião Luiz Tinoco da Silva, que agora sahem do ministerio, tornem a exercer os cargos e empregos que antecedentemente tinhão, por esperar delles que continuem com a mesma probidade, intelligencia e honra, com que até agora se têm distinguido no serviço publico.

Os mesmos ministros e secretarios de Estado nomeados assim o tenho entendido. Palacio do Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1822, e 1º do Imperio. (Com a rubrica de S. M. Imperial). *Luiz da Cunha Moreira.*"

## NOTA 15

*E' dessa data 1.º de Dezembro o decreto que creou a Ordem do Cruzeiro:*

"Desejando Eu assignalar por um modo solemne e memoravel a época da Minha Acclamação, Sagração e Coroação, como Imperador Constitucional do Brasil, e Seu Perpetuo Defensor, por

ser a mais importante para esta monarchia, acabando de firmar a sua Independencia, representação politica, e futura grandeza e prosperidade, manifestando-se assim ao mesmo tempo á face das Nações o brio, amor e lealdade do grande Povo que Me elevou, por unanime espontaneidade, ao Grau Sublime de Seu Imperador Constitucional: E sendo pratica constante e justa dos Augustos Imperantes, e particularmente dos Senhores Reis Meus Predecessores, Crear novas Ordens de Cavalleria, para melhor perpetuarem as épocas memoraveis de Seus Governos, e com especialidade de Meu Augusto Pai o Senhor D. João VI, Rei de Portugal e Algarves; que, pela sua feliz chegada ás plagas deste Imperio, renovou, e ampliou a antiga Ordem da Torre e Espada, em 13 de Maio de 1808; e alguns annos depois, Creou no dia 6 de Fevereiro de 1818, em que fôra Acclamado na Sucessão da Corôa, a Ordem Militar da Conceição: Por todos estes ponderosos motivos; e por Querer outrosim augmentar com a Minha Imperial Munificencia os meios de remunerar os serviços que Me têm prestado, e houverem de prestar os Subditos do Imperio, e os benemeritos Estrangeiros, que preferem estas distincções honorificas a quaesquer outras recompensas; e tambem para poder Dar mais uma prova da Minha Alta Consideração e Amizade ás personagens da maior gerarchia e merecimentos, que folgarem com este Meu Signal de estimação: Hei por bem (em allusão á posição geographica desta vasta e rica região da America Austral, que fôrma o Imperio do Brazil,, onde se acha a grande Constellação do Cruzeiro, e igualmente em memoria do nome que teve sempre este Imperio, desde o seu descobrimento, de — Terra da Santa Cruz) Crear uma nova Ordem Honorifica, denominada — IMPERIAL ORDEM DO CRUZEIRO, — a qual será governada e regulada interinamente pelos artigos seguintes, que servirão de base aos estatutos geraes e permanentes, que se hajam de fazer para o futuro.

I. A Mim, e aos Imperadores que Me succederem no Trono do Brazil, pertence o Titulo e Autoridade de Grão-Mestre desta Ordem Imperial.

II. O expediente dos negocios da Ordem é confiado a um Chanceller, que despachará immediatamente Commigo.

III. A Ordem constará: 1.º de Cavalleiros, cujo numero será illimitado; 2.º de 200 Officiaes effectivos e 120 honorarios; 3.º de Dignatarios, dos quaes serão 30 effectivos e 15 honorarios; 4.º de oito Grão-Cruzes effectivos e quatro honorarios.

IV. As pessoas da Minha Imperial Familia, e os Estrangeiros a quem, por sua alta gerarchia e merecimentos, Eu Houver por bem Conferir as condecorações desta Ordem, serão reputados supranumerarios, e não prestarão juramento.

V. Os Membros honorarios da Ordem, de qualquer dos graus não poderão passar ao grau superior, antes de serem effectivos nos antecedentes.

VI. Depois da primeira promoção, cujas nomeações dependem da Minha Imperial Escolha e Justiça, ninguem poderá ser admittido a Cavalleiro, sem provar ao menos vinte annos de distincto serviço militar, civil ou scientifico, excepto nos casos de serviços extraordinarios e relevantissimos, que mereçam da Minha Imperial Munificencia dispensa neste artigo fundamental.

VII. Estabelecida regularmente a Ordem, nenhum Cavalleiro poderá passar a Official, sem contar quatro annos de antiguidade no seu grau: para poder este ser promovido a Dignatario, deverá ter tres annos de Official; e para Grão-Cruz cinco annos de Dignatarios. Aos Militares, porém, estando em campanha, cada anno de guerra lhes será contado por dous de serviço ordinario para este fim.

VIII. A Insignia desta Ordem será, para os simples Cavalleiros uma Estrella da fôrma que mostra o padrão, que com este baixa; esmaltada de branco, decorada com Corôa Imperial, e asentando sobre uma Corôa emblematica das folhas de tabaco e café, esmaltadas de verde. Terá no centro, em campo azul ce-leste, uma Cruz formada de dezenove Estrellas esmaltadas de branco, e na circumferencia deste campo, em circulo azul ferrete, a legenda — *Benemerentium Premium* — em ouro polido. A medalha no reverso, em logar da Cruz, terá a Minha Imperial

Effigie em ouro e campo do mesmo metal, com a seguinte legenda no circulo azul ferrete — Petrus I. Brasiliae Imperator. D. — Os Officiaes da Ordem, os Dignatarios e Grãos-Cruzes usarão tambem da Chapa que se observará no padrão em n. 1, e da fórmula abaixo prescripta.

IX. Os Cavalleiros usarão da Insigna, ou Venera enfiada em fita azul celeste, atada em uma das casas do lado esquerdo do vestido ou farda, de que usarem, como se pratica na Ordem de Christo. Os Officiaes usarão, além disto, da Chapa ou bordado no lado esquerdo do vestido ou farda. Os Dignatarios, além da Chapa no vestido ou farda, trarão a Insigna pendente de fita larga ao pescoço. Finalmente, os Grãos-Cruzes além da Chapa trarão a tiracollo as bandas ou fitas largas de azul celeste com a Medalha da Ordem.

X. Nas funções solemnes da Ordem, virão todos os Membros della ornados de Manto branco, com cordões e alamares de côr azul celeste, e com a Insigna bordada sobre o hombro esquerdo, no Manto, conforme as suas graduações.

XI. Esta Ordem gozará de todos os privilegios, fóros e isenções de que goza a Ordem de Christo, no que não fôr contrario á Constituição do Imperio.

XII. Aos Grãos-Cruzes da Ordem competirá o tratamento de excellencia, quando já o não tenham pelas graduações em que estiverem; assim como aos Dignatarios o tratamento de senhoria,

XIII. Aos Grãos-Cruzes, que fallecerem, se farão as honras funeraes militares, que competem aos Tenentes Generaes; aos Dignatarios as dos Brigadeiros; aos Officiaes as dos Coroneis; e finalmente aos Cavalleiros a dos Capitães. E quando vivos, se lhes farão as continencias militares, correspondentes ás graduações ácima mencionadas.

XIV. No 1.º dia de Dezembro, anniversario da Minha Coroação, haverá, na Capella Imperial da Côrte, a Festa da Ordem; e no mesmo dia, se publicarão as novas promoções da mesma. A esta Festa assistirão todos os Membros da Ordem, que se acharem dentro de tres leguas da Côrte.



XV. Esta Ordem Imperial, para premio dos serviços dos seus Membros, e para conservação do seu esplendor e dignidade, terá uma dotação proporcionada aos seus nobres e importantes fins, estabelecendo-se um numero certo de tenças e commendas de diversas lotações, na fórma que deliberar a Assembléa Legislativa do Imperio do Brazil.

XVI. Todos os que forem promovidos aos differentes graus desta Ordem, prestarão juramento solemne, nas mãos do Chanceller da Ordem, de serem fieis ao Imperador e á Patria, de que se fará assento em um livro destinado para este fim.

XVII. As nomeações serão feitas por Decretos, assignados pelo Grão-Mestre e referendados pelo Chanceller da Ordem, que expedirá depois o competente diploma para servir de titulo ao agraciado, o qual terá prestado préviamente o juramento ácima mencionado, por si, ou no caso de legitimo impedimento, por seu bastante procurador, depois de obtida para isto a licença necessaria; do que tudo se fará assento, tanto no livro da matricula, como no reverso do diploma.

XVIII. Na Chancellaria da Ordem não se levarão emolumentos alguns, mais do que o feitio e registro dos diplomas. Ficam porém obrigados os agraciados a dar uma joia qualquer, a seu arbitrio, para a dotação de uma caixa de Piedade, destinada para manutenção dos Membros pobres da Ordem, ou que por casos fortuitos ou desgraças cahirem em pobreza.

XIX. Finalmente, todo e qualquer Membro desta Ordem que commetter, o que Deus não permitta, algum crime contra a honra e contra o juramento prestado, será expulso da Ordem, perderá todos os foros, privilegios e isenções, e ficará inhibido para sempre do uso da Insignia da mesma Ordem, havendo sentença condemnatoria pelo Juiz competente.

O Chanceller da Ordem Imperial do Cruzeiro, os Meus Ministros e Secretarios de Estado das differentes Repartições, e todas as autoridades constituidas, a quem o conhecimento e execução deste Meu Imperial Decreto possa pertencer, assim o tenham entendido, e façam cumprir e executar. Palacio do Rio

de Janeiro, em 1º de Dezembro de 1822, 1º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. *José Bonifacio de Andrada e Silva.*"

Dessa mesma data é o decreto que manda substituir pela Corôa Imperial a Côroa Real que se acha sobreposta, no escudo das Armas.

"Havendo sido proclamada com a maior espontaneidade dos Povos a Independencia Politica do Brazil, e a sua elevação á categoria de Imperio pela Minha solemne Acclamação, Sagração e Coroação, como seu Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo: Hei por bem Ordenar que a Corôa Real, que se acha sobreposta no Escudo das Armas, estabelecido pelo Meu Imperial Decreto de 18 de Setembro do corrente anno, seja substituida pela Corôa Imperial, que lhe compete, afim de corresponder ao grau sublime e glorioso, em que se acha constituido este rico e vasto Continente. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 1.º de Dezembro de 1822, 1º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. *José Bonifacio de Andrada e Silva.*"

#### NOTA 15 A

Um dos agraciados foi Barbacena, encarregado de negocios em Londres. Em carta de 7 de Fevereiro de 1823 a José Bonifacio assim se exprimira:

"Não acabarei este officio sem agradecer a V. Exa., a cuja intervenção attribuo, o extraordinario despacho com que fui contemplado na Imperial Ordem do Cruzeiro. Se os desejos de prestar serviços á Patria bastassem para merecer ás graças de S. M. I., de certo ninguem seria mais merecedor do que eu, mas sendo a regra, e convindo que seja, remunerar os serviços effectivos, e não

ao desejo, he indubitavel que houve da parte de V. Exa. muita parcialidade a meo respeito. Espero porem pela minha conducta que V. Exa. se não arrependará deste favor."

O decreto de 10 de Dezembro de 1822 manda que, nos diplomas assignados pelo Imperador, depois da data, se acrescente o numero dos annos decorridos desde a sua Acclamação.

"Sendo conveniente memorisar a gloriosa época da Independencia do Brasil, e a sua elevação á categoria de Imperio: Hei por bem que nos Diplomas d'ora em diante publicados em Meu Augusto Nome, e que forem por Mim rubricados ou assignados, se accrescente, depois da sua data, o numero dos annos que decorrerem, depois da mencionada época, a qual deverá contar-se desde o memoravel dia 12 de Outubro do presente anno, em que, por espontanea unanimidade dos Povos, se celebrou o solemne Acto da Minha Acclamação.

José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Paço em 10 de Dezembro de 1822, 1.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. *José Bonifacio de Andrada e Silva.*"

#### NOTA 16

##### APONTAMENTOS PARA A CIVILIZAÇÃO DOS INDIOS BRAVOS DO IMPERIO DO BRASIL

Vou tratar do modo de cathequizar, e aldear os Indios bravos do Brasil: materia esta de summa importancia; mas ao mesmo tempo de grandes difficuldades na sua execução.

Nascem estas 1.º da natureza e estado em que se acham estes Indios. 2.º do modo que succssivamnte Portuguezes, e Brasileiros os temos tratado, e continuamos a tratar, ainda quando desejamos domestical-os e fazel-os felizes.

As primeiras provêm 1.º de serem os Indios Povos vagabundos, e dados a continuas guerras, e roubos: 2.º de não terem freio algum religioso, e civil, que cohiba, e dirija suas paixões: donde nasce ser-lhes insupportavel sujeitarem-se a Leis, e costumes regulares: 3.º entregues naturalmente á preguiça fogem dos trabalhos aturados, e diarios de cavar, plantar e mondar as sementeiras, que pelo nimio viço da terra se cobrem logo de matto, e de hervas ruins: 4.º porque temem largando sua vida conhecida, e habitual de Caçadores, soffrer fomes, faltando-lhes alimento á sua gula desregrada: 5.º para com as Nações nossas inimigas recresce novo embaraço, e vem a ser o temor que tem que depois de aldeados vinguemos a nosso sabor as atrocidades contra nós commetidas: ou porque não tendo ainda provado o devido castigo de seus attentados, desprezam-nos, confiados na sua presumida valentia; achando ser lhes mais util roubar-nos, que servir-nos: 6.º porque os mais valentes e poderosos d'entre elles temem perder a occasião de cobrar entre os seus naturaes o nome de guerreiro, que muito prezam, esperando ficar seguros das nossas armas no meio de suas Mattas e esconderijos: 7.º finalmente porque conhecem que se entrarem no seio da Igreja, serão forçados a deixar suas continuas bebedices, a polygamia em que vivem, e os divorcios voluntarios; e d'aqui vem que as raparigas casadas são as que melhor e mais facilmente abração a nossa Santa Religião; porque assim seguram os maridos, e se livrão de rivaes.

Por causa nossa recrescem iguaes difficuldades e vem a ser, os medos continuos, e arreigados em que os tem posto os captiveiros antigos; o desprezo com que geralmente os tratamos, o roubo continuo das suas melhores terras, os serviços a que os sujeitamos, pagando-lhes pequenos ou nenhuns jornaes, alimentando-os mal, enganando-os nos contractos de compra, e venda, que com elles fazemos, e tirando-os annos e annos de suas familias, e roças para os serviços do Estado, e dos particulares; e por fim enxertando-lhes todos os nossos vicios, e molestias, sem lhes communicarmos nossas virtudes e talentos.

Se quizermos pois vencer estas difficuldades devemos mudar absolutamente de maneiras, e comportamento, conhecendo primeiro o que são, e devem ser naturalmente os Indios bravos, para depois acharmos os meios de os converter no que nos cumpre, que sejam.

Não nos devemos admirar das difficuldades, que se oppoem á sua conservação religiosa se reflectirmos que os Gregos e Romanos, Nações tão instruidas, e civilizadas levarão seculos antes de entrarem de todo no seio do Christianismo. Reflectamos igualmente, que os negros da Costa d'Africa, apezar do Commercio, e tracto diario que com elles tem os Europêos, estão quasi no mesmo estado de barbaridade que os nossos Indios do Brasil.

Com effeito o homem no estado selvatico, e mormente o Indio bravo do Brasil, deve ser preguiçoso; porque tem poucas, ou nenhuma necessidade; porque sendo vagabundo, na sua mão está arrancar-se successivamente em terrenos abundantes de caça ou de pesca, ou ainda mesmo de fructos silvestres, e espontaneos; porque vivendo todo o dia exposto ao tempo não precisa de casas, e vestidos commodos, nem dos melindres do nosso luxo; porque finalmente não tem ideia de propriedade, nem desejos de distincções, e vaidades sociais, que são as molas poderosas, que poem em actividade o homem civilisado. De mais uma razão sem exercicio, e pela maior parte já corrompida por costumes e usos brutaes, alem de apathico o devem fazer tambem estúpido. Tudo o que não interessa immediatamente a sua conservação physica, e seus poucos prazeres grosseiros, escapa á sua attenção, ou lhe he indifferente; falto de razão apurada, falto de precaução: he como o animal silvestre seu companheiro; tudo o que vê pede talvez attrahir-lhe a attenção, do que não vê nada lhe importa. Para ser feliz o homem civilisado precisa calcular, e huma arithmetica por mais grosseira, e manca que seja lhe he indispensavel: mas o Indio bravo, sem bens e sem dinheiro, nada tem que calcular, e todas as ideias abstractas de quantidade e numero, sem as quaes a razão do homem pouco differe do instincto dos brutos, lhe são desconhecidas.

Mas o homem por mais apathico que seja tem com tudo que satisfazer suas necessidades phisicas, e indispensaveis, e tem que repellir a força pela força: então elle se agita fortemente, e a guerra vem a ser huma necessidade, e hum prazer que o arrasta; e d'aqui nascem odios inveterados, desejos de vingança, e atrocidades sem freio.

Então o Indio da America parece hum homem novo: então a franqueza, a cobardia que alguns escriptores Europeos fazem ingenita dos Indios, desaparecem, e huma coragem, e valentia, de que ha poucos exemplos na Europa tomão o seu lugar. Bastará ler, para nos convenceremos d'isto, a descripção que faz Lery de uma batalha entre os Indios do Brasil a que assistio.

Pode tambem servir de resposta cabal aos preocupados o modo porque o celebre Martim Affonso Tibiriçá, Cacique da Aldêa de Piratininga, hoje cidade de S. Paulo, se houve na expugnação da Fortaleza de Villegaignon no Rio de Janeiro, quando d'alli expulsamos os Francezes. O Padre Vasconcellos chama a Tibiriçá — o Grande Martim Affonso homem revera de coração e valor. — Tambem cumpre que se lembrem das façanhas do famoso Indio Camarão na guerra contra os Hollandezes de Pernambuco.

São pois as paixões, que não podem ser satisfeitas cabalmente sem a reunião de novos braços, e vontades, as que obrigarão os Selvagens a reunir-se em taes quaes Aldêas; mas como estas pequenas povoações sem Magistrados e ás vezes até sem hum Chefe, ou cacique poderoso, não os obrigavão a formar de toda a sua energia hum centro commum, bem como os raios dispersos da luz se reúnem no foco dos espelhos concavos, a intelligencia, e actividade individual nunca ganhavão extensão e intensidade para que fossem obrigados criar governos regulares, que só podem reprimir as injurias reciprocas dos socios, e prevenir os futuros males.

D'aqui porem não se deve concluir que seja impossivel converter estes barbaros em homens civilisados: mudadas as circumstancias, mudão-se os costumes. E com effeito se dermos huma vista d'olhos pelas differentes raças de Indios, que povoa-

vão o vasto continente do Brasil, quando os Portuguezes começarão a frequental-o, vemos que algumas d'ellas deixadas a si mesmas, e sem a communicação, e exemplo de Nações civilisadas, já tinham feito alguns progressos sociaes quando outras se achavão ainda na maior barbaridade.

À primeira classe pertencião os Tupinanquins e Putiguarez de Pernambuco, Itamaracá, e Parahyba, que erão grandes lavradores, os Carijós da Lagôa dos Patos, que já tinham casas bem cubertas e defendidas do frio, e não comião carne humana e alguns outros.

Reflectamos igualmente no que fizerão os Jesuitas nas suas Missões do Paraguay, e do Brasil, e mais terião feito se o seu systema não fôra de os separar da communicação dos Brancos, e de os governar por uma Theocracia absurda e interessada. Em 1732 em as 30 Missões dos Guaranis já 141.182 almas, e desde 1747 até 1766 forão baptizados nestas Povoações 91.520 pessoas.

A facilidade de os domesticar era tão conhecida pelos Missionarios, que o Padre Nobrega segundo refere o Vieira, dizia por experiencia, que com muzica, e harmonia de vozes se atrevia a trazer a si todos os Gentios da America. Os Jesuitas conhecerão, que com presentes, promessas, e razões claras e sans expedidas por homens praticos na sua lingua podião fazer dos Indios barbaros o que d'elles quizessem. Com effeito o homem primitivo nem he bom, nem he máo naturalmente, he um mero automato, cujas molas podem ser postas em acção pelo exemplo, educação e beneficios. Si Catão nascera entre os Satrapas da Persia, morreria ignorado entre a multidão de vis escravos. Newton se nascera entre os Guaranis seria mais hum bipede, que pezara sobre a superficie da terra; mas um Guarani criado por Newton talvez que occupasse o seu lugar. Quem ler o dialogo que traz Lery na sua viagem ao Brasil, entre hum Francez e hum velho Carijô, conhecerá que não falta aos Indios bravos o lume natural da razão.

Não obstante isto crê ainda hoje muita parte dos Portuguezes que o Indio só tem figura humana, sem ser capaz de perfectibilidade,

Eu sei que he difficil adquirir a sua confiança, e amor; porque como já disse, elles nos odeião, nos temem, e podendo nos matam, e devorão. E havemos de desculpal-os; porque com o pretexto de os fazermos Christãos, lhes temos feito, e fazemos muitas injustiças, e crueldades. Faz horror reflectir na rapida despovoação destes miseraveis depois que chegámos ao Brasil; basta notar, como refere o Podre Vieira, que em 1615, em que se conquistou o Maranhão, havia desde a Cidade até o Gurupá mais de 500 aldeias de Indios, todas numerosas, e algumas d'ellas tanto, que deitavão quatro a cinco mil arcos; mas quando o dito Vieira chegou em 1652 ao Maranhão já tudo estava consumido e reduzido a mui poucas Aldeotas, de todas as quaes não pôde André Vital de Negreiros ajuntar 800 Indios d'armas. Calcula o Padre Vieira que em 30 annos pelas guerras, captiveiros, e molestias, que lhes trouxerão os Portuguezes, erão mortos mais de dois milhões de Indios.

Desde D. Sebastião conhecerão os Reis de Portugal todas as injustiças, e horrores, que com elles praticavão os Colonos do Brasil, matando os, captivando-os e vendendo-os até para mercados Estrangeiros; e para favorecerem a liberdade, e porem termo ás injustiças commettidas legislárão em 1570, 587, 595, 1609, 611, 647, 655, 680 e finalmente em 1755. El-Rei D. Pedro pela Lei de 1680 cortou pela raiz os quatro casos de que abusavão os Colonos para continuar com a escravidão dos Indios, que ainda permittia a Lei de 1655: a saber, que poderião ser escravos 1.<sup>o</sup> os tomados em justa guerra; 2.<sup>o</sup> Quando impedissem a pregação Evangelica; 3.<sup>o</sup> Quando presos á corda para serem comidos pelos seus contrarios; 4.<sup>o</sup> Quando em fim fossem tomados em guerra pelos outros Indios.

Parecia que pela Lei d'El-Rei D. Pedro 2. ficava esta pobre gente para sempre isenta de ser escrava; mas não succedeu assim, porque nestes ultimos tempos, em hum seculo tão alumiado como o nosso, na Côrte do Brasil forão os Boticudos, e Purús do Norte, e os Bugres de Guarapuava convertidos outra vez de prisioneiros de guerra em miseraveis escravos.



El-Rei D. José na sua Lei de 7 de Junho do já citado anno de 1755 conheceo que os Indios do Pará e Maranhão desde o descobrimento até então não se tinham multiplicado, e civilizado, antes pelo contrario, tendo descido muitos milhões d'elles, se fôrão sempre extinguindo; e os poucos que restavão vivião em grandissima miseria, servindo só de afugentar os outros; nascendo d'aqui o atrazo da agricultura, e a falta de braços uteis n'aquellas Provincias. Desejando elle melhorar a sua sorte fez publicar o famoso Directorio com benignas e paternaes intenções, porém sem advertir que El-Rei D. João 4.º já na Lei de 10 de Novembro de 1647 confessa, que os Indios que se davão por administração no Pará e Maranhão em breve morrião de fome e de trabalho; ou fugião para o matto; e por isso abolira elle essas administrações, concedendo-lhes liberdade plena de trabalhar com quem bem quizessem e lhes pagasse. Com a administração porem dos nòvos Directores, ainda quando o Directorio fosse bem executado, nunca os Indios poderão sahir da sua perpetua minoridade, obediencia Fradesca, ignorancia, e vileza. Onde estão as escolhas que ordenou em cada Povoação? Quaes tem sido os fructos colhidos de tão frias, porém mal pensadas, e peor executadas providencias? Ou nenhuns, ou de bem pouca monta. Segundo nossas Leis, os Indios devião gozer dos privigelios da raça Europêa; mas este beneficio tem sido illusorio, porque a pobreza em que se achão, a ignorancia por falta de educação, e estimulos, e as vexações continuas dos Brancos os tornão tão abjectos e despreziveis como os negros. Os mattos estão cheios de Indios barbaros, e as Aldêas, que deixarão os Jesuitas desapparecerão de todo ou estão quasi desertas pelo pouco cuidado dos Bispos, Parochos, Governadores, e Directores, ao mesmo tempo, que as Capitancias do Espirito Santo, Porto Seguro, Ilhéos são ainda agora continuamente infestadas por estes Indios barbaros.

D'aqui fica claro que sem novas providencias, e estabelecimentos fundados em justiça, e sãa politica nunca poderemos conseguir a Cathequização e civilização d'esses Selvagens. He preciso pois imitar, e aperfeiçoar os methodos de que usãrão os

Jesuitas. Elles por meio de brandura, e beneficios aldearão infinidade de indios bravos e o que mais he, até os governadores de Goyaz imitando-os fizeram nossos amigos os Accroás, e os Jo-vaes, os indomitos Caiopós, os crueis Chavantes. E como o conseguirão? Dando liberdade aos prisioneiros, vestindo-os, animando-os, e persuadendo-lhes a que viessem viver debaixo das Santas Leis do Evangelho. Apezar de sua barbaridade, reconhecerão elles os obsequios feitos, e não foram insensíveis ás atenções com que os tratavão os grandes Caciques dos Brancos, como elles chamavão aquelles Generaes. Os mesmos Boticudos e Puris, contra quem se declarou ultimamente guerra crua, se vão domesticando. Na provincia da Bahia, pelo bom modo com que lhes soube ganhar a vontade um General, vivem os Boticudos em boa paz comnosco, ao mesmo tempo, que na Capitania do Espirito Santo fazem-nos dura guerra, apezar das expedições e postos Militares.

Tenho pois mostrado pela razão, e pela experiencia, que apezar de serem os Indios bravos huma raça de homens inconsiderada, preguiçosa, e em grande parte desagradecida e deshumana para comnosco, que reputão seus inimigos, são com tudo capazes de civilização, logo que se adoptarão meios proprios, e que ha constancia e zelo verdadeiro na sua execução.

Nas actuaes circumstancias do Brasil e da Politica Europêa, a civilização dos Indios bravos he objecto de summo interesse e importancia para nós: Como as novas Aldéas que se forem formando, a Agricultura dos Generos comestiveis, e a criação dos gados devem augmentar e pelo menos equilibrar nas Provincias a cultura e fabrico do açúcar.

Os meios porem de que se deve lançar logo mão para a prompta e successiva civilização dos Indios, e que a experiencia e a razão me tem ensinado, eu os vou propôr aos Representantes da Nação; e são os seguintes:

1.º *Justiça*, não esbulhando mais os Indios, pela força, das terras que ainda lhes restão, e de que são legitimos Senhores,

pois Deus lh'as deu; mas antes comprando-lh'as como praticarão, e ainda praticão os Estados Unidos da America.

2.<sup>o</sup> *Brandura, constancia, e soffrimento de nossa parte*, que nos cumpre como usurpadores e Christãos. Imitemos o Missionario Aspilcueta, que hia buscar os Indios desta Provincia aos mattos, e esperava-os quando vinhão da Caça para lhes dar as boas vindas, representava-lhes todos os incommodos, que soffria por elles: e quando os via descanzados e attentos começava a prégar-lhes então nossa Santa Fé, imitando as maneiras e tregeitos de seus *Pais*, ou Feiticeiros.

3.<sup>o</sup> *Abrir commercio com os barbaros*, ainda que seja com perda da nossa parte, recebendo em troca os generos de seus mattos e pequena industria; e levando-lhes canquilha de ferro e latão, espelhos, miçangas, facas, machados, thezouras, pregos, anzoos, tabaco,inhos doces e brandos, açúcar, carapuças, e barretes vermelhos, galões falsos, fitas, lenços de côres subidas ou listados, mantas, caens de caça, etc..

4.<sup>o</sup> *Procurar com dadivas e admoestações fazer pazes com os Indios inimigos*, debaixo das condições seguintes, quaes as que o Governador Mem de Sá estabeleceu em 1558. 1.<sup>o</sup> que não comão carne humana, nem mutilem os inimigos mortos: 2.<sup>o</sup> Que não fação guerra aos outros Indios sem consentimento do Governo Brasileiro: 3.<sup>o</sup> Que se estabeleça um Governo digno, um commercio reciproco entre elles e nós, para que comecem tambem a conhecer o meu e o teu, abrogando-se o uso indistincto dos bens e productos da sua pequena industria.

5.<sup>o</sup> *Favorecer por todos os meios possiveis os matrimonios entre Indios e brancos e mulatas*, que então se deverão estabelecer nas Aldêas, havendo cuidado porem de evitar, que pelo seu trato e mãos costumes não arruinem os mesmos Indios; prohibi-se que não possuão por ora comprar suas terras de Lavoura, sem consentimento do Párocho e Maioral da Aldêa, e determinando-se nos Postos Civis e Militares da Aldêa haja pelo menos igualdade entre ambas as raças.

6.º Será muito conveniente, que por meios indirectos se procure introduzir para Caciques das Nações ainda não aldeadas alguns Brasileiros de bom juizo e comportamento, que saibão responder aos fins politicos desta escolha, e nomeação.

7.º Crear para a cathequização dos Indios hum Collegio de Missionarios, cuja Organização religiosa seja pouco mais ou menos como a dos Padres da Congregação de São Felippe Nery, os quaes alem da probidade e zelo pelo Christianismo, devem instruir-se pelos menos na lingua geral Guarani, e se possivel for tambem nas particularidades das raças numerosas; e nos usos e costumes dos mesmos Indios bravos; pois foi ignorancia crassa, para não dizer brutalidade, querer domesticar e civilisar Indios á força d'armas, e com Soldados e Officiaes pela maior parte sem juizo, prudencia, e moralidade.

8. Para attrahir Missionarios virtuosos, instruidos e prudentes, será preciso assignar-lhes rendas proprias e os privilegios necessarios: delles sahirão os Parochos para as novas Aldêas, que terão não só toda a jurisdicção ecclesiastica, mas a de Policia Civil, que exercerão de accôrdo com as Justiças locais.

9.º Os Missionarios que se destinão para feitores Parochos, antes que vão presidir as novas Aldêas, deverão morar por algum tempo com outro Missionario já pratico no governo e direcção dos Indios.

10.º Para que estes Missionarios sejam respeitados pelos Indios, e possam cohibir promptamente os tumultos e desordens que estes fizeram depois de aldeados, estabelecer-se-hão nas distancias necessarias e adequadas pequenos Presidios Militares, cujos Commandantes obrarão de accôrdo com os mesmos Missionarios, e lhes darão todo o favor e auxilio requerido.

11.º Estes presidios serão formados de 20 até 60 homens de Guarnição com duas ou trez peças de pequeno calibre, e se exigirem as circumstancias locais, poderão tambem estes destacamentos ter alguns soldados de cavallo.

12.º As Bandeiras que devem sahir a buscar Indios bravos dos mattos e campos para serem aldeados, serão de homens es-

colhidos e honrados, que levem na sua companhia como Linguas, Indios mansos, e hum Missionario para os persuadir e cathequizar com presentes promessas e bom modo. Destas primeiras Aldêas deverão sahir progressivamente Indios mansos; que com alguns Certanistas e hum Missionario, se necessario fôr, vão continuamente ao matto buscar novos colonos, ou para augmentar as Aldêas já estabelecidas, ou para formar com outros já mansos outras novas: pois o exemplo e trato de seus naturaes já aldeados os convencerão a procurar e desejar a nova segurança e abundancia em que estes vivem.

13.º Estes Bandeiristas que forem fazer pazes com os Indios, e traze-los para as novas Aldêas, não se devem confiar cegamente nas promessas e signaes de amizade que lhes mostrarem os Indios bravos, mormente si tiverem sido nossos inimigos, porque muitas vezes, por falta de cautella, tem sido victima a nossa gente das falsas apparencias dos gentios; e bom será, segundo as circumstancias, nem comão do que elles lhes apresentarem, porque já tem succedido serem comidas envenenadas.

14.º Como cumpre excitar-lhes a curiosidade, e dar-lhes altas ideias do nosso poder, sabedoria e riqueza, será conveniente que o Missionario leve huma machina electrica com os apparatus precizos, para na sua presença fazer as experiencias mais curiosas e bellas da electricidade, e igualmente phosphoros e gaz inflammavel para o mesmo fim.

15.º Na aldeação dos Indios não forçarão os Missionarios a que os velhos e adultos deixem logo os seus erros e máos costumes; porque he trabalho baldado querer de repente mudar abusos inveterados de homens velhos e ignorantes, ou obrigar-los a trabalhos seguidos e penosos; por isso se esmerarão principalmente em ganhar a mocidade com bom modo e tratamento, instruindo-a na moral de JESUS CHRISTO, na lingua Portugueza, em ler, escrever, e contar, vestindo-os e sustentando-os, quando os seus Pais forem negligentes, ou mesquinhos. Quanto aos adultos porem, antes dos dogmas e misterios da Religião convirá, que primeiro se lhes ensinem com a maior clareza possivel os primeiros prin-

cípios da moral Chistã; v. g. o amor do proximo, a compaixão pelos males alheios, e a caridade e beneficencia reciproca; que se lhes explique bem as vantagens que vão tirar do seu novo modo de vida; e o interesse e amizade que tem para com elles o Governo Brasileiro: partindo-se do principio incontestavel que se deve permittir o que se não póde evitar. He de crer então que quando os velhos se não queiram alistar debaixo das Bandeiras do Evangelho, de certo verão com gosto no seio da Igreja a seus filhos e netos. Tambem he uma verdade de facto, que hum dos melhores meios para attrahir os Indios bravos ao seio da Igreja, he procurar ganhar-lhes a amizade e confiança, cuidando primeiro nos seus bens temporaes e phisicos, para depois os ir attrahindo á nossa Santa Fé com o andar do tempo.

16.º Antes porem de se trazerem os Indios das mattas para se aldearem, deve-se dantemão ter feito todas as plantações, e roças necessarias para sustento pelo menos de seis primeiros mezes: igualmente deve-se ter levantado os ranchos precizos para que as familias tenham onde logo se possam recolher.

17.º Haverá igualmente cuidado em não trazer os Indios do matto pelo meio de nossas Povoações para se evitarem os roubos e desordens, que custuma commetter huma multidão de homens, mulheres e crianças pela mór parte inconsiderada e sem freio; e devem as Justiças das terras, e Lavradores visinhos concorrer com todos os mantimeotns necessarios aos logares mais adequados da Estrada por onde devem transitar, para que não soffrão incomodos e fomes, antes fação grande conceito da fartura em que vivemos, e a que elles podem chegar.

18.º Quando entrarem os Indios nas suas novas Aldêas, devem ser recebidos com todo o apparatus e festas, para que formem logo grande idéa do nosso poder, riqueza, e amizade.

19.º Procurarão os Missionarios substituir aos seus folguedos einhos funções apparatus de Igreja, com muzicas de boas vozes, e jogos gymnasticos, em que principalmente os rapazes ou Cathecumenos se entretenham e criem emulação. Por este meio tambem se conseguirá, que os Pais folguem de ver seus filhos adian-

tados, e premiados, por suas boas acções e comportamento; e com estas funcções e jogos se divertirão e instruirão aos mesmo tempo, sem constrangimento da nossa parte.

20. Nas grandes Aldêas centraes, alem do ensino de ler, escrever, e contar, e Cathecismo, se levantarão escholas praticas de artes e Officios, em que hirão aprender os Indios, d'ali, e das outras Aldêas pequenas e até os Brancos e mestiços das Povoações visinhas, que depois serão distribuidos pelos logares em que houver falta de Officiaes, concedendo-lhes a isenção de serviço na Tropa paga.

21.º No estabelecimento das novas Aldêas haverá o cuidado, 1.º de não fazer passar Indios de matto virgem para campinas, e vice-versa, os de morros para planicies humidas; porque a subita mudança de habitação e clima augmenta a sua mortalidade; 2.º que se escolha lugar sadio, fertil, e longe das grandes Villas para que lhes não inoculemos logo todos os nossos vicios e molestias; 3.º que os Missionarios tenham todo o desvello em os ir acostumando pouco a pouco a sustento mais sadio, e nutritivo que o seu, procurando aos mesmo tempo introduzir maior aceio e luxo de vestido e ornato de suas casas; 4.º que as nossas Aldêas das raças menos preguiçosas e mais capazes dos trabalhos da lavoura não se estabeleçam em Paiz de muita caça, ou peixe, para que os nossos colonos não se entreguem somente nas mãos da Natureza, antes pelo contrario sejam forçados a ganhar e segurar o seu sustento á custa dos seus trabalhos rusticos.

22.º Se possivel fôr, convem que as novas Aldêas sejam numerosas, ainda que menos chegadas humas ás outras, para maior segurança das mesmas, e para augmento dos braços impregados na Agricultura e Industria.

23.º Os Missionarios velarão em que se não introduza o uso da cachaça nas novas Aldêas, prohibindo tavernas, e devendo elles sómente distribuir agua ardente, quando preciso fôr, aos enfermos, ou aos que se empregão em trabalhos duros e penozos. Procurarão igualmente aperfeiçoar segundo os processos Chimicos os

vinhos do Paiz, não lhes concentindo porem nas suas festas, e folguedos suas acostumadas bebidas.

24.º Como os Indios, pela sua natural indolencia e inconstancia não são muito proprios para os trabalhos aturados da agricultura, haverá para com elles nesta parte alguma paciencia e contemplação; e será mais util a principio ir empregando em Tropiceros. Pescadores, Pedestres, Piões, e guardas de gado, aos que fôrem mais frouxos e desleixados; como igualmente em abzir vallas, derrubar mattos, transportar madeiras dos montes aos rios e estradas, e abrir picadas pelo Certão para que o são muito proprios, ou tambem ensinando-lhes aquelles Officios para os quaes tiverem mais habilidade e geito.

25.º Concorrerá muito para acostumar os Indios á lavoura, que o Missionario por todos os modos possiveis introduza o uso do arado e dos outros instrumentos rusticos Europêos, para que deste modo lhe fiquem mais suaves os trabalhos da Agricultura, e se não julguem aviltados e igualados aos negros, puchando pela enxada. E talvez com o exemplo dos Indios os Brancos das povoações visinhas, ou que se foram estabelecer nas Aldêas, os imitem e percam falços pundunores.

26.º Informar-se-ha o Missionario dos meios com que deve contar para a subsistencia da sua Aldêa, ou seja em productos da Caça e pesca, ou em lavoura, para assim poder prevenir qualquer fome futura. Para isto he muito conveniente que nos annos ferteis uma reserva de farinha, milho e feijão, que se conservará em celleiro para os annos da escacêz.

27. Igualmente convirá que as roças e lavouras, que se houverem de fazer annualmente, para que não falte o sustento aos mesmos Indios, sejam em grandeza quasi dobrada do que exige o seu sustento annual para que haja sempre hum excesso que se guarde nos Celleiros apontados.

28.º Tambem será conveniente formar-se em cada Aldêa huma Caixa pia de economia, onde cada familia entre com a pequena parte dos jornaes ou ganhos que tiver, e este dinheiro será posto a render ou no Banco da Provincia, ou nas mãos de particulares



honrados e abonados, debaixo de toda a segurança. Para esta Caixa pia entrará tambem parte do dizimo da produção das terras, depois de passados seis annos livres, e o dizimo será o unico tributo que paguem durante os 12 annos que se seguirem.

29.º Aos Indios bravos mais activos que se vierem aldear se darão as ferramentas necessarias para a lavoura, como enxadas, machados, fouces, e aos mansos, que tiverem disposições para artes e officios, os Instrumentos precisos, cuidando que não levem descaminho, antes se conservem em bom estado.

30.º Nas Aldêas, procurará o Missionario não só fazer plantar generos comestiveis de primeira necessidade, mas igualmente os que podem servir ao Commercio, como o algodão, tabaco, mamona, e mandubi para azeite, caffè, linho e canhamo para panos e cordoaria, segundo o clima, e natureza do terreno.

31.º Igualmente animará a criação do gado vaccum, cavallar, porcos, carneiros, e cabras que alem de lhes ministrarem alimento mais abundante e nutritivo, podem com o andar do tempo ser vendidos para fóra. Para o que se lhes dará o exemplo criando-os elle mesmo, e aproveitando todo o producto do dito gado: será tambem conveniente que dê a principio do leite das vaccas ás crianças, para que as mães conheção as utilidades da sua multiplicação e conservação até para a criação de seus filhos; e aos adultos fará presente de alguns queijos e manteiga a que os hirá acostumando. Explicar-lhes-ha com razões sans e claras os proveitos que podem, e devem tirar do seu gado, não só para o melhor e mais certo sustento, mas tambem para Commercio, como disse. Deste modo diminuirá a dieta vegetal, e pouco propria á gente de trabalho, e com o mesmo fim, em vez de farinha de pão, e de milho, que são pouco digeriveis e sadias, se introduzirá o uso de pão de milho ou de mistura com farinha de arroz, de batatas, e carás, ou com trigo e centeio; pelo menos o uso do fubá ou farinha de milho não fermentada para pollenta, ou angú, ou para coscuz, pão de que usão geralmente os Arabes e negros da Costa da Africa, e que he muito nutritivo e sadio.

32.º Aos que mostrarem desejos sinceros de criar alguns destes gados lhes ministrará o Missionario as cabeças necessarias, com tanto que primeiro fação curráes e poteiros com ranchos secos para se abrigarem de noite das feras e das injurias do tempo. Ensinar-lhes-há a tozar a lã das Ovelhas, a mugir o leite, e a tirar partido de toda a sua criação.

33.º Alem destes meios, procurará por todos os outros possiveis, excitar-lhes desejos fortes de novos gozos e commodidade da vida social, tratando por esta razão com mais consideração e respeito aquellos Indios, que procurem vestir-se melhor, e ter suas casas mais commodas e aceadas; e d'entre estes se escolherão os Maiores, e Camaristas da Aldêa. Aos que forem desleixados e mal aceados, o Parocho como o Maioral da Aldêa castigará policialmente, ou lhe imporá certa coima pecuniaria, que entrará para a caixa pia de economia da Aldêa.

34.º Como succede muitas vezes que as Indias dão leite a seus filhos por seis sete annos, cuja lactação prolongada, alem de fazer frouxas e pouco sadias as crianças, tem tambem o inconveniente de diminuir a procreação por todo o tempo da lactação, o Missionario vigiará que as crianças não mamem por mais de dois annos, quando muito.

35.º Como as bexigas são o maior flagello dos Indios bravos, os Missionarios deverão ser instruidos na vaccinação, innoculando todos os Indios que se forem aldeando; e cuidarão em vedar toda a introdução de bexigas naturaes nas Aldêas; e no caso que estas se manifestem, se deverá separar os bexigentos para huma casa de Enfermaria arredada da Aldêa, em Sitio proprio e sadio, onde os doentes sejam tratados por pessoas já vaccinadas. O mesmo cuidado haverá em evitar todas as molestias contagiosas, mormente as de pelle como sarnas, mal de S. Lazaro, etc..

36.º Procurarão os Missionarios estabelecer relações entre as differentes Aldêas de Indios e Povoações de Brancos, não só para se socorrerem mutuamente em caso de desordens e levantamentos, mas igualmente para a saca de generos comestiveis e outros de humas Povoações para outras, assim para Commercio, como

em caso de carestia, ou escacez de viveres. Este objecto deve ser muito recommendado aos Governos Provinciaes, que o devem promover até com sacrificios do Thesouro Publico.

37.º Será util para promover as compras e vendas entre os Indios e os Brancos, que haja nas Aldêas dias certos e determinados de mercados ou feiras, as quaes serão vigiadas pelo Maioral e Parocho, para se evitar que os Indios ainda bucaes não sejam enganados pelos Brancos nas suas compras e vendas. Não convem outrosim que nas Aldêas novas haja communicações desregradas entre a nossa gente e os Indios, donde nascem mil abusos e immoralidades. Se os nossos apezar da policia enganarem aos Indios, e lhes prejudicarem com lezão enorme, o Parocho e Maioral depois de tomarem conhecimento summario e verbal do caso, suspenderão semelhantes contractos, e darão ás Justiças das terras d'onde forem os enganadores para que pelos meios legaes procedão no que fôr de justiça.

38.º Quando estes Indios contratarem com a nossa gente para lhes darem tantos dias de trabalho por certo jornal ou vestuario, para ser valido este ajuste deve ser com approvação do Parocho e Maioral da Aldêa, do que se passará por escripto contracto, para que se possão obrigar as partes a seu pleno cumprimento: e será bom outrosim, que semelhantes contractos sejam por limitado tempo, fazendo-lhes conhecer os males a que ficão expostos na sua longa ausencia suas mulheres e filhos, e quanto lhes será melhor plantarem e colherem elles mesmos para si do que para outros.

39. Nas Aldêas, em cuja visinhança houver animaes ferozes ou formigas damninhas se estabelecerá hum premio pecuniario para qualquer que matar hum desses animaes ferozes, ou tirar um formigueiro.

40.º Como em todas as Sociedades não possa haver felicidade e progresso, sem que a industria seja animada, e recompensada, e os crimes castigados e prevenidos, os Missionarios e Justiças visinhas vigiarão e se darão as mãos para que os crimes e desordens dos Indios não fiquem impunes, e logo que o Maioral e Mis-

sionario da Aldêa precisar para prender o culpado de ajuda e socorro, recorrerá aos Commandantes dos Presídios, ou á Justiças visinhas, tendo-lhes formado culpa summaria.

41.º Quando as necessidades publicas exigirem o emprego de braços Indianos, estes serão entregues a quem tiver direito da requisição, procedendo-se por turnos, segundo as listas exactas que deve haver na Aldêa, regulando-se com justiça o tempo dos seus serviços e seus jornaes para lhes ser indefectivelmente pagos.

42.º O Missionario ou Parocho de qualquer Aldêa nova deverá fazer huma lista nominal, por familias e idades, de todos os Indios ali estabelecidos, notando nella o seu character e a sua industria e aptidão, e esta lista hirá augmentando á proporção que fôr crescendo a Aldêa com novos colonos. Nestas listas se declarará as quantidades, e qualidades das terras cultivadas por cada familia, como igualmente se notarão todas as obras de industria fabril de cada huma das mesmas familias. No fim de cada anno se remetterá uma Tabella exacta ao Tribunal Provincial encarregado, como diremos, do Governo de todas as Missões e Aldêas de Indios da Provincia.

43.º Debalde se mandarão executar estas e outras disposições se não houver hum corpo ou Tribunal Superior, que vigie sobre a administração assim Ecclesiastica como Civil de todas as Aldêas de cada Provincia: por tanto em cada huma dellas, em que houver Indios bravos que cathequizar e civilizar, haverá um Tribunal Conservador dos Indios composto do Presidente do Governo Provincial, do Bispo, do Magistrado Civil de maior alçada da Capital, de hum Secretario, e dos Officiaes papelistas necessarios, que serão pagos pela Caixa geral do producto das rendas das terras vagas, e de outros reditos extraordinarios que nella deverem entrar.

44.º Este Tribunal terá a seu cargo: 1.º receber as contas e participações do estado de cada huma das Aldêas, que serão remettidas e assignadas pelo Parocho e Maioral da Aldêa com as listas nominaes de que falla o § 42. 2.º Ouvirá e responderá as representações dos mesmos Missionarios e Maiorae, e das Justi-

ças territoriaes em negocios concernentes aos Indios e Aldêas. 3.º Despachará todos os requerimentos das partes queixosas que a elle recorrerem. 4.º Protegerá os Indios contra as vexações das Justiças territoriaes e Capitães-Móres. 5.º Dará todas as providencias necessarias e novas que requerer o augmento da civilização dos mesmos Indios. 6.º Procurará com o andar do tempo, e nas Aldêas já civilisadas, introduzir Brancos e mulatos morigerados para misturar as raças, ligar os interesses reciprocos dos Indios com a nossa gente, e fazer delles todos hum só corpo da Nação, mais forte, instruida, e emprehendedora, e destas Aldêas assim amalgadas hirá convertendo alguma em Villas como ordena a Ley já citada de 1755. 7. Para que os Indios bravos que se vem aldêar por qualquer motivo insignificante ou caprixo não abalem outra vez para o matto, e achem nelle escondirijos, procurará por todos os meios possiveis que este Plano de civilização seja geral e simultaneo por toda a Provincia quando menos, ordenando entradas continuas de Bandeiras, que explorem os mattos e Campos, pacifiquem as nações nossas inimigas e continuamente tragão Indios bravos para as novas Povoações. 8.º Para estirpar a apathia habitual dos Indios e influir-lhes novos brios, mandará formar Companhias civicas com fardamento accommodado ao clima e costumes dos mesmos Indios, que nos Dias Santos fação os seus exercicios no pateo da Aldêa, e se vão assim acostumando á subordinação militar, e sirvão para policia das mesmas Aldêas e Districtos. 9.º Cuidará quanto antes, que os rapazes Indios que tiverem mostrado mais talentos, e instrucção nas escholhas menores das Aldêas, venhão frequentar as Aulas de latim, e outras de gymnasio de Sciencias uteis, que deve haver em cada Capital das Provincias, os quaes serão sustentados como Pensionarios do Estado. 10.º Dos que tiverem mais progressos nas Aulas, e tiverem mostrado melhor comportamento, escolherá os Maioraes e Chefes Militares, não só para as Aldêas dos Indios, mas tambem com o andar do tempo para as povoações Brasileiras, tendo-se muito em vista favorecer em iguaes circumstancias os de Origem Indiana, para se acabarem de huma vez preoccupações anti-

sociaes e injustas. 11.º Igualmente fará ordenar d'entre os Alumnos os que tiverem mais vocação para o Estado Ecclesiastico, que entrarão no collegio ou Congregação dos Missionarios, e em outros beneficios da Igreja. 12.º Finalmente todos os annos remetterá huma Conta circunstanciada do Estado Ecclesiastico e Economico de todas as Aldéas da Provincia, e requererá, se preciso fôr, novas modificações ou ampliações ao Regimento geral para a cathequização e civilização dos Indios, que deve quanto antes formar o Poder Legislativo.

Tenho apontado todos os meios que me parecem mais convenientes e adoptados para a civilização e prosperidade futura dos miseraveis Indios, para que tanto devemos concorrer, até por utilidade nossa, como Cidadãos, e como Christãos. Permitta o Céu que estes meus toscos, e rapidos apontamentos possam ser aproveitados, corrigidos, e emendados pela Sabedoria da Assembléa Geral Constituinte, como ardentemente desejo."

(1) Por decreto n.º 8.072 de 20 de junho de 1910 foi creado o Serviço da Protecção aos Indios e Localização dos trabalhadores nacionaes, expedido na mesma data o respectivo regulamento. Era Presidente da Republica o Dr. Nilo Peçanha, estando á frente da pasta da Agricultura, como Ministro, o Dr. Rodolpho Miranda. Solemne, a 7 de setembro, foi a installação do Serviço, conforme se vê da seguinte acta:

#### ACTA INAUGURAL DO SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES

A's 10 1/2 horas da manhã do dia 7 de Setembro, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na Praia Vermelha, o Sr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, installou o serviço de *Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes*, dando posse ao Sr. tenente-coronel de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon do cargo de Director Geral do

referido serviço, para o qual fôra nomeado por acto do Sr. Presidente da Republica, datado de 25 de Agosto.

Para maior solemnidade desta cerimonia, o Sr. ministro synthetizou num conciso discurso o pensamento do Governo ao crear o novo departamento da publica administração. Disse que muito propositalmente escolhera o dia do anniversario da Independencia para o da installação deste serviço. Esta data gloriosa está ligada ao Patriarcha, o grande estadista José Bonifacio, que não comprehendera a independencia sem que a liberdade por ella prometida á Nação acolhesse á sua sombra protectora tambem os pretos e os indios. Por isto, resolvera S. Ex. que o grande sabio e politico, que teve a visão de uma patria realmente livre e digna de ser amada por quantos nascessem no seu sólo abençoado, recebesse por occasião desta modesta solemnidade o preito de sua admiração e do seu affecto. Para este fim comparecera alli o distincto deputado federal José Bonifacio, espirito liberal e culto, tendo já prestado assignalados serviços á Republica; em um dos descendentes do Patriarcha, o Sr. ministro personificava o estadista da Independencia e apresentava-lhe as homenagens que á sua memoria se prestavam.

Fica assim celebrado, accrescentou S. Ex., o acto pelo qual o Sr. Presidente da Republica creou o serviço de que ha de resultar a final redempção dos selvicolas brasileiros. Esta installação associa os trabalhos que o Governo confia ao character, á capacidade e virtudes civicas do illustre republicano tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondon, ás gloriosas origens da campanha iniciada por José Bonifacio.

Terminado por entre calorosos applausos o discurso do Sr. ministro, o Sr. tenente-coronel Rondon deu posse ao cidadão Luiz Bueno Horta Barbosa do logar de 1.º official, secretario da Directoria Geral do Serviço que se installava, determinando então o Sr. ministro que este funcionario procedesse á leitura da acta, que é do teór seguinte:

*“Acta da installação do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes. — Aos 7 dias do mez*

de Setembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil e na séde do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, estando presentes o Exm. Sr. ministro, os directores geraes da Secretaria e demais pessoas abaixo assignadas, teve logar, com a posse do respectivo director geral, o tenente-coronel de engenharia Candido Mariano da Silva Rondon, a installação solemne do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes, creado e regulamentado pelo decreto n. 8.072, de 20 de Junho do corrente anno, a que acompanha a exposição de motivos apresentada ao Exmo. Sr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelo Exm. Sr. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, conforme a publicação inserta no *Diario Official* de 26 deste ultimo mez e anno.

Por determinação do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio foi escolhido o glorioso dia que hoje passa para ser o da installação solemne do referido Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes, como um eloquente testemunho da mais viva homenagem ao sabio patriarcha da Independencia, o venerando José Bonifacio de Andrada e Silva, cujo espirito de estadista, apanhando em largo descortino o conjuncto da situação social brasileira, lançou os fundamentos politicos da Patria bem amada e indicou superiormente a solução do magno problema da nacionalidade, pela incorporação do indigena e pela emancipação do trabalhador nacional.

E como prova do reconhecimento filial da posteridade, honrando a memoria augusta do patriarcha, no dia festejado do natal da Patria, a directoria geral de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes, "data venia", mandou reimprimir, de par com aquellos actos officiaes, cuja objectivação esta solemnidade assignala, as duas sabias memorias que o indefesso lidador formulára para apresentar á Assembléa Constituinte Nacional, reunida no anno de 1823, traçando aquella elevada e clarivi-



dente solução, e que se intitulam. "Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Imperio do Brazil" e "Representação á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil, sobre a escravatura", reedição essa de cujos exemplares se fará honrosa offerenda a todos quantos hajam assistido a essa instalação, reservando-se outros para, opportunamente, proceder-se a uma copiosa distribuição pelos institutos publicos desta capital e dos Estados, afim de que, por toda a parte, na vastidão da Patria Brasileira, repercuta sempre e cada vez mais a voz auctorizada do benemerito estadista — grande protector dos índios, no passado, e, d'ora avante excelso patrono subjectivo do Serviço de Protecção aos Índios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes.

Com o fim de dar maior realce a esta solemnidade, o Exm. Sr. ministro entendeu, no intimo de seu affecto e de sua admiração pelas raras qualidades de estadista de José Bonifacio, associar a origem da campanha redemptora do indio á promessa de sua victoria definitiva, invocando a presença subjectiva do excelso patriota personificado em um dos seus descendentes, o deputado José Bonifacio de Andrada e Silva, que, accedendo ao convite do Exm. Sr. ministro, assistiu á solemnidade.

Para constar lavrou-se esta acta, que vae por todos os presentes assignada, e será enviada ao Archivo Publico Nacional.

E eu, Luiz Bueno Horta Barbosa, secretario da directoria do referido Serviço, a subscrevo, após haver procedido á sua leitura.

Rio de Janeiro, 7 de Setembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica."

Terminada a leitura da acta, o Sr. tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondõn leu o seguinte discurso:

Exmo. Sr. ministro. — Ao receber da auctoridade de V. Ex. a investidura do cargo de director geral do Serviço de Protecção

aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, sinto-me no dever de juntar ao compromisso legal algumas palavras que traduzam de um modo mais directo as disposições de animo e de coração com que sinceramente entendo devotar-me á resolução do magno problema de estender aos nossos miseros irmãos das selvas os beneficios materiaes e moraes já garantidos a todos os brasileiros pelo regimen republicano.

Espero, pois, que V. Ex. me conceda licença para que á formula em que a experiencia do Governo condensou o que ha de essencial nos compromissos com que moralmente se liga cada funcionario republicano á respectiva funcção, adicione eu as effusões da minha alma de homem e de patriota verdadeiramente compenetrado da sublimidade da missão civica de que acabo de ser investido.

Natural de um dos Estados em que o duplo problema a que visa resolver a nova repartição apresenta-se com um destaque empolgante e posto, pelas minhas modestas origens, em situação de sentir e de conhecer em seus dolorosos detalhes as injustiças e soffrimentos infligidos aos nossos compatriotas, tanto do proletariado adstricto aos trabalhos das fazendas e das estancias como dos que constituem os ultimos restos das primitivas populações indigenas, eu aprendi, desde bem cedo, a interessar-me vivamente pela amarissima sorte desses nossos irmãos e a amar a quantos, no passado e em torno de mim, pareciam-me devotar-se generosamente ao seu serviço, amparando-os contra as prepotencias dos fortes e resguardando-os das investidas de espoliadores cheios de cobiça, de orgulho e de outras paixões ainda piores.

Por isso, o meu coração sempre transbordou de gratidão pelos Anchietas, pelos Nobregas e pelos Vieiras, trindade em que, com justiça, podemos condensar a pleiade de abnegados sacerdotes a que a nossa historia deve os tempos aureos dos mais sublimes esforços da catechese catholica.

Pelo mesmo motivo, igual tributo de veneração votei e voto aos brasileiros illustres que, de 1822 para cá, puzeram o seu talento e as suas luzes ao serviço da nobre causa, dentre elles des-

tacando o vulto gigantesco do patriarcha da Independencia, e a do grande poeta maranhense, que, idealizando os habitos, os feitos e a vida dos habitantes das selvas, superiormente contribuiu para que se desfizessem muitos julgamentos absurdos, inspirados por um orgulho não menos absurdo.

Mas, si, pelo sentimento, me achava assim na situação indispensavel para encarar, com exactidão, o secular problema posto pela invasão européa do continente de Colombo, pela intelligencia faltava-me ainda o guia seguro que me levaria a desvendar o caminho a trilhar para passar do desejo de bem fazer para o plano racionalmente traçado, a cuja execução me deveria dedicar com a segurança de quem tem certeza do bom exito final.

Felizmente não tardou muito que viessem a mim as luzes da doutrina incomparavel que patenteia aos olhos de quem tem a ventura de a conhecer e seguir todo o complicado organismo das sociedades humanas, com a mesma certeza e rigor com que a astronomia nos faz ver os acontecimentos celestes.

Foi então que aprendi a ajuizar, com seguro criterio e com inteira justiça, do valor da civilização fetichica e só então pude comprehender a extensão dos meus deveres para com os meus irmãos das selvas.

Data dessa época a formulação do plano que depois, invariavelmente, hei seguido em todas as relações com os indigenas do meu Estado, formulação em que muito devo aos sabios e generosos conselhos do meu amigo o Sr. Teixeira Mendes.

Esses planos, executados em meu Estado e applicados por occasião de contactos com tribus de nações muito differentes, foram sempre coroados de resultados magnificos, seguros, rapidos e duradouros.

Elles acham-se actualmente compendiados no regulamento da repartição cuja installação V. Ex., Sr. ministro, nesta civica solemnidade preside.

O serviço que, graças ao patriotismo e é alta comprehensão de sua missão civica, o Governo do Exm. Sr. Dr. Nilo Peçanha inaugura nesta data, por intermedio de V. Ex., não é, pois, uma

experiencia mais ou menos aventureira, nem pelos processos que vão ser postos em jogo, nem pelo funcionario que é delle encarregado. Ao contrario, uns e outro já foram postos á prova mais de uma vez e em circumstancias bem difficeis.

Agora trata-se apenas de estender a todo o territorio de nossa Patria o que se executou com muito bom exito nos limites de um Estado, no qual, aliás, se accumulam todas as difficuldades e variantes que se podem encontrar ao passar do Amazonas para o Pará, do Pará para o Maranhão e assim por deante.

Eis porque, Exm. Sr. ministro, ao prestar hoje o compromisso solemne de devotar-me com todo o ardor de minha alma ao Serviço de Protecção aos Indios, faço-o sem a menor vacillação, mas antes com a mais inteira confiança de que os intuitos do Sr. Presidente da Republica e de V. Ex., ao crearem esta repartição, serão coroados de resultados em inteira correspondencia com as esperanças do Governo.

Quanto a mim, Exm. senhor, sabeis que trago para o novo serviço mais do que a resolução de um digno funcionario que deseja honradamente desempenhar os deveres do seu cargo.

Sabeis que, além dessa condição primordial, existe em mim uma convicção e o entusiasmo, diria mesmo a paixão, de ver posto por obra o grandioso projecto sonhado pelas grandes almas de nossos melhores antepassados, condensados em José Bonifacio, de restituir aos descendentes dos primitivos habitantes do Brazil a patria de que foram expellidos a ferro e a fogo. Sabeis que, como patriota, anho vehementemente por ver congregadas as tres raças que constituem o fundo ethnico do povo brasileiro, para, fundidas, formarem afinal a unidade da população desta grande Republica.

Eis porque, Exm. senhor, não haverá esforço, não haverá dedicação que se me afigure superior ao merecimento da obra de que sou no dia de hoje encarregado pela Patria Brasileira, por intermedio de seus legitimos órgãos. E eis tambem o motivo por que aos meus olhos avulta o valor da confiança com que me distinguiram o Sr. Presidente da Republica e V. Ex., ao concedendo

rem-me a honra insigne de vir, 88 annos depois, chefiar o serviço que foi planeado pelo venerando fundador da nossa Independencia, o bondoso e sabio José Bonifacio de Andrada e Silva.

Si em qualquer occasião eu reputaria como uma honra receber das mãos de V. Ex. a investidura de um serviço publico, no momento actual julgo-a incomparavelmente maior e, sobretudo, muito mais cara ao meu coração.

Tende, pois, a bondade de transmittir ao Sr. Presidente da Republica, as expressões do meu mais vivo reconhecimento pela alta distincção a mim conferida, e acceite V. Ex. a parte que á vossa pessoa vos consagro.

E, quanto a vós, illustre representante do venerando patriarcha, que com a vossa presença nesta solemnidade fazeis mais do que realçar a cerimonia do meu empossamento nas funções de director geral dos novos serviços, porque o vosso comparecimento serve-nos de signal de que o vosso egregio antepassado acceitou, pelos seus legitimos representantes objectivos, o patronato subjectivo que eu almejo como a mais alta recompensa de meus trabalhos passados e futuros; acceitai, de envolta com os meus agradecimentos, os protestos que ora faço solemnemente de jámais poupar esforços e nem mesmo sacrificios, para a cabal execução dos generosos projectos do grande estadista brasileiro."

Teve depois a palavra o Sr. deputado José Bonifacio, que pronunciou a seguinte oração:

Meus senhores. — Devo ser e sou deveras extremamente agradecido a S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, pela satisfação immensa que me proporcionou de assistir á solemnidade desta posse.

Distinguindo-me com um convite especial, na qualidade de descendente de José Bonifacio, S. Ex. teve para commigo uma extraordinaria gentileza, associando minha humilde individualidade á homenagem ao patriarcha da Independencia.

S. Ex. bem pensou que em um acto destes, na data de hoje, não deveria ser esquecida a figura do grande e devotado brasileiro, cujos serviços, sem immodestia, posso lembrar, porque a

historia os registra e a consciencia brasileira os acceita, sempre inspirados nos mais alevantados sentimentos de civismo e de amor á Patria, concorreram para a construção solida de uma nacionalidade, já hoje prestigiosa no concerto das nações civilizadas.

A invocação do seu nome, neste instante, quando se dá inicio á organização de serviços que não passaram despercebidos ao seu grande espirito, si por um lado denota a delicadeza dos sentimentos patrioticos do Sr. ministro da Agricultura, por outro é realmente um acto de justiça, porque o estadista da Independencia lançára, na época em que dominou, ideais que hoje vão sendo acceitos e desenvolvidos, de accôrdo com a cultura e civilisação do nosso meio.

Era o descortino do sabio, era a perspicacia, a penetração, a profundeza de vistas do homem de Estado.

Ainda neste ponto se confirma o juizo emittido por um de seus biographos, chamando-o de — *Washington brasileiro*.

Na grande e poderosa republica norte-americana, foi o seu fundador, o seu primeiro presidente, foi Washington, a personificação a mais completa do patriotismo e da virtude, quem diante da perseguição e massacre dos indios, erguera a voz protectora.

Aqui foi José Bonifacio quem semeára idéas de protecção e de bondade. E essas idéas germinaram.

A historia administrativa do Brazil-Imperio menciona diversos actos de protecção aos indios, e taes providencias, embora sem a systematização conveniente, mostram que os governos da época estavam preocupados com o assumpto, sendo de justiça reconhecer e proclamar os beneficos e devotados serviços prestados pelas congregações religiosas, notadamente pelas missões religiosas, que, em Matto Grosso, se empenham na santa cruzada, sob a direcção do padre Malan.

Houve, entretanto, nas regiões governamentaes um longo periodo de profunda indiferença, e agora, na Republica, ao eminente ministro da Agricultura, impellido pela sua educação accentuadamente democratica e republicana, na acção intelligente que tem desenvolvido em sua pasta, coube a gloria de assentar os

primeiros fundamentos de tão importante serviço, obra meritoria de assistencia e civilização, de confraternisação, de liberdade e justiça.

A protecção systematisada aos indios, o estabelecimento e fixação de regras á localisação de trabalhadores nacionaes, são medidas de elevado e incontestavel alcance, que denotam por parte do Governo, ao lado de um espirito eminentemente liberal, o proposito firme, o decidido empenho, a preocupação alevantada de enfrentar e resolver interessantes problemas de ordem moral e economica.

Si outros notaveis actos não houvessem já concorrido para o julgamento deste periodo administrativo, como um dos mais fecundos e brilhantes, bastava o decreto de 20 de Junho para que os nomes de SS. EEx. o Sr. Presidente da Republica e ministro da Agricultura fossem recommendados ao apreço publico.

Essa e outras medidas revelam a elevação de intuitos do Governo, que se empenha pelo desenvolvimento desta patria querida, cuja grandeza, tendo seus alicerces lançados por nossos maiores, vae sendo assegurada por esta geração de republicanos com o maior apreço e o mais carinhoso devotamento. Congratulando-me, pois, com o Governo, pelo acerto de seu acto, e augurando os mais completos resultados aos serviços confiados á direcção criteriosa, activa, energica e tenaz, do illustre e intemerato republicano coronel Rondon, felicito sincera e effusivamente ao Sr. ministro Rodolpho Miranda, cujo nome fica ligado a uma das causas em que se entrelaçam, dando-lhe relevo, a sympathia, a generosidade, os mais puros e nobres sentimentos de paz, de justiça, de bondade e de amor."

Em seguida foi a acta inaugural assignada pelas seguintes pessoas presentes:

*Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda*, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

*José Bonifacio de Andrada e Silva*, deputado federal pelo Estado de Minas Geraes.

Tenente-coronel de engenheiros *Candido Mariano da Silva Rondon*, director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes.

*Luiz Bueno Horta Barbosa*, secretario do mesmo Serviço.

*Barão do Bananal (Luiz da Rocha Miranda)*, fazendeiro e capitalista.

*Manoel Rodrigues Peixoto*, director geral da Agricultura e Industria Animal.

*José Francisco Soares Filho*, director geral da Industria e Commercio.

*Mario Barbosa Carneiro*, director geral da Contabilidade.

*Luiz Rodolpho Miranda*, advogado e industrial.

*Aquila da Rocha Miranda*, secretario do ministro.

*João Baptista de Moraes Rego*, auxiliar tecnico do Ministerio.

*Domingos Sérgio de Carvalho*, consultor tecnico do Ministerio.

*Angelo Pinheiro Machado*, deputado federal pelo Estado do Rio

● Grande do Sul.

*João Penido*, deputado federal pelo Estado de Minas Geraes.

*J. B. de Sampaio Ferraz*, advogado.

*Alexandre Bernardino de Moura*, consultor juridico do Ministerio.

*Joaquim Francisco Gonçalves Junior*, director geral do Serviço do Povoamento do Sólo.

*Fernando Luiz dos Santos Werneck*, official do gabinete do ministro.

*Joaquim Leonel de Rezende Filho*, director da Secção economica do Posto Zootechnico Federal.

*C. Paes Leme*, medico.

*Agenor Augusto de Miranda*.

*José Bezerra Cavalcante*, engenheiro.

*Gastão Netto dos Reis*, auxiliar do gabinete do ministro.

*Cicero Monteiro da Silva*, auxiliar do gabinete do ministro.

*Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo*, auxiliar do gabinete do ministro.

*Enéas Marcondes Ferraz*, director de secção.

*Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha*.



- Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.  
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.  
Plinio Mario de Carvalho, 2.º tenente do exercito.  
Joaquim Lacerda, pelo "Jornal do Commercio".  
Abel de Almeida, pelo "O Paiz".  
Manoel Tavares da Costa Miranda.  
Mario Cavalcante.  
Amaro da Silveira.  
Humberto de Oliveira.  
Horacio Carneiro.  
Theophilo Leal.  
Pedro Malheiros.  
Tancredo Vieira.  
Alberto Portella, 1.º tenente.  
Pedro Celestino Leivas, engenheiro.  
Pedro Ribeiro Dantas, 1.º tenente-engenheiro militar.  
Antonio Lopes do Amaral.  
Adriano Metello.  
João A. Cereja, major.  
Walter C. M. Fraenkel.  
João Emilio Rodrigues.  
Horacio Barreto.  
Ennes Lage.  
Albiani de Oliveira.  
Pedro Martinho dos Reis Filho.  
Izidoris Doris Junior.  
João dos Santos Teixeira e Silva, pelo "Jornal do Brasil".  
B. Vianna Junior, pela "Noticia" e "Gazeta da Tarde".  
Antonio J. Castilho da Costa Ferreira.  
Octavio Serzedello da Costa Machado.  
Antonio Floriano da Cunha.  
Antonio Estigarribia, 1º tenente-engenheiro militar.  
José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.  
Eugenio Moreno de Alagão.  
Americo de Pinho.

*Leonardo Pereira.*

*Oscar de Miranda Pacheco.*

*M. C. Vital Sobrinho.*

*Waldemar Moreno de Alagão.*

#### NOTA 17

### REPRESENTAÇÃO A' ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA DO IMPERIO DO BRAZIL SOBRE A ESCRAVATURA

“Chegada a epocha feliz da regeneração politica da Nação Brasileira, e devendo todo o Cidadão honrado e instruido concorrer para tão grande obra, tambem eu me lisonjeio que poderei levar ante a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa algumas idéas, que o estudo e a experiencia tem em mim excitado e desenvolvido.

Como Cidadão livre o Deputado da Nação dois objectos me parecem ser, fóra a Constituição, de maior interesse para a prosperidade futura deste Imperio. O 1º he hum novo regulamento para promover a civilisação geral dos Indios no Brazil, que farão com o andar do tempo inuteis os escravos, cujo esboço já communiquei a esta Assembléa. 2º Huma nova lei sobre o Commercio da escravatura, e tratamento dos miseraveis cativos. Este assumpto faz o objecto da actual Representação. Nella me proponho mostrar a necessidade de abolir o trafico da escravatura, de melhorar a sorte dos actuaes cativos, e de promover a sua progressiva emancipação.

Quando verdadeiros Christãos e Philantropos levantarão a voz pela primeira vez em Inglaterra contra o trafico de escravos Africanos, houve muita gente interesseira ou preocupada, que gritou ser impossivel ou impolitica similhante abolição porque as Colonias Britanicas não podião escusar hum tal commercio sem huma total destruição: todavia passou o *Bill*, e não se arruinárão as colonias. Hoje em dia que *Wilberforce* e *Buxton* trovejão

de novo no Parlamento a favor da emancipação progressiva dos escravos, agitação-se outra vez os inimigos da humanidade como outr'ora; mas espero da justiça e generosidade do povo Inglez, que se conseguirá a emancipação, como já se conseguiu a abolição de tão infame trafico. E porque os Brasileiros sómente continuarão a ser surdos aos gritos da razão, e da Religião christã, e direi mais, da honra e brio Nacional? Pois somos a unica Nação de sangue Europeo, que ainda commercia clara e publicamente em escravos Africanos.

Eu tambem sou Christão e Philantropo; e Deos me anima para ousar levantar a minha fraca voz no meio desta Augusta Assembléa a favor da causa da justiça, e ainda da sã Política, causa a mais nobre e santa, que pode animar corações generosos e humanos. Legisladores, não temais os urros do sordido interesse; cumpre progredir sem pavor na carreira da justiça e da regeneração politica; mas todavia cumpre que sejamos precavidos e prudentes. Se o antigo Despotismo foi insensivel a tudo, assim lhe convinha ser por utilidade propria: queria que fossemos hum povo mesclado e heterogeneo, sem nacionalidade, e sem irmandade, para melhor nos escravizar. Graças aos Céos, e á nossa posição geographica, já somos hum povo livre e independente.

Mas como poderá haver huma Constituição liberal e duradoura em hum paiz continuamente habitado por huma multidão immensa de escravos brutaes e inimigos? Comecemos pois desde já esta grande obra pela expiação de nossos crimes e peccados velhos. Sim, não se trata sómente de sermos justos, devemos tambem ser penitentes; devemos mostrar á face de Deos e dos outros homens, que nos arrependemos de tudo o que nesta parte temos obrado ha seculos contra a justiça e contra a religião, que nos bradão accordes *que não façamos aos outros o que queremos que não nos fação a nós*. He preciso pois que cessem de huma vez os roubos, incendios, e guerras que fomentamos entre os selvagens d'África. He preciso que não venhão mais a nossos pórtos milhares e milhares de negros, que morrião abafados no porão de nossos navios, mais apinhados que fardos de fazenda: he preciso

que cessem de huma vez todas essas mortes e martirios sem conto, com que flagellavamos e flagellamos ainda esses desgraçados em nosso proprio territorio. He tempo pois, e mais que tempo, que acabemos com hum trafico tão barbaro e carniceiro; he tempo tambem que vamos acabando gradualmente até os ultimos vestigios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações huma Nação homogenea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitaveis e felizes. He da maior necessidade ir acabando tanta heterogeneidade physica e civil; cuidemos desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrarios, e em *amalgamar* tantos metaes diversos, para que saia hum *Todo* homogeno e compacto, que se não esfalle ao pequeno toque de qualquer nova convulsão politica. Mas que sciencia chimica, e que dexteridade não são precisas aos operadores de tão grande e difficil manipulação? Sejamos pois sabios e prudentes, porem constantes sempre.

Com effeito, Senhores, Nação nenhuma talvez peccou mais contra a humanidade do que a Portugueza de que faziamos outr'ora parte. Andou sempre devastando não só as terras d'África e d'Asia, como dice Camões, mas igualmente as do nosso Paiz. Forão os Portuguezes os primeiros que, desde o tempo do Infante D. Henrique, fizerão hum ramo de commercio legal de prear homens livres, e vendel-os como escravos nos mercados Europeus e Americanos. Ainda hoje perto de quarenta mil creaturas humanas são annualmente arrancadas d'África, privadas de seus lares, de seus pais, filhos e irmãos, transportadas ás nossas regiões, sem a menor esperanza de respirarem outra vez os patrios ares, e destinadas a trabalhar toda a vida debaixo do açoite cruel de seus senhores, ellas, seus filhos e os filhos de seus filhos para todo o sempre!

Se os negros são homens como nós, e não formão huma especie de brutos animaes; se sentem e pensão como nós, que quadro de dôr e de miseria não apresentam elles á imaginação de qualquer homem sensivel e christão? Se os gemidos de um bruto nos condõem, he impossivel que deixemos de sentir tam-

bem certa dôr sympathica com as desgraças e miserias dos escravos; mas tal lhe he o effeito do costume, e a voz da cobiça, que vêm homens correr lagrimas de outros homens, sem que estas lhes espremão dos olhos huma só gota de compaixão e de ternura. Mas a cobiça não sente nem discorre como a razão e a humanidade. Para lavar-se pois das accusações que merecia lançou sempre mão, e ainda agora lança de mil motivos capciosos, com que pretende fazer a sua apologia: diz que he hum acto de caridade trazer escravos d'África, porque assim escapão esses desgraçados de serem victimas de despoticos Regulos: diz igualmente que, se não viessem esses escravos, ficarião privados da luz do Evangelho, que todo christão deve promover, e espalhar: diz, que esses infelizes mudão de hum clima e paiz ardente e horrivel para outro doce, fertil e ameno; diz por fim, que devendo os criminosos e prisioneiros de guerra serem mortos immediatamente pelos seus barbaros costumes, he hum favor, que se lhes faz, compral-os, para lhes conservar a vida, ainda que seja em cativoiro.

Homens perversos e insensatos! Todas essas razões apontadas valerião alguma cousa, se vós fosseis buscar negros á Africa para lhes dár liberdade no Brazil, e estabelecel-os como colonos; mas perpetuar a escravidão, fazer esses desgraçados mais infelizes do que serião, se alguns fossem mortos pela espada da injustiça, e até dár azos certos para que se perpetuam taes horrores, he de certo hum attentado manifesto contra as Leis eternas da justiça e da Religião. E porque continuarão e continuão a ser escravos os filhos desses Africanos? Commetterão elles crimes? Forão apanhados em guerra? Mudarão de clima máo para outro melhor? Sahirão das trevas do paganismo para a luz do Evangelho? Não por certo, e todavia seus filhos, e filhos desses filhos devem, segundo vós, ser desgraçados para todo o sempre. Falla pois contra nós a justiça e a Religião, e só vos podeis escorar no barbaro direito publicos das antigas Nações, e principalmente na farragem das chamadas leis Romanas: com effeito, os Apologistas da escravidão escudão-se com os Gregos, e Roma-

nos, sem advertirem que entre os Gregos e Romanos não estavam ainda bem desenvolvidos e demonstrados os princípios eternos do Direito natural, e os divinos preceitos da Religião; e todavia como os escravos d'então erão da mesma côr e origem dos senhores, e igualmente tinham a mesma, ou quasi igual civilização que a de seus amos, sua industria, bom comportamento, e talentos os habilitavão facilmente a merecer o amor de seus senhores, e a consideração dos outros homens; o que de nenhum modo pode acontecer em regra aos selvagens Africanos.

Se ao menos os senhores de negros no Brazil tratassem esses miseraveis com mais humanidade, eu certamente não escusaria, mas ao menos me condoeria da sua cegueira e injustiça; porém o habitante livre do Brazil, e mormente o Europeu, he não só, pela maior parte, surdo ás vozes da justiça, e aos sentimentos do Evangelho, mas até he cego a seus proprios interesses pecuniarios, e á felicidade domestica da familia.

Com effeito, immensos cabedades sahem annualmente d'este Imperio para a Africa; e immensos cabedades se amortizão dentro deste vasto Paiz, pela compra de escravos, que morrem, adoecem, e se inutilizão, e demais pouco trabalhão. Que luxo inutil de escravatura tambem não apresentão nossas Villas e Cidades, que sem elle poderião limitar-se a poucos e necessarios creados? Que educação podem ter as familias, que se servem destes entes infelizes, sem honra nem religião: de escravas, que se prostituem ao primeiro que as procura? Tudo porém se compensa nesta vida; nós tyranisamos os escravos, e os reduzimos a brutos animaes, e elles nos inoculão toda a sua immoralidade, e todos os seus vicios.

E na verdade, Senhores, se a moralidade e a justiça social de qualquer povo se fundão, parte nas suas instituições Religiosas e Politicas, e parte na Philosophia, para dizer assim, domestica de cada familia, que quadro pode apresentar o Brazil, quando o consideramos debaixo destes dois pontos de vista? Qual he a Religião que temos, apesar da belleza e santidade do Evangelho, que dizemos seguir? A nossa Religião he pela mór parte hum systema de superstições e de abusos anti-sociaes; o nosso Clero,

em muita parte ignorante e corrompido, he o primeiro que se serve de escravos, e os accumula para enriquecer pelo commercio, e pela agricultura, e para formar, muitas vezes, das desgraçadas escravas hum *Haren* turco. As familias não tem educação, nem a podem ter com o trafico de escravos, nada as pode habituar a conhecer e amar a Virtude, e a Religião. Riquezas e mais riquezas gritão os nossos pseudo-estadistas, os nossos compradores e vendedores de carne humana; os nossos sabujos Ecclesiasticos; os nossos Magistrados, se he que se pode dar um tão honroso titulo a almas, pela mór parte, venaes, que só empunhão a vara da justiça, para opprimir desgraçados, que não podem satisfazer á sua cobiça, ou melhorar a sua sorte. E então, Senhores, como pode regular a justiça e a virtude, e florescerem os bons costumes entre nós? Senhores, quando me emprego nestas tristes considerações, quasi que perco de todo as esperanças de vêr o nosso Brazil hum dia regenerado e feliz, pois que se me antolha, que a ordem das vicissitudes humanas está de todo invertida no Brazil. O luxo e a corrupção nascêrão entre nós antes da civilização e da industria; e qual será a causa principal de hum phenomeno tão espantoso? A escravidão, Senhores, a escravidão, porque o homem, que conta com os jornaes de seus escravos, vive na indolencia, e a indolencia traz todos os vicios apôz-si.

Diz porém a cobiça cega, que os escravos são precisos no Brazil, porque a gente delle he frouxa e preguiçosa. Mentem por certo. A Provincia de S. Paulo, antes da criação dos engenhos de assucar, tinha poucos escravos, e todavia crescia anualmente em povoação e agricultura, e sustentava de milho, feijão, farinha, arroz, toucinhos, carnes de porco, etc., a muitas outras provincias maritimas e interiores. Mas conceda-se (caso negado) que com effeito a gente livre do Brasil não pode com tantos trabalhos aturados da lavoura, como na Europa, pergunto, se produzindo o milho, por exemplo em Portugal nas melhores terras quarenta por hum, e no Brazil acima de duzentos, e as mais sementeiras á proporção; e estando as horas do trabalho necessario da lavoura

na razão inversa do producto da mesma; para que se precisa de maior robustez e trabalhos mais aturados? Os lavradores da Índia são por ventura mais robustos do que hum Branco, hum mulato, um cabra do Brazil? Não por certo, e todavia não morre aquelle povo de fome. E porque elles não tem escravos Africanos, deixão as suas terras de ser agricultadas, e o seu paiz hum dos mais ricos do Globo apezar de sua pessima religião e governo, e da impolitica infernal da divisão em castas?

Hoje em dia a cultura dos cannivães e o fabrico do assucar tem crescido prodigiosamente, cujo producto já rivalisa nos mercados publicos da Europa com o do Brazil e Ilhas do golpho do Mexico.

Na Conchinchina não ha escravos, e todavia a producção e exportação do assucar já montava em 1750, segundo nos diz o sabio *Poivre*, a quarenta mil pipas de duas mil libras cada uma, e o seu preço era baratissimo no mercado; ora advirta-se, que todo este assucar vinha de um pequeno paiz sem haver necessidade de estragar mattas e esterilizar terrenos, como desgraçadamente entre nós está succedendo.

Demais, huma vez que acabe o pessimo methodo da lavoura de destruir mattas e esterilizar terrenos em rapida progressão, e se forem introduzindo os melhoramentos da cultura Européa, de certo com poucos braços, a favor dos arados e outros instrumentos rusticos, a agricultura ganhará pés diariamente, as *Fazendas* serão estaveis, e o terreno, quanto mais trabalhado, mais fertil ficará. A Naturezã pródida, e sabia em toda e qualquer parte do Globo dá os meios preciosos aos fins da sociedade civil, e nenhum paiz necessita de braços estranhos e forçados para ser rico e cultivado.

Além disto, a introducção de novos Africanos no Brazil não augmenta a nossa população, e só serve de obstar á nossa industria. Para provar a primeira these bastará vêr com attenção o censo de cinco ou seis annos passados, e vêr-se-ha que apezar de entrarem no Brazil, como já dice, perto de quarenta mil escravos annualmente, o augmento desta classe he ou nullo, ou



de mui pouca monta: quasi tudo morre ou de miseria, ou de desesperação, e todavia custarão immensos cabedaes, que se perdêrão para sempre, e que nem se quer pagárão o juro do dinheiro empregado.

Para provar a segunda these, que a escravatura deve obstar á nossa industria, basta lembrar, que os senhores, que possuem escravos, vivem, em grandissima parte, na inercia, pois não se vêm precisados pela fome ou pobreza a aperfeiçoar sua industria, ou melhorar sua lavoura. Demais, continuando a escravatura a ser empregada exclusivamente na agricultura, e nas artes, ainda quando os estrangeiros pobres venhão estabelecer-se no paiz, em pouco tempo, como mostra a experiencia, deixão de trabalhar na terra com seus proprios braços e logo que podem ter dois ou tres escravos, entregão-se á vadição e desleixo, pelos caprichos de hum falso pundonor. As Artes não se melhorão: as machinas, que poupão braços, pela abundancia extrema de escravos nas povoações grandes, são desprezadas. Causa raiva, ou riso vêr vinte escravos occupados em transportar vinte saccos de assucar, que podião conduzir huma ou duas carretas bem construidas com dois bois ou duas bestas muares.

A lavoura do Brazil, feita por escravos boçaes e preguiçosos, não dá os lucros, com que homens ignorantes e fantasticos se illudem. Se calcularmos o custo actual da aquisição do terreno, os capitaes empregados nos escravos que o devem cultivar, o valor dos instrumentos ruraes com que deve trabalhar cada hum destes escravos, sustento e vestuario, molestias reaes e affectadas, e seu curativo, as mortes numerosas, filhas do máo tratamento e da desesperação, as repetidas fugidas aos mattos, a quilombos, claro fica que o lucro da lavoura deve ser mui pequeno no Brazil, ainda apezar da prodigiosa fertilidade de suas terras, como mostra a experiencia.

No Brasil a renda dos predios rusticos não depende da extensão e valor do terreno, nem dos braços que o cultivão, mas sim da mera industria e intelligencia do lavrador. Um senhor

de terras he de facto pobrissimo, se pela sua ignorancia ou desmazelo não sabe tirar proveito da fertilidade de sua terra, e dos braços que nella emprega. Eu dezejára, para bem seu, que os possuidores de grande escravatura conhecessem, que a prohibição do trafico de carne humana os fará mais ricos; porque seus escravos actuaes virão a ter então maior valor, e serão por interesse seu mais bem tratados; os senhores promoverão então os casamentos, e estes a população. Os fôrros augmentados, para ganharem a vida, afforarão pequenas porções de terras descobertas ou taperas, que hoje nada valem. Os bens ruraes serão estaveis, e a renda da terra não se confundirá com a do trabalho e industria individual.

Não são só estes males particulares que traz consigo a grande escravatura no Brazil, o Estado he ainda mais prejudicado. Se os senhores de terras não tivessem huma multidão demasiada de escravos, elles mesmos aproveitarião terras já abertas e livres de mattos, que hoje jazem abandonados como maninhas. Nossas mattas preciosas em madeiras de construção civil e nautica não seriam destruidas pelo machado assassino do negro, e pelas chamas devastadoras da ignorancia. Os cumes de nossas serras, fonte perenne de humidade e fertilidade para as terras baixas, e de circulação electrica, não estarião escalvados e tostados pelos ardentes estios do nosso clima. He pois evidente, que se a agricultura se fizer como os braços livres dos pequenos proprietarios, ou por jornaleiros, por necessidade e interesse serão aproveitadas essas terras, mórmente nas visinhanças das grandes povoações, onde se acha sempre hum mercado certo, prompto e proveitoso, e deste modo se conservarão, como herança sagrada para nossa posteridade, as antigas mattas virgens, que pela sua vastidão e frondosidade caracterisam o nosso bello Paiz.

He de espantar pois que hum trafico tão contrario ás Leis da moral humana, e ás santas maximas do Evangelho, e até contra as leis de huma sã politica, dure ha tantos seculos entre homens, que se dizem civilizados e christãos! Mentem, nunca o forão.

A sociedade civil tem por base primeira a justiça, e por fim principal a felicidade dos homens; mas que justiça tem hum homem para roubar a liberdade de outro homem, e o que é peór, dos filhos deste homem, e dos filhos destes filhos? Mas dirão talvez que se favorecerdes a liberdade dos escravos será attacar a propriedade. Não vos illudaes, Senhores, a propriedade foi sancionada para bem de todos, e qual he o bem que tira o escravo de perder todos os seus direitos naturaes, e se tornar de *pessoa a cousa*, na phrase dos Jurisconsultos? Não he pois o direito de propriedade, que querem defender, he o direito da força, pois que o homem, não podendo ser *cousa*, não pôde ser objecto de propriedade. Se a lei deve defender a propriedade, muito mais deve defender a liberdade pessoal dos homens, que não pôde ser propriedade de ninguem, sem attacar os direitos da Providencia, que fez os homens livres, e não escravos; sem attacar a ordem moral das sociedades, que he a execução estriccta de todos os deveres prescritos pela Natureza, pela Religião e pela sã Política: ora a execução de todas estas obrigações he o que constitue a virtude; e toda Legislação, e todo Governo (qualquer que seja a sua forma) que a não tiver por base, he como a estatua de Nabucodonozor, que huma pedra desprendida da montanha a derribou pelos pés; he um edificio fundado em arêa sôlta, que a mais pequena borrasca abate e desmorona.

Gritão os traficantes de carne humana contra os Piratas Barbarescos, que cativão por anno mil, ou dois mil Brancos, quando muito; e não gritão contra dezenas de milhares de homens desgraçados, que arrancam de seus lares, eternizando em dura escravidão toda a sua geração. Não basta responder, que os compramos com o nosso dinheiro; como se o dinheiro pudesse comprar homens! — Como se a escravidão perpétua não fosse hum crime contra o direito natural, e contra as leis do Evangelho, como dice. As leis civis, que consentem estes crimes, são não só culpadas de todas as miserias, que soffre esta prçoão da nossa especie, e de todas as mortes e delictos que commettem os escravos, mas igualmente o são de todos os horrores, que em poucos

annos deve produzir huma multidão immensa de homens desesperados, que já vão sentindo o peso insupportavel da injustiça, que os condemna á huma vileza e miseria sem fim.

Este commercio de carne humana he pois hum cancro que róe as entranhas do Brazil, commercio porém, que hoje em dia já não he preciso para augmento da sua agricultura e povoação, huma vez que, por sabios regulamentos, não se consinta a vadição dos Brancos, e outros cidadãos mesclados e a dos fôrros; huma vez que os muitos escravos, que já temos, possão, ás abas de hum Governo justo, propagar livre e naturalmente com as outras classes, huma vez que possão bem criar e sustentar seus filhos, tratando-se esta desgraçada raça Africana com maior christandade, até por interesse proprio; huma vez que se cuide emfim na emancipação gradual da escravatura, e se convertão Brutos imoraes em cidadãos uteis, activos e morigerados.

Acabe-se pois de huma vez o infame trafico da escravatura Africana; mas com isto não está tudo feito: he tambem preciso cuidar seriamente em melhorar a sorte dos escravos existentes, e taes cuidados são já hum passo dado para a sua futura emancipação.

As leis devem prescrever estes meios, se he que ellas reconhecem, que os escravos são homens feitos á Imagem de Deus. E se as leis os considerão como objectos de legislação penal, porque o não serão tambem da protecção civil?

Torno a dizer porém que eu não desejo vêr abolida de repente a escravidão; tal acontecimento traria comsigo grandes males. Para emancipar escravos sem prejuizo da sociedade, cumpre fazel-os primeiramente dignos da liberdade: cumpre que sejamos forçados pela razão e pela lei a converte-los gradualmente de viz escravos em homens livres e activos. Então os moradores deste Imperio, de crueis que são em grande parte neste ponto, se tornarão christãos e justos, e ganharão muito pelo andar do tempo, pondo em livre circulação cabedaes mortos, que aborve o uso da escravatura: livrando as suas familias de exemplos domesticos de corrupção e tyrania; de inimigos seus e do

Estado; que hoje não tem patria, e que podem vir a ser nossos irmãos, e nossos compatriotas.

O mal está feito, Senhores, mas não o augmentemos cada vez mais; ainda he tempo de emendar a mão. Acabado o infame commercio da escravatura, já que somos forçados pela razão politica a tolerar a existencia dos actuaes escravos, cumpre em primeiro lugar favorecer a sua gradual emancipação, e antes que consigamos vêr o nosso paiz livre de todo deste cancro, o que levará tempo, desde já abrandemos o soffrimento dos escravos, favoreçamos, e augmentemos todos os seus gozos domesticos e civis; instruamo-los no fundo da verdadeira Religião de Jesus Christo, e não em momices e superstições: por todos estes meios nós lhes daremos toda a civilização de que são capazes no seu desgraçado estado, despojando-os o menos que podermos da dignidade de homens e cidadãos. Este he não só o nosso dever mas o nosso maior interesse, porque só então conservando elles a esperança de virem a ser hum dia nossos iguaes em direitos, e começando a gozar desde já de liberdade e nobreza d'alma, que só o vicio he capaz de roubar-nos, elles nos servirão com fidelidade e amor; de inimigos se tornarão nossos amigos e clientes. Sejam pois justos e beneficos, Senhores, e sentiremos dentro d'alma, que não ha situação mais deliciosa, que a de hum senhor carinhoso e humano, que vive sem medo e contente no meio de seos escravos, como no meio da sua propria familia, que admira e goza do fervor com que esses desgraçados advinhão seus desejos, e obedecem á seus mandos, observa com jubilo celestial o como maridos e mulheres filhos e netos, são e robustos, satisfeitos e risonhos, não só cultivão suas terras para eriquece-lo, mas vem voluntariamente offerecer-lhe até as premissas dos fructos de suas terrinhas, de sua caça e pesca como a hum Deos tutelar. He tempo pois, que esses senhores barbaros, que por desgraça nossa inda pululão no Brasil, oução os brados da conscnencia e da humanidade, ou pelo menos o seu proprio interesse, senão, mais cedo do que pensão, serão punidos das suas injustiças, e da sua incorrigivel barbaridade.

Eu vou, finalmente, Senhores, apresentar-vos os artigos que podem ser objecto da nova lei que requieiro: Discuti-os, emendai-os, ampliai-os segundo a vossa sabedoria e justiça. Para elles me aproveitei da legislação dos Dinamarquezes e Hespanhoes, e mui principalmente da legislação de Moisés, que foi o unico, entre os antigos, que se condeou da sorte miseravel dos escravos, não só por humanidade, que tanto reluz nas suas instituições, mas tambem pela sabia politica de não ter inimigos caseiros, mas antes amigos, que podessem defender o novo Estado dos Hebreos, tomando as armas, quando preciso fosse, a favor de seus senhores, como já tinham feito os servos do Patriarcha Habrahão antes d'elle.

## ARTIGO I

Dentro de 4 ou 5 annos cessará inteiramente o commercio da escravatura Africana; e durante este prazo, de todo escravo varão, que fôr importado, se pagará o dobro dos direitos existentes; das escravas porém só metade, para se favorecer os casamentos.

## ARTIGO II

Todo escravo, que fôr vendido depois da publicação desta lei, quer seja vindo d'Africa, quer dos já existentes no Brazil, será registrado em hum livro publico de notas, no qual se declarará o preço por que foi vendido. Para que este artigo se execute á risca fica autorizado qualquer cidadão a accusar a sua infracção, e provado o factó, receberá metade do valor do escravo — dos contractantes que o subnegarão ao registro.

## ARTIGO III

Nas alforrias dos escravos, cujo preço de venda não constar do registro, se procederá a huma avaliação legal por jurados, hum dos quaes será nomeado pelo senhor, e outro pela autoridade publica a quem competir.

## ARTIGO IV

Nestas avaliações se attenderá aos annos de cativo e serviço do escravo, ao estado de saude, e á idade do mesmo: por ex. As crianças até hum anna só pagarão o 12º do valor do homem feito: as de 1 até 5 só o 6º: as 15 dois 3º: as de 15 até 20 tres 4ºs: de 20 até 40 o preço total; e dahi para cima irá diminuindo o valor á proporção.

## ARTIGO V

Todo escravo, ou alguém por elle, que offercer ao senhor o valor, por que foi vendido, ou por que foi avaliado, será immediatamente forro.

## ARTIGO VI

Mas se o escravo, ou alguém por elle, não poder pagar todo preço por inteiro, logo que apresentar a 6ª parte delle, será o senhor obrigado a recebel-a, e lhe dará hum dia livre da semana, e assim á proporção mais dias, quando fôr recebendo as outras 6ªs partes até o valor total.

## ARTIGO VII

O senhor, que forrar escravos gratuitamente, em premio da sua beneficencia poderá reter o forro em seu serviço por 5 annos, sem lhe pagar jornal, mas só o sustento, curativo e vestuario: mas se hum estranho o forrar na forma dos artigos 5.º e 6.º, poderá contratar com o forro o modo da sua indemnisação em certos dias de trabalho, cujo contrato será revisto e approved pelo juiz policial curador dos escravos.

## ARTIGO VIII

Todo senhor, que forrar escravo velho ou doente incuravel, será obrigado a sustenta-lo, vesti-lo, e trata-lo durante sua vida,

se o forro não tiver outro modo de existencia; e no caso de o não fazer, será o forro recolhido ao hospital, ou casa de trabalho á custa do senhor.

## ARTIGO IX

Nenhum senhor poderá vender escravo casado com escrava sem vender ao mesmo tempo, e ao mesmo comprador a mulher e os filhos menores de 12 annos. A mesma disposição tem lugar a respeito da escrava não casada e seus filhos dessa idade.

## ARTIGO X

Todos os homens de côr forros, que não tiverem officio, ou modo certo de vida, receberão do Estado huma pequena sesmaria da terra para cultivarem, e receberão outrosim delle os soccorros necessarios para se estabelecerem, cujo valor irão pagando com o andar do tempo.

## ARTIGO XI

Todo senhor que andar amigado com escrava, ou tiver tido della hum ou mais filhos, será forçado pela lei a dar a liberdade á mãe e aos filhos, e a cuidar na educação destes até a idade de quinze annos.

## ARTIGO XII

O escravo he senhor legal do seu peculio, e poderá por herança ou doação deixal-o a quem quizer, no caso de não ter herdeiros forçados: e se morrer abintestado, e sem herdeiros, herdará a *Caixa de Piedade*.

## ARTIGO XIII

O senhor não poderá castigar o escravo com surras, ou castigos crueis, senão no pelourinho publico da Cidade, Villa, ou ar-



raial, obtida a licença do Juiz policial, que determinará o castigo á vista do delicto: e qualquer que fôr contra esta determinação será punido com pena pecuniaria arbitraria, a bem da *Caixa de Piedade*, dado porém recurso ao Conselho Conservador da Provincia.

## ARTIGO XIV

Todo escravo, que mostrar perante o Juiz policial ou Conselho Provincial Conservador, que tem sido cruelmente maltratado por seu senhor, tem direito de ir buscar novo senhor; mas se fôr estropiado, ou mutilado barbaramente, será immediatamente fôrro pela lei.

## ARTIGO XV

Os escravos podem testemunhar em juizo, não contra os proprios senhores, mas contra os alheios.

## ARTIGO XVI

Antes da idade de 12 annos não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados; e o Conselho vigiará sobre a execução deste artigo para bem do Estado e dos mesmos senhores.

## ARTIGO XVII

Igualmente os Conselhos Conservadores determinarão em cada provincia, segundo a natureza dos trabalhos, as horas de trabalho, e o sustento e vestuario dos escravos.

## ARTIGO XVIII

A escrava durante a prenhez, e passado o terceiro mez, não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mez só

será occupada em casa; depois do parto terá um mez de convalescença; e passado este, durante hum anno não trabalhará longe da cria.

## ARTIGO XIX

Tendo a escrava o primeiro filho, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado, huma hora de descanso mais fóra das horas estabelecidas; e assim á proporção dos filhos vingados que fôr tendo: ficará fórra logo que tiver cinco filhos, porém sujeita á obedecer e morar com o marido, se fôr casada.

## ARTIGO XX

O senhor não poderá impedir o casamento de seus escravos com mulheres livres, ou com escravas suas, uma vez que aquellas se obriguem a morar com seus maridos, ou estas queirão casar com livre vontade.

## ARTIGO XXI

O Governo fica autorizado a tomar as medidas necessarias para que os senhores de engenhos e grandes plantações de cultura tenham pelos menos dous terços de seus escravos casados.

## ARTIGO XXII

Dará igualmente todas as providencias para que os escravos sejam instruidos na religião e moral no que ganha muito, além da felicidade eterna, a subordinação e fidelidade devida aos escravos.

## ARTIGO XXIII

O Governo procurará convencer os Parochos e outros Ecclesiasticos, que tiverem meios de subsistencia, que a Religião os

obriga a dar liberdade a seus escravos, e a não fazer novos infelizes.

## ARTIGO XXIV

Para que não faltem os braços necessarios á agricultura e industria, porá o Governo em execução activa as leis policiaes contra os vadios e mendigos, mormente sendo estes homens de côr.

## ARTIGO XXV

Nas manumissões, que se fizerem pela *Caixa de Piedade*, serão preferidos os mulatos aos escravos, e os crioulos aos da Costa.

## ARTIGO XXVI

O dia destas manumissões será hum dia de festa solemne com assistencia das Autoridades Civis e Ecclesiasticas.

## ARTIGO XXVII

Para recompensar a beneficencia e sentimentos de religião e justiça, todo senhor, que dê alforria a mais de oito familias de escravos, e lhes distribuir terras e utensilios necessarios, será contemplado pelo Governo como benemerito da Patria, e terá direito a requerer mercês e condecorações publicas.

## ARTIGO XXVIII

Para excitar o amor do trabalho entre os escravos, e a sua maior felicidade domestica, estabelecerá o Governo em todas as Provincias caixas de economia, como as de França e Inglaterra, onde os escravos possam por a render os productos pecuniaros dos seus trabalhos e industria.

## ARTIGO XXIX

Na *Caixa de Piedade* acima mencionada, além das penas penitenciarias já estabelecidas, entrarão: 1.º A metade mais das quantias que custarem as dispensas Ecclesiasticas de missa em casa, baptisar e casar fóra da matriz, etc.. 2.º As duas terças partes dos legados pios, que pelo Alvará de 5 de Setembro de 1786 forão applicados para o Hospital Real e casa de expostos de Lisboa: 3.º Os bens vacantes sem herdeiros e senhores certos, que de tempo immemorial forão doados aos cativos, e tudo mais que lhes he applicado na lei de 4 de Setembro de 1775: 4.º O dizimo do rendimento das Irmandades e Confrarias; o qual será cuidadosamente arrecadado e entregue pelos magistrados, que estão encarregados de lhes tomar contas: 5.º Hum por cento da renda de todas as propriedades rusticas e urbanas dos Conventos e Mosteiros; o qual será arrecadado e fiscalisado religiosamente pelos Bispos, ou Autoridades superiores das Provincias: 6.º Huma joia, determinada pelo Regimento geral, que se deverá fazer, a qual deverão dar todos os que obtiverem mercês de habitos de Christo, ou de honras e foros passados pela Mordomia mór do Imperio. 7.º Emfim mais um meio por cento, que deverão pagar os que arrematarem contractos e rendas nacionaes.

## ARTIGO XXX

Fica outrosim autorisada esta Caixa a receber e administrar todos os legados e doações que lhe hajão de fazer, como he de esperar, todas as almas pias e generosas.

## ARTIGO XXXI

Para vigiar na estricta execução da lei, e para se promover por todos os modos possiveis o bom tratamento, morigeração, e emancipação successiva dos escravos, haverá na Capital de cada Provincia hum *Conselho Superior Conservador dos Escravos*, que

será composto do Presidente da Provincia, do Bispo, ou em falta deste, da maior autoridade Ecclesiastica, do Magistrado civil da maior graduação e de dois membros mais, escolhidos pelo Governo d'entre os Conselheiros Provinciaes. Presidirão por turno e mensalmente o Presidente e o Bispo.

## ARTIGO XXXII

Além deste Conselho, haverá nas Villas e arraiaes huma meza composta do Parocho, Capitam-mór, e Juiz de vara branca ou ordinario, ou em sua falta de hum homen bom e dos mais honrados e virtuosos do povo, escolhido pelo Conselho. Esta meza decidirá summariamente dos negocios e causas que lhe pertencerem, e dará appellação e agravo para o Conselho, que tambem decidirá a final summariamente.

São Procuradores e Fiscaes natos os Juizes e Andadores das Irmandades e Confrarias dos homens de côr, que existirem na Capital, ou nas Villas e Arraiaes das Provincias.

---

Eis aqui tendes, Senhores, o que me sugerira por ora o amor da Patria, e o zelo da justiça e da piedade Christã. A vós compete corrigir, augmentar, e aperfeiçoar o meu magro e desalinhado trabalho; e a mim me bastará a consolação de haver excitado mais esta vez a vossa attenção sobre hum assumpto tão ponderoso quanto necessario. O vastissimo Brazil, situado no clima o mais ameno e temperado do Universo, dotado da maior fertilidade natural, rico de numerosas producções, proprias suas, e capaz de mil outras que facilmente se podem nelle climatizar, sem os gelos da Europa, e sem os ardores da Africa e da India, pôde e deve ser civilisado cultivado sem as fadigas demasiadas de huma vida inquieta e trabalhada, e sem os esforços alambicados das artes e commercios exclusivos da velha Europa. Dai-lhe que goze da liber-

dade civil, que já tem adquirido; dai-lhe maior instrução e moralidade, desvelai-vos em aperfeiçoar a sua agricultura, em desmpeçar e fomentar a sua industria artistica, em augmentar e melhorar suas estradas e a navegação de seus rios; empenhai-vos em accrescentar a sua povoação livre, destruindo de hum golpe o peçonhento cancro que o rói, e que enfraquece a sua força militar, força tão necessaria nas actuaes circumstancias, que não pôde tirar de hum milhão de escravos, e mais, que desgraçadamente fazem hoje em dia hum terço pelo menos da sua mesclada população: então elle será feliz e poderoso. A natureza fez tudo a nosso favor, porém pouco ou nada temos feito a favor da natureza. Nossas terras estão ermas, e as poucas, que temos roteado, são mal cultivadas, porque o são por braços indolentes e forçados; nossas numerosas minas, por falta de trabalhadeira civil, que já tem adquirido; dai-lhe maior instrução e moradores activos e instruidos, estão, desconhecidas, ou mal aproveitadas; nossas preciosas mattas vão desapparecendo, victimas do fogo e do machado destruidor da ignorancia e do egoismo; nossos montes e encostas vão-se escalvando diariamente, e com o andar do tempo faltarão as chuvas fecundantes, que favorêção a vegetação, e alimentem nossas fontes e rios, sem o que o nosso bello Brasil em menos de dois seculos ficará redusido aos páramos e desertos aridos da Lybia. Virá então esse dia (dia terrivel e fatal), em que a ultrajada natureza se ache vingada de tantos erros e crimes commettidos.

Eia pois, Legisladores do vasto Imperio do Brazil, basta de dormir: he tempo de accordar do somno amortecido, em que ha seculos jazemos. Vós sabeis, Senhores, que não pôde haver industria segura e verdadeira, nem agricultura florescente e grande com braços de escravos viciosos e boçaes. Mostra a experiencia e a razão, que a riqueza só reina, onde impera a liberdade e a justiça, e não onde mora o cativo e a corrupção. Se o mal está feito, não o augmentemos, Senhores, multiplicando cada vez mais o numero de nossos inimigos domesticos, desses vis escravos, que nada tem que perder, antes tudo que esperar de alguma re-

volução como a de São Domingos. Ouvi, pois, torno a dizer, os gemidos da chara Patria, que implora socorro e patrocínio: pelemos denodadamente a favor da razão e da humanidade, e a favor de nossos proprios interesses. Embora contra nós huive e ronque o egoismo e a vil cobiça; sua perversa indignação, e seus desentoados gritos sejam para nós novos estímulos de triunfo, seguindo a estrada limpa da verdadeira Politica, que he filha da Razão e da Moral.

E vós, traficantes de carne humana, vós senhores injustos e cruéis, ouvi com rubor e arrependimento, se não tendes patria, a voz imperiosa da consciencia, e os altos brados da impaciente humanidade; aliás, mais cedo talvez do que pensais, tereis que soffrer terrivelmente da vossa voluntaria cegueira e ambição; pois o castigo da Divindade, se he tardio ás vezes, de certo nunca falta. E qual vós quererá ser tão obstinado e ignorante, que não sinta que o cativo perpetuo he não sómente contrario á Religião e á sãa Politica, mas tambem contrario aos vossos futuros interesses, e á vossa segurança e tranquillidade pessoal?

Generosos Cidadãos do Brazil, que amais a vossa Patria, sabei que sem a abolição total do infame trafico da escravatura Africana, e sem a emancipação successiva dos actuaes cativos, nunca o Brazil firmará a sua independencia nacional, e segurarà e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará como imperiosamente o deve, hum exercito brioso, e uma marinha florescente. Sem liberdade individual não pôde haver civilização nem solida riqueza; não pôde haver moralidade, e justiça; e sem estas filhas do Céu, não ha nem pôde haver brio, força, e poder entre as Nações.

#### NOTA 17 A

Em o *Jornal do Brasil*, de 23 de Setembro de 1922, publicou Evaristo de Moraes, apreciando os conceitos e sentimentos de José Bonifacio, o seguinte artigo:

## JOSÉ BONIFACIO AMIGO DOS ESCRAVOS

Ao muito que, nesta semana, se tem dito e escripto acerca da vida e dos feitos do chamado "Patriarcha" não será superfluo accrescentar, para realce do seu nome, quanto alvitrou a favor dos captivos.

Houve, antes, e até mesmo no periodo colonial, quem se condoesse da misera situação delles, figurou a extinção do captivo entre as promessas de varios programmas revolucionarios, confundindo-se, n'um só anhelos, a liberdade da Patria nascente e a liberdade dos escravos, — mas lamentações e idéas inopportunas de Abolição não valem, seguramente, o projecto e o respectivo preambulo que José Bonifacio elaborou em 1823, com destino á malograda Constituinte, e deu a publico, no estrangeiro, em 1825.

Revela a obra do preclaro paulista o cunho de seu genio politico, mixto de audacia e de opportunismo, satisfazendo, a um tempo, os reclamos humanitarios e as exigencias economicas da época.

Certo, seria insensato propôr a libertação total, incondicionada, no anno em que mal sahiamos das lutas da Independencia e quando era absolutamente impossivel dispensar o trabalho servil.

Que fez, então José Bonifacio?

Reconheceu no preambulo, a immoralidade do regimen escravocratico; analysou os males por elle produzidos; evidenciou a incompatibilidade de escravidão com a Religião e com a dignidade da familia brasileira, concluindo por apresentar uma serie de medidas conciliadoras dos interesses dos "senhores", reconhecendo, todavia, nos escravos, a sua condição de criaturas humanas.

O que maravilha no projecto é, precisamente, essa coragem do estadista, investindo, *áquella época*, contra o principio geralmente adoptado, segundo o qual não existia no escravo nenhum dos attributos moraes e juridicos. Consiste a gloria de José Bonifacio em haver pretendido, mantendo, embora a escravidão, crear, para o captivo, uma situação superior á da animalidade, á qual



o prendiam prejuizos seculares, aggravadores da dureza do Direito Romano.

Accresce a essa gloria a circumstancia de só terem prevalecido algumas das medidas por elle propostas, em 1823, muitos annos depois, acontecendo com outras não terem sido admittidas até ao final da contenda em que cahiu, de vez, a lamentavel instituição.

Si não vejamos.

Abre o projecto com a determinação do prazo de 4 ou 5 annos para cessar inteiramente, entre nós, o commercio da escravatura africana. Como se sabe, a extincção do trafico foi um dos pesadelos da politica e da administração nos primeiros annos do Brasil independente.

Havia Portugal assumido para com a Inglaterra (dominadora dos mares e pretensa moralisadora dos povos, no tocante á escravidão) o compromisso de pôr fim ao nefando commercio, e o Brasil ratificára, logo após á sua emancipação, esse compromisso.

A proposta de José Bonifacio só foi realisada a 7 de Novembro de 1831, por lei que não se poudo cumprir rigorosamente, até que, depois de fortes apertos e vexações da parte da Inglaterra, conseguiu o grande Euzebio de Queiroz, mediante nova lei, em 1850, levar a térmo o nobre *desideratum*.

No artigo 2.<sup>o</sup> do projecto, estabelecia José Bonifacio um esboço da matrícula, afinal decretada em 1871, pela "lei do ventre-livre".

Proviam os artigos 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> acerca das alforrias, instituindo o direito do escravo a se libertar, pagando certo preço, o qual, si não tivesse sido previamente fixado no prévio registro, poderia sel-o por meio de juizes populares.

Consagravam, pois taes artigos, um *direito* e uma *garantia legal*, que tambem só em 1871, foram assegurados aos escravos.

Facilitavam os artigos 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> a libertação gradual e a libertação a prazo.

Ora, esta ultima foi a providencia que os fazendeiros paulistas, seguindo á orientação de Antonio Prado, adoptaram, privadamen-

te, nos últimos mezes de 1887, e que o proprio Antonio Prado propunha, EM ABRIL DE 1888, num anti-projecto que não chegou a ser divulgado.

D'onde, porém, resalta o humanitarismo do collaborador maximo da Independencia é do art. 8.º:

“Todo o senhor que forrar escravo velho, ou doente incuravel, será obrigado a sustental-o, vestil-o e tratál-o durante a vida, se o forro não tiver outro modo de existencia, e no caso de o não fazer, será o forro recolhido ao Hospital, ou casa de trabalho, á custa do senhor.”

Já em 1758, na Bahia, o podre e advogado Manoel Ribeiro da Rocha, precursor de Condorcet, nas suggestões favoraveis aos escravos, escrevia, a proposito, na sua curiosissima obra — ETIOPIE RESGATADO, EMPENHADO, CORRIGIDO, INSTRUIDO, LIBERTADO, (pag. 315):

“... E se o escravo se achar enfermo, ou estiver já velho, o qua val o mesmo, com muita maior razão o devemos conservar; porque então a sua mayor necessidade puxa pelo nosso mayor agradecimento.”

Justissima a ponderação: seria iniquo não assistir a uma criatura invalida, que, emquanto poude, trabalhou para nós...

Pois bem; muitos annos depois, EM 1885, políticos brasileiros não estiveram de accôrdo com o prebystero Rocha, nem com José Bonifacio. Foi o caso que Antonio Prado, emendando o projecto Saraiva, redigiu um artigo assim:

“Os escravos reconhecidamente invalidos pelas juntas de classificação, serão libertados sem indemnisação alguma, ficando seus ex-senhores obrigados a alimentar-os, vestil-os, e tratál-os em suas molestias, emquanto permanecerem em sua companhia.”

Facilmente se nota que a obrigação do “senhor” era menos pesada do que a imposta por José Bonifacio, pois, sahindo impruden-

temente o ex-escravo da sua companhia, não tinha elle o encargo de lhe pagar hospital.

Votaram, no emtanto, contra a emenda 36 deputados, dentre os quaes Rodrigo Silva, divergentes, neste ponto, do seu amigo e correligionario!

Prossigamos na instructiva leitura do projecto Andradino. Consignava o art. 9.º a prohibição da *venda em separado* de escravos quando unidos pelos laços do matrimonio ou de sangue. Orçava, sem duvida, por uma das maiores abominações do captivo em faculdade de vender separadamente marido e mulher, mãe e filhos em tenra idade.

Passaram algumas décadas e só em 1869 e 1871, pelas leis n.º 1.695 (a que acabou com os leilões de escravos) — e n.º 2.040 (a “do ventre-livre”) — vingou a prohibição projectada por José Bonifacio.

Favorecia o art. 10.º os alforriados que não tivessem officio, ou modo certo de vida, com a concessão pelo Estado, de terras e outros soccorros.

Referia-se o art. 12.º a outra das grandes abominações do captivo, procurando evital-a: — forçava os senhores a dar liberdade ás escravas das quaes houvessem filhos, e a estes beneficiava por igual.

Era pura e simplesmente uma applicação do Direito Romano, subsidiario do nosso, pelo qual, em 1867, insistia Perdigão Malheiro. (Vº A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL, parte I, pags. 43 e 124).

Não se tendo prestado attenção ao reclamo, procuraram alguns advogados, com base naquelle Direito, obter a liberdade de escravas nas condições expostas e a dos respectivos filhos.

Não lhes deu razão a Magistratura, sendo notaveis os accordams da Relação da Côrte, de 28 de Outubro de 1871, e da de Ouro Preto, de 1.º de Junho de 1875.

Dicidiram, por elles, os propectos e sizudos desembargadores que era licito ao amasio-senhor continuar a dispôr *como coisa sua*, da escrava — concubina e dos proprios filhos!

Aliás, isto não é de espantar, porque outros julgaram que, também, não se devia applicar o Direito Romano, no ponto em que outorgava liberdade ás escravas prostituídas pelos senhores, visto como:

“o art. 179 da Constituição (correspondente ao actual art. 72) garantia a propriedade em toda sua plenitude (\*).”

É obvio o alcance juridico do art. 12.º, fazendo o escravo *senhor legal do seu peculio*, de sorte a poder transmitil-o por herança, ou por doação.

Assim, autorisando o escravo a *possuir*, confirmava José Bonifacio a existencia, nelle, de tal ou qual personalidade juridica, só reconhecida na lei de 1871.

Com o art. 13.º, volvemos ás providencias, humanitarias, porquanto vedava os castigos particulares, as tremendas surras domesticas.

Para correccão corporal do escravo tinha o senhor de se sujeitar ; deliberação do “juiz policial”, que determinaria o castigo “á vista do delicto”, sendo a execução “no pelourinho da cidade”.

Não era tudo, mas já era menos barbaro do que tolerado até aos ultimos dias da escravidão, e mesmo após a abolição da pena de açoites, por lei de Outº de 1886.

Chegava-se ao ponto de permittir, quando tal pena vigorava, que os senhores, depois de judicialmente surrados os escravos-criminosos, *dobrassem as doses*, nas fazendas.

Outra não foi a causa de algumas mortes, que provocaram grande escandalo, e, naquelle anno, motivaram a rapida decretação da lei alludida.

Afim de diminuir os horrores do “mão captiveiro”, autorisava o artigo 14 ao escravo “buscar novo senhor”, quando provasse, perante a judicatura especialmente instituida para protecção dos escravos, que era cruelmente maltratado.

Ainda como expressão da personalidade conferida aos escravos, permittia-lhes o art. 15 testemunharem em juizo, não contra os proprios senhores, mas contra os alheios.

con  
ind  
das  
um

pr  
vig  
me

rei  
de

liv  
pr

de

con  
ca  
sus

cup  
inc

tra

18

Com os artigos 16.º, 17.º e 18.º entramos no terreno não percorrido *actualmente* em alguns paizes pelos legisladores do trabalho industrial; o que José Bonifacio pretendia fosse decretado em favor das escravas mães e das creanças-escravas não existe em mais de uma nação tida por culta e democraticamente governada.

“Antes da idade de 12 annos não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados, e o conselho vigiará sobre a execução deste artigo para bem do Estado e dos mesmos senhores” — dizia o art. 16.

Rolaram annos sobre annos, ao primeiro succedeu o segundo reinado, desapareceu a escravidão, sem que fosse realizado o voto de José Bonifacio . . .

Sobreveio a Republica e decretou, em beneficio das creanças livres, prohibição identica á que, em 1823 tinha sido lembrada em pról das creanças-escravas.

Trouxe a lei, que é de 1891, o numero 1313 e as assignaturas de Deodoro da Fonseca e Cesario Alvim.

Nunca, porém, se tentou cumpril-a.

Na conformidade do art. 17 do projecto deveriam os “conselhos conservadores” (instituição pelo mesmo creada) determinar, em cada provincia, segundo a natureza do trabalho, o seu horario, o sustento e o vestuario dos escravos.

Não consta até hoje se tenha o legislador republicano preocupado com medidas semelhantes, no que concerne ao trabalho industrial.

Memoravel entre todos era o dispositivo do art. 18, que mereceu transcrição integral:

“A escrava durante a gravidez e passado o terceiro mez, não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mez só será occupada em casa; depois do parto, terá um mez de convalescença; e passado este, durante um anno, não trabalhará longe da cria.”

Haverá ahi quem não se sinta impressionado com haver, EM 1823, proposto José Bonifacio, a *bem das escravas*, medidas de

protecção das quaes não gozam, ainda agora, entre nós, as *operarias livres*?

\* \* \*

Em resumo: — obedecia o projecto á mais generosa das inspirações concretisando idéas avançadas demais para aquelle tempo.

Não cremos pudessem todas ser postas em pratica com effi-ciencia, (suppondo fossem approvadas), porque conhecemos a lição dolorosa da primeira lei prohibitiva do trafico, a de 1831, que, a despeito da sua severidade, não nos livrou do infame commercio, deixando-nos entregues aos respectivos ataques e remóques da Inglaterra.

Mas, o facto da prematura concepção de tão humanitarias medidas e a acceitação de algumas muitos annos depois — concedem a José Bonifacio mais um titulo de benemerencia, accrescido aos que lhe exornam a memoria venerada.

## NOTA 18

### NOMEAÇÃO DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

#### DECRETO

Sendo indispensavel nas actuaes circumstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto do Governo de Sua Magestade Britannica Os negocios que occorrerem relativamente a ambos os Paizes: E tendo consideração ao patriotismo, intelligencia, e zelo de Felisberto Caldeira Brant Pontes Marechal de Campo do Exercito Nacional e Real: Hei por bem nomea-lo para exercer o Logar de Meu Encarregado de Negocios na Corte de Londres com o Ordenado annual de dois

contos e quatro centos mil reis, que compete a este Logar. José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestado Fidelissima, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte dois. = Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente = *José Bonifacio de Andrada e Silva.*=

### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Tendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil nomeado a V. S.<sup>a</sup> Seu Engarregado de Negocios junto de Sua Magestade Britanica, por esperar que V. S. em tão melindrosas circumstancias desempenhará esta importante Commissão com todo o zelo, fidelidade e circumspecção lhe são consequentemente por esta occasião remetidas a sua Carta de Crença, Instruções, e Copia do Decreto da sua Nomeação: devendo V. S.<sup>a</sup> designar as vias por onde lhe seja mais conveniente receber o seu ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis. D.<sup>s</sup> G. a V. S.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> a.

Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte e dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

### CARTA DE CRENÇA DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Mylord = Sa Majesté le Roi du Royaume Uni de Portugal Brésil et Algarve se trouvant à Lisbonne opprimé par un parti desorganizador, qui cherche a Lui arracher toute l'autorité, a recoloniser le Royaume du Brésil, et à plonger la Monarchie dans la plus affreuse anarchie, au nom du Libéralisme: Le Prince Ré-

gent du Brésil Son Auguste Fils, appelé par la Providence, dans son heureuse position à sauver la Monarchie, et à paralyser les factions: en considérant que le Roi Son Auguste Père captif à Lisbonne, gardé à vue par les des demagogues, est obligé à signer tous les actes qu'on lui présente, même les plus contraires à ses sentimens et à son legitime autorité: Il se fait un devoir de s'adresser directement aux Souverains et Gouvernemens légitimes Amis et Alliés de l' Auguste Maison de Bragance. S. A. R. par son Manifeste aux Puissances a déjà démontré les injustices des Cortès de Lisbonne, qui ont nécessité la présente attitude du Brésil: et afin de montrer aux Nations que S. A. R. n'en veut pas altérer en rien les interets réciproques, et la bonne harmonie, qui out régné jusqu' à présent, Il désire continuer en Son Nom, pendant la captivité du Roi Son Auguste Père, les anciennes liaisons politiques et Commerciales entre ce Royaume et les antres Pays. L'Angleterre méritant à tous les égards la spéciale attention de S. A. R. Il apris la résolution de nommer Mr. Felisberto Caldeira Brant Pontes, Maréchal de Champs, afin qu'il puisse résider avec le caractère de Chargé d'Affaires près Sa Majesté Britannique et, témoigner à sa dite Majesté les sentimens du Prince Régent. Mr. Caldeira a beaucoup des qualités recommandables; et je suis persuadé que vous lui accorderez votre bienveillance. S. A. R. M'ordonne donc de vous annoncer cette Nomination pour que vous puissiez enfaire part à Sa Majesté Britannique, qui voudra bien le reconnaitre en cette qualité, et ajouter entière foi à tout se qu'il aura l'honneur de lui Exposer au Nom du Prince Regent, particulièrement à l'égard des sentimens dont S. A. R. ne cessera jamais d'être pénétré envers Sa Majesté le Roi de la Grande Bretagne. En m'acquittant ainsi avec empressement cette occasion de vous exprimer la haute considération et dévouement avec les quels j'ai l'honneur d'être = Mylord = De votre Excellence = très humble et très obéissant serviteur = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Au Palais du Marquis de Janeiro le 12 Aout 1822 = A Son Excellence Mylord Marquis de Londonderry Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères. =



## INSTRUÇÕES DE JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio 12 de Agosto de 1822

Instrucções para o Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes para o desempenho das funcções de Encarregado de Negocios na Corte de Londres para que hé nomeado.

1.

Havendo S. A. R. por bem nomea-lo Seu Encarregado de Negocios junto de S. Magestade Britanica, lhe hé por esta occasião remettida a sua carta de crença que O deve autorizar junto a aquelle Governo; a qual appresentará depois de ter préviamente sondado as disposições do Gabinete Britanico, afim de salvar o decoro deste Reino e a dignidade do Principe Regente.

2.

Procurará ter todo o conhecimento de quaesquer propostas, projectos, e negociações da Corte de Lisboa com a de Londres, e do que descobrir fará promptos avisos, acompanhando-os dos documentos que melhor servirem para os illustrarem, ou authenticarem, da forma que possa o nosso Governo, quando convier, fazer delles o uso ostensivo.

3.

Assim que for recebido como Encarregado de Negocios do Brasil, como hé de esperar, exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brasil 1.º de não reconhecer mais a autoridade do Congresso de Lisboa. 2.º de querer huma Assemblêa Geral Constituinte Legislativa, dentro do seu proprio territorio, que tenha as mesmas attribuições da de Lisboa. 3.º de considerar Sua Magestade El Rei o Sñr D. João VI em estado de coac-

ção e captiveiro, sendo por isso indispensavel que S. A. R. tente Salva-O deste affrontoso estado de pessimo exemplo ás Dynastias Reinantes. 4.º da necessidade de corresponderse S. A. R. directamente com as Cortes Estrangeiras. Insistirá particularmente sobre o ponto da coacção e captiveiro em que se acha El Rei em Lisboa, o que só bastava para que S. A. R. e o Brasil não devessem obedecer aos Decretos daquelle Congresso, não obstante apparecerem elles revestidos da Sancção d'El Rei, aqual por ser forçada he nulla por Direito.

## 4.

Mostrará outro-sim que S. A. R. para conservar a Realeza no Brasil, e os Decretos da Augusta Caza de Bragança devia, como Fez, annuir aos votos geraes dos Brasileiros, que reclamavam a integridade do seu Paiz, e a sua Independencia Politica, como Reino Irmão, e tão livre como o de Portugal exigindo para estes fins a conservação de S. A. R., e acclamandoo logo depois Seu Defensor Perpetuo.

## 5.

Nestas circumstancias hé indubitavel a necessidade que tem o Mesmo Senhor, para corresponder aos votos dos Brasileiros, firmar seus direitos, e defende-los, de representar no Brasil toda a autoridade que compete ao Chefe Supremo do Poder Executivo, de Obrar independentemente de Portugal, e de travar relações politicas com as Nações Estrangeiras, que commerciam com este Paiz, com as quaes de facto se passa a abrir a devida correspondencia.

## 6.

Procurará portanto obter desse Governo o reconhecimento da Independencia Politica deste Reino do Brasil, e da absoluta Regencia de S. A. R. enquanto Sua Magestade se achar no affron-

toso.  
Corte

F

pios  
toda  
tanico

paraly  
goso e

2.º D

Caza

e reco

implic

solem

4.º U

se rec

(á sir

recurs

que n

os Po

a sua

ao Mi

Provin

cidas,

tio a

sidera

e foi

e com

M

consid

gas, e

é que

vos, c

toso estado de captiveiro, a que o reduzio o partido faccioso das Cortes de Lisboa.

## 7.

Para que este reconhecimento se consiga, alem dos principios de Direito Público Universal que o abonam, fará ver com toda a dexteridade que os proprios interesses do Governo Britanico instam por aquelle reconhecimento, pois com elle 1.º Se paralysam os projectos dos facciosos de Lisboa, que de tão perigoso exemplo podem ser aos Governos Legitimos das mais Nações. 2.º Desempenha à Inglaterra o dever de Antiga e Fiel Alliada da Caza de Bragança, e procede coherente com seus principios liberaes; e reconhecendo a Independencia do Brasil satisfaz ao dever que implicitamente contrahira quando em outro tempo reconheceria solememente a cathogoria de Reino a que este Paiz fôra elevado, 4.º Utiliza no seu commercio, que de certo padeceria se duvidasse reconhecer a Independencia do Brasil, visto que este Reino (á similhança de Columbia que aliás não tem tantos direitos e recursos) está resolvido a feixar seus Portos aqualquer Potencia que não quizer reconhecer nelle o mesmo direito que tem todos os Povos de se constituirem em Estados Independentes, quando a sua prosperidade, e o seu decóro o exigem. Alem disto fará ver ao Ministerio Britanico que se os Governos Independentes das ex-Provincias Americanas Hespanholas tem sido por taes reconhecidas, e até mesmo de algum modo em Inglaterra, onde já se permitio a entrada das suas Bandeiras, com maior justiça deve ser considerado o Brasil, que há muito tempo deixou de ser Colonia, e foi elevado á cathogoria de Reino pelo seu legitimo Monarcha, e como tal foi reconhecido pelas Altas Potencias da Europa.

Mostrará em uulutuiuma analyse que S. A. R. só levado pelas considerações de amizade e boa armonia com as Nações Amigas, e pelo respeito que consagra á Opinião do Genero Humano, é que patentea os seus firmes principios, e a resolução destes Povos, cuja Independencia pretende seja reconhecida, pois hé bem

obvio e evidente, que o Brasil não recéa as Potencias Europeas, de quem se acha apartado por milhares de leguas, e nem tão pouco precisa dellas, por ter no seu proprio sólo tudo o que lhe hé, importando sómente das Nações Estrangeiras objectos pela maior parte de luxo, que estas trazem por proprio interesse seu.

## 8

Podendo acontecer que apezar de estar o Governo Britânico intimamente convencido da justiça da nossa Causa, receie todavia aventurar um Reconhecimento ou uma decidida protecção, seja pelos principios de neutralidade que tem proclamado em outras occasiões, seja por temer que a nossa Causa não prosiga e o enthusiasmo Brasileiro afrouxe: será do seu dever no primeiro caso mostrar que a Inglaterra como Antiga Alliada e immediata interessada nesta questão, pertence de algum modo ingerir-se nella, ainda que não seja senão como Medianeira, o que S. A. R. muito estimará: e no segundo caso será do seu dever mostrar que a Opinião geral dos Brasileiros declarando-se por esta Independencia hé firme e geral, e que não existem divisioens internas, excepto em alguns pouquissimos Europeos faltos de meios e influencia.

Insinuará dextramente ao Governo Inglez que os esforços que Portugal poderia fazer contra o Brasil já os tem feito e tem sido mal succedidos, pois as suas Tropas tem tornado a entrar pelo Tejo, repellidos pelos Brasileiros, que estão dispostos a não receber mais nem uma só baineta Europea; e que finalmente Sua Magestade em Seu Coração não deixa de approvar o procedimento de Seu Augusto Filho, como lhe tem Communicado.

## 9.

Deverá mais desenganar aquelle Governo sobre o caracter que vulgarmente se dá na Europa á nossa revolução.

Mostrará pois que nós queremos Independencia, mas não separação absoluta de Portugal: pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occasiões, e ultimamente no seu Manifesto ás Potencias que dezeja manter toda a Grande Familia Portugueza, reunida politicamente debaixo de um só Chêfe, que ora hé o Sr. D. João VI, o qual porem se acha privado da Sua Autoridade, e opprimido pela facção dominadora das Cortes: Todavia bem que estes sejam os principios verdadeiros do Gabinete de S. A. R. poderá usar a este respeito da lingoagem e insinuações que julgar mais proprias ao andamento dos negocios, servindolhe neste ponto de guia os sentimentos do Governo Inglez de que tirará partido.

## 10.

Proporá e insistirá com o Governo Inglez para que envie a esta Corte os seus Agentes Diplomaticos, como uma retribuição essentialissima de amizade e franqueza, fazendo sentir áquelle Governo que este passo parece indispensavel depois do Manifesto de S. A. R. ás Potencias.

## 11.

Ainda que no estado actual de Portugal pouco tem o Brasil que recear-se de suas ameaças e má vontade, pois vê que aquelle não pode enviar contra elle forças consideraveis pelo estado deploravel de suas finanças e marinha, e até pela divergencia de opiniões e commoções internas, contudo se souber que n'aquelle Reino se fazem novos preparativos contra a America, procurará ajustar alguns Regimentos Irlandezes ou de qualquer outra Nação onde for mais facil este recrutamento, debaixo do disfarce de Colonos; e com condições favoraveis ao Thesouro Público deste Reino, devendo estes Soldados virem logo armados e equipados. Prometterá igualmente protecção e emprego aos Officiaes Artilheiros e Engenheiros que quizerem aqui vir militar, contando que sejam capazes, e não sejam contrarios á Causa do Brasil.

## 12.

O objecto de Barcos de Vapor hé de muita vantagem, e fica auctorizado para promover avinda de alguns já feitos, ou de artifices que os possam construir aqui; tendo porem em vista não ingerir o Governo na despeza dos mesmos, bastando tão sómente animar os Emprehededores, e prometterlhes toda a protecção da parte de S. A. R. e até privilegios legaes ao Proprietario do primeiro Barco de Vapor que correr os nossos Portos como Paquete.

## 13.

Pelo Manifesto que S. A. R. dirige ás Nações Amigas se deprehendem as vistas liberaes do Governo a favor dos que emigram para o Brasil, portanto hé desnecessario accrescentar coiza alguma a este respeito.

## 14.

Fará traduzir e imprimir os periodicos e outras producções a bem da Causa do Brasil, cuja publicidade ahi for util, e contribuir afixar a opinião pública da Grãa Bretanha a nosso favor. Para este fim pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros lhe será remettida a Gazeta do Rio de Janeiro e outros impressos, que possam po-lo ao facto das occorrencias de tempo.

## 15.

Terá o cuidado em indagar os sentimentos particulares desse Governo, para dirigir sem compromettimento as suas operações, e terá todo o cuidado em não ser surprehendido.

## 16.

Estenderá a mesma vigilancia sobre os Diplomaticos e Enviados por Portugal a essa Capital, cujos passos espreitará afim

de contraminar suas tramas e projectos: do que dará prompta e regular conta ao Governo de S. A. R., pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

## 17.

Em additamento ao Art. 7.<sup>o</sup> destas Instrucções, insinuará dextramente ao Ministro Britanico com mais hum incentivo ao prompto reconhecimento da nossa Independencia: — que a Potencia que for a primeira em reconhecela colherá de certo as mais decididas vantagens, sobre tudo quando o reconhecimento desta Independencia hé um serviço feito a El Rei. — Que convirá muito á Inglaterra tomar o passo á França e aos Estados Unidos, pois hé mui provavel que estas duas Potencias se rivalizem em vir concertar com nosco novas e mais estreitas allianças commerciaes e politicas a bem da prosperidade do seu commercio.

## 18.

Alem do Ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis que lhe são concedidos pelo Decreto da sua Nomeação fica auctorizado para algumas despezas extraordinarias que forem indispensaveis a algum fim importante da sua commissão, do que dará parte ao Governo para serem approvadas no que porem se lhe recommenda toda a economia, em quanto o Thesouro Público do Brasil não estiver em melhores circumstancias.

Tudo o mais confia S. A. R. da sua intelligencia, fidelidade, e zelo, esperando que continuará a ser como até agora amigo da Honra de decoro da Patria. Palacio do Rio de Janeiro, doze de Agosto de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*.

JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Porquanto acha-se em Londres o benemérito Brasileiro Hypolitto José da Costa, cujo zelo pelos interesses da sua Patria hé

assaz conhecido: E conhecendo S. A. R. que na extensão de negocios que a V. S.<sup>a</sup> vão occupar lhe será satisfatoria alguma util coadjuvação, e podendo occorrerem materias em que V. S.<sup>a</sup> haja de precisar receber esclarecimentos e informações do referido Hyppolito José da Costa, como V. S.<sup>a</sup> bem ponderou na sua carta de 3 de Junho ultimo: Há S. A. R. por bem auctorizar a V. S.<sup>a</sup> para que não obstante achar-se sem character diplomatico o mencionado Hyppolito José da Costa possa conferenciar com elle, e ouvi-lo nos objectos politicos, que julgar a proposito communicar-lhe. Tambem por esta occasião incluiu a V. S.<sup>a</sup> a cifra de que deve usar nas communicações secretissimas, que houver de transmittir por esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

#### JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 12 de Agosto de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil Nomeado em data de hoje ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes Seu Encarregado de Negocios na Corte de Londres, durante o estado de Coacção e captiveiro em que se acha El Rei Seu Augusto Pai. Etendo S. A. R. em consideração as conhecidas luzes e patriotismo, que a Vmce, tanto tem distinguido: Querendo portanto Dar demonstração do quanto aprecia as suas qualidades: Manda participar a Vmce. que seria muito do seu Real Agrado que Vmce. procurasse conferenciar com o sobredito Encarregado de Negocios, e que obrasse de accordo com o mesmo em os objectos da sua missão em que for consultado: podendo neste cazo corresponder-se com o Governo de S. A. R. pela Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros. E de assim se ter officiado a Vmce. fica desde já prevenido O mencionado Encarregado de Negocios. Deus guarde a Vmce. Palacio do Rio de Janeiro



doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Hyppolito Jozé da Costa.

## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio 28 de Agosto de 1822

S. A. R. tendo em consideração o quanto deve aproveitar á Causa Publica, que os Seus Encarregados de Negocios e Agentes nas differentes Côrtes da Europa se conheção e entendão mutuamente para que haja entre todos toda a convivencia e a mais decidida cooperação: Há por bem Mandar participar a V. S.<sup>a</sup> que tem Nomeado Seu Engarregado de Negocios em Paris a Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa, onde já se acha: E que igualmente Nomeára o Doutor Jorge Antonio Schaeffer para ir a Vienna d'Austria como portador de cartas para S. M. O Imperador; sendo porem particularmente incumbido pelo Governo de passar se á Outras Cortes d'Allemanha em serviço do Estado, e procurar na conformidade das Instrucções que leva, desempenhar outras commissões importantes, e bem que sem character publico está autorisado para merêcer de V. S.<sup>a</sup> e dos mais Diplomaticos a necessaria confiança, e com ambos poderá V. S.<sup>a</sup> entender se em os objectos das suas respectivas missões que assim o exigirem. Espera S. A. R. que sendo um só o fim destas differentes missões deve por consequente haver a mais franca e efficaz cooperação entre as pessôas que dellas se achão encarregadas. = Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> = Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 1.º de Setembro de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente Nomeado para Seu Encarregado de negocios junto ao Governo dos Estados Unidos

d'America a Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva, Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, proximo a partir para o seu destino, e Desejando S. A. R. que haja entre elle, e os mais Encarregados de Neg.<sup>os</sup> e Agentes nas outras Côrtes Estrangeiras e mais regular e zelosa Correspondencia a bem do Serviço do Estado, Manda o Mesmo Augusto Senhor, participar á V. S.<sup>a</sup> esta Nomeação afim de ter o indicado effeito: Esperando que V. S.<sup>a</sup> se entenda com o referido Encarregado de Negocios em todos os casos que assim julgar convenientes. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

#### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 4 de Outubro de 1822

Tendo recebido a carta que de Londres V. S.<sup>a</sup> me dirigio em data de dez de Julho ultimo, em que V. S.<sup>a</sup> continúa tão louvavelmente a expender as suas Patrioticas reflexões sobre a Causa do Brasil e a communicar-me tudo quanto julga conducente ao bom regulamento della, não pude deixar de a levar ao Conhecimento de S. A. R. O Principe Regente fazendo sentir ao Mesmo Senhor o quanto se deverá esperar ulteriormente do Patriotismo de V. S.<sup>a</sup> logo que no seu novo character diplomatico se achar com meios mais amplos de o desenvolver. Sendo a defeza exterior deste Reino um dos pontos essenciaes a que ora cumpre attendermos a pezar da apparente fraqueza do Reino hoje em dia inimigo, tem S. A. R. já principiado a lançar as bazes de huma respeitavel força tanto terrestre como maritima. Vai se pon-do sobre tudo a Marinha no possivel pé de capacidade, mas pelo atrazo em que este Ramo se achava entre nós só com o tempo poderá chegar ao estado que reclama a dignidade e grandeza deste Imperio; entretanto S. A. R. não duvidou receber a Seu Serviço qualquer Marinha Estrangeira e bem assim alguma trópa, sobre tudo quando desta se retire a dupla vantagem de ser empregada

como Colonos, findo o prazo de seu Serviço militar. A este respeito já o Governo tem tomado medidas cujos resultados se esperão; e as duas proposições contheudas na Carta de V. S.<sup>a</sup> tendo com ellas stricta connexão, S. A. R. as Attendeo com satisfação, e Manda significar a V. S.<sup>a</sup> que merecem Sua Real Approvação. Fica pois V. S.<sup>a</sup> autorisado a fazer certo que todo aquelle que se appresentar neste Paiz com cem homens de dezoito a quarenta annos capazes de servir em tropa regular receberá um conto e duzentos mil reis em dinheiro, terá o posto de Capitão, e poderá nomear Officiaes Inferiores da Companhia: no fim de cinco annos os Officiaes continuando a servir vencerão a gratificação de mais meio soldo correspondente á Arma em que servirem, e chegado o tempo da reforma gazarão das vantagens estabelecidas para o Exercito Brasileiro: aos Inferiores e Soldados se concederá baixas e terras para se estabelecerem, e o subsidio de um anno do soldo que vencião, para suas subsistencias em quanto fizerem as primeiras plantações. Porem para que estas pessoas sejam aqui admitidas a obter a Sanção de S. A. R. deverão appresentar os copetentes Certificados e Despachos de V. S.<sup>a</sup> na qualidade de Encarregado dos Negocios; e S. A. R. Manda recommendar lhe que fiscalize as ditas Companhias e o seu material, escolhendo individuos capazes como homens e como Militares.

Tambem fica V. S.<sup>a</sup> autorisado para aceitar em Nome de S. A. R. a Offerta do Capitão Thompson, que promete apromptar no espaço de um mez depois da Ordem, duas Fragatas de 50, com munições de guerra e de boca e duzentos marinheiros de tripulação. V. S.<sup>a</sup> fará os ajustes convenientes, examinando previamente o estado das ditas Fragatas; e assignará tambem as Comissões para os Officiaes, podendo garantir-lhes o cumprimento de tudo o que fôr convencionado. Tal hé a resposta que de Ordem Superior dou a Carta de V. S.<sup>a</sup>, e conto firmemente com o seu zelo, activid.<sup>o</sup> e discrição no desempenho destas Comissões, cujo feliz resultado pende sobre tudo da promptidão com que forem executadas.

Concluirei este meu Despacho, participando a V. S.<sup>a</sup> que o estado politico do Reino vai tomando um aspecto bem satisfactorio

aos Amantes da Boa Causa. Todas as suas Provincias, a excepção por óra do Pará e Maranhão donde não temos noticias officiaes, tem proclamado a sua União a esta Capital, tem reconhecido a immediata Regencia de S. A. R. e estão procedendo a eleição dos seus Deputados. Em Pernambuco mesmo onde alguns egoistas poderosos pretendião enfrear o enthusiasmo dos habitantes, ou ao menos dirigi-lo a seus fins, estão as Eleições em actividade, e a Autoridade do Principe Regente reconhecida e obedecida. Mas ainda isto não he tudo: o Potriotismo Brasileiro, e a adhesão a Pessoa do Seu Augusto Defensor tem suggerido um novo meio de segurar a Independencia que proclamarão os Povos; he este a Exaltação de S. A. R. ao Throno Imperial do Brazil, cortando se assim o nó das incertezas, dando se ao Paiz dignidade e consideração propria e á Assembleia que se vai installar um Poderoso e Independente Executivo. Sendo esta a vontade dos Povos já de sobejo pronunciada nas Provincias, e sobre tudo nesta Capital, cujo enthusiasmo tem até sido necessario moderar, he impossivel que S. A. R. deixe de annuir quanto antes ao unico meio de centralizar para sempre em Si a Revolução Brazilica, e dirigi-la a bem dos Povos. Assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para que prevenido desde já deste grande acontecimento politico prepare o Gabinete Inglez e a Europa a appaurecer esta medida, e regule finalmente neste sentido as suas transacções diplomaticas. Não cabendo no tempo fazer esta communicação aos outros Ministros Publicos e Agentes de S. A. R. nos outros paizes, V. S. passará a inteiral os do que fica exposto. De caminho lembro a V. S.<sup>a</sup> que será de muita utilidade que entre V. S.<sup>a</sup> e o nosso Ministro nos Estados Unidos haja sobre tudo a maior harmonia e conveniencia, pois que a Inglaterra e a America Septentrional serão sem duvida agora o assento das mais consideraveis transacções sobre o Brasil. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1822. — José Bonifacio de Andrada e Silva. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo me dá logar para communicar resumidamente a V. S.<sup>a</sup> o mais importante e majestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital. Os povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo o acclamarão legal e solemneamente no Glorioso dia 12 de Outubro corrente Imperador Constitucional do Brazil da forma que V. S.<sup>a</sup> verá nos Impressos inclusos. S. M. I. bem Conheceo que huma vez que havia Aceitado dos Brazileiros o Titulo e Encargo de Seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia Dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brazil, Lhe Cumpria consequentemente não recusar a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar a força e recursos necessarios para a defeza e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da anarchia. Levando ao conhecimento de V. S. esta faustissima noticia para a fazer constante officialmente nessa Côrte, e regular por ella a sua conducta pessoal e politica, deixo a sua consideração a liberdade em que fica de tratar com esse Governo em tudo quanto couber nas suas attribuições, e julgar vantajoso ao Imperio Brazilico, sem se julgar embaraçado por quaesquer Tratados que haviam com a Monarchia Portugueza durante a União dos tres Reinos, pois que estes tem necessariamente caducado depois que o Brazil se separou, constituindo se Nação Livre e Independente de Portugal e Algarve. Com effeito para que os Tratados e Convenções antigas continuem em o mesmo vigor seria mister que o Brasil as ratificasse de novo, pois agóra só conhece o Direito Universal e das Gentes e aquelles enlances sociaes que Naçoens civilisadas adoptam mutuamente. O que tudo participo a V. S. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes. — Deos Guarde a V. S. = Palacio do Rio

de Janeiro 18 de Outubro de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

Approveito esta occasião para transmittir a V. S.<sup>a</sup> a copia da parte circunstanciada que me deo o Official do Registro e Capi-tão de Fragata Joaquim Jozé Pires sobre o procedimento de um Cruzador da Esquadilha do Brigadeiro Madeira que encontrando o Bergantim Inglez Lady of the Lake onde ía de passagem o Of-ficial Antonio dos Santos Cruz, que d'aqui tinha sido enviado com Despachos do Governo para a nossa Esquadra, tirára do seu bor-do violentamente o dito Official sem encontrar opposição da parte do dito Bergantim. Já antecedentemente havia acontecido que o mesmo Madeira (ou qualquer outra Autoridade por sua insinua-ção) havia tambem mandado arrancar de bordo do Paquete Inglez Manchester que de Pernambuco seguia para esta Côrte com escala pela Bahia o Presidente do Governo de Pernambuco Gervasio Pi-res Ferreira, que chegado na Bahia foi tirado de bordo e prêso apezar de vir em uma embarcação Ingleza, cujo pavilhão devia cobrir e fazer respeitar a sua carga, fosse ella qual fosse; sendo de notar que este insulto foi perpetrado a face do Commodoro Sir Thomaz Hardy, Commandante da Esquadra Britannica nestes pa-ragens, e que se achava no porto da Bahia. Destes factos se de-prehende qual seja a disposição do Commandante da Esquadra Britannica a nosso respeito. Inclúo tambem a V. S.<sup>a</sup> a copia do Escripto que passei ao Consul Geral de Inglaterra por este motivo, e a resposta do mesmo Consul, que ainda não foi accusada. V. S.<sup>a</sup> fará destes papeis o discreto uso que julgar conveniente afim de conhecer as intenções do Governo Britannico, e mesmo resalvar a Dignidade da Nação Brasileira, a qual bem que em seo começo póde e deve fazer se respeitar. Se V. S.<sup>a</sup> já estiver acreditado junto a esse Governo, como he de suppôr, poderá, se as circuns-

tancie  
mento  
inexp  
algum  
Guare  
1822.  
deira

T  
ma ta  
divers  
indest  
imme  
para  
Despe  
por a  
54 ca  
çoens,  
S. M.  
tem r  
ções  
fazer  
não s  
vêmos  
e ente  
seu ar  
cia de  
ajuste  
para  
para  
sobre

tancias forem favoraveis, levar os mencionados factos ao conhecimento do Ministerio Britannico e exigir uma desapprovação do inexplicavel desleixo do Comodoro Hardy de maneira que haja alguma garantia de que taes attentados se não repitam. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 3 de Novembro de 1822

Tornando se urgente a promptificação de uma Força maritima tal no Brazil, que possa obrar em massa ou subdividirse pelos diversos pontos da Costa, segundo as occorrencias; sendo por isso indispensavel no momento actual lançar mão dos meios mais immediatos de augmental a; recebi Ordem de S. M. O Imperador para encarregar a V. S.<sup>a</sup>, alem do que já lhe foi ordenado pelo meu Despacho N.<sup>o</sup> de fazer apromptar por compra, ou em ultimo caso por ajuste de Serviço temporario, mais quatro Fragatas de 50 a 54 cada uma, artilhadas e promptas com as competentes guarniçoens, e tudo o mais que fôr necessario para entrar em combate. S. M. I. confiando sobremaneira na intelligencia e zelo que V. S.<sup>a</sup> tem mostrado tem por ocioso Recommendar lhe que nas transacções a que V. S.<sup>a</sup> proceder a respeito destes Vasos, deve procurar fazer as compras ou ajustes os mais vantajosos á Fazenda Nacional, não se deixando succumbir pela necessidade, em que delles nos vëmos: e que no caso de compra deve preceder o mais escrupuloso e entendido exame sobre o estado pessoal e material das Fragatas, seu armamento e equipagem. Quanto ao pagamento da importancia destas Embarcações, seria desejavel que V. S.<sup>a</sup> celebrasse os ajustes com a condição de serem satisfeitas a prazos nesta Côrte, para o que está V. S.<sup>a</sup> auctorisado a offerecer todas as garantias para segurança do trato. Se porem não poder conseguil o, sacará sobre o Thesouro Publico desta Provincia a prazos; se nesse tempo

não tiver contrahido em Londres algum empréstimo a favor do Brazil, que facilite a V. S.<sup>a</sup> o meio de fazer entrar nelle o importe das ditas Fragatas. He tão necessario o breve cumprimento desta Commissão que não posso deixar de lho assim recommendar mui positivamente. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 3 de Novembro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 15 de Novembro de 1822

Antevendo o quanto será d'óra em diante conveniente a V. S.<sup>a</sup> estar inteirado até das menores particularidades do estado actual das nossas relaçoens com Inglaterra; E por quanto não cabe na angustia do tempo e multiplicados objectos que óra pezam sobre esta Secretaria, entrar no circunstanciado detalhe de tudo, levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup> a variada correspondencia inclusa de N.<sup>o</sup> 1 a N.<sup>o</sup> 12 deixando a penetração de V. S.<sup>a</sup> extrahir do seu conteudo as noçoens que o façam apreciar o estado dessas relaçoens, relaçoens que S. M. I. Tem toda a disposição em Attender com especial cuidado, como bem se evidencêa até mesmo pela especie de consideração em que são aqui tidos os Consules de Inglaterra, apezar da sua falta de character diplomatico. Nesta disposição sejam quaes forem as crises por que essas relações passarem, o Governo Imperial não dará um unico passo que lhe seja offensivo mesmo a custa de algumas pequenas mortificações, como por exemplo a que produzio o comportamento ultimo de Sir Thomas Hardy na Bahia, e só se desviará desta linha de conducta quando houver próvas materiaes de duplicidade no Gabinete de S. James, o que todavia não he de esperar. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 1822 = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

N.<sup>o</sup>  
mo  
Con  
digr  
se p  
Sag  
fian  
dár  
mer  
tar  
óra  
que  
proe  
VM  
mes  
ner  
preg  
seg  
entr  
ral  
pos  
de  
Sñr

17  
gust  
con



## JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 9 de Fevereiro de 1823

Tenho presentes os Officios que VM. me dirigio de N.º 1 a N.º 3, e tendo os levado ao Conhecimento de S. M. I. ficou o Mesmo Senhor certo do seu zelo e bôa vontade, com aqual desde muito Contava e Manda agradecer a V. M. os seus patrioticos sentimentos dignos de um verdadeiro Brasileiro. Espero pois que V. M. não se poupará a sacrificios quando elles sejam necessarios, a bem da Sagrada Causa do Brazil, e que assim continuará a merecer a confiança do nosso Augusto Monarcha. Não podendo nesta distancia dár a VM. instruccoens positivas, e sendo a marcha dos acontecimentos o que deve melhor instruil o na cooperação que deve prestar ao nosso Encarregado de Negocios em Londres, não tenho por óra mais a recomendar lhe senão que empregue todos os meios que lhe dictar o seu zêlo e experiencia, debaixo dos principios proclamados neste Imperio. Não sendo da intenção S. M. I. que VM. se conserve muito tempo sem algum character publico, e ao mesmo tempo sem as Gratificações uteis que a Sua Imperial Generosidade jamais recusou aos que O servem, Tem destinado empregal o diplomaticamente assim que tomarem um character firme seguido as nossas relações politicas com as Potencias estrangeiras entretanto S. M. I. não duvidará Conceder lhe o Consulado Geral Braziliense em Londres, o que fica dependendo da sua resposta. Deus guarde a V. M. — Palacio do Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* ==  
Sñr. Hyppolito Jozé da Costa Pereira Furtado Mendonça. ==

## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 9 de Fevereiro de 1823

Fui entregue dos Officios de V. S.<sup>a</sup> de 30 d'Outubro, 12, 16, 17 e 30 de Novembro e de 7 de Dezembro, os quaes levei a Augusta Presença de S. M. I. que ficou inteirado do seu interessante contheudo. S. M. I. confiando muito nos distinctos merecimentos

de V. S.<sup>a</sup> a bem da importante commissão para que Houve por bem escolhel o não pôde consequentemente Ouvir sem dissabor que V. S.<sup>a</sup> deseja e solicita a sua demissão; mas certificado que esta disconfiança que V. S. tem dos seus talentos para as funções Diplomaticas, he mais um titulo a Sua Confiança, e Achando a ao mesmo tempo sem realidade, não Pôde desonerar o do Logar para que o Nomêou, ao menos em quanto não se sabe se será preciso dár aos Seus Ministros Diplomaticos outro character superior ao de Encarregado de Negocios; o que depende do Reconhecimento do Imperio como Potencia Soberana, e bem assim da linha de perfeita reciprocidade que a vista do comportamento do Governo Inglez se deverá adoptar. Espera pois S. M. I. que V. S.<sup>a</sup> fazendo a bem da Patria o sacrificio que ella tem direito de esperar dos seus filhos, nesta importante conjunctura, continue a prestar se ao Serviço do Imperio com o seu costumado zêlo, e da maneira que as circumstancias tornarem necessarias, ficando V. S.<sup>a</sup> desde já na intelligencia de que S. M. I. bem reconhece a necessidade de augmentar o Ordenado dos Seus Encarregados de Negocios a proporção dos Paizes em que residirem no que se cuidará na primeira oportunidade, assim como tudo o mais que diz respeito ao Corpo Diplomatico. Passando agóra aos objectos publicos de que tratam os seus Officios, tenho a responder a V. S.<sup>a</sup> que ainda que não lhe fosse Ordenado explicitamente nas suas instrucçoens a compra das Embarcaçoens por se ignorar então o que nesse tempo se passava entre V. S.<sup>a</sup>, o Capitão Thompson, e outros, com tudo estas mesmas instrucçoens auctorisavão a V. S.<sup>a</sup> para despezas extraordinarias e indispensaveis, e era de suppôr que tratando se nella da vinda de tropa e Officiaes Estrangeiros se deixava a V. S.<sup>a</sup> em ampla esphera para lançar mão de outros meios semelhantes para defender este Imperio; mas emfim sobre este ponto estará já V. S.<sup>a</sup> seguro pelos ult.<sup>os</sup> Despachos N. 4, N. 8 pelos quaes expresamente se lhe recommendou a compra das Fragatas. Não posso todavia deixar de ponderar a V. S.<sup>a</sup> que se acaso não se julgava autorizado, nem ainda pelas Instrucçoens, para a compra dos Navios, seria melhor não começar a tratar este negocio que não podia concluir; visto que fazendo se

publi  
migos  
frustr  
Appro  
do as  
Lond  
javel  
que V  
até q  
Cann  
Estou  
za de  
valer  
sabia  
havia  
cessa  
proce  
tende  
Indep  
effeit  
acla  
toma  
vonta  
as C  
recom  
curac  
dos I  
de se  
e de  
outro  
O id  
quer  
Mr.  
honr  
tanni

publica a intenção de semelhante compra, os Portuguezes nossos inimigos, scientes dos nossos projectos, fariam todos os esforços para frustrar tal compra ou ao menos difficultal a. Tem merecido a Approvação de S. M. I. a madureza com que V. S.<sup>a</sup> tem encaminhado as suas relações com o Ministro dos Negocios Estrangeiros em Londres; e do rapido progresso com que ellas marchavam ao desejavel ponto do Reconhecimento da Independencia do Brazil, sobre que V. S.<sup>a</sup> não descubria (com toda a razão) difficultade alguma, até que a noticia da Acclamação de S. M. I. e a surpresa de Mr. Canning, collocou a V. S.<sup>a</sup> em uma posição que pensa difficil. Estou certo que V. S.<sup>a</sup> já terá conhecido a esta hóra que a surpresa de Mr. Canning he hum jogo diplomatico para melhor fazer valer adeclaração do Reconhecimento. Mr. Canning perfeitamente sabia, assim como todos os illuminados Estadistas da Europa bem haviam de prevêr, que a Acclamação de S. M. I. era um acto necessario e consequente da Independencia do Brazil, e do Hostil procedimento das Côrtes de Portugal. Era publica na Europa a tendencia dos Brazileiros já de muito tempo a elevarem ao Throno Independente do Brazil a S. M. I. então Principe Regente; e com effeito em o anno de 1821 o Povo do Rio de Janeiro tinha querido acclamal O Rey, o que S. M. I. prudentemente recusou, por não tomar este procedimento dos Fluminenses como a expressão da vontade geral do Brazil, e por que não Havia desesperado de que as Cortes de Portugal emendassem seus desvarios, e procurassem reconciliar a Nação; porem assim que S. M. I. Cercado dos Procuradores Geraes das Provincias, conheceo ser a vontade unanime dos Povos acclamal O seu Imperador, e que não havia outro meio de segurar a Independencia do Brazil, que se havia proclamado, e de salvar a Nação, e os direitos da Sua Augusta Caza, não teve outro remedio, se não defirir aos desejos de um povo inteiro, que O idolatra, e que a similhaça dos outros Povos Americanos, não querem de modo algum obedecer mais a Europa. A surpresa de Mr. Canning neste ponto a ser verdadeira faria de certo pouca honra a sua illustrada Politica; pois estar prompto o Governo Britannico a reconhecer o Brazil Independente, e pensar que o Brazil

Independente se contentaria com um simples Delegado do Poder Real existindo em Lisboa, digo, na Europa, era pensar um absurdo, de que certamente Mr. Canning não era capaz. Entretanto S. M. I. Aceitou o titulo de Imperador, que por delicadeza preferio ao de Rei; titulo que bem considerado não destroe a União do Brasil a Portugal; pois jamais os Brasileiros declaráram que renunciavam a quaesquer meios conciliatorios, com tanto que fossem por uma Alliança decorosa como de Nação á Nação; visto que o Brazil deseja unicamente não ser escravo nem pupilo de Portugal, mas não repugna ser Alliado. Finalmente a este respeito dirá V. S.<sup>a</sup> a Mr. Canning o mesmo que S. M. I. me tem auctorizado para dizer confidencialmente a Mr. Chamberlain nesta Corte: Que os Brasileiros não querem ter outro Imperante, se não a S. M. I. O Senhor D. Pedro 1.<sup>o</sup> e que estão dispostos a sustentar até a extremidade um Throno que se funda nas Leis immutaveis da Natureza, que deo ao Brazil elementos para ser absolutamente Independente, no amor dos Povos, na Gratidão, no conhecimento das eminentes qualidades do Imperador. Que os Brasileiros reverencêam e amam ao Sñr. D. João VI Rei de Portugal e Algarve, tanto que farão todos os esforços possiveis para salvar O do afrontoso estado a que se acha reduzido, mas que jamais reconhecerão a Sua Auctoridade neste Imperio, pois isto seria frustrar tudo o que se tem feito. Que todas as negociações e Tratados que qualquer Potencia quizer encetar com o Brazil, se não tiverem por base o reconhecimento destes principios jamais serão acceitas nem admittidas pelos Brasileiros: o que levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. = *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 24 de Fevereiro de 1823

A pressa com que pelo ultimo Paquete escrevi a V. S.<sup>a</sup> o meu Officio N.<sup>o</sup> 10 tendo motivado o meu involuntario silencio sobre

o imp  
quan  
este n  
Brita  
intim  
merc  
civilis  
Augu  
estan  
me q  
B. qu  
nutre  
anim  
dual  
nado  
se a  
coop  
Dign

Leg  
Paqu  
cessit  
poder  
e bal

notav  
de Ir  
Offic  
pode  
com  
obser  
algun  
do d  
desti  
Suas

o importante objecto do Commercio da Escravatura, e conhecendo quanto V. S.<sup>a</sup> necessita ser illustrado sobre as vistas do Governo a este respeito; afim de regular as suas negociaçoens com o Ministro Britannico, apresso me em communicar a V. S.<sup>a</sup> que S. M. I. Está intimamente Convencido não só da injustiça de similhante Commercio, mas ainda da perniciosa influencia que elle tem sobre a civilisação e prosperidade do Imperio; mas não Podendo o Mesmo Augusto Senhor tomar medidas algumas decisivas a este respeito, estando a Assembléa Legislativa proxima a installar-se, Manda me que assegure a V. S.<sup>a</sup> para conhecimento do Governo de S. M. B. que os seus sentimentos são os mais liberaes possiveis, e que nutre as mais fundadas esperanças dos sentimentos que igualmente animam a Assembléa, de maneira que se conseguirá a abolição gradual do Trafico de Escravos, sendo em tempo razoavel, e proporcionado a falta de braços óra existente neste Paiz, e principalmente se a Gram Bretanha mostrando se interessada na referida abolição cooperar para ella sem a menor quebra e sem offensa da Honra, Dignidade, e interesses legitimos do Imperio.

Por esta occasião lembro a V. S.<sup>a</sup> de que era costume nas Legaçoens Portuguezas em Londres remetter regularmente pelos Paquetes para esta Corte o pus vaccinico de que aqui tanto se necessita constantemente. V. S.<sup>a</sup> remetterá tambem d'óra em diante, podendo vir tanto em crusta como acondicionado em frasquinhos e baloens.

Continúo a remetter a V. S.<sup>a</sup> Copias da Correspondencia mais notavel que aqui tem logar com Mr. Chamberlain, Consul Geral de Inglaterra, e de baixo da lettre f achará V. S.<sup>a</sup> o extracto de um Officio que de Londres recebeo o mesmo Consul Geral, cuja data poderá V. S.<sup>a</sup> combinar com a da sua Correspondencia nessa Côte com Mr. Canning, e conhecerá consequentemente a justiza das observaçoens que lhe fiz no meu Despacho N. 10. Inklusos vão algumas cartas de Lord. Cochrane, e um Officio para o Encarregado de Negocios em Paris, que espero V. S.<sup>a</sup> fará chegar a seus destinos com brevidade. Tenho o prazer de annunciar a V. S.<sup>a</sup> que Suas Magestades Imperiaes não soffrem novidade na sua importan-

te saúde, e que a Serenissima Senhora Infanta recém-nascida promette o melhor estado de saúde. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 24 de Fevereiro de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 8 de Abril de 1823

Levei a Augusta presença de S. M. O Imperador os Officios de V. S. ultimamente recebidos até a data de 16 de Janeiro proximo passado, a que o Mesmo Senhor prestou a attenção que o seu variado e interessante conteúdo merecia, e me Ordenou houvesse de responder a V. S.<sup>a</sup> 1.º Que S. M. I. fica inteirado do zêlo e Patriotismo com que V. S.<sup>a</sup> tem procurado preencher as importantes commissoens que lhe forão confiadas; mas que sendo o principal motivo da sua nomeação de Encarregado de Negocios, o descobrir os sentimentos do Gabinete Britannico a respeito do Imperio do Brazil; e conhecendo-se pelos Officios de V. S.<sup>a</sup> quaes elles sejam, tanto a respeito da Independencia do Brazil, e do Imperador, como da reciprocidade de Diplomaticos em uma e outra Côrte, objectos que as deligencias de V. S.<sup>a</sup> não poderam conseguir: Resolve S. M. I. que V. S.<sup>a</sup> se retire com effeito dessa Côrte, como já solicitára; até mesmo por não ser mais decorosa ahi a sua permanencia, uma vez que já infructuosamente ostentou character publico ante o Ministerio Britannico, que segundo parece só tem tido em vista perceber as suas intençoens e senhorear se do espirito e latitude de suas Instrucçoens.

2.º Que antes porem de se retirar procure V. S.<sup>a</sup> uma audiencia de Mr. Canning, a quem communicará magoado esta Resolução de S. M. I., certificando todavia que ella em nada vai alterar as relaçoens de bôa amizade e harmonia, que subsiste entre as duas Naçoens, relaçoens que S. M. I. se esforçou em promover ainda mais; mas que não encontrando reciprocidade na Enviatura, não

sendo reconhecida a legitima e solemne Independencia deste Imperio; e não tendo nisso o Imperador um interesse tão real, nem um empenho tão decidido, que o sujeite a alguma quebra n'aquella alta Dignidade que será felismente mantida pelo seu brioso Povo, e sobre tudo pela continuação das Suas Heroicas Virtudes não deseja ter um Ministro em Londres que não possa apresentar se como tal. Exporá que S. M. I. Fez da Sua Parte o que devia a Si, a Nação, e as antigas relações que ligam a Sua Augusta Dynastia por Seculos á Gram Bretanha, em Nomear lógo pessoa da Sua Confiança para Orgam immediato dos Seus Sentimentos em Londres, e que por tanto seja qual fôr o resultado não pode responder em tempo algum pelas consequencias que naturalmente se seguirem. Cuidará V. S.<sup>a</sup> em descubrir, para tirar partido, a commoção que esta declaração fizer no espirito de Mr. Canning; e se este Ministro lhe pedir o seu conteúdo por escripto, V. S.<sup>a</sup> fará apenas um Memorandum confidencial: devendo ter muito em lembrança que em negociaçoens diplomaticas, principalmente de seguimento incerto, se deve evitar o mais possivel correspondencias por escripto, e assignadas, quando não houver reciprocidade.

3.<sup>o</sup> Não he por tanto necessario que V. S.<sup>a</sup> quando sahir de Londres, deixe em seu lugar pessoa alguma; pois que não sendo reconhecido o seu character publico não pôde por isso ser delegado. E para que fique supprida a deficiencia aparente das relações entre os dois Governos, dirá V. S.<sup>a</sup> a Mr. Canning que as nossos mutuas relações ficam in Statu quo, isto he, se reputará não existente a representação que V. S.<sup>a</sup> assumira em Londres e que caso queira o mesmo Ministro communicar d'óra em diante alguma cousa ao Governo Imperial o poderá fazer como d'antes pelo intermedio do seu Consul Britannico em o Rio de Janeiro, sendo objectos da competencia do character Consular, ou por qualquer outra pessoa autorisada, com o que S. M. I. muito Folgará.

4.<sup>o</sup> V. S.<sup>a</sup> fará a Hyppolito Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça um relatorio confidencial do estado progressivo da sua commissão, por ser util que este benemerito Brasileiro, com quem V. S.<sup>a</sup> já tem conferenciado, e que ahi fica, sem character algum,

possa ter os necessarios dados para informar me particularmente d'alguma occurrencia extraordinaria, que tiver connexão com o que se tem passado.

5.º A respeito das Fragatas, cuja compra S. M. I. Ordenou que V. S.<sup>a</sup> effectuasse, foi com o maior desgosto que o Mesmo Senhor no momento em que as esperava, recebeu a noticia de que havia abortado este negocio, principalmente occorrendo que se achava reservado em cofre a importancia dellas, de maneira que as letras que contra o Thezouro Nacional se sacassem seriam hoje pagas. Foi igualmente muito sensivel que V. S.<sup>a</sup> remettede os marinheiros com ajustes de soldadas superiores ás que os mesmos vencem na Marinha Ingleza; e de mais a mais com principiar logo os seus vencimentos antes de principiarem a servir. Todavia S. M. I. para credito do Governo, em cujo nome V. S.<sup>a</sup> tem obrado não poe duvida em mandar lhes abonar tudo quanto V. S.<sup>a</sup> tem estipulado. Prescindindo desta circumstancia foi muito estimada e opportuna a vinda destes marinheiros, pois com elles se ajudou a nossa Esquadra; e a promptidão com que V. S.<sup>a</sup> procedeo na remessa dos mesmos merecêo toda a Approvação e Louvor de S. M. I. que assim o Manda expressar a V. S.<sup>a</sup> para sua satisfação. Já não foi assim agradavel a vinda dos 6 Officiaes que V. S.<sup>a</sup> tambem remetdeo, e ajustou, pois as Instrucções que lhe servem de regulamento, e Officiaes posteriores, só exigem Officiaes de Marinha no caso de virem as Fragatas, para se evitar o inconveniente de avultar o numero de Officiaes sem vasos onde embarcarem. Com tudo S. M. I. Ordenou com a Sua Costumada Grandeza que elles fossem todos admittidos convenientemente, e com grande vantagem no Serviço da Marinha do Imperio, e com effeito grande parte já sahio na ultima expedição Naval que largou deste Porto.

Podendo acontecer que ainda possam ser precisas a V. S.<sup>a</sup> copias da correspondencia que aqui tem tido logar com o Consul Geral Chamberlain inclusas as faço remetter a V. S.<sup>a</sup> em continuação das que pelos ultimos Paquetes se lhe tem dirigido. Aproveito esta occasião para comunicar lhe que S. M. I. Ordena que V. S.<sup>a</sup> escreva por via mui segura e prompta a Alexandre Mai

Greg  
ao se  
ronel  
cend  
ao se  
parti  
ment  
(tem  
que  
de a  
Jozé  
Bras

até  
leve  
dell

em  
ject  
exit  
peri  
e er  
ma  
com  
esse  
que  
que  
nos  
guir  
den



Gregor, Coronel reformado, residente em Lisboa, e lhe signifique ao seu peditorio para vir a esta Côrte. Queira V. S.<sup>a</sup> igualmente ronel lhe dirigira, e que Agradecendo os seus sentimentos, e conhecendo perfeitamente o seu honrado caracter. Ha por bem Annuir ao seu peditorio para vir a esta Côrte. Queira V. S.<sup>a</sup> igualmente participar a Jozé Anselmo Corrêa em deferimento a um requerimento que o mesmo fêz á S. M. I.: que não existindo no Brazil não (*tem*) direito a cobrar a pensão, mas sendo la empregado sim, por que então lhe servirá de Ordenado em quanto servir. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

## JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 8 de Abril de 1823

Hei recebido os Officios que VM me tem dirigido desde N.º 1. até 8 que pela sua importancia, e zêlo com que são concebidos, levei logo ao Augusto Conhecimento de S. M. O Imperador que delles ficou inteirado.

Havendo os Officios do Encarregado de Negocios de S. M. I. em Londres desenganado ao Mesmo Senhor que os principaes objectos d'aquella missão não tiveram nem promettem o desejado exito; e não sendo da Dignidade, e bem entendido interesse do Imperio que continúe o mesmo Encarregado em diligencias inuteis, e em uma situação menos decorosa: Resolveo S. M. I. nesta mesma data Conceder ao mesmo Encarregado licença para vir a Côrte, com recommendação positiva de deixar as nossas relaçoens com esse Governo no mesmo pé, e seguimento que d'antes tinham. O que participo a VM para sua intelligencia, significando lhe todavia que he muito do agrado de S. M. I. que VM por sua parte continúe nos particulares esforços que poder a bem da nossa Cauza, proseguindo igualmente sem alteração alguma na sua directa correspondencia com esta Secretaria de Estado, communicando tudo quanto

fôr conveniente saber; o que S. M. I. Espera do seu provado patriotismo. E para as communicações secretissimas que tiver de fazer se lhe remette a inclusa cifra. = Deos Guarde a VM m.<sup>8</sup> n.<sup>o</sup> = Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Hyppolito Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça. =

### JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 14 de Maio de 1823

Partindo agóra pelo Paquete SandWich algumas 2.<sup>as</sup> Vias de Despachos para o Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, e podendo acontecer que o mesmo já se não ache em Inglaterra, visto ter requerido licença para voltar a este Imperio, a qual lhe foi concedida; julgo conveniente pôr a VM prevenido desta remessa, afim de fazer recolher com segurança os sobreditos Despachos do Correio, caso o mesmo Marechal ahi não se ache, nem pessoa por elle auctorizada, reservando os que são destinados para o dito Marechal, e fazendo seguir seus destinos os que levam subscripto para Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em Paris. = Deos Guarde a VM. = Palacio do Rio de Janeiro 14 de Maio de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. HYPPLITO Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça. =

### JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 27 de Setembro de 1822

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz seus cumprimentos ao Sr. H. Camberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e communica a S. Mce. que no Bergantim Mary Ellen vindo de Dublin, e de que he Mestre John Donaldson, veio hum Passajeiro Inglez, que se faz suspeitozo, principalmente quando as razões que teve o Governo para assim pensar, accresce a certeza que se tem adquirido de que

o partido faccioso de Portugal não tem hesitado em empregar alguns Emissarios Estrangeiros para os seus fins sinistros: tem por isso de pedir a S. Mce. de tomar informações sobre o referido passageiro, cujo nome he George Hopkins, natural da Irlanda, para que a vista da informação de S. Mce. se tomem as deliberações necessarias.

José Bonifacio de Andrada e Silva, aproveita mais esta occasião de assegurar ao Sr. H. Chamberlain a especial estima que lhe professa.

Em 27 de Setembro de 1822.

#### JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 20 de Dezembro de 1822

O abaixo assignado do Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiro, tendo recebido uma nota do Sr. Consul Geral da Grãa Bretanha em data de 29 de Novembro proximo passado, expondo as suas observações sobre a execução do Imperial Decreto de 12 do mesmo mez, na parte relativa ao novo pagamento de direitos, aque ficam sujeitas as mercadorias Estrangeiras despachadas na Alfandega da Bahia, e reembarcadas para outros Portos do Imperio: cuja Nota foi transmittida ao conhecimento do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda por onde havia baixado o citado Decreto: E tendo o Sr. Consul Geral, apos da entrega desta primeira Nota, escripto novamente pedindo a sua decisão por accasião da entrada do Bergantim Inglez Rebeca que viera da Bahia, e que duvidava pagar os novos direitos na conformidade do Decreto para satisfazer pois aos desejos repetidos de S. Mce., e restringindo-se ao ponto capital das Notas recebidas porque os demais objectos accessorios ficarão satisfeitos, logo que aquelle esteja sufficientemente elucidado, tem de responder:

Que o Decreto de 12 de Novembro appareceu justamente em uma epocha, em que ninguem podia racionalmente duvidar das

hostilidades já começadas, e continuadas pelas Tropas Portuguezas contra o Imperio do Brazil e especialmente contra a Provincia da Bahia, cuja Capital estava hostilizada e occupada por ellas; posto o que ou os Negociantes Inglezes consideram o Porto da Bahia pertencente ao Reino de Portugal, e legitima a sua occupação militar, ou o consideram em Porto deste Imperio; invadido e possuido por Tropas inimigas, em um e outro caso os direitos de importação, que as mercadorias Estrangeiras pagam na Alfandega d'aquella Cidade, são em rigor pagos ao Governo de Portugal; e portanto, vista a separação do Brazil, não podem ficar desobrigadas dos direitos estabelecidos nos Portos do Brazil sujeitos ao Governo do Imperador, uma vez que taes mercadorias demandem estes Portos.. He neste caso applicavel aos Negociantes Estrangeiros o mesmo que lhes aconteceria, se havendo despachado fazendas em Lisboa, quizessem reembarcal-as para o Rio de Janeiro; onde pagariam novos direitos, pois estes paizes se acham solememente separados, e os seus Governos Independentes de facto e de direito. Demais he obvia a consideração de que os Negociantes Inglezes, que carregaram na Bahia seus effeitos para esta Côrte, eram livres de navegal-os para qualquer parte de Portugal a seu arbitrio e então não ficariam sujeitos á novos regulamentos, que necessariamente deviam esperar do Governo Brasiliense.

Nem os pode favorecer a falta de intimação previa da parte deste Governo por ser rigorosamente desnecessaria á vista de factos de notoriedade publica, como são a expulsão de Tropas Portuguezas desta Côrte e Imperio; as representações deste Governo ao de Lisboa, e a reacção de Pernambuco e Bahia contra as Tropas de Rego e Madeira; objectos estes de longo tempo conhecidos por toda a Europa.

Debaixo destes principios o Decreto de 12 do mez proximo passado jámais poderá ser considerado como uma infracção do Tratado de 1810. O Governo Brasiliense he demasiado respeitador das suas relações com o governo Britannico, a quem muito préza, para procurar quebrantal-as. Bem altamente o comprova o seu comportamento, continuando sem reserva e discussões, a observar

um Tratado, que qualquer outro Governo acharia razoens para o considerar como caduco, depois da dissolução do Pacto Social e Politico, que fazia do Brazil uma parte integrante da Monarchia Portugueza. Em logar de suporem alguns Negociantes Inglezes o referido Decreto como uma infracção do Tratado de 1810, que ainda o Brasil observa religiosamente, bem ao contrario poderiam descobrir naquella ordem Imperial uma consequencia do estipulado nelle, applicado ás possessões do Brasil que obedecem ao Imperador.

O abaixo assignado chama de passagem a attenção do Sr. Consul Geral sobre outro ponto de vista em que se poderia considerar esta questão, pelo qual se veria o Governo Brasiliense mais authorisado a desgostar-se do procedimento dos Negociantes Inglezes, do que estes do procedimento deste Governo, cujas providencias aquelles Negociantes fizerão necessarias, pois a se considerarem as mercadorias e generos Inglezes, que entram na Bahia, como subsistencia directa ou indirecta das Tropas Portuguezas Inimigas n,aquelle Porto, ou como de fraudadoras dos direitos estabelecidos, que Madeira arrogou a si o poder de os minorar; os donos de taes mercadorias não escapariam á presumpção de serem reputados talvez como inimigos da Causa do Brasil, ou pelo menos como contrabandistas: Em ambas estas hypotheses se fariam merecedores de maiores penas.

Porem Sua Magestade Imperial bem longe de fazer uso destas considerações, que a marcha dos acontecimentos podia sugerir; dirigido sempre pela Equidade e Moderação que tanto O distingue, e sobre tudo dezejoso de manter na melhor harmonia este Estado com os Estados Amigos; contentou-se apenas com sugeitar as ditas mercadorias ao pagamento dos direitos estabelecidos pelo Tratado, emquanto a Cidade da Bahia fosse occupada por Baionetas Portuguezas.

Eis o que o abaixo assignado teve Ordem de levar ao conhecimento do Sr. Consul Geral, bem persuadido de que o Governo Britanico fará justiça de dia em dia á Politica franca e generosa

do Governo Imperial, que nada tem poupado até agora para mostrar á Inglaterra quanto a sua amizade, até entrando em detalhes e explicações, cujo desenvolvimento e discussão só teria logar com Diplomaticos autorizados, e reconhecidos como taes.

Em seguimento desta Politica franca e liberal, e para mostrar Sua Magestade Imperial em toda a evidencia as Suas puras Intenções, bem como a Sua Benevolencia para com os Negociantes Inglezes, não Duvida Ordenar graciosamente ao Juiz da Alfandega, apezar do expellido, que se considera a carga do Navio Rebeca como embarcada bona fide, e que não seja comprehendida na disposição do Decreto de 12 de Novembro, ficando porém o mesmo em todo o vigor para o futuro pois então os Negociantes quando já não poderão fazer valer pretextos de ignorancia.

O abaixo assignado tem toda a satisfação communicar ao Sr. Consul Geral esta graciosa Determinação do Imperador, bem como a de renovar por esta occasião a S. Mce. os decididos pretextos da sua particular estimação. Palacio do Rio de Janeiro 20 de Dezembro de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

#### CHAMBERLAIN A JOSÉ BONIFACIO

Rio — 22 de Dezembro de 1822

Mr. Chamberlain has the honour to present his Compliments to His Excellency M. de Andrada e Silva: and begs His Excellency will do him the favour to inform him whether he may take the liberty to present to His Imperial Majesty at the Beijamão on Thursday next, Lieutenants Agar, and Taylor, of His Britannick Majesty's Ship Blossom; who are desirous of the honour of paying their Respects to The Tmperor on that day.

Mr. Chamberlain seizes with great pleasure this Opportunity of renewing to His Excellency the Assurances of his perfect Respect and Consideration.

Rio de Janeiro 22nd December 1822.

## JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 13 de Janeiro de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, comprimenta ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral de S. M. Britannica, e accusa o recebimento da Carta que S. Mce. lhe dirigira em data de hontem, relativa ao comportamento da Fortaleza de Lage com o Brigue Beaver, no acto da sua sahida, e se apressa a responder a S. Mce. de que passa immediatamente a mandar ouvir o Governador da Fortaleza, sobre o cazo.

José Bonifacio de Andrada e Silva, repete ao Sr. H. Chamberlain as expressões da sua particular estima. — Em 13 de Janeiro de 1823.

## JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 29 de Janeiro de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os devidos cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Grãa Bretanha, e communica a S. Mce. que tendo officiado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, para que se informasse do Governador da Fortaleza de Lage sobre o procedimento que tivera com o Brigue Beaver, quando pretendera sahir deste Porto em 12 de Janeiro, afim de satisfazer ao que S. Mce. solicitára no seu Escripto de 12 do mesmo mez, sobre aquelle objecto; lhe foi respondido que não tendo aquelle Brigue obedecido promptamente á intimação que lhe fizera de dar fundo, em consequencia das Ordens Superiores que havia, e estando cada vez mais proximo da Fortaleza, o seu Governador se vira reduzido a disparar dois tiros de polvora seca, como em caso identico se praticaria com outra qualquer Embarcação.

## JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 15 de Abril de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os seus cumprimentos ao Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, e respondendo ao Escripto de S. Mce. na data de hontem, solicitando uma entrevista; tem o desgosto de participar a S. Mce. que ha muitos dias se acha nas Larangeiras molesto, porem se o negocio de S. Mce. pretende communicar-lhe verbalmente he urgente, o receberá no mesmo sitio das Larangeiras esta tarde; e se soffre demora, poderá S. Mce. encontrar-se com elle amanhã na Cidade, para onde parte a assistir á abertura d'Assembléa Geral e pezar do estado da sua saude. E aproveita esta occasião para repetir ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua particular estima.

Em 15 de Abril de 1823.

## JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 28 de Maio de 1823

José Bonifacio de Andrada e Silva, faz os devidos cumprimentos a Sr. H. Chamberlain, Consul Geral da Nação Britannica, e declara a S. Mce., em resposta á sua Carta de 19 do corrente acompanhando outra de Sir Thomas Hardy sobre o bloqueio não só de direito, mas até de facto, não he presumivel que o Comodoro Britannico tenha mais alguma duvida sobre a sua legalidade, e não deixe de reconhecer que as deliberações de Sua Majestade o Imperador tem sido firmadas em principios justos, e nas Leis das Nações; parecendo pois desnecessarias ultteriores explicações sobre este assumpto.

José Bonifacio de Andrada e Silva aproveita com prazer esta occasião de repetir de novo ao Sr. H. Chamberlain os protestos da sua fiel e particular estimação.

Secretaria d'Estado em 28 de Maio de 1823.



## JOSÉ BONIFACIO A CHAMBERLAIN

Rio — 7 de Junho de 1823

Acabo de receber a noticia de que a Fragata *Creole* chegada proximamente da Cidade da Bahia intenta voltar para aquella Porto, e mette a seu bordo comestiveis, e até dinheiro em utilidade dos inimigos deste Imperio; e como este procedimento a ser verdadeiro he atentatorio ao Decreto de 29 de Março do Corrente anno que declarou em rigoroso bloqueio o Porto da Bahia, e bem assim contra os principios de neutralidade que o Gabinete Britannico tem annuciado; sendo alem disto muito improprio da tão conhecida lealdade Britannica; dirijo-me portanto a V. Mce. para que haja de informar-se do exposto, e intervir decididamente para que a mesma Fragata não proceda da maneira que me tem constado; ficando eu entretanto na obrigação de mandar verificar esta noticia, como a que antecedentemente recebi sobre o destino e carregamento da Frágata Doris, para levar tudo com certeza ao conhecimento do Governo de S. M. B., o qual, animado como se acha dos sentimentos mais justos e pacificos para com o imperio do Brasil, não deixará de considerar taes procedimentos com um ataque a ambos os governos. Rogo a V. Mce. queira acceitar os protestos da minha consideração e especial estima. Ds. Gde. a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro 7 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Sr. Henrique Chamberlain.

## D. PEDRO A LUIZ XVIII

Rio — 6 de Agosto de 1822

Sire. — Appelé si jeune encore à fixer les destinées d'un grand peuple, et à maintenir dans le Brasil l'autorité du Roi Mon Père, qu'un club. desorganisateur opprime, en cherchant à établir de nouvelles chaines au nom du Liberalisme, Je réclame les conseils et l'amitié du Nestor des Souverains, qui, pendant vigt cinq années de malheurs, a su conserver l'amour de tous

ses sujets, et mediter leur bonheur qu'il a assuré en leur octroyant de justes et sages libertés Si V. M. m'en honore Je serai sur d'atteindre mon, but, et j'aurais toujours celui de maintenir et d'augmenter les relations amicales du Brésil avec la France. V. M. verra par Mon Manifeste aux Puissances, que le seul sentiment d'une juste defense a nécessité l'attitude militaire du Brésil contre la faction Portugaise. Pour prevenir l'effusion du sang, il n'est aucun moyen de conciliation auquel Je me sois prêté; néanmoins les vociferations et les menaces n'en ont été que plus véhémentes à Lisbonne: on s'y aveugle sur leurs suites par l'orgueil, qui y fait meconnaître les forces et les ressources immenses du Brésil, que rien ne pourra desunir du Gouvernement Monarchique, qu'il veut et que Je saurai maintenir, le conservant au Roi Mon Pere, que les Brésiliens aiment et respectent toujours. La Médiation des Puissances amies, pour prevenir la guerre civile entre le Portugal et le Brésil, serait de l'intérêt de tous, et entrerait dans le système de la Sainte Alliance; et J'attacherais le plus grand prix à celle de V. M. — Prince Portugais, l'Union les deux peuples sur des bases honorables et justes deux peuples sur des bases honorables et justes est l'objet de mes sollicitudes; Défenseur Perpétuel des droits et de l'Independence du Brésil, mes devoirs me sont tracés. Je charge le comte de Gestas de remettre cette Lettre a V. M., il avait dès longtemps sa confiance; c'est un droit à la Mienne. Ma démarche franche et directe, Sire, sera, J'espère, une preuve non équivoque de mes sentimens envers V. M. = *D. Pedro d'Alcantara* = Rio de Janeiro, 6 Aout 1822.

A margem: — Pelo Real Punho.

#### DECRETO DE NOMEAÇÃO DE GAMEIRO

Rio — 12 de Agosto de 1822

Sendo indispensavel nas actuaes circunstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto do Governo de S. M. Christianissima os negocios que

ocorrerem relativamente a ambos os Paizes: E tendo considerações ao patriotismo e intelligencia de Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa, Official de uma das Secretarias de Estado, e que tem servido de Secretario da Legação Portugueza em Pariz: Hei por bem Nomeal-o para exercer o logar de Meu Engarregado de Negocios n'aquella Côrte com o ordenado annual de dois contos e quatro centos mil reis, que compete a este Logar. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e dos Negocios Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oito centos e vinte e dois = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Tendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil Nomeado V. M. Seu Encarregado de Negocios junto de Sua Magestade Christianissima, por esperar que V. M. em tão melindrosas circumstancias desempenhará esta importante commissão com todo o zelo, fidelidade e circunspecção; lhe são coseguintemente por esta occasião remettidas a sua Carta de Crença, Instrucções e copias tanto da referida Credencial, como do Decreto da sua Nomeação: devendo V. M. designar as vias onde lhe seja mais conveniente receber o seu Ordenado de dois contos e quatro centos mil reis = Deos Guarde a V. M. m<sup>o</sup> a<sup>s</sup> = Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oito centos e vinte e dois = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

## CARTA DE CRENÇA DE GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Sa Magesté le Roi du Royaume Uni de Portugal Brésil et Algarve se trouvant à Lisbonne opprimé par un parti desor-

ganisateur, qui cherche à lui arracher toute l'Autorité, recoloniser le Royaume du Brésil, et à plonger la Monarchie dans la plus affreuse anarchie, au nom du libéralisme: Le Prince Regent du Brésil, Son Auguste Fils, appelé par la Providence, dans son heureuse position, à sauver la Monarchie, et à paralyser les factions. en considérant que le Roi, Son Auguste Père, Captif à Lisbonne, et gardé à vue par des demagogues, est obligé de signer tous les actes qu'on Lui présente, même les plus contraires à Ses sentimens et à Sa legitime Autorité: Il se fait un devoir de s'adresser directement aux Souverains et Gouvernemens Legitimes Amis et Alliés de l'Auguste Maison de Bragance. S. A. R. par Son Manifeste aux Puissances a déjà démontré les injustices des Cortès de Lisbonne, qui ont nécessité la présent attitude du Brésil; et afin de montrer aux Nations que S. A. R. n'en veut pas altérer en rien les intérêts réciproques et la bonne harmonie qui ont régné jusqu-à présent, Il désire continuer en Son Nom, pendant la Captivité du Roi Son Auguste Père, les anciennes liaisons politiques et commescales entre ce Royaume et les autres Pays. La France méritant, à tous les égards, la spéciale attention de S. A. R. Il a pris la resolution de nommer Mr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa afin qu'il puisse résider avec le caractère de Chargé d'Affaires près S. M. Très-Chrétienne, et témoigner à Sa Dite Magesté les sentimens du Prince Régent. Mr. Gameiro a eu le bonheur de se rendre très agréable dans d'autres commissions dont il a été honoré. Je suis persuadé que Vous lui accorderez Votre bienveillance. S. A. R. m'Ordonne donc de Vous annoncer cette Nomination, pour que Vous en puissiez faire à S. M. Très-Chrétienne, qui voudra bien le reconnaitre en cette qualité, et ajouter entière foi à tout ce qu'il aura l'honneur de Lui exposer au Nom du Prince Régent, particulièrement à l'égard des sentimens dont S. A. R. ne cessera jamais d'être penetré envers S. M. le Roi de France. En m'acquittant ainsi avec le plus grand plaisir des ordres de S. A. R. je saisis avec empressement cette occasion de Vous exprimer la haute considération et dévouement avec lesquels j'ai l'honneur

d'être  
humb  
e Si  
cretai

drigu  
de E  
Paris

Parti  
de G  
Brasi  
benci  
sobre  
do B

de E  
poren  
nete  
denci  
ter a

todas

d'être = Monsieur le Comte = De Votre Excellence = Très humble et très obéissant Serviteur = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Monsieur le Conte de Montmorency. Ministre et Sécretaire d'Etat des Affaires Etrangères.

Au Palais de Rio de Janeiro, le 12 Aout 1822.

## INSTRUCÇÕES DE GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Instrucções para servirem de regulamento ao Snr, Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa na Commissão para que hé Nomeado de Encarregado de Negocios do Reino do Brasil na Côte de Pariz.

## 1

Partindo desta Côte do Rio de Janeiro para Pariz o Conde de Gestas com uma Carta de S. A. R. O Principe Regente do Brasil para S. M. Christianissima, indo munido de varias incumbencias secretas, vai autorisado para conferenciar entre ambas sobre todas as materias que poderem ser uteis á Sagrada Causa do Brazil.

## 2

Nesta mesma occasião lhe são remettidas as suas Credenciaes de Encarregado de Negocios junto aquelle Governo, devendo porem antes de as apresentar penetrar as vistas d'aquelle Gabinete a respeito dos negocios politicos deste Reino, e da Independencia que tem proclamado seus Póvos; afim de não comprometter a Dignidade e Decoro de S. A. R.

## 3

Será logo um dos seus primeiros cuidados senhorear-se de todas as negociações ou projectos da Côte de Lisboa com a de

Pariz, procurando descobrir-lhes o fio, e dando de tudo isto promptos avisos, acompanhados das peças e documentos que melhor servirem para os illustrarem ou authenticarem, de forma que se possa, quando convier, fazer delles uso ostensivo.

## 4

Assim que for recebido como Encarregado de Negocios do Reino do Brazil exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brazil de não reconhecer mais a autoridade do Congresso de Lisboa, e de querer uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa dentro do seu proprio territorio. Insistirá mui particularmente sobre o estado de coacção e captivo em que se acha El Rei em Lisboa; o que só bastava para que S. A. R. e o Brasil não devessem obedecer aos Decretos d'aquelle Congresso não obstante virem elles revestidos de Sanção d'El Rei, a qual por ser forçada hé nulla por Direito.

## 5

Insistirá outro sim em que S. A. R. para conservar a Realeza no Brazil e os direitos da Augusta Caza de Bragança devia como fez annuir aos votos geraes dos Brasileiros, que reclamavam a integridade deste Paiz, e a sua Independencia Política, exigindo para estes fins a permanencia de S. A. R., e acclamando-o logo Seu Defensor Perpetuo.

## 6

Nestas circunstancias não podendo S. A. R. apartar se dos principios geralmente proclamados, não só por ser este o seu proprio interesse, e o dos Povos que o confirmaram Seu Legitimo Regente, mas ainda pelo vinculo sagrado do Juramento que prestára, he indubitavel a necessidade que tem o Mesmo Senhor de Obrar no Brazil independentemente de Portugal, e de travar re-

laçoer  
comm  
abrir

Porta  
Indep  
S. A.  
de C  
Lisbo

I  
de D  
cion  
os p  
nheci  
Porto  
nelle  
em I  
exige  
alter  
apart  
não  
inter  
sólo  
que

Indep  
trari

laçoens Politicas directamente com as Côrtes Estrangeiras, que commercêam com este Paiz, com os quaes de facto se passa a abrir a devida correspondencia.

## 7

Portanto procurará obter desse Governo o reconhecimento da Independencia Politica deste Reino, e da absoluta Regencia de S. A. R. em quanto Sua Magestade se achar no affrontoso estado de Captiveiro a que O reduzio o partido faccioso das Côrtes de Lisboa.

## 8

Para que este Reconhecimento se consiga alem dos principios de Direito Publico Universal que deverá produzir, os quaes sancionam um tal procedimento, fará vêr com toda a dextridade que os proprios interesses do Governo Francez exigem aquelle reconhecimento; pois que o Brazil está resolvido a feixar os seus Portos a qualquer Potencia da Europa, que não quizer reconhecer nelle o mesmo direito que tem todos os Povos de se constituirem em Estados Independentes, quando a sua prosperidade assim o exige. Sendo igualmente evidente que o Brazil pôde realizar esta alternativa, pois não recêa as Potencias Europeas, de quem se acha apartado por milhares de leguas; e para ser próspero e grandioso não precisa que as outras Naçoens lhe tragam, por seu proprio interesse, objectos pela maior parte de luxo; tendo no seu proprio sólo o mais necessario, e podendo com o seu oiro lançar tudo o que necessitar para a sua defeza.

## 9

Deverá capacitar áquelle governo que não queremos uma Independencia absoluta do Reino de Portugal, pois pelo contrario toda a Grande Familia Portugueza deve estar sujeita a um

só Chefe que hé o Sñr. Rei D. João VI, que óra se acha privado da necessaria liberdade para usar da Sua Real Autoridade. Todavia bem que estes sejam os principios reaes de S. A. R. poderá usar a este respeito da linguagem e insinuaçoens que julgar mais proprias, á vista dos sentimentos d'aquelle Gabinete para acceptar as suas negociaçoens: podendo assegurar outro sim ao Governo de S. M. Christianissima, que S. A. R. não hesitará em acceptar a Mediação d'essa Côrte para o fim de se effectuar uma União justa e de reciprocos interesses entre este e o Reino de Portugal, com a qual se evitem os horrorosos efeitos de uma guerra Civil.

## 10

Proporá e insistirá com o Governo Francez para que envie a esta Côrte os seus Agentes Politicos, como uma demonstração essencialissima de boa vontade e franqueza: e desde já fica autorizado para requerer a retirada do Consul João Baptista Maler, que pela sua pessima conducta e sentimentos contrarios ao Systema Brasileiro tem desagradado ao Governo, e perdido a sua confiança, e a do Publico: devendo ficar prevenido de que o mesmo Maler, se não for mudado, receberá passaportes para deixar esta Côrte.

## 11

Fará traduzir e imprimir os periodicos e outras producçoens do patriotismo de maior reputação, e os papeis Officiaes deste Reino, para dirigir e conciliar a Opinião publica da França a favor da Causa do Brazil e do seu Augusto Regente: para este fim lhe será remettida a Gazetta do Rio de Janeiro, e outros papeis favoraveis á nossa Causa.

## 12

Terá todo o cuidado em indagar os sentimentos particulares d'aquelle Governo, procurando differençar o sincero acolhimento



que merecem as suas propostas e aberturas, do macheavelismo politico e reserva; com que muitas vezes se pretende contemporisar por meio de respostas evasivas.

## 13

Extenderá a mesma vigilancia sobre os Diplomaticos e Enviados por Portugal a essa Capital; cujos passos espreitará afim de contraminar suas tramas e projectos, do que dará prompta e regular conta ao Governo de S. A. R. pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

## 14

Em additamento ao Artigo 8.<sup>o</sup> destas Instrucções lembra se lhe mais para assim ponderar ao Ministerio Francez, quando seja necessario, que a França terá muita vantagem em ser uma das primeiras Potencias que reconheça a nossa Independencia Politica, debaixo das condiçoens acima apontadas, pois hé muito presumivel que os Estados Unidos da America, e a Grãa Bretanha, não perderão tão opportuna occasião de se anticiparem, e de firmarem a sua amizade com o Brazil, e augmentarem os seus interesses commerciais.

## 15

Se finalmente acontecer que se junte repentinamente em alguma parte da Europa algum Congresso, onde se tratem negocios politicos que possam influir ou sobre Portugal ou sobre o Brazil: achando que a sua presença será ali necessaria poderá passar se áquelle local, onde solicitará o seu ingresso, apresentando as suas Credenciais e Pleno Poder que lhe serão remettidos para obrar segundo a eventualidades.

## 16

Alem da continuação da sua pensão de um Conto e duzentos mil reis que pedio se lhe continuasse, e assim se lhe concede,

fica autorisado para fazer todas as despezas extraordinarias e indispensaveis ao desempenho da sua importante commissão: e para isto mandará dizer porque via se porão á sua disposição as sommas de que necessitar; no que porem se lhe recommenda toda economia, visto o estado em que nos deixaram o Thesouro Publico do Brazil.

## 17

Quanto á sua correspondencia official a dirigirá em duplicata se assim lhe parecer, uma do logar da sua residencia a Guernesey, donde sahem regularmente Navios para este Porto, e outra por via dos Paquetes de Falmouth.

Tudo o mais Confia S. A. R. da sua intelligencia, fidelidade, e zêlo, esperando que continuará a ser como até agóra amigo da honra e decôro do Brazil. = Palacio do Rio de Janeiro, doze de Agosto de mil oito centos e vinte dois. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.

N. B. — Em logar da pensão de que trata o Artigo 16, S. A. R. Há por bem conceder-lhe o Ordenado de dois contos e quatro centos mil reis, como Encarregado de Negocios, por Decreto da data de hoje. = *Andrada*.

\* \* \*

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 21 de Agosto de 1822

Attendendo S. A. R. que para o pleno desempenho das funcões politicas na missão em que Houve por bem Encarregar a V. M. lhe será vantajoso ter noticia das pessôas que o Mesmo Senhor Tem por óra Nomeado para residirem em outras Côrtes da Europa afim de haver entre todos a precisa intelligencia; participo conseguintemente a V. M. que o Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes está nomeado Encarregado de

Negoc  
Allen  
Ant.º  
M. I.  
todav  
Do q  
conve  
os me  
Tamb  
deve  
Secre  
do R  
*Andra*

resum  
ment  
(  
Seu  
legal  
Imep  
nos i  
que  
Seu  
Palav  
Brazi  
preer  
neces  
atrai

Negocios na Côrte de Londres, onde já se acha, e que para a Allemanha parte nesta occasião como Expresso o Doutor Jorge Ant.º Schaeffer, sendo mensageiro de algumas Cartas para S. M. I. R. e Apostolica; e bem que sem algum caracter publico vai todavia encarregado de varias commissoens do Serviço da Nação. Do que fica V. M. desde já prevenido para poder quando julgar conveniente corresponder se com aquellas pessôas, e cooperar com os mesmos a bem da Causa Publica, e darlhes o devido credito. Tambem por esta occasião hé V. M. remettda a Cifra de que deve usar nos officios secretissimos que houver de dirigir por esta Secretaria d'Estado. = Deos guarde a V. M. m.s. an.s = Palacio do Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

\* \* \*

#### JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo apenas me dá logar para communicar resumidamente a V. S.<sup>a</sup> o mais importante e magestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital.

Os Povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanismo e Augusto Defensor Perpetuo O acclamáram legal e solememente, no Glorioso Dia 12 de Outubro Corrente, Imeperador Constitucional do Brazil, da forma que V. S.<sup>a</sup> verá nos impressos inclusos. S. M. I. bem conheceo que huma vez que havia Aceitado dos Brasileiros o Titulo e Encargos de Seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brazil, Lhe Cumpria consequentemente não recusar a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar a força e recursos necessarios para a defesa e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da anarchia. O que tudo

participo a V. S.<sup>a</sup> para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1822. = — *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

\* \* \*

## JOSE BONIFACIO A SOUZA DIAS

Rio, 15 de Janeiro de 1823

S. M. O Imperador Deferindo benignamente ao requerimento que por parte de V. M. subira á Sua Augusta Presença pedindo passagem para Consul deste Imperio, Houve por bem, por Decreto da data de hoje, Nomeal-o Consul Geral do Imperio do Brazil no Havre de Grace e mais Portos adjacentes; o que assim participo a V. M., remettendolhe por Copia o Decreto da sua Nomeação, e pela primeira oportunidade irá a sua competente Carta Patente. S. M. I. Confia no seu patriotismo e zêlo e bom desempenho deste Logar, dimittindo se desde logo de todas as suas antigas funcções de Consul Portuguez. O mesmo Augusto Senhor tambem Manda participar a V. M., para sua intelligencia e regulamento, que Houve por bem Nomear Seu Encarregado de Negocios na Côte de Pariz a Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa, a quem V. M. se dirigirá nos objectos competentes. = Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1823. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — = Sñr. Antonio de Souza Dias.

\* \* \*

## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SOUZA DIAS

Rio, 15 de Janeiro de 1823

Sendo conveniente ao progresso das relações commerciaes entre o Brazil e a França que Eu Haja de Nomear um Consul privativo deste Imperio no Ponto de de Havre de Grace, por não deverem mais ser extensivas ao Brazil as funções do Consul, que ali existe, com Nomeação d'El Rei Meu Augusto Pai, do tempo em que o Brazil formava com os Reinos de Portugal e Algarve um só Corpo Politico: E Attendendo a que por parte de Antonio de Souza Dias, o proprio que se acha provido por El Rei Meu Augusto Pai no Consulado Portuguez do referido Porto, Me foi requerida passagem para Consul deste Imperio, sua Patria: Hei por bem em attenção as boas qualidades que concorrem na sua pessôa. Nomeal-o para Consul Geral do Imperio do Brazil, no Havre de Grace, e mais portos adjacentes do Oceano, com o ordenado e vencimentos competentes, e com faculdade de nomear Vice-Consules nos Portos do seu Consulado. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario do Imperio e Estrangeiros o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, quinze de Janeiro de mil oito centos e vinte trez; segundo da Independencia, e do Imperio. = Com a Rubrica de S. M. O. Imperador. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.*

\* \* \*

JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 9 de Fevereiro de 1823

Tenho presentes os seus Officios N. 3 e 4 a que por óra não posso responder, tanto por não possuir a chave da cifra, de que V. M. nelles usa, o que prova não ter ainda recebido a que

lhe foi remettida desta Secretaria de Estado, como por não ter ainda chegado ás minhas mãos os primeiros numeros da sua Correspondencia, a que estes se referem. Entretanto como tenha eu por esta mesma occasião escripto ao Encarregado de Negocios de S. M. I. em Londres um Officio, cuja materia hé inteiramente connexa com o que faz o objecto da Missão Braziliense em Pariz, e podendo por ventura acontecer que este Officio resolva algumas difficuldades que V. M. poderia ter me communicado em seus Numeros anteriores; tomo a deliberação de remetter lhe incluza uma Copia do referido Officio para seu regulamento só tendo de acrescentar lhe que S. M. I. Deixa á discricao e zelo que a V. M. tanto caracterizam, o emprêgo dos melhores meios para o desempenho da sua importante Commissão, na intelligencia de que nem todos podem ser previstos e designados da Côrte, nas circumstancias actuaes. = Deos guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

\* \* \*

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 8 de Abril de 1823

Levei a Augusta Presença de S. M. O Imperador os Officios que V. M. ultimamente dirigira até a data de 16 de Janeiro ultimo passado; e o Mesmo Senhor me Encarrega de manifestar a V. M. que muita satisfação lhe tem causado o zelo, intelligencia e actividade com que V. M. se tem distinguido no desempenho da importante commissão que se lhe confiára. Em resposta aos mesmos Officios, Ordena S. M. I. que V. M. tenha ainda nova conferencia com o Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros, na qual instará fortemente pelo reconhecimento usando para isso de todas as razoens que já lhe foram insinuadas; e se acaso não for attendido deverá nessa mesma conferencia, para salvar a

Dign  
çoens  
ment  
menc  
ao m  
S. M  
treita  
assin  
carac  
tamb  
Vien  
Silva  
tudo,  
deste  
a ma  
pedir  
a V.  
feito.  
de u  
seu l  
respo  
Fran  
de A  
Mano

men  
Portu  
mãos  
de co

Dignidade do Soberano e da Nação, dimittir se de todas as funcões politicas, circunscrevendo tão sómente as que forem meramente commerciaes, ou absolutamente indispensaveis na premeencia de alguma occorrença extraordinaria. Fará porem sentir ao mesmo Ministro, que isso em nada diminúe a Benevolencia de S. M. I. para tudo quanto possa concorrer para o futuro a estreitar cada vez mais os laços que unem ambas as Naçoens; tanto assim que lógo que o Governo Francez Nomear pessoa com caracter Diplomatico para vir residir nesta Côrte V. M. assumirá tambem logo o mesmo caracter. Partindo nesta occasião para Vienna o Gentilhomem da Camara de S. M. I. Antonio Telles da Silva; S. M. I. Há por muito recommendado que o attenda em tudo, e procure conferenciar com o mesmo a bem dos Negocios deste Imperio. S. M. Fica inteirado do que V. M. pondéra sobre a maneira de ser embolçado dos seus ordenados, e Manda expedir a este effeito as competentes ordens, bem como para abonar a V. M. uma gratificação extraordinaria pelas despezas que tem feito. Sobre a cifra, que V. M. presume ter sido vista, deixando de usar della, pode continuar com a mesma em que escrevo o seu N.º 4. Inclusa achará V. M. para sua intelligencia a Correspondencia que aqui tem tido logar com o Consul Geral de França. = Deos Guarde a V. M. — Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

## BRANT A JOSÉ BONIFACIO

"Londres 3 de Abril 1823

Ilmo. Snr. J. B. de Andrada.

Fui hontem a legação Austriaca, e tive com o Barão de Newmen mui longa conservação sobre o estado politico do Brasil, e Portugal. Entre outras cousas ouvi com muito praser, que os Irmãos Andradas (taes forão as formaes palavras) inspiravão grande confiança a todos os Gabinetes tanto por suas luses, e firme-

sa de character, como pela adhesão ao Gov. Monarquico que os receios d'Austria, e Inglaterra sobre a democracia no Brasil estavam dissipados, e ambos os Governos dispostos a favor do Brasil (Cifra) Toda a difficuldade consiste (continuou o Barão) no Titulo de Imperador. Se o principe conservára o de Defensor, Protector, ou qualq. compativel com a Soberania de Seu Pai que vai ser livre do captiveiro, em que se acha, estaria a Santa Alliança de accordo em reconhecer a independ.<sup>a</sup> do Brasil, mas reconhecer o titulo de Imperador, isto he, a rebellião contra Seu Pai, he incompativel com os trabalhos existentes.

Estas difficuld.<sup>es</sup> não serão novas p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup>, e sobre ellas escrevi eu mui largamente as Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Carlos porq. já fora este hum dos assumptos de nossas meditações em Londres.

Suponho q. o Gab.<sup>o</sup> Ingles não será tão difficil como os outros. Hua vez que retira proveito do Imperio hade achar alguma tangente p.<sup>a</sup> sahir do circulo, e hua vez q.<sup>o</sup> tenhamos a amizade da Inglaterra quer publica, quer disfarçadam.<sup>o</sup>, pouco nos importa o resto do mundo. Pense pois no modo de cortar o nó, e dê instrucções claras, e positivas.

Os Fidalgos Portuguezes são os maiores inimigos do titulo de Imperador".

Londres 18 de Junho 1823

As cartas Inglesas vindas do Rio são unisonas em certificar q.<sup>o</sup> a Const.<sup>m</sup> do Imperio será mui semelhante a Inglesa, isto he, que S. M. I. terá o veto absoluto, e o direito de convocar, e dissolver o Congresso: que haverá duas Camaras, liberdade de consciencia, e responsabilidade de Ministros. Ah! Grande Deos, seremos nos tão felises, que o delirio Peninsular não tenha a menor influencia no Congresso!

Seremos, porque de tudo he capaz o Anjo Tutelar, o Imperador do Brasil, porque tudo sabe, e prevê o Imortal Ministro Fundador de Nossa Independencia. Aceite V. Ex.<sup>a</sup> pois m.<sup>tos</sup> e m.<sup>tos</sup> parabens por tão felises acontecimentos em ambos os Mundos, e enquanto me não he permitido beijar a Augusta Mão de

S. M.  
m.<sup>a</sup> ob  
e toda  
Ex  
cio a t

Es  
conven  
litica o  
trucção  
jurame  
vida d  
sequen  
Conde  
çadas e  
Temo  
acesso  
me an  
gata es  
culpave  
de reun  
timente  
Naçoer  
I. hum  
brilhan  
moral  
vincia?  
dores e  
com P  
Po  
zil, ma  
nio, ou



S. M. queira V. Ex.<sup>a</sup> por especial merce apresentar os votos de m.<sup>a</sup> obediencia, fidelidade, e gratidão a Sagrada Pessoa de S. M. e toda Imperial Familia”.

Em 4 de Julho de 1823 escrevia Barbacena a José Bonifacio a seguinte carta secretissima e particular.

“Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> J. B. de Andrada.

Londres 4 de Julho 1823.

Estou, meo presadissimo Patricio, e S.<sup>r</sup> do Cor.<sup>m</sup>, intimam.<sup>o</sup> convencido. q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> conhece em toda extenção a linha de politica q.<sup>o</sup> convem a prosperidade de nossa Patria, e tanto as instrucções, e ordens q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> me tem dado, como a formula do juramento p.<sup>a</sup> os Dep.<sup>o</sup> da Assembleia, não deixão a menor duvida de q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> de longo tempo meditou, e prevenio as consequencias da catastrophe de Portugal. Não temo os talentos do Conde de Palmella, nem a conseq.<sup>a</sup> de suas deligencias já começadas com a Santa Alliança, V. Ex.<sup>a</sup> saberá zombar de tudo isso. Temo as intrigas, e seducções do Conde dos Arcos se elle tiver acesso junto ao Nosso Augusto Imperador. As cartas de Lisboa me annuncião, que elle fora chamado das Caldas e que hua Fragata estava prompta p.<sup>a</sup> o levar ao Rio. Haverá causa mais disculpavel em hum Joven Heroe, do que o innocente consentim.<sup>to</sup> de reunir em sua cabeça as Coroas do Brasil, e Portugal? Consentimento que será representado como fazendo a felicidade das duas Naçoens, e admiração do Universo? E manifestando-se em S. M. I. hum tal consentimento não perderá elle a força moral, q.<sup>o</sup> brilhantem.<sup>e</sup> exercita sobre os Brasileiros? E perdida esta força moral não tornarão a surgir as idéas republicanas em alguma Provincia? E não serão os Portuguezes mesmo os maiores instigadores de resoluções p.<sup>a</sup> estreitar mais a affeição do Imperador com Portugal? Ah! Deos nos livre de tal desgraça!!

Portugal como inimigo não tem meios de prejudicar ao Brazil, mas como amigo ou hade pouco a pouco reganhar o dominio, ou tão bem pouco a pouco plantar o germen da guerra civil.

Qual será pois o meio de evitar tamanho risco? Não admitir comunicação, convenção, ou tratado algum com Portugal emquanto este não reconhecer a Independ.<sup>a</sup> do Brasil, e o Titulo de Seu Imperador.

Ora como a Fragata, e o Conde dos Arcos, ou qualquer outro não leva semelhante reconhecimento, pois que S. M. I. bem claro falla na reunião de toda familia, o caminho curto, e seguro será conciderar a Fragata Portugueza como navio empestado cercandoo de guardas para evitar toda comunicação, e dando-lhe muito embora os mantimentos necessarios faze-la sahir em 24 horas. Isto sem duvida será o que V. Ex.<sup>a</sup> pretende fazer, mas como em seo coração dominão os sentimentos de generozidade, temo que alguma cousa ceda, e seremos perdidos. Que V. Ex.<sup>a</sup> na qualidade particular seja sempre generoso, e principalmente com seos inimigos, he mui justo, e proprio de suas luzes e virtude, mas na qualidade de 1.<sup>o</sup> Ministro do Imperio, he so a utilidade do Imperio que deve guiar suas acçoens, embora dellas rezulte muito prejuizo ao resto do globo.

A generozidade de deixar voltar para Portugal a Náo D. João VI, a generozidade de consentir Portuguezes no Rio depois dos attentados de sabbado da Alleluia, são exemplos fataes, que nos devem escarmentar, e posto que a primeira augmentasse os meios de ataque contra a Bahia, e a segunda urdisse a conspiração de 8br.<sup>o</sup>, e muitas outras que eu ignoro, comtudo nenhuma dellas nem ambas reunidas serão tão fataes, como a admissão de Negociadores Portuguezes no Rio de Janeiro antes do reconhecimento de Inepond.<sup>a</sup> do Imperio.

Parecia-me que estoirava senão tivesse esta abertura com V. Ex.<sup>a</sup> e tal he o principal fim de mandar meo f.<sup>o</sup> para entregar pessoalmente esta carta a V. Ex.<sup>a</sup> Tem V. Ex.<sup>a</sup> a gloria de haver fundado as bases de nossa Inepond.<sup>a</sup> e a poucos Mortaes coube tão digno titulo ao reconhecimento de seos compatriotas, mas pode, e deve fazer mais, quero dizer, fechar a aboboda do edificio conseguindo o reconhecimento da m.<sup>ma</sup> Inepond.<sup>a</sup>

Doente e nervoso não posso escrever mais."

## NOTA 19

*Discurso proferido pelo Dr. Epitacio Pessoa, então Presidente da Republica.*

## MONUMENTO DOS ANDRADAS — SANTOS

PEDRA FUNDAMENTAL — AGOSTO DE 1921

Entre as alegrias e as honras a que eu pudera aspirar como Chefe da Nação, nenhuma me poderia ser mais cara do que esta — a de lançar a primeira pedra do monumento aos Andradas, a de assignalar o momento inicial desta construcção, que vai commemorar-lhes o centenario da obra grandiosa, a de contribuir para a elevação dessa columna onde as gerações actuaes e as futuras gerações virão pedir inspirações de coragem, de abnegação e de civismo.

Nos acontecimentos que prepararam a nossa independencia politica, elles procederam sempre como se fossem um só homem, unidos pela mesma fé — o triumpho da liberdade; guiados pela mesma idéa — o predominio da justiça; identificados pelo mesmo sentimento — o amor desinteressado, vivo e palpitante do nosso Brasil.

A figura central de José Bonifacio, que aqui em S. Paulo adquirira fulgurante prestigio como homem de sciencia e patriota: a coragem civica e a intelligencia de Antonio Carlos, que já em defesa do Brasil, soubera enfrentar, no dia de sua chegada ás Côrtes de Lisboa, a onda ameaçadora dos deputados portuguezes; a franqueza rude, o temperamento combativo de Martim Francisco, cuja inteireza moral se impunha mesmo aos seus mais apaixonados inimigos; todas essas qualidades, reunidas e movimentadas com a mesma orientação patriótica, fizeram convergir em torno dos Andradas as aspirações, as forças e as energias de quantos sonhavam com a libertação do jugo estrangeiro. (*Muito bem, muito bem.*)

A José Bonifacio, principalmente, coube a missão de canalizar as energias do povo em favor da independencia. Espirito adiantado, em cujo programma politico já se inscreviam idéas como a liberda-

de absoluta de commercio, o trabalho livre e a pratica dos desportos, como meio de fortalecer a mocidade e melhorar a raça, a sua collaboração na obra da nossa emancipação politica, máo grado as animosidades de alguns historiadores, foi serena, segura e decisiva. (*Apoiados muito bem.*)

Na Constituinte, primou a acção de Antonio Carlos. Grande orador, sobrio, elegante, prompto na réplica, ferino nos conceitos, aspero, ás vezes, na critica, elle se impoz como o "leader" de uma assembléa em que homens de grande valor moral e intellectual revelavam as mais notaveis qualidades de saber e patriotismo.

Finalmente, Martim Francisco foi o auxiliar efficaz devotado e incansavel de seus dous irmãos, e com o segundo constituiu o eixo do movimento que em 1840 deu solução á ultima das tres grandes phases da formação do Imperio — a Maioridade.

José Bonifacio e Martim Francisco formaram o primeiro ministerio de Pedro I. Martim Francisco e Antonio Carlos organizaram o primeiro ministerio de Pedro II. A dezoito annos de intervallo, foram os Andradas os principaes creadores de uma nacionalidade, que em breve vai completar cem annos de existencia e que, para commemorar o seu centenario, cuida de erguer este monumento como uma reparação nacional devida áquelles cujos talentos e cujos esforços abriram ensejo, e mais tarde deram corpo e vida, ao brado memoravel do Ypiranga. (*Muito bem, muito bem.*)

Que o monumento dos Andradas perpetue, na gratidão do povo brasileiro, a memoria dos maiores vultos da sua independencia politica. (*Prolongada e ruidosa salva de palmas.*)

## NOTA 20

*Da conferencia do professor Dr. Pinto da Rocha em sessão de 16 de Janeiro de 1822 do Instituto Historico e Geographico Brasileiro:*

O Ministerio de 16 de Janeiro de 1822 tem hoje, para nós, o aspecto das grandes altitudes do globo, envoltas na bruma azul

da distancia: prestigia-o alguma causa de mysterioso, de lendario, de mysthico; os seus membros parece que se confundem na mesma massa densa de uma serraania enorme a subir para o céo, de cuja denticulação dous pinCAROS se destacam, se distinguem, se projectam mais arrojadamente na cúpula do infinito.

Dá-se com os grandes homens dessa epocha um phenomeno interessante e original de perspectiva.

Na Historia e na Geometria, a perspectiva apresenta aspectos muito differentes, até mesmo inversos.

Quem, no Jardim Botânico, lançar os olhos para a avenida das palmeiras, verá que, á medida que a nossa vista se estende em busca do extremo dessa rua de maravilhosa belleza, as palmeiras parecem diminuir de estatura: as primeiras têm aos nossos olhos a dimensão descommunal de gigantes formidaveis que vão diminuindo, lentamente, até que as últimas não passam acima de arbustos.

Succede o contrario na Historia; á medida que os seculos nos separam dos homens de antanho, a estatura dos heróes vai crescendo, vai subindo, vai remontando e, por fim, attingem elles as altitudes dos Chimborazos, dos Nevada de Sorata, dos Illimani.

Tenho dos Brasileiros de ha um seculo essa impressão extranha, mas verdadeira; bizarra, mas heroica, errada, em Geometria, mas mathematicamente exacta em Psychologia historica.

“Ao contemplar, diz Latino Coelho, quanto nos fins do seculo XVIII, se desentranha do Brasil a natureza em dar á luz tantos e tão singulares entendimentos, bem podera dizer-se que a terra americana de longe se dispunha e apparelhava com provido cuidado, para abrigar ao seu girão immenso uma nação poderosa e independente. As epochas memoraveis vêm sempre, e em toda a parte, precedidas e quasi annuciadas pela turba das valentes e grandes vocações.”

E o Brasil de ha um seculo teve incontestavelmente a sua grande geração de vocações, e á frente della, esse formidavel trium-

virato de irmãos, e á testa deste, o *primus inter pares*, mixto incomparavel de sabio e de apóstolo, de homem e semi-deus, de creador e creatura, que foi José Bonifacio: "na Europa, eminente professor da Universidade de Coimbra, secretario illustre da Academia Real de Sciencias de Lisboa, eximio naturalista, que a fama ennobreceu como um dos mais insignes do seu tempo; na *America*, o apaixonado e vehemente agitador pela emancipação da sua patria contra extranha sujeição, o ministro energico e denodado, o glorioso fundador da nacionalidade brasileira, o estrenuo luctador na arena tormentosa dos que aprenderam, oscillando entre dictadura e a anarchia, o custoso alfabeto da liberdade. Na *Europa*, festejado como sabio e aclamado como uma gloria nacional. Na *America*, saudado como benemerito republico, e logo proscripto duramente como rebelde cidadão".

Foi esse vulto, inconfundivel na historia do Continente. o chefe supremo do primeiro ministerio formado pelo principe regente d. Pedro, no exercicio da auctoridade superior de logar-tenente de seu pae, el-rei d. João VI.

.....

A rebeldia do principe, de frei Francisco de Sampaio, de José Clemente, muito embora visando um fim diverso daquelle que vei a ser o destino da nossa terra, teve o condão de alimentar a chama da fogueira segrada, e abriu o ensejo venturoso á entrada de um Brasileiro nato no ministerio de 16 de Janeiro, de um nacionalista, de um grande homem, de um sabio destinado a ser o guaiador da alma nacional, o vexillario da idéa transformada em bandeira.

E em minha modesta opinião, essa foi a grande virtude do *fico*, porque esse ministerio foi organizador da Independencia.

A 23 de Janeiro de 1822, o principe regente, escrevendo a el-rei, seu pae, dizia-lhe:

"Dou parte a Vossa Magestade que mudei tres ministros: o Conde de Souzel por me haver pedido; o Vieira e

o Caula, por serem medrosos e não convirem ao serviço da nação, nas actuaes circumstancias; e para os seus logares nomeei, para os Negocios do Reino e estrangeiros, José Bonifacio de Andrada e Silva; para a fazenda Caetano Pinto de Miranda Montenegro e para a guerra, Joaquim de Oliveira Alvares, que era ajudante general.

Estimarei que Vossa Magestade approve, tanto quanto a opinião publica que qualquer delles goza geralmente."

Esse ministerio foi organizado a 16 de Janeiro, sete dias depois do acto de rebeldia que a Historia conhece sob a denominação de — *Fico*.

Immediatamente após a declaração peremptoria do principe, desobedecendo aos decretos das Côrtes de Lisboa, o ministerio em exercicio pediu a sua demissão, insistiu a 11 e reclamou-a no dia 12: era impossivel aos ministros de então a permanencia no desempenho da tarefa politica, de que estavam investidos.

Dias antes, esse ministerio votara unanimemente e unanimemente aconselhara ao principe a submissão, e a obediencia aos decretos de 29 de Setembro; a 9 de Janeiro, obedecendo ás sugestões do povo e do Senado da Camara, o regente resolvia exactamente o opposto, rebellava-se e determinava definitivamente desobedecer a seu proprio pae, el-rei d. João VI, ficando no Brasil...

O ministerio era coherente, procedia com inteira nobreza e com isenção de animo: demittia-se, não por medo, mas por imposição da logica.

Foi mesmo, constringido, que o regente accitou a demissão solicitada e resolveu substitui-lo, ainda assim, consultando primeiramente a Francisco José Vieira e pedindo-lhe que ficasse no Brasil e no ministerio que deveria succeder ao seu.

Sómente depois da recusa terminante de Vieira, foi que d. Pedro se decidiu a nomear os seus novos secretarios.

Opina um chronista reputado que:

"A escolha do Principe não foi mesmo muito acertada.

O ascendente portuguez predominava ainda no seu animo,

e infelizmente esse ascendente, mais ou menos pronunciado, nunca mais o abandonou. O novo ministerio, que devera ser composto na totalidade ou pelo menos na maior parte de brasileiros, foi pelo contrario composto de portuguezes, entrando nelle um só brasileiro. Si ao menos aquelles portuguezes fossem homens de alta capacidade intellectual e de relevantes serviços, ainda esta preferencia podia ter uma explicação; mas não acontece assim, porque nenhum delles estava neste caso."

Tem e não tem razão o chronista.

Realmente, havia no ministerio um só Brasileiro, é certo, mas que Brasileiro!

Um sabio que a Europa admirava; um professor que a Universidade de Coimbra se envaidecia de ter no seu corpo docente; um naturalista de cuja amizade Humboldt se orgulhava; o companheiro estimado de Leopoldo von Buch, de Esmark e de Del-Rio "que deveriam ser mais tarde os grandes Mestres da Sciencia", na phrase do biographo illustre do sabio Prussiano.

E que Brasileiro!

O homem do qual Latino Coelho, affirma que "era, antes de tudo, Brasileiro; o scientista que viajara por toda a Europa servindo a sciencia" e que, quando viu a terra de formação do seu espirito invadida pelo estrangeiro, tomou armas para defende-la das arremetidas de Sout, "organizando o batalhão academico e com elle partindo para o campo de batalha", major e logo depois commandante do animoso e devotado pugillo de rapazes do seu tempo, dos seus proprios discipulos", para volver, passada a furia do temporal napoleonico, a ser o mestre querido, o secretario da Academia Real das Sciencias, o homem superior que "se desvanecia de não haver deshonrado jamais o nome de academico e de portuguez, entre as nações e os sabios da Europa".

Era um Brasileiro só, mas valia por todo o ministerio. A sua ascendencia moral e scientifica era tão grande sobre os seus collegas de gabinete, que a todos offuscou sem tardança e de modo tal,



que o prestigio do numero curvou-se ao peso daquelle espirito superior; e de tal fórma, que a maioria portugueza ficou subordinada á unidade brasileira, e elle foi a alma, a fôrça, a gloria, o nome historico do ministerio de 16 de Janeiro de 22.

Nem eram precisos mais Brasileiros, si um apenas suppria largamente as exigencias do momento.

Não é de extranhar, é perfeitamente humana, a preferencia do principe real, pelos Portuguezes: s. a. era portuguez; não queria a Independencia, desejava manter a união do Brasil com Portugal; sentia que em torno da sua auctoridade rondava a alma brasileira anciosa de liberdade e de soberania; conservar a monarchia no Brasil e o throno para a sua dynastia era o seu ideal, fôra o ultimo conselho de seu pae, ao embarcar de regresso á Lisbôa.

Constituir o primeiro ministerio, após o *fico*, exclusivamente de Brasileiros, equivaleria a capitular, a submeter-se, a augmentar a rebeldia, transformando-a em revolta.

Chamado José Bonifacio ao seu conselho, acalmava a agitação da alma brasileira e deixava aos Portuguezes a missão de contrabalançarem a influencia moral, nacionalista, intellectual e politica do Brasileiro, si este pretendesse erguer as azas acima do vinculo que prendia o Reino do Brasil ao Reino de Portugal e Algarves.

O Principe defendia-se, defendia o throno, defendia o consorcio das duas parcellas da nacionalidade que o Atlantico separava, que Napoleão indirectamente e sem o querer fortalecera, mas que a democracia de 89 ameaçava de rompimento.

José Bonifacio dominou a situação: os tres Portuguezes do ministerio de 16 de Janeiro foram figuras de segundo plano, candelabros de ouro em que brilhava a lampada, asteroides, lascas de mundos que se haviam resfriado, ao passo que o Paulista notavel foi sem demora o conquistador, o dominador da situação, o guia-dor seguro, o creador indiscutido e forte da nova nacionalidade.

E si, ainda a 23 de Janeiro, o principe regente assegurava em carta a seu pae, el-rei d. João VI que "estava contendo com todas as suas forças a declaração da independencia", não é menos exacta

que no mesmo dia 16, data da sua nomeação, ao chegar á fazenda de Santa Cruz, onde a princeza real lhe deu a noticia, José Bonifacio insistiu em não acceitar o cargo de ministro; tambem não é menos certo que no dia 17, ao avistar-se, pela primeira vez, com o principe regente, em S. Christovam, José Bonifacio recusou-se a fazer parte do ministerio, embora se declarasse intimamente devotado á causa do Brasil.

“José Bonifacio, que foi depois cognominado o Patriarcha da Independencia, não queria, a principio, sinão uma separação administrativa e seu irmão Antonio Carlos, o fogoso orador, que se media intrepidamente com Fernandes Thomaz e Borges Carneiro, estava primeiro profundamente convencido que ainda era cedo para o Brasil se proclamar independente.

Mas as circunstancias tinham necessariamente de se fazer sentir, na precipitação dos acontecimento.

A erradamente apregoadá incompetencia dos seus companheiros de ministerio, teve como resultado immediato a indiscutivel superioridade, o formidavel prestigio que José Bonifacio adquiriu, á medida que as Côrtes de Lisboa se encarregavam da parte mais difficil na solução do problema.

As rematadas loucuras que caracterizam a acção politica das Côrtes, relativamente ao Brasil, deram ensejo ao ministerio de 16 de Janeiro, ou melhor, a José Bonifacio, para empolgar a situação. Assim se exprime um historiador portuguez:

“Si as Côrtes quizessem forçar o Brasil a proclamar a sua independencia não podiam proceder de outro modo. Era difficil ser-se mais injusto e mais inhabil.

Com relação ao Brasil a politica das Côrtes foi toda de hostilidade. Suprimiram-se os tribunaes, as repartições, as escholas existentes no Rio de Janeiro...”

E outro historiador, tambem portuguez, escreve:

"Tudo isto exacerbava os Brasileiros de um modo incrível e conduzia-os fatalmente a um rompimento com Portugal. E como as Côrtes, ao passo que por todas as formas se manifestavam hostis ao Brasil, mostravam também grande hostilidade ao príncipe d. Pedro, este se viu forçado a resistir e pôr-se á testa do movimento insurreccional do Brasil."

Ainda outro historiador lusitano ensina:

"Entre os deputados portuguezes e os deputados brasileiros chegara-se quase a vias de facto: Guerreiro alcunhara energeticamente de rebelde o príncipe real. Antonio Carlos reagira indignado. As galerias applaudiram o primeiro e insultaram o segundo."

E mais um outro historiador de Portugal affirma:

"Entretanto, a linguagem dos deputados portuguezes era cada vez mais violenta contra o Brasil. Taxavam-se de rebeldes as provincias brasileiras, e dirigiam-se contra d. Pedro, e contra os Brasileiros, as mais acerbas injurias, declarações vans e perigosas que não tinham outro resultado senão o de exacerbar os animos, sem vantagem de genero algum.

O que ha de curioso na historia da Independencia do Brasil é que ella se foi fazendo lentamente e no meio de uma série de equívocos verdadeiramente singulares.

É verdade que, da mesma fórma que, em Portugal, só a pouco e pouco, se iam convencendo os espiritos da necessidade de romper abertamente com o Brasil, também no Brasil só a pouco e pouco se iam habituando os espiritos á idéa da independencia."

Nese estado de animo das Côrtes de Lisboa, encontrou José Bonifacio a situação, quando foi chamado pelo príncipe real aos conselhos de sua regencia, e esse estado de animo continuou num crescendo assustador: parecia que um vendaval de loucura desviara os espiritos dos revolucionarios de 1820 e lhes varrera, por com-

pleto, da intelligencia a noção brilhante e humana da liberdade, que impellira Fernandes Thomas e os seus companheiros da Junta do Porto, á jornada feliz e generosa daquelle dia de S. Bartholomeu redemptor. No Brasil, da mesma forma, a cada instante se aggravava o mal.

.....

Taes foram, em rapido escorço, as figuras superiores dos homens que formaram o ministerio de 16 de Janeiro de 1822: almas de Sparta em organismos de Celtas, que Portugal transportára ás regiões intertropicaes da America, para darem vida, movimento e força ao ideal da independencia; para que este povo, creado ao sol americano, pudesse realizar a obra ingente da sua propria libertação.

Foi contra esse ministerio, que se levantou a grita formidavel de que nos fallam as chronicas do tempo.

A influencia de José Bonifacio na direcção dos negocios publicos crescia em todo o territorio do Brasil e o principe d. Pedro demonstrava-lhe um affecto de tal celsitude que muitas vezes o chamava-pae.

No emtanto, são do punho do patriarcha estas palavras amargas:

“O imperador me enganava, affectando a maior franqueza e intimidade. Esta dissimulação era natural e habitual, ou inspirada de longe ou de fóra? Como podia um homem sincero suspeitar taes horrores em um jovem fogoso e inexperto?”

Nem mais era preciso para que se erguesse a opposição violenta contra elle: buscavam todos o valimento do principe, bem como as altas posições, com o intuito de afasta-lo da influencia que o patriarcha exercia sôbre a sua alma inexperiente; a direcção que José Bonifacio dava aos negocios publicos em crise tão melindrosa era tão acertada, que não deixava flanco para ser combatida. Os ambiciosos voltam-se para oprincipe, cujo character impetuoso

já conheciam, lisongeando-o, afim de minar por esse lado a influencia do ministro. D. Pedro amava a giria, mas não sabia o que ella era, realmente; por isso deixou-se illudir. José Bonifacio aconselhava o principe de não fazer mercês e despachos, enquanto durasse a lucta da Independencia; e que só depois de acclamada ella e de ser elle elevado ao throno do Brasil, é que deveria, e com criterio, galardoar os serviços que fossem benemeritos.

"Esta opinião do ministro ainda mais lhe grangeou inimigos, por haver muitos que estavam á esphera de obter despachos e mercês. Não podendo elles derribar o ministro, buscavam desacreditá-lo".

E, embora lentamente, conseguiram o que tanto ambicionavam; quem perdeu com essa politica de soffregas ambições?

O Brasil, que com a dissolução da Constituinte, com a prisão e consequente exilio dos Andradas e seus amigos, viu separar-se para sempre dos nossos destinos e do nosso convívio a formosa terra Cisplatina, que se fez independente.

Não era tarefa para pigmeus aquella, que o ministerio de 16 de Janeiro fôra chamado a desempenhar: a lucta com a metropole tendia a aggravar-se, e a lucta no interior do Brasil além do aspecto nacionalista que lhe dava o partido portuguez, tinha tambem outro aspecto delicado pela formação opposicionista ao liberalismo dos Andradas. A demais disso, as difficuldades economicas e financeiras, inherentes aos grandes periodos de crise transformadora, davam ás responsabilidades do novo ministerio uma celsitude suprema.

Sôbre José Bonifacio incidiam os olhares de todos os Brasileiros confiantes na grandeza do seu talento de sabio e nas suas aspirações de libertação da terra, que lhe fôra berço; sôbre elle caíam as atensões facciosas dos Portuguezes que não se conformavam com a perda do Brasil, e se fixavam os cuidados dos adversarios com a pretensão de supplanta-lo, no movimento evolutivo, rapido e seguro, para a Independencia.

Triumphante na contenda com as Côrtes de Lisbôa, pela energia rebelidia que lhes oppuzera, o principe regente sentia-se pei-

feitamente seguro no exercicio da sua auctoridade e amplamente senhor de um immenso prestigio, — elementos esses de alta ponderação que concorriam para aggravar as difficuldades erguidas á acção politica de José Bonifacio.

O ter mantido a unidade territorial do Brasil, que a loucura anarchica das Côrtes de Lisbôa pretendia quebrar em 18 fragmentos; o haver sustentado o credito do paiz, conseguindo recursos para attender ás despesas, evitando sobrecarregar o povo com impostos; o haver enfrentado resolutamente o govêrno omnipotente, e até discrecionario, do Soberano Congresso de Lisbôa, eram factos que davam ao principe regente maior fôrça e excitavam a sua vaidade natural.

Para contrabalançar essa superioridade de S. A., e vencer todas essas resistencias que se erguiam no seu caminho, fôra necessario a José Bonifacio um enorme dispendio de talento e de habilidade, para que d. Pedro fosse lentamente encaminhado á Independencia, sem o pensar e até sem o querer.

Contrario que era o principe á separação de Brasil e Portugal, impunha-se a José Bonifacio um duplo exforço de Hercules: dominar o ministerio e hypnotizar o Bragança arreatado, impulsivo, bravo, mas vaidoso e auctoritario, com o fim de conduzi-los ambos aos destinos que entevia e desejava para o Brasil.

O paiz estava anarchizado: o Norte, dominado pelas fôrças de Portugal, recusava-se a obedecer á auctoridade do principe regente e só recebia e executava as ordens provenientes das Côrtes de Lisbôa; o Sul tinha as suas Provincias submettidas ás junctas governativas, constituídas estas por elementos exclusivamente portuguezes, que, embora sympathicos e dedicados ao principe, não lhe podiam, todavia, inspirar confiança tamanha, que lhe consentisse descançar. Que prodigio de equilibrio e de diplomacia houve de manter José Bonifacio, para que d. Pedro pudesse conservar a integridade territorial, a pique de ser seccionada pela politica da metropole, no intuito de não comprometter o seu grande ideal de Independencia?!

gue:  
min  
ctor  
ção,  
ainc  
do

um  
tam

Por isso, escreve com justiça, um chronista brasileiro:

“Só elle podia dominar o espirito ingovernavel de d. Pedro, leva-lo pela mão e conseguir, no fim de sete meses de ministerio que fosse o Brasil declarado independente de facto e de direito, e que o principe regente, a despeito da sua incapacidade, alcançasse as glorias de libertador de um povo.

Para obter este grandioso resultado, precisava, não ha dúvida, ter auxiliares, e os teve de real merecimento. Mas todo o trabalho, prudentemente realizado, no sentido de incompatibilizar o joven principe com a Nação portugueza e dispo-lo a renunciar os grandes interesses que alli tinha e dar preferencia ao throno que o Brasil lhe offerecia, foi obra exclusiva de José Bonifacio.”

É certo que os contemporaneos, os homens do partido portuguez e os opposicionistas ao liberalismo dos Andradas, accusam o ministerio de 16 de Janeiro, e sobre tudo o seu grande chefe e director, de exercer verdadeira e violenta dictadura; com essa allegação, contra elle ergueram a mais severa campanha de opposição e, ainda 55 annos depois, o espirito superior de Latino Coelho, fazendo o elogio historico do illustre Brasileiro, escreveu:

“Em Janeiro de 1822, organiza-se um novo gabinete em que José Bonifacio tem a pasta do reino e a dos negocios estrangeiros. O ministerio tendo á sua frente o grande sabio americano, exerceu uma verdadeira dictadura, contra a qual se desencadearam torvamente todos os seus numerosos adversarios.”

Entretanto, como Latino Coelho no seu memoravel discurso foi um verdadeiro Plutarcho, soube fazer justiça e escreveu, immediatamente, após esse periodo, est'outro:

“Mas na situação violentissima em que se achava o novo Estado, com a ameaça permanente da metropole e a anarchia recrescente das provincias, sómente uma dictadura rigorosa poderia fundar a independencia e salvar a liberdade.

O seu problema no govêrno era o de instituir e solidar a Nação, que ainda tinha a receiar, por um lado, a hostilidade inexoravel da metropole, e, por outro, as fogosas intemperanças dos partidos e os funestos influxos da anarchia. Pensava, pois, que sómente uma rigorosa dictadura poderia tornar fecundo e salutar o grande movimento, em que o Brasil, utilizando o favor da conjuncção e desacertos do governo portuguez, passava de colonia a Estado livre, soberano, independente. A politica de José Bonifacio não entapizava de espadanas e de flores o caminho dos seus tremendos adversarios que lhe retorquiam facilmente em doestos e calumnias á suave compressão com que procurara tolher e soffrear a licença perniciosa das facções."

O partido portuguez, porém, não tinha razão, quando accusava o grande Brasileiro de fazer dictadura. Dictadura absoluta tinham sido e estavam sendo as politicas de Thomaz Antonio de Villanova Portugal e do general Madeira; dictadura, e das mais rudes e absurdas, era a das Côrtes de Lisboa tentando recolonizar o Brasil e transformando-o em Sisipho e perpetuo da sua propria liberdade.

Tambem os adversarios brasileiros, com Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira á frente, não tinham, de todo e todo, razão nas accusações que moviam á dictadura de José Bonifacio. Dictadura e das mais apaixonadas, era a que, na imprensa e na rua, se movia contra o ministerio de 16 de Janeiro e contra José Bonifacio. Mas a paixão das opposições confunde facilmente energia com violencia e, phenomeno interessante de psychologia das multidões que Le Bon estudou admiravelmente e que Scipio Sighele definiu com suprema felicidade, "as grandes massas de homens tenham ou não a insufla-las espiritos superiores, clamam sempre contra a energia do poder, que classificam de violencia e de dictadura intoleravel, e, no entanto, os dictadores e os violentos são as proprias multidões."

Mas na alma de José Bonifacio, na sua vasta e poderosa intelligencia, no seu grande e formoso coração não cabiam, não po-



diam caber pensamentos torvos e contrarios á liberdade: e a dictadura é, sem contestação possível, o pólo opposto á liberdade.

José Bonifacio formara o seu notavel espirito na eschola e pelas lições da liberdade: recebera, ainda nos bancos academicos, as inspirações da Revolução e da Marselheza; defendeu com armas na mão e no campo de batalha a liberdade lusitana e o territorio de Portugal, contra a prepotencia das armas invasoras e ouvira, em todos os grandes centros da cultura européa, a palavra dos sabios, que é absolutamente incompativel com a violencia.

É exacto que Mello Moraes, no "*Brasil Reino e no Brasil Imperio*, p. 328 do 1 tomo, invocando uma confidencia do marquez de Olinda, informa que:

"José Bonifacio era opposto á Independencia do Brasil, porque tendo figurado muito na Europa, e por seus talentos e vasta erudição, occupando os logares de lente de Direito e Philosophia na Universidade do Coimbra, nos quaes era jubilado, tendo a superintendencia do Mondego e sendo secretario perpetuo da Academia Real das Sciencias de Lisboa e por conseguinte, remunerado por esses empregos, não lhe convinha a separação do Brasil.

Não obstante, porém, o nome que tinha e a reputação européa de que gosava, o seu genio versatil e infantil o desconsiderava por fim em Portugal, e então desgostoso por isso, passou-se em 1819, para S. Paulo, sua Patria."

Salvo o devido respeito que me merecem as memorias do marquez de Olinda e de Mello Moraes, não me seduz essa informação pejorativa ao espirito de José Bonifacio. Não encontrei, até este momento, em qualquer pagina da nossa Historia ou dos nossos chronistas, confirmação, ainda que ligeira, desses conceitos.

Não sei, não comprehendo em que haja consistido a versatilidade e a infantibilidade de espirito do grande sabio brasileiro.

Apezar de monarchista que sempre foi, "os seus discursos academicos estão repletos de manifestações dos seus principios

liberaes, que mudaram desde os ultimos tres seculos a condição da Humanidade”.

Latino Coelho, um dos mais illustres e profundos psychologos de homens notaveis, o Plutarcho portuguez que fez o elogio historico de José Bonifacio, escreveu delle:

“Não tenhamos a simpleza de julgar que ao illustre pensador, enquanto serve com tão proveitosa dedicação a sua metropole, na Cadeira, na Academia, na milicia, nos officios da administração e magistratura, se lhe não vão os olhos instinctivamente para o fadado berço americano. Andrada é, antes de tudo, eminentemente brasileiro.

Já não occulta Andrada aos seus consocios a alteza do pensamento, que tem delineado a respeito do Brasil e seu futuro.”

E concluindo o seu discurso na sessão academica de 1815, exclamou o proprio José Bonifacio:

“E que paiz esse, senhores, para uma nova civilização e para novo assento da sciencia *Que terra para um grande e vasto imperio!*”

Em 1815, sete annos antes do *Fico*, sete annos antes do grito do Ipiranga, sete annos antes da aclamação de 12 de Outubro, José Bonifacio já sonhava *com a separação e com o imperio*.

E tres annos antes de tudo isso que foi a gloria brasileira de ha um seculo, na sessão de 24 de Julho de 1819, ultima em que fallou na Academia Real das Sciencias de Lisbôa, José Bonifacio despediu-se affirmando:

“É forçoso deixar o antigo que me adoptou por filho, para ir habitar o novo Portugal onde nasci.”

Não é crível, portanto, que a sua grande alma abrigasse tão pequenos sentimentos, como esses que lhe attribue a informação do illustre marquez de Olinda ao chronista daquelle tempo.

Foi o marquez, sem duvida, um grande servidor do Imperio, um dos celebres estadistas de que o Brasil se póde ufanar e um dos mais notaveis parlamentares americanos; mas, pela independencia da sua Patria, não teve de fazer nenhum sacrificio, pequeno que fosse; ao passo que José Bonifacio, além de sabio, de estadista, de professor, de soldado bravo e abnegado, foi um batalhador indefeso pelo independencia brasileira: conspirou, foi do Governo Provisorio de S. Paulo, promoveu o *Fico*, preparou o 7 de Setembro, provocou o grito do Ipiranga, foi o primeiro ministro brasileiro, presidiu ao ministerio de 16 de Janeiro, convocou a Constituinte, trabalhou muito, foi preso, exilado, voltou á patria para ser de novo preso e de novo exilado; e o marquez de Olinda, até esse momento... passemos adiante.

Na sua Patria, José Bonifacio era um grande, um notavel, um irreprimivel partidario da Independencia e, só por isso, não podia ser inimigo da liberdade: si todo o seu ideal era a soberania do Brasil, como poderia elle ser o inimigo da liberdade dos seus patricios, impondo-lhes a dictadura e opprimindo-os com as violencias de que o accusavam?

Esses adversarios intransigentes asseguram que o *Fico* era a fonte de onde promanara, inevitavelmente, a independencia do nosso querido Brasil; accusam José Bonifacio de violento e dictador, e no entanto esquecem que o primeiro documento, que, na historia da nossa Patria, appareceu, aconselhando, pedindo e impondo ao principe regente a sua permanencia no Brasil, tem a data de 24 de Dezembro de 1821, traz a assignatura de José Bonifacio que o redigiu, foi recebido por d. Pedro, como delicada lembrança de boas-festas, no dia 1.º de janeiro de 1822, e contém estas palavras insophismaveis e eloquentes:

“Sim Augusto Senhor, é imprescindivel que os habitantes do Brasil, que forem honrados e se presarem de ser homens, e mormente os Paulistas, possam jámais consentir em taes absurdos e em tal despotismo. Sim Augusto Senhor, V. A. R. deve ficar no Brasil, quaesquer que sejam os pro-

jectos das Côrtes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia e prosperidade futura do proprio Portugal.

Si V. A. R. estiver (o que não é crível) pelo deslembado e indecoroso decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem e de principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá tambem de *responder perante o céu, do rio de sangue que certo vae correr pelo Brasil com a sua ausencia, pois os seus povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado em que o velho despotismo os tinha sepultado e em que a astucia de um novo machiavelismo constitucional os pretende agora conservar.*

Nós rogamos, portanto, a V. A. R., com o maior fervor, ternura e respeito, de suspender a sua volta para a Europa, para onde o querem fazer viajar como um pupillo rodeado deaios e espias; nós lhe rogamos que se confie corajosamente no amôr e fidelidade dos Brasileiros e mormente dos Paulistas, que estão todos promptos a verter a ultima gota do seu sangue e sacrificar todos os seus haveres para não perderem o Principe idolatrado em quem tem posto todas as esperanças bem fundadas da sua honra nacional."

Quem escreve e assigna um documento deste quilate, não é, não pôde ser um inimigo, nem um adversario da liberdade, um dictador violento.

O ideal de José Bonifacio e de seus irmãos, muito antes de as Côrtes de Lisboa manifestarem pretensão, o absurdo innominavel de reduzir o Brasil á antiga condição de mera Colonia, era, francamente e abertamente, a Independencia.

Já se não tractava da união dos tres reinos de Portugal-Brasil e Algarves na corôa do primeiro e na realza da dynastia de Bragança; buscava-se o divorcio politico, a separação das entidades, a emancipação do Brasil, a formação e organização de uma nova soberania no Continente Americano.

José Bonifacio e seus irmãos, pendendo para a monarchia, tiveram em vista evitar, com o principe, a proclamação do regimen republicano, que já invadira a America; ao mesmo tempo que, aproveitando o principe como instrumento das suas grandes e nobres aspirações, facilitariam a independencia brasileira, sem transformar os povos deste immenso paiz nos "tigres raivosos acordando do somno em que os havia sepultado o velho despotismo" e conseguindo a emancipação, sem o disparo de um tiro, sem a inundação "daquelle rio de sangue", que deveria correr, de certo, si o principe se ausentasse.

Talvez os seus adversarios, mais inclinados á proclamação do regimen da democracia franceza que a revolução triumphante de 89 prestigiara, pretendessem obriga-lo á capitulação ... TALVEZ, mas é ainda um problema a estudar e resolver.

E por que razão, a esta hora do seculo XX, quando celebramos uma centuria de independencia, não havemos de enfrentar resolutamente esse problema, para fazer justiça aos grandes homens daquelles dias de glorias amargas e de triumphos cortados de sacrificios?

José Bonifacio não era republicano, nem sequer democrata. Tendo vivido desde criança em Portugal, num meio social e politico profundamente monarchico, educado na Universidade de Coimbra, onde vigorava a organização ultra-monarchica dos estatutos pombalinos, por melhor que fosse o seu espirito, devia obedecer, na sua formação, á fatalidade da influencia mesologica.

E embora as theorias triumphantes da Encyclopedica e da Revolução houvessem attrahido a sua formosa e poderosa celebração, ainda assim os fulgores da liberdade não conseguiram apagar na sua alma a influencia da monarchia. E, quando a sua energia de mestre se collocou á frente dos alumnos da Universidade e trocou o capello de lente pela farda de commandante, não era contra a liberdade que elle marchava, era contra a prepotencia napoleonica invadindo Portugal e ferindo mortalmente a monarchia secular.

Repousando das luctas, e regressando ao Brasil, não era um republicano que vinha da Europa ainda convulsionada pelas idéas novas: era um monarchista que desejava harmonizar, na sua patria, o throno com a liberdade.

Na America, a idéa republicana, que viera trazida no pensamento dos emigrados como pollen fecundante na aza impalpavel dos ventos e das virações, já fructificara exuberantemente.

Mas José Bonifacio "preferiu, diz um biographo, uma monarchia á republica, para evitar a tendencia separatista, que havia de resultar da organização republicana; além de que a persistencia de um principe da dynastia portugueza havia de impedir grandes attritos entre a nova nacionalidade e a antiga metropole".

Armitage, na sua excellente *Historia do Brasil* affirma:

"Esta proposição suscitou a mais viva animadversão da parte de Antonio Carlos, e do ministro José Bonifacio. Defendeu este a linguagem de d. Pedro, e procedeu a stigmatizar com vehemencia o espirito de democracia: fez sentir a condição desgraçada da America Hespanhola, envolvida na guerra civil, os soffrimentos da França, mitigados somente pelo regresso á fórma do governo monarchico; e, depois de apontar para o estado de confusão em que se achava a península, concluiu com as seguintes palavras: Até onde chegar minha voz, protesto, á face da assembléa, e de todo o povo que havemos de organizar uma Constituinte NÃO DEMOCRATICA, MAS MONARCHICA; eu serei o primeiro a conceder ao Imperador aquillo que lhe fôr devido."

A informação de Armitage é positivamente verdadeira. Um seculo depois, o neto de José Bonifacio, o illustre brasileiro dr. Martim Francisco, um dos mais opulentos espiritos que tenho conhecido, e um dos charecteres mais ativos de S. Paulo, acaba de a confirmar, publicando no interessante livro intitulado — "CONTRIBUINDO" — varios trechos de memorias, pensamentos esparços que o patriarcha escreveu no seu exilio em Vigo:

"Accusam-me alguns que plantei a monarchia — sim, porque vi que não podia ser outro modo então; porque observara que os costumes e o character do povo eram eminentemente aristocraticos; porque era preciso interessar as antigas familias e os homens ricos, que detestavam ou temiam os demagogos; porque Portugal era monarchico, e os brasileiros eram macacos imitadores. Sem a monarchia não haveria um centro de força e união, e sem esta não se poderia resistir ás Côrtes de Portugal e *adquirir a independencia nacional.*"

Bem se vê que ha neste periodo do proprio punho de José Bonifacio uma expressão irritada e amarga.

Mas como escreve o neto illustre do mais illustre dos avós:

"Cumpre dar desconto á redacção irritada de alguns desses pensamentos. Não podia estar calmo quem tanto acabava de padecer."

E lembremos ainda que entre os pensamentos agora dados a publico apparece este:

"A vingança é reprovada, porém quando excitada por injustiças e insultos, he uma das fragilidades mais desculpaveis da natureza."

E quem foi mais rudemente ferido pela injustiça e alvejado pelos insultos, durante aquelles dezoito mezes de verdadeira *via crucis*?

É ainda o néto illustre que, á distancia de um seculo, synthetiza em um periodo de 41 palavras apenas, a mais eloquente defesa do Patriarcha, defesa em que palpitam o sangue da raça, a energia da familia, a altivez do sabio, a rispidez do velho Martim Francisco e a facundia nobre e forte de Antonio Carlos:

"Não mais de dezoito mezes esteve José Bonifacio á frente dos negocios publicos. Do Brasil Colonia recebeu a

nomeação de ministro; do Brasil Imperio recebeu a demissão e o exílio. Viveu e morreu pobre. Fundou patria e poder para os outros."

E os seus adversarios seriam republicanos?

Talvez, mas não creio profundamente, porque José Clemente, ao menos, não era; e porque, si fossem não teriam formado com os realistas a liga que visava a expulsão dos Andradas do ministerio de 16 de Janeiro de 1822! Essa victoria foi facil; o imperador accedeu ás instancias da Liga, e a 17 de Junho José Bonifacio e seu ermão foram alijados do poder.

A dictadura violenta e decantada de que eram accusados não resistiu: tão forte era ella!

Entretanto, como a verdade não se esmaga, e tarde ou cedo vence difinitivamente, é impossivel occultar hoje que a acção do ministerio de 16 de Janeiro e sobre tudo "de José Bonifacio foi decisiva no momento da proclamação; foi elle quem influiu para a viagem do principe a S. Paulo, quem mandou o emissario ao Ipiranga e quem no seio da familia imperial mantinha com o seu prestigio e a sua influencia de grande estadista e sabio auctorizado, os estímulos salutaes que completavam o ambiente de justas ambições do arrojado principe d. Pedro".

A actividade que desenvolveu, logo que assumiu a posição de chefe do ministerio de 16 de Janeiro não se pôde negar: seria um dislate faze-lo, quando os proprios adversarios e inimigos a reconheciam e proclamavam.

Borges Carneiro dizia nas Côrtes de Lisbôa, censurando o desacôrdo e a lentidão do seu governo:

"No Rio de Janeiro, um só homem, José Bonifacio de Andrada e Silva, com a energia do seu character, improvisa forças de mar e terra, acha recursos em abundancia e nos põe pela porta afóra com a maior sem cerimonia possivel."



São desse ministro extraordinario "os decretos de 16 de Fevereiro, convocando um Conselho de procuradores geraes das provincias, a reunir-se no Rio de Janeiro, e de 21 do mesmo mez ordenando que lei alguma das Côrtes de Lisboa fosse executada no Brasil, sem o *cumpra-se* do principe regente".

Quando, no dia 10 de Março, entrou á barra do Rio a expedição portugueza de que era commandada Francisco Maximiliano de Souza, com o fim deliberado de reconduzir o principe d. Pedro e sua familia a Lisboa, deve-se á energia de José Bonifacio o gesto do regente, apoderando-se da fragata *Carolina* e conseguindo que, ao retirar-se do porto desta cidade a esquadra luzitana, ficassem no Brasil, 400 homens que se alistaram voluntariamente ao serviço das armas nacionaes.

---

A pacificação de S. Paulo e Minas foi objecto do esforço de José Bonifacio e do ministerio de 16 de Janeiro, e esse serviço inestimavel deu á figura do regente e ao ideal da Independencia um prestigio que importou, sinão na certeza da sua realização, ao menos em numero muito mais elevado das probabilidades de exito.

Foi no seu regresso ao Paço de S. Christovam que d. Pedro recebeu o offercimento do titulo de Defensor Perpetuo do Brasil a 13 de Maio de 1822 e a 3 de Junho immediato o regente convocou para esta cidade a reunião de uma Assembléa Constituinte.

Este acto não brotou espontaneamente da consciencia do principe; foi o resultado de uma representação assignada por José Gonçalves Ledo, José Mariano de Azeredo Coutinho e Lucas José Obes, os dous primeiros como procuradores geraes da Provincia do Rio de Janeiro e o ultimo do Estado Cisplatino. Essa representação mereceu o *conformamo-nos* de todo o ministerio de 16 de Janeiro que tambem a assignou.

Desse documento, notabilissimo por todos os titulos, traslado com emoção profunda os periodos seguintes:

“O Brasil tem direitos inauferiveis para estabelecer o seu govêrno e a sua Independencia, direitos taes, que o mesmo Congresso lusitano reconhecia e jurou.

As leis, as constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para ellas. É deste principio indubitavel que devemos partir: as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America.

O systema europeu não póde, pela eterna razão das cousas, ser o systema americano, e sempre que o tentarem será um estado de coacção e de violencia, que necessariamente produzirá uma reacção terrivel. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus. *O Brasil quer ter o mesmo rei*, mas não quer senhores nos deputados do Congresso de Lisboa. *O Brasil quer independencia; mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal*, quer emfim apresentar duas grandes familias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, *obedientes ao mesmo chefe.*”

Depois desses periodos de ha cem annos, ainda haverá quem afirme que eram republicanos os adversarios de José Bonifacio?

— Que republicanismo era esse que se comprazia em affirmar, com a assignatura de José Gonçalves Ledo, que o Brasil em 3 de Junho de 1822, isto é, ainda quatro mezes depois do *fico*, queria ter o mesmo rei que Portugal?

— Que independencia era essa que se desejava para o Brasil, si ainda quatro mezes apóz o *fico*, José Gonçalves Ledo declarava em tal representação que se pretendia entre Portugal e Brasil *uma união bem entendida*?

— E que independencia e que republicanismo eram esses, que inspiravam os signatarios dessa representação, quando asseveravam que “*desejavam emfim apresentar duas grandes familias, regidas*

*pelas suas leis, presas pelos seus interesses, OBEDIENTES AO MESMO CHEFE*”?

— Um rei para uma Republica?!

Vejamos, meus senhores, que depois de um seculo de vida politica soberana, em marcha sempre gloriosa para a grandeza e para a civilização, já é tempo de fazer justiça e de romper essas tês de aranhas, esse tecido fragilimo de preconceitos, para dar a cada um dos nossos grandes homens do passado o que lhes pertence e elles conquistaram á força de intelligencia, de trabalho e de patriotismo, dando ao mesmo tempo a todos elles, em conjuncto, a somma dos merecimentos que os distinguiram nessa jornada formidavel de gloria, que vai de 9 de Janeiro de 1822 com o FICO á 12 de Novembro de 1823; do primeiro clarão da Independencia, a *noite de agonia* da Constituinte; para perguntar então qual foi o verdadeiro dictador, si o sabio que mantivera a unidade territorial e politica da Patria, salvando-a do esfacellamento a que a tinham votado as Côrtes de Lisboa, e que pedindo a convocação da Constituinte desejava colloca-la entre os povos soberanos da terra, com uma lei basica que fosse producto da vontade popular; si o principe, si o imperador que, para favorecer os adversarios politicos do sabio e do estadista, mandou cercar pela tropa o edificio em que funcionava essa mesma Constituinte, dissolveu a corporação “para a qual haviam sido eleitos os mais notaveis filhos do Brasil”, prendeu José Bonifacio e seu ermão, fazendo-os seguir, com os seus melhores amigos a caminho do exilio, e outorgando depois uma carta constitucional, para que o povo brasileiro lhe ficasse perpetuamente devedor dessa munificencia, dessa graça, dessa doação de liberdade que o imperador, fazia tombar da sua mão, como expressão da sua vontade soberana?

Mas proclamar e sustentar ainda hoje que José Bonifacio foi um dictador violento equivale a desconhecer toda a historia das Dictaduras nas Americas Central e do Sul, e equiparar a pureza de sentimentos do sabio naturalista, do companheiro de Humboldt e de Esmarck, do professor da Universidade de Coimbra, ás figuras

sinistras da caudilhagem que ensanguentou todo o Continente, essas caryatides sombrias que ficaram na Historia com os nomes, mais ou menos opulentos, de Oribe, de Rozas, de Francia, de Lopez, de Facundo Quiroga e tantos outros, que, embora do mais alto engenho, por vezes genial, se chamavam Bolivar, e Porphirio Dias.

Si, para esses, a Historia unanime reservou a designação de dictadores, para José Bonifacio que se afastou do poder para não opprimir a alma nacional, que levou a consciencia do Brasil ao dia sublime do Ipiranga e ao dia immortal da aclamação, redimindo-a sem uma batalha, sem uma gotta de sangue, não é possível compara-lo aos compressores da liberdade.

Essa injustiça poderia ter sido commettida ao tempo em que as paixões desencadeadas cegavam os olhos dos homens e annuviavam as consciencias dos adversarios. Mas, um seculo depois, não ha razão para continuar a injustiça, chegou a hora de redimir para sempre o nome do grande e honrado sabio, do grande e honrado Paulista, do grande e honrado emancipador da sua terra; do glorioso exilado, do nobilissimo, e sincero, e espartano tutor de d. Pedro II; do patriarcha da Independencia, do presidente do ministerio de 16 de Janeiro, do organizador da politica nacional, que, em oito mezes, do FICO ao Ipiranga, collocou a terra de Sancta Cruz, nas condições superiores de Patria brasileira, capaz e digna de receber, sobre a estrutura formidavel do seu immenso organismo, de Nação, a responsabilidade que lhe impunha a independencia, a personalidade juridica soberana no convivio internacional do mundo.

Foi elle o fundador e o organizador da Patria, o artista que systematizou as materias primas, o ouro, a platina, os diamantes, os topazios, as esmeraldas, os rubis, o café, o assucar, o algodão; a Mineralogia, a Agricultura, a Pecuaria, o sabio que methodizou as forças vivas da Nação, o commercio e a industria, as artes e as sciencias que lhes dem defesa pelas armas brasileiras com os soldados de Labatut e com os marujos de Coskrane.

José Bonifacio teve o pulso capaz de impedir o retalhamento da Patria, que os decretos de Lisboa haviam dividido em 18 pro-

vincias, autonomamente dirigidas por 18 generaes portuguezes; para conservar uno e immenso este robusto organismo de Patria, cuja independencia estava periclitando, entre a união em torno de uma nova monarchia imperial, e o esphacelamento em multiplas republiquetas, nas mãos de outros tantos caudilhos, a exemplo do que já principiara a succeder com a emancipação das colonias hispanholas do Sul e do Centro da America.

Senhores!

Lançam-lhe em rosto os erros que commetteu. Mas qual foi o homem do passado, qual o homem do presente que os não praticou, que os não tem praticado: Qual o do porvir que os não commetterá?

Mas ao estudar a obra de um estadista, principalmente num periodo de profundas agitações, como esse em que José Bonifacio teve de exercer toda a sua actividade, e desenvolver uma energia quasi sobrehumana, manda a justiça, manda a critica historica sinceramente elaborada, que o historiador, si quizer bem servir a verdade, suba ao alto da montanha e encare a sociedade, de conjuncto, que estude a psychologia dos homens, o meio social e a situação do paiz no convivio mundial e, ainda assim, difficil, sinão impossivel, será fazer obra exempta de paixão.

Teve erros o grande Brasileiro, mas espalhou tambem a ventura ás mancheias.

Manda a justiça que se faça a somma algebrica desses erros e dessas virtudes, do mal que lançou e do bem que espargiu, e ver-se-á então que o resultado ha de apparecer affectado pelo signal positivo, revelando mathematicamente que ha na conta um grande, um immenso saldo, a favor do patriarcha da Independencia.

Dos mil esforços dispendidos em beneficio da emancipação do Brasil, pelos grandes homens de ha um seculo, José Bonifacio foi o systematizador, o coordenador, que lhes deu a unidade de aproveitamento para a realização feliz do ideal, e "assim apparece pela primeira vez o egregio estadista brasileiro na scena tumultuosa da politica, encaminhado para a fórmula federativa os destinos do

Brasil. Os symptomas claros, infalliveis da proxima independencia revelam-se no fervor da opinião, na capital e nas provincias. Aparecia já o inconciliavel antagonismo dos que aspiravam a um Brasil soberano e independente, e dos que perseveraram em supôr ainda possivel a sujeição do Brasil a Portugal''.

#### NOTA 21

*Da conferencia do Dr. Laudelino Freire, proferida a 13 de Maio de 1822, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro.*

Quando no Brasil flammejaram os decretos das Côrtes portu-  
guezas, que impunham ao regente o seu regresso ás plagas lusita-  
nas, a aspiração separatista attinge o auge da intensidade revolucio-  
naria. De todas as partes do paiz levanta-se a reacção contra os  
disfarçados intuitos das Côrtes, e as representações que convergiam  
para d. Pedro se afiguraram ao espirito dos patriotas os mais pru-  
dentes passos por onde se haviam de encaminhar os successos.

O seu animo se não conturbou. Os raios da sua visão, naquelas  
occorrencias precipites, se refractam, atravessando as chammas  
da revolução, e dir-se-ha que os assomos de um puro brasileirois-  
mo, quiça de verdadeiro nativismo, lhe brilham n'alma. É o dilu-  
culo da Independencia que desponta no espirito vidente do princi-  
pe, e nesse momento, é que elle prefere inclinar o ouvido aos con-  
selhos paternaes de um José Bonifacio a submeter-se á braveza  
selvagem de um Jorge Avilés.

A energica resolução de ouvir a palavra inflammada e altiva,  
mas prudente e respeitosa dos patriotas, e a de annuir a ella,  
transmittira o principe a José Clemente, a quem diz que tomaria  
em consideração as representações que lhe fossem endereçadas.

Não será impertinencia trazer até vós a vibração do patrio-  
tismo do mais esclarecido dos paladinos:

Sim, augusto senhor, que motivos ponderosos deveriam  
conduzi-lo a Portugal? O amor da patria? Para um principe

todos os seus Estados são patria: de mais este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus augustos filhos, nossos compatriotas, que em tão criticas circumstancias não devem abandonar o seu Brasil. Seria porventura o desejo de tornar a abraçar seu augusto pae? Os abraços e carinhos de seus filhos, e de uma terna e virtuosa esposa indemnizá-lo-hão dos braços paternaes; e sendo para os paulistas indubitavel que s. majestade fôra forçado a chamá-lo para Portugal, desobedecer a taes ordens é um verdadeiro acto de obediencia filial. Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais della precisa, que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de sua augusta familia? Estes mesmos requerem imperiosamente que v. a. real conserve para a serenissima casa de Bragança o vasto, fertil e grandioso reino do Brasil.

Eis o que lhe aconselha a razão, o dever e a politica; se porém vi. a. real, apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anti-constitucionaes decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possivel, a dignidade de homem livre, e de principe, teria tambem de responder perante o tribunal da Divindade pelos rios de sangue, que iriam ensopar pela sua ausencia nossos campos e montanhas; porque, quebrados de uma vez os prestigios da ignorancia e da escravidão antiga, os honrados portuguezes do Brasil, e mormente os paulistas, e todos seus netos e filhos, que habitam a populosa e rica provincia de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, estudados na justiça da sua causa e seguros na sua união, força e riqueza, quaes tigres esfaimados, tomariam vingança crua da perfidia desse punhado de inimigos da ordem e da justiça, que vendidos á politica occulta de gabinetes estrangeiros, e allucinando as côrtes, pretenderam fazer a sua e a nossa infelicidade, e esta vingança faria época na historia do universo.

Era a voz do patriarca, que assim brandia com a força das convicções. É bem de vêr que se não poderia conformar com essa franqueza o commandante da divisão expedicionaria, o qual profundamente irritado, assim se dirige ao governo de Lisbôa, procurando desfazer o effeito dos conselhos do eminente paulista no animo do principe regente.

“Este naturalista, refere-se Jorge de Avilês a José Bonifacio, que passou subitamente a politico, diz, fundado em suas palavras, que a forma do governo sancionada para o Brasil é absurda; qualifica de miseravel e grosseiro o decreto do regresso de sua alteza real a Portugal, não obstante ter sido solicitado pelo mesmo senhor, e chama deslumbrados e inconstitucionaes os decretos de 29 de Setembro; tão depressa os classifica de insensatos e desorganizados, como compara seus compatriotas aos tigres esfaimados. E no delirio de sua imaginação comparece, montado a cavallo, em um dos arraiaes do campo de Sant’Anna, qual outro campeão, a commandar um grupo de homens, blazonando-lhes sua pericia militar quando na Europa arregimentou o corpo academico, e usurpando a linguagem dos sabios, já se reputa um novo Solon ou Lycurgo para censurar o corpo legislativo da nação, imaginando-se o fundador de um vasto imperio, tudo por effeito de vaidade com que, apesar de repetidos desenganos, aparenta ser grande em toda a extensão. É este o estadista que dirige agora o governo do Rio de Janeiro, e que se reputa o coripeu do partido descontente, cujos passos se servirá v. ex. ver nos papeis publicos daquella capital, na certeza que a linguagem do exmo. ministro do interior é unisona com a dos demagogos de todos os tempos e logares, deixando todos elles ver o mesmo espirito de divisão encoberto com a mascara da patria, constituição, odio a tyrannia, e outros termos de que abundam os dictionarios revolucionarios.”



À representação de José Bonifacio seguiram-se outras, em nome das camaras, das provincias, do clero, da maçonaria e do povo, inspiradas todas de amor civico insinuante, mas imperativo.

E d. Pedro, escutando-as, sentindo-as, teve o bom senso de ouvir as razões e votos dos embaixadores da liberdade... e ficou.

.....

Devo concluir. Antes, porém, concedei-me breves instantes para uma evocação civica, mui pertinente neste dia, nesta solemni-  
dade, neste recinto.

Pelos destinos da patria, senhores, ha de velar sempre esse genio afortunado que se chamou José Bonifacio, abrangendo-a na irradiação tutelar de sua grandeza omnipotente. Já o seu nome se vinha erguendo muito alto nas conquistas da sciencia e brilhando no cenaculo da aristocracia européa, quando, unguido das commoções do patriotismo, excedendo-se a si mesmo, penetrou o seio da immortalidade, sagrado o *patriarca* da independencia da sua patria.

Ha nomes assim: nascem predestinados para missões altissimas. Nelles concretiza o destino a efficiencia das realizações.

E fôra José Bonifacio o eleito para, consubstanciando tres seculos de aspirações á liberdade, ser o instrumento da historia na realização da vontade —, que enchia o coração brasileiro, e nelle pulsava com o impeto dos supremos anhelos, — de ver o Brasil, terra grandiosa, “quebrar as algemas de colonia para cingir o diadema de nação”, como affirmara Latino Coelho.

E foi o que fez o genial estadista: — desatou os pulsos do colosso e pô-lo sobre a egide de si mesmo para, por si mesmo, viver, lutar, crescer e vencer, e, ei-lo ahi, por si mesmo, vivendo, lutando, crescendo e vencendo. (*Applausos calorosos*).

## NOTA 22

*Da conferencia proferida no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em sessão de 23 de Maio, pelo Dr. Agenor de Roure:*

As Côrtes exultaram e descobriram então o plano de fazer voltar o Brasil á situação anterior a 1808. O silencio das Bases em relação ao Brasil havia sido proposital, para que as leis ordinarias fizessem a obra do nosso regresso ao regimen colonial. Mesmo assim, ainda depois do "Fico", na proclamação de 12 de Janeiro de 1822, D. Pedro dizia *que era uma questão de honra a defesa da constituição jurada*. Joguete dos acontecimentos, como o fôra seu pae ao decretar duas constituições em dous dias, D. Pedro acabou por mandar vir soldados mineiros e paulistas, armou-os e expulsou a tropa portugueza, prometendo lhe, para a viagem "os refrescos e mantimentos de que pudesse carecer" (Aviso de 17 de Fevereiro de 1822). Com a tropa portugueza, foi expulsa do Brasil a constituição jurada. José Bonifacio convocou o Conselho dos Procuradores das Provincias, como D. João VI havia convocado a Junta dos Procuradores, "para julgar das leis que se fizessem em Portugal, onde, por desgraça, sobejas vezes se entendia que, sem distincção, podia servir ao Brasil a legislação accommodada ao terreno de Portugal." As leis das Côrtes ficaram dependendo do "cumpra-se" do Principe.

José Bonifacio agia cautelosamente, deixando que D. Pedro se dissesse "constitucional" nos proprios actos julgados inconstitucionaes pelas Côrtes e em que eram combatidas as demasias dos constituintes portuguezes. Muito "constitucionalmente" era posta de lado a constituição jurada antes de elaborada. *Chassez le naturel, il revient au galop!* O natural, em toda essa historia, era que o Brasil Reino, o Brasil séde da Monarchia desde 1808, fosse tratado pelas Côrtes como D. João VI e D. Pedro quizeram emquanto agiram sem coacção, isto é, que a constituição fosse adaptada "á povoação, localidade e mais circumstancias do Reino". Por não concordarem as Côrtes com essa politica e por exigirem as tropas por-

tuguezae o juramento a uma constituição que era um ponto de interrogação e ás bases que nada promettiam, o brio dos brasileiros revoltou-se, a altivez dos habitantes de nossa terra chocou-se e o sentimento nacionalista, despertado, agitou-se, provocando a reacção que produziu o "fico", que deu origem ao ministerio José Bonifacio, que occasionou a expulsão de Avilez e sua gente, que reunio os procuradores das provincias e que produziu a convocação da Constituinte.

Os deputados brasileiros ás Côrtes de Lisboa haviam levado instrucções que contrariavam as deliberações já tomadas. Os debates tornaram-se alli violentos, cabendo aos 22 deputados portuguezes, denomina-los "Regimento. 22", a iniciativa dos ataques ao Brazil, que levaram alguns dos nossos representantes a ausentarem-se de Lisboa, perseguidos e sem garantias. No Rio, cinco partidos dividiam as energias brasileiras, separando uns dos outros os monarchistas puros, os constitucionaes, os democratas, os republicanos e os que defendiam a Metropole. José Bonifacio teve immenso trabalho em orienta-los, concentrando, para o mesmo objectivo, as forças dispersas e contrarias. Entre os exaltados, aos quaes o Barão de Mareschal, em cartas a Mettenich, chamava "anarchistas", estava Joaquim Gonçalves Ledo, autor principal do pedido feito a D. Pedro para a convocação da Constituinte — pedido que José Bonifacio reforçou e prestigiou com a sua assignatura, dentro do programma de agir em prol da independencia e do regimen monarchico, simulando, em cada etapa, uma nova concessão do Principe e do seu Ministerio.

D. Pedro estava preparado para receber o pedido. José Bonifacio disso se encarregara e com isso fizera obra de muito maior vulto que a da maçonaria em propor e a de Ledo em redigir a representação. O Principe, desde muito antes trabalhado pela idéa nacionalista e já revoltado com as constantes imposições das tropas, deixava-se guiar pelo patriotismo de José Bonifacio, que o levára a sondar a alma brasileira e a identificar-se com os seus desejos. D. Pedro já havia comprehendido que os brasileiros, aos quaes a policia prohibia que andassem armados, não deviam ter sua

opinião suffocada exactamente *por aquelles aos quaes a Nação confiára as suas armas!* Por occasião do juramento das Bases, no momento mesmo em que cedia a um pronunciamento das tropas portuguezas, D. Pedro percebia já o sentimento nacional. Indo em pessoa ao Rocio, onde Avilez acampára sua tropa, indagou o que elle queria e prometeu jurar as *bases depois de saber si essa era tambem a vontade do povo.* Ao Padre que pedira a palavra em nome da tropa, elle respondeu: — "*Bem, ouvil-o-hei da parte dos officiaes e da tropa. Mas, devo-lhes advertir que a tropa não é a Nação, pertence á Nação, mas, como tropa, nem é admittida a votar nas eleições. Aqui temos a Camara, que é uma autoridade e poderá com mais direito usar da palavra em nome da Nação e aqui estão os eleitores por mim convocados, que poderão falar em nome do povo*".

José Bonifacio aproveitára bem essas tendencias liberaes do Principe em favor da opinião nacional brasileira, reveladas mesmo no momento difficil de uma revolta militar a que elle cedera. E assim foi que a Maçonaria, orientada certamente pelo proprio José Bonifacio, que fingia *concordar* apenas, encontrou D. Pedro prompto a acceitar a idéa de uma constituinte, antes mesmo de reunidos em conselho os procuradores das provincias e quando só funcionavam os do Rio de Janeiro. O Principe não estava satisfeito com os papeis que o obrigavam a fazer, vencendo n'um dia a corrente nacionalista e n'outro a tropa. Escrevêra ao Pae pedindo, "por tudo que havia de mais sagrado", que o "dispensasse do emprego de Regente", mas *ficou.* Os nacionalistas, divididos em quatro grupos, com orientações diversas, creavam uma situação de duvidas e de incertezas. José Bonifacio captou o que poude dessas correntes e com ellas formou a catadupa que precipitou a independencia. Media, pode-se dizer, o entusiasmo popular, para não deixa-lo extravasar. O trabalho de Joaquim Gonçalves Ledo e do Padre Januario da Cunha Barbosa, no Club Maçonico e no *Reverbero*, foi, a principio, o de obter a autonomia ou *melhor* a autonomia creada por D. João VI e não a independencia ou a Republica. Ha documentos dessa orientação da Maçonaria. O n. 2 do *Reverbe-*

ro falava "no terno vinculo que nos ligaria sempre á Metropole". O que determinou a mudança da linguagem do jornal e a rapida evolução da idéa da independencia foi a attitude irreflectida e precipitada das Côrtes em relação ao governo do Brazil, cassando a nossa autonomia, procurando fazer-nos voltar á condição de colonia... sem o Principe, que recebêra ordem de partida. Dahi o "Fico" e a convocação do Conselho dos Procuradores, não tardando a substituição desse conselho por uma constituinte.

D. Pedro, que, desde o regresso de Minas, se *naturalizára brasileiro, na feliz expressão de Varnhagen*, tinha ainda o espirito vacillante: defendia a causa do Brasil, sem querer romper com Portugal. Escrevia a Antonio Carlos, "*a quem conhecia como o mais digno deputado americano*", convidando-o a regressar ao Brasil, em lugar de se cançar com os debates em Lisboa; mas, ao convocar a Constituinte, fallava em *assembléa luso brasileira*. Jurára as *Bases* votadas pelas Côrtes, mas achava que a Constituinte convocada devia ser investida "daquella porção de soberania que essencialmente residia no povo deste grande e riquissimo continente" para garantia da "*independencia* que a natureza marcára e de que já estava de posse" — *independencia* coexistindo com "a união a todas as mais partes integrantes da grande familia portugueza".

Tudo revela a situação de duvidas e incertezas creadas pelos acontecimentos. D. Pedro, joguete das circunstancias, arrastado pelas correntes politicas desencontradas, teria deixado sossobrar a causa da independencia si não tivesse a guial-o, desde 16 de Janeiro, o espirito resolutivo e a energia calma de José Bonifacio, o coordenador das aspirações dos brasileiros, por elle medidas, pesadas e canalizadas convenientemente, José Bonifacio, que referendou o decreto de 3 de Junho, não era homem para assignar apenas o que outros escrevessem, sendo elle o Ministro e o chefe da politica nacionalista no momento. Rio Branco, em nota apostada á obra da Varnhagem, affirma que Ledo foi quem redigiu o decreto, constando esta revelação de um artigo publicado no

*Correio Official* de 28 de Dezembro de 1833. De José Bonifacio ou de Ledo, o decreto de 3 de Junho revela a preocupação do momento — levar D. Pedro a abraçar a causa da independencia, praticando actos em contradicção com as palavras: a exposição de motivos do decreto fala em *assembléa luzo braziliense*, mas o decreto só fala em *assembléa geral constituinte e legislativa, composta de deputados das provincias do Brazil*.

Não nos teem faltado historiadores que procuram tirar a José Bonifacio a gloria das iniciativas do anno da independencia, para attribuil-as mais a Ledo. A verdade, porém, é que a Assembléa Geral do novo "Grande Oriente Maçonico", do qual Ledo era primeiro vigilante e o padre Januario orador, elegeu-o *grão-mestre* em 28 de Maio. Este alto posto, que a Maçonaria deu a José Bonifacio em 28 de maio, valia bem o bastão de commando na campanha da independencia. Si o ministro não tivesse provocado ou, pelo menos, annuido á iniciativa de 3, para a convocação da constituinte, como explicar o procedimento da Maçonaria, a 28, dando-lhe a direcção do Club? Dos commentarios e documentos que tenho lido sobre as jornadas de 1822 resulta a convicção muito sincera de que José Bonifacio foi a alma da agitação que produziu a independencia e que Ledo, Januario e outros obedeciam á sua orientação e o reconheciam como chefe. As desavenças entre elles são posteriores a esses acontecimentos, porque começaram em agosto (Varnhagem) e só se accenauraram em outubro, quando, feita já a independencia, se cogitou da aclamação de Pedro I como imperador. Até então, trabalharam unidos, com o mesmo objectivo principal, embora divergindo nos detalhes da futura organização politica do Brasil Independente. Estou convencido de que José Bonifacio deixava, si não determinava, que os outros tivessem a iniciativa, para melhor cumprir junto do principe, a tarefa de conselheiro e assim obter, aos poucos, por etapas, a adhesão completa á causa do povo brasileiro. O actual Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessoa, que é tambem presidente honorario deste Instituto, em discurso feito por occasião do lançamento da pedra fundamental do monumento aos Andra-

das, em Santos, disse, com brilho e acerto, que a José Bonifacio coubera a missão de canalisar as energias do povo em favor da independencia” e que “espírito adiantado, em cujo programma politico já se inscreviam idéas como a liberdade absoluta do commercio, o trabalho livre e a pratica dos desportos como meio de fortalecer a mocidade e melhorar a raça, a sua collaboração na obra da nossa emancipação politica, mão grado a animosidade de alguns historiadores, foi serena, segura e decisiva.”

Varnhagem, que não lhe era sympathico, confessou haver José Bonifacio chegado ao auge do seu prestigio exactamente na época da convocação da Constituinte. O seu papel não era o de preparar ostensivamente a independencia, sendo Ministro de um Principe que não pensava ainda em romper com Portugal. Dahi, o surgirem as iniciativas com a responsabilidade daquelles que não lhe eram adversos, pois que o elegiam, nesse momento exactamente, para chefe da Maçonaria. Para a fundação do *Apostolado* (Nobre Ordem dos Cavalheiros de Santa Cruz), que alguns historiadores dizem ter resultado do desaccordo entre os partidos de Ledo e José Bonifacio na logica maçonaria preexiste, correu tambem Ledo. De ambas as sociedades faziam parte José Bonifacio e Ledo. Nada podia annunciar ainda que em Agosto se daria o *estremecimento* e que em Outubro romperiam as hostilidades.

Assim sendo, os actos de Ledo e da Maçonaria para a convocação da Constituinte não podiam deixar de obedecer á orientação de José Bonifacio, eleito grão mestre a 28, depois de lançada a idéa a 23. O Patriarcha não podia e não devia agir ostensivamente e sim encaminhar os acontecimentos, de modo a deixar ao Principe a convicção de que não era arrastado a ceder. Em artigo recente de *O Jornal*, de 15 de fevereiro, o Dr. Assis Cintra transcreve, trecho de um escripto attribuido ao Principe, no qual ha este brado de justo orgulho: “*Falae em Maçonaria? Mas ella conspirou até 1822 sem poder fazer nada; e si quiz alguma coiza foi preciso recorrer a D. Pedro, e sem elle nada se faria. Quem fez a Assembléa Cõstituinte? Foi o imperador*

*D. Pedro. Contra a vontade dos seus proprios ministros e do seu proprio Pae. Nem a Maçonaria, nem o Ledo, nem o Clemente, nem o Andrada, nem ninguem seria capaz de fazer o que o Imperador, que é brasileiro de coração, sinceramente quiz fazer. A Maçonaria sem D. Pedro era o Nada''.*

Quer me parecer que foi para isso mesmo que trabalhou José Bonifacio. Querendo a Independencia, mas preferindo dar ao Brasil o regimen monarchico-representativo, o patriarcha, intelligente e arguto, orientou a sua acção no sentido de dar força e prestigio a D. Pedro e de convencer-o de que tudo dependia d'elle, alimentando a sua vaidade e fazendo-o acreditar que dirigia os acontecimentos, quando era arrastado por elles.

Não sei que outra attitude podia ser mais decisiva para a causa da Independencia do que essa de regular, medir e canalizar a vontade e a força do nacionalismo triumphante, preparando o espirito do Principe para distribuil-as gradativamente, por meio de actos e palavras, de modo a evitar excessos e desperdicios de energia como a torneira evita o desperdicio da agua captada ás torrentes.

Desde Março, em conversa com o Barão de Mareschal, D. Pedro revelára tendencias contra o absolutismo, disposto a aceitar a idéa de uma assembléa genuinamente brasileira e a contentar-se com o veto suspenso, que o diplomata austriaco julgava insufficiente, por considerar o veto absoluto e o direito de dissolução da Camara como condições essenciaes á existencia da Monarchia. Mareschal, nas suas cartas a Metternich, manifestava já o receio da rutura com Portugal e affirmava que o *Ministerio contribuia para essa solução em vez de receal-a ou evital-a*, pégando José Bonifacio, em reunião do Paço e em primeiro de Maio, na presença de diplomatas estrangeiros, não só a necessidade de uma *constituente brasileira, como a idéa da Federação Americana contra a Europa.*

Com este testemunho de quem viu e ouviu os homens da epoca, parece que não se deve mais duvidar da acção de José Bonifacio na jornada da convocação da constituinte. Si appare-



ce Ledo, a 23 de Maio, como autor principal da idéa que José Bonifacio defendia, dias antes, nos salões do Paço, é porque naturalmente o Patriarcha lhe distribuiria esse papel, reservando-se a missão de graduar o movimento da independencia, manejada a valvula do enthusiasmo nacionalista, para só deixar passar, a cada etapa do anno glorioso, a porção capaz de *garantir, com a Independencia, a Monarchia e a Ordem*. O Barão de Mareschal attribue a José Bonifacio a representação ao Principe, feita a 13 de maio, para aceitar o titulo de "Defensor Perpetuo do Brasil". Mas, o proprio diplomata austriaco confessa que José Bonifacio, em conversa, longe de declarar-se iniciador dessa attitude, attribuiu-a á *febre* do povo e á invencivel corrente nacionalista. Mais uma prova de que, centro e autor principal do movimento separatista, o Patriarcha tudo fazia sem deixar perceber a ordem real dos acontecimentos, para attribuil-os á vontade popular, dando ao Principe o gosto e o prazer da *iniciativa*, pela satisfação dessa vontade; e dando ao povo o sentimento de gratidão pelo Principe. Garantia assim o regimen monarchico na obra da independencia. O que José Bonifacio queria era tornar D. Pedro popular, e o Barão Mareschal confirmou que a popularidade do Patriarcha baixava á proporção que subia a do Principe! Era isso mesmo que elle queria!

Nas conversas com o diplomata austriaco, José Bonifacio, que era grão mestre da Maçonaria, deixou-o sempre em duvida sobre a autoria das representações que dalli partiam, inclusive a relativa á convocação da Constituinte; mas, a proposito desta, deixava escapar a opinião de que o numero de cem deputados era exagerado e de que os ministros deviam ser membros da assembléa. Escondia propositalmente a origem da iniciativa, mas deixava perceber que ella tinha o seu apoio e cogitava até dos meios de realizar a idéa em embryão. Segundo o mesmo diplomata, o pedido de convocação de uma constituinte, feito a 28 de Maio e só attendido a 3 de junho, fôra objecto de duvidas, marchas e contra marchas. Das pessoas chegadas ao Principe, duas (Berquó e Gordilho) insinuaram ao "velho" Lisboa a necessidade de com-

bater a medida; outra, o coronel Moraes, encorajava a maçonaria a insistir pela idéa. Resultou d'ahi uma carta dos maçons a D. Pedro, "interpellando-o sobre a sua verdadeira orientação e affirmando insolentemente que, para não voltarem á escravidão, prefeririam procurar a liberdade em terra estrangeira". Taes attitudes da Maçonaria coincideram com a eleição de José Bonifacio para grão-mestre. Como, pois, acreditar que Ledo agia a contragosto do Patriarcha ou que este não era o orientador dos que o escolhiam para chefe do club em que se conspirava pela independencia?

O barão de Mareschal acabou por confessar, mais tarde, na carta de 10 de Agosto, que só a partir dessa data percebêra o plano de José Bonifacio: "*le gouvernement donne l'impulsion en ayant l'air de la suivre*". Confessa ainda o plenipotenciario austriaco, na mesma carta, que José Bonifacio "não era democrata nem liberal na accepção vulgar dessas expressões e que lutava contra a revolução, não procurando acalmar os espirito e sim desvil-os para conseguir outro fim mais adequado ás circumstancias — o americanismo dentro do regimen monarchico, com D. Pedro como Imperador. Porque só em Agosto descobrio o informante de Metternich que José Bonifacio *agia com ares de quem apenas acompanha o movimento?*

Naturalmente porque, estremecidas as suas relações com Ledo e outros agitadores, exactamente nessa época, perdeu o Patriarcha os principaes executores dos seus planos e viu-se forçado a descobrir-se um pouco mais.

Como o Barão austriaco, Varnhagem, que não era sympatico aos Andradas, confessa tambem que o Senado da Camara e a Maçonaria eram incumbidos dos movimentos, *livrando o Governo da responsabilidade da iniciativa e passando-a ao povo*. José Bonifacio creára assim, sem apparecer como guia ostensivo, o ambiente nacionalista existente quando surgiu a convocação da Constituinte. Convencido, desde muito, da efficacia da acção de José Bonifacio nos acontecimentos de 1822 e da justiça do cognome de Patriarcha que a Historia já lhe deu e que a critica do Cen-

tenario tem procurado deslustrar ou obscurecer, não julguei que pudesse ser obra de sinceridade elogiar e commemorar a iniciativa do intrepido Ledo a 23 de Maio de 1822, sem dizer francamente os motivos que tenho para não separar della o nome glorioso de José Bonifacio, desde 16 de Fevereiro ligado ostensivamente á convocação do Conselho dos Procuradores, que se destinava a "ir de antemão dispondo e arraigando o systema constitucional" e a "melhor sustentar e defender a integridade e liberdade deste fertilissimo e grandioso paiz".

A representação de Ledo ou da Maçonaria, com muitas assignaturas, foi levada ao Senado da Camara no dia 23 de Maio. Ahi, reunidos o Juiz de Fóra, os vereadores e os "homens bons" que no mesmo Senado já haviam servido, ficou assentado que o pedido devia ser apresentado immediatamente ao Principe "por conter a vontade do povo da Cidade" e por ser "esse o unico meio que se offercia de consolidar a União do Reino do Brasil e de o salvar dos males evidentes de que estava ameaçado e para evitar que se não rompesse a sua União com Portugal, como fazia temer o estado exaltado a que se tinha elevado ultimamente a opinião publica". Tomada essa resolução, dirigiram-se todos ao Paço, indo incorporada uma deputação da provincia do Rio Grande do Sul. D. Pedro recebeu as representações e respondeu: "*Fico sciênte da vontade do povo do Rio e tão depressa saiba a das mais provincias, ou pelos Camaras ou pelos procuradores geraes, então immediatamente me conformarei com o voto dos povos deste grande, fertil e riquissimo Reino.*" Entre os vivas que estrugiram no Largo do Paço, confundiam-se entusiasticamente os que eram dados á Constituição Brasileira e ás Côrtes de Lisboa — á Constituinte convocada em opposição ás Côrtes e ás Côrtes que não podiam receber com sympathia tal acto de rebeldia! Dos documentos publicados na collecção das leis de 1822 verifica-se que a idéa de convocar a Constituinte era dada como meio de *evitar o rompimento com Portugal*, quando, na verdade, valia, de facto, pelo rompimento. Aos vivas dados ás Côrtes de Lisboa, de mistura com os vivas á assembléa brasiliense, poder-se-hia applicar

a cantiga carnavalesca em voga ha tres annos: *Vivam as Côrtes de Lisboa ellas lá e nós aqui!*

Oito dias se passaram, sem que a situação se definisse. Dentro desses oito dias de espera e de anciedade, a Maçonaria de Ledo elegeu José Bonifacio para seu grão mestre, o que demonstra, como já ficou dito, que Ledo o tinha por chefe na companhia nacionalista e especialmente na questão em fôco — a convocação da Constituinte. Afinal, a 1º de Junho, José Bonifacio assignou, com o Principe, o decreto de convocação do Conselho dos Procuradores creado a 16 de Fevereiro. A “salvação do Estado” assim o exigia. O Principe, em proclamação dessa data, prevenia o povo contra os inimigos da liberdade e da *independencia* do Brazil e assim se exprimia: “Quem diz *brasileiro* diz *portuguez*; e prouvera a Deus que quem dissesse *portuguez* disséra *brasileiro*. No dia seguinte, a 2 de Junho, na falla da installação do Conselho dos Procuradores, D. Pedro explicava o motivo da convocação, sem estarem ainda presentes os representantes das provincias — “por ter-se manifestado sobremaneira a vontade dos povos de que houvesse uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa” e porque “não convinha demorar nem um só instante nem tão pouco faltar em cousa alguma do que os povos desejavam e muito mais quando eram vontades tão razoaveis e de tanto interesse”. Disse ainda o Principe aos Procuradores: — “Eu lhes peço que advoguem a causa do Brazil da fórmula ha pouco jurada, ainda que contra mim seja, porque eu pela minha Nação estou prompto até a sacrificar a propria vida, que a par da salvação *da nossa Patria é nada*”. O Juramento feito pouco antes era o de defender a Religião Catholica, a dynastia de Bragança e a Regencia de S. A. Real; de manter a *soberania* do Brazil, a sua integridade e a da provincia de cada procurador, *requerendo o Conselho* todas as providencias necessarias á mantença da paz e da *bem entendida* união de toda a Monarchia, etc. A União com Portugal começava a soffrer restricções, limitada, no juramento, pelas palavras “*bem entendida*”.

Chamados, segundo palavras do Príncipe, para julgar do caso da convocação da Constituinte, pedida por José Clemente Pereira a 23 de Maio, em nome do Senado e da Camara e do povo fluminense, os procuradores reuniram-se a 3 de Junho e redigiram o requerimento insinuado na falla da instalação. O notavel documento começa por estas palavras: — “Senhor, a salvação publica, a integridade da Nação, o decôro do Brazil e a gloria de V. A. Real instam, urgem e imperiosamente commandam que V. A. Real faça convocar, com a maior brevidade possível, uma Assembléa Geral de Representantes das Provincias do Brazil. O Brazil quer ser feliz e este desejo, que é o principio de toda sociabilidade, é bebido na Natureza e na Razão, que são immutaveis: para preenchel-o, é-lhe indispensavel um governo que, dando a necessaria expansão ás grandissimas proporções que elle possui, o eleve áquelle gráo de prosperidade e grandeza para que fôra destinado nos planos da Providencia.

O requerimento, que por muito conhecido não precisa ser aqui reproduzido integralmente, allude ás provocações das Côrtes de Lisbôa e diz que o Brazil já não podia e não devia esperar. “*Que de mãos alheias lhe viesse a felicidade.* N'elle existem phrases como esta: — O arrependimento não entra em corações que o crime devora”. Sua Alteza” não devia, pois, cruzar os braços e, immovel, esperar que o vulcão rebentasse sob o Throno”. E mais: “As leis, as constituições, todas as instituições humanas são feitas para os povos, e não os povos para ellas”. Ainda: “As leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America”. Esta phrase deixa claramente transparecer o americanismo de José Bonifacio, com que tanto implicava o Barão de Mareschal. Termina assim o documento: “Digne-se, pois, V. A. Real ouvir o nosso requerimento. Pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas. Salve, salve o Brasil, salve a Realeza Portugueza!”

Assignavam esse energico e atrevido documento os dous procuradores fluminenses (Ledo e Azeredo Coutinho) e o do Estado Cisplatino (Lucas José Obes). José Bonifacio e os outros mi-

nistros limitaram-se ao "*conformamo-nos*" que lá está no fim do requerimento e que traduz, ainda uma vez, a firme resolução do Patriarcha em dar impulso ao movimento *en ayant l'air de le suivre*, preferindo á gloria da iniciativa, a certeza do successo.

No mesmo dia 3 de junho, o Principe e José Bonifacio assignaram o decreto de convocação da Constituinte, que, embora cogitando da "mantença da integridade da Monarchia Portugueza", destinava-se a salvar o "justo decoro do Brazil" pela investidura "daquella porção de soberania que essencialmente residia no povo deste grande e riquissimo continente" e pela constituição "das bases sobre que se deviam erigir a sua independencia, que a Natureza marcára e de que já estava de posse e a sua união com as outras partes da Grande Familia Portugueza". D. Pedro "reconhecia a verdade e a força das razões que lhe foram ponderadas e não via outro modo de assegurar a felicidade do Brasil".

Dias depois, a 10 de junho em nova reunião celebre, o Senado da Camara agradecia ao Principe o decreto com o qual attendera ao requerimento do Conselho dos Procuradores, de 1 de junho, e ao pedido da Maçonaria, de 23 de maio. Em vereação de 8 havia sido resolvido que a 10 o Senado da Camara iria significar a S. A. Real "os sentimentos do seu respeito, amor e lealdade pelo eminente serviço" da Convocação da Constituinte. O povo adheriu á manifestação "com expressões de applauso, alegria e satisfação nascidas do coração". A tropa fez saber ao Senado da Camara que se preparava para o acompanhar. A 1 hora da tarde de 10 estavam os vereadores, o juiz de fóra e os procuradores na grande sala das audiencias do Paço. José Clemente Pereira falou em nome de todos e D. Pedro apenas respondeu "que seus sentimentos eram a todos manifestos e que permanecia nelles". Sobre um livro dos Santos Evangelhos, nas mãos do Principe, os presentes prestaram o compromisso ou juramento de manter a Regencia de S. A. Real "da mesma fórmula que o haviam feito os procuradores geraes", isto é, compromettendo-se uma *bem entendida* união com Portugal. Annunciando o juramento ao povo "que cobria o largo do Paço", este prompceu

em vivas, que o termo da vereação annuncia terem sido dados na ordem que alli é guardada, ficando para o ultimo lugar o *viva á União do Brasil com Portugal*, que teria em breve de desaparecer dos documentos e cerimoniaes officiaes.

A carta de 15 de junho ao Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira, governador das armas da Bahia, ordenando o regresso de sua tropa para Portugal, ainda baseia esse procedimento na necessidade de *apertarem-se de novo os relaxados vinculos de amizade entre os dois reinos*", mas ficando o Brasil "*só entregue ao amor e fidelidade de seus naturaes defensores*". Vê-se, em todas essas contradictorias attitudes, o interesse de José Bonifacio em preparar a evolução da idéa separatista no espirito do joven Principe, fingindo conciliar-a com a fidelidade que S. A. devia ao Rei, seu pae, dado sempre como victima das Côrtes e não como autor dos actos de hostilidade á autonomia conquistada pelo Brasil de 1808 a 1821. A linguagem dos decretos e das proclamações accentuava cada vez mais o afrouxamento dos laços da união com Portugal. No de 18 de junho, creando juizes de facto para o julgamento dos abusos de liberdade de imprensa, José Bonifacio fazia com que D. Pedro evitasse qualquer propaganda contraria á convocação da Constituinte, a "*cuja mantença já agora Sua Alteza e o povo se julgavam indefectivamente obrigados*."

O que é certo é que a 1 de agosto, declarando *inimigas* as tropas mandadas de Portugal, D. Pedro aconselhava aos habitantes das provincias em que taes tropas desembarcassem, "a retirada para o sertão, levando para mattas e montanhas todos os mantimentos e boiadas, fazendo aos soldados portuguezes guerra de postos e guerrilhas e evitando os combates geraes". Nesse decreto, que José Bonifacio não assigna, por ser de outra pasta que não a sua, mas em que se adopta o seu plano de *transformar as nossas montanhas em fortalezas naturaes*, segundo o testemunho do Barão austriaco — nesse decreto. D. Pedro afirmava que "*o Brasil já havia proclamado a sua independencia politica a ponto de estar já legalmente convocada uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa*".

Caminhava rapidamente a idéa separatista e evoluia com a mesma rapidez o espirito de D. Pedro, que com pleno conhecimento da alta significação do decreto de 3 de Junho. A 27 de maio, em instruções dadas á junta do Governo de Pernambuco, José Bonifacio, em nome do Principe, concitava aquelle governo a eleger seus procuradores geraes *sem esparar pelo assentimento das Côrtes de Lisboa*, porque no conselho dos procuradores *nada havia de legislativo*, tendo sido convocado *não para fazer leis, mas para julgar das que se fizessem em Lisboa. onde por desgraça sobejas vezes se entendia que sem distincção podia servir ao Brasil a legislação accomodada ao terreno de Portugal.* Uma semana depois, a Assembléa Constituinte e Legislativa estava convocada. Dentro dessa semana, não é demais repetir, o club moçonico, dirigido por Ledo, elegia José Bonifacio seu grão-mestre, convencido de que a este se devia a evolução operada no espirito do Principe em tão poucos dias. A campanha de demolição do *Patriarcha*, feita em escriptos do anno do Centenario, esbarra assim contra o testemunho insuspeito do Barão de Mareschal e de Varnhagem, contra os documentos da Historia e contra os factos estudados á luz da logica e da verdade. A golpes de penna, ninguem destruirá o bronze da estatua que a Justiça da Historia collocou no Largo de S. Francisco, para exemplo dos brasileiros patriotas e para symbolo da obra gigantesca coroada pelo grito do Ypiranga, que outro monumento de bronze perpetúa no Largo do Rocio!

Mareschal, referindo se ao manifesto de Pedro I, dirigido aos brasileiros em 1 de Agosto, affirma ser obra de José Bonifacio. Quando actos não tivessem sido praticados, culminando no decreto de convocação da Constituinte, as palavras do Principe, escriptas por José Bonifacio nesse manifesto e no de 6 de agosto, endereçado as Nações amigas, bastariam para traduzir a independencia do Brasil antes mesmo da sua proclamação. Pouco importa que nesse documento precioso, que é, ao mesmo tempo, um grito de desespero e um brado de indignação, um libello accusatorio e um arrojado de defesa, um rol de queixas e uma justificativa de attitudes — pouco importa que nesse documento tão genuinamente



brazileiro, José Bonifacio tivesse feito D. Pedro dizer que os constituintes consagraríam os verdadeiros principios da Monarchia Representativa Brasileira, declarando Rei deste bello paiz o Sr. D. João VI; porque a significação da escolha do Rei de Portugal para Rei do Brasil era apenas uma homenagem de respeito filial, explicada pouco adiante na substituição da phrase costumeira de "União do Brasil com Portugal", por esta outra: "Não se ouça, pois, entre nós, outro grito que não seja — *União do Amazonas ao Prata*; não retumbe outro echo que não seja — *Independencia!*"

O final do manifesto é um hymno cantado á grandeza do Brasil. O americanismo de José Bonifacio está nelle de corpo e alma. D. Pedro, no supremo appello á solidariedade das provincias, exclamára; Sou vosso compatriota!" D. Pedro já era brasileiro, graças a José Bonifacio...

Varnhagem attribue a Ledo a redacção deste manifesto, mas o Barão de Mareschal affirma ser José Bonifacio o seu autor, continuando no firme proposito de crear as situações e deixar que a outrem coubesse a iniciativa dos movimentos que marcavam as etapas da campanha pela independencia. No dia mesmo da partida do Principe para S. Paulo (14 de agosto), dirigio José Bonifacio uma circular ao corpo diplomatico, esclarecendo a situação. Começava por estas palavras: "Tendo o Brasil, que se considera tão livre como o reino de Portugal, saccudido o jugo da sujeição e inferioridade com que o Reino irmão o pretendia escravisar e passando a proclamar solemnemente a sua independencia e a exigir uma assembléa legislativa dentro do seu proprio territorio, com as mesmas attribuições que a de Lisboa, salva porém a devida e decorosa união com todas as partes da *grande familia portugueza...*" De luso-brazileiro, que era a 3 de Junho, a Constituinte já se transformava em assembléa brazileira, com as mesmas attribuições que a de Lisboa. Por sua vez, a idéa da União com Portugal passára por transformações: a principio era a *união* pura e simples; depois, viera a *bem entendida união*; para chegarmos em agosto, á *devida*

e decorosa união. E' que os laços dessa união, de muito esticados e apertados pelas Côrtes estavam arrebentando um a um.

Dos que ainda restavam a 7 de Setembro, fez se o tope nacional brasileiro "verde de primavera e amarello de ouro", como legenda "Independencia ou Morte, lembrando o grito espontaneo sahido da alma brasileira de D. Pedro, ao receber a correspondencia que o *correio* Paulo Bregaro, "arrebentando uma duzia de cavallos" lhe levára. O insuspeito Varnhagen diz que a carta de José Bonifacio entregue por Bregaro, devia "ter insistido acerca da necessidade de romper de uma vez o veo e proclamar a independencia". Só *insiste* por uma idéa quem antes já trabalhou por ella. A acção de Ledo na maçonaria, a 20 de agosto, antes da partida d'aquelle *correio*, pedindo aos consocios a independencia completa, deve ter sido ainda obra de José Bonifacio, grão mestre, que como de outras vezes, não quiz estar presente, para afastar do governo a iniciativa dos movimentos.

Talvez estremecido, mas não rompido ainda com José Bonifacio, Ledo, patriota decidido e apaixonado pela causa do Brazil, collocava-a acima de quaesquer resentimentos e agia como era necessario. Só mais tarde, em Outubro accentuaram-se as divergencias entre os dois collaboradores da independencia e elles tornaram-se inimigos. Rio Branco, em nota á obra de Varnhagen, affirma que o começo das hostilidades foi devido ao facto de Ledo querer e José Bonifacio não consentir que se exigisse de D. Pedro um juramento prévio á constituição que a assembléa decretasse. José Bonifacio procurava sempre conciliar o interesse do Brasil com os desejos do Principe, porque só queria a independencia com a Monarchia. E D. Pedro queria uma constituição que fosse *digna delle*. Nunca deixou de pugnar pelo que elle suppunha um *direito* seu — o de sancionar ou vetar a constituição, tendo embora repellido o *veto absoluto* que lhe offereceram o povo e a tropa do Rio Grande do Sul. Demais, nem era digna dos brasileiros gratos a D. Pedro, logo depois da Independencia, a exigencia de um *juramento* prévio á futura constituição, antes mesmo da reunião da constituinte que a teria de votar. O que Ledo

queria era que, no dia da aclamação de D. Pedro como Imperador do Brasil, os brasileiros o offendessem com exigencia daquele juramento, José Bonifacio oppoz-se a isto: 1.º por delicadeza naturalmente; 2.º porque, intimo amigo do Imperador e conhecendo as suas opiniões, sabia que S. M. receiava o voto da assemblea e temia a votação de uma constituição *que não fosse digna delle*. Não convinha molestal-o no dia mesmo da sua aclamação como Imperador, logo depois da bella attitude de 7 de Setembro! Foi victima, em 1828, do seu nobre procedimento, pois que a dissolução da Constituinte e o seu desterro tiveram por principal pretexto exactamente o art. 3 de uma lei que mandava promulgar a constituição independentemente de sancção. *Pretexto*, sim, porque a Carta de 1824 que D. Pedro mandou fazer e jurou, consagrava esse mesmo principio, sem opposição sua!

Convocada em Junho, a Constituinte só se reuniu a 3 de maio do anno seguinte. A jornada de 23 de maio de 1822, em que Ledo appareceu como principal figura porque isso convinha a José Bonifacio e ao seu plano de agir fingindo deixar-se levar pela vontade popular — essa jornada gloriosa, de cuja commemoração o Instituto Historico devia ter encarregado outro socio capaz de fixal-a no "Livro do Centenario" com o brilho que a sua alta significação estava a exigir — essa jornada decisiva não nos trouxe a decepção que o diplomata austriaco em carta a Metternich, havia vaticinado. A Constituinte de 1823 foi uma assemblea verdadeiramente notavel, a cuja frente se collocou desde logo, como *leader*, o vulto formidavel do grande orador e patriota que foi Antonio Carlos. A sua dissolução não se explica senão como a reacção contra o accentuado espirito nacionalista dos irmãos Andrada, promovida por elementos portuguezes existentes na tropa. As razões de Pedro I encobriam apenas a sua obediencia a um pronunciamento militar contra a guerra que o Tamoyo movia á officialidade portugueza. D. Pedro, cuja bella attitude diante da tropa que em Junho de 1822 exigia o juramento ás bases traduzio-se nas palavras que já citei e que valeram pela advertencia

de que a "tropa não era a Nação" e que esta era melhor representada pelo Senado da Camara, agio a 12 de Novembro de 1823 de modo inteiramente diverso: pôz-se á frente da tropa revoltada, para dissolver a Constituinte, que representava a Nação ainda melhor que o Senado da Camara e que trabalhava para dar-nos uma constituição tão sábia e tão boa que della tirou o Conselho de Estado os mais liberaes principios da Carta de 1824.

A dissolução dessa Constituinte, cuja convocação foi pedida ha cem annos na data de hoje pelos homens bons e pelo povo desta Cidade foi obra exclusiva da reacção contra o nacionalismo dos Andradas. Nenhum dos motivos allegados pela tropa e pelo Monarcha era verdadeiro. Antonio Carlos, que não era homem para fugir á responsabilidade de seus actos, classificou de *vergonhosa falsidade* a allegação de terem os Andradas influencia nos escriptos do jornal *Sentinella da Liberdade da Praia Grande*. A leitura da collecção do *Tamoyo* deixa vêr que tambem era falsissima a allegação de insultos ao Imperador dada como pretexto para a exigencia de serem expulsos os Andradas. O facto da Carta de 1824 ser quasi uma copia do projecto da constituição elaborada por Antonio Carlos demonstra que falso era o motivo allegado de estar a Assembléa destruindo a religião e restringindo em demasia as attribuições do Imperador. Hypocrita foi o pretexto da discordia semeada pelo *Tamoyo* entre portuguezes e brasileiros, com repercussão na assembléa: 1.º — porque esta votára o artigo favoravel até á naturalisação tacita; 2.º — porque os ataques aos officiaes portuguezes, na imprensa e na tribuna, nunca attingiram á violencia da linguagem do proprio Pedro I contra os seus compatriotas; 3.º — porque o mesmo Pedro I foi obrigado o confessar que a inclusão, na tropa, dos officiaes portuguezes vindos da Bahia, era impolitica e inconveniente (*Annaes da Assembléa* vol. VI. pag 183). Finalmente, a *attitude sediciosa do povo, dentro da Assembléa, em favor dos Andradas*, foi tambem pretexto falsissimo, porque essa attitude foi observada no dia 10 e a tropa se amotinára a 8.

Bem sei que contrario a opinião da maioria dos nossos historiadores sobre as causas da dissolução. Os documentos officiaes e os proprios actos do Imperador Pedro I demonstram que nenhum dos motivos allegados para a violencia de 12 de novembro de 1823 tem fundamento sério. São pretextos falsos e são falsidades de facil verificação. A assembléa, que a maçonaria e o Senado da Camara requereram a 23 de maio de 1822, cumpria vagarosamente mas patrioticamente o seu dever. O projecto de constituição que ella discutia, uma vez votado, teria sido lei digna de um povo culto. O que se estava fazendo era uma obra de sabedoria e de liberdade. A notavel assembléa já estabelecera a liberdade religiosa compativel com a Religião Official, enfrentando a intollerancia da época; oppuzera-se ao *vétó* absoluto; resistira valentemente á idéa da constituição ficar dependendo da sanção imperial; creára a harmonia dos poderes politicos subordinados á soberania da Nação; déra ampla garantia de publicidade ás sessões do Parlamento, fugindo ás restricções legaes de outros paizes; assentára já na electividade dos senadores, que nas outras monarchias eram de nomeação dos Reis; incluíra no projecto a garantia das immunidades parlamentares como meio de defender a livre manifestação da vontade do povo pelos seus representantes; pensára igualmente em dar segurança de independencia á magistratura, embora sem completa garantia de estabilidade; mandára a estudo o plano da mudança da Capital, apresentado por José Bonifacio: tentára, com Antonio Carlos á frente, incluir na Constituição uma nova e racional divisão territorial do Brasil, diferente da que resultou do desmembramento das antigas capitánias; facilitára aos portuguezes aqui residentes, quando ainda perdurava a luta pela independencia, a obtenção do titulo de cidadãos brasileiros; permittira a naturalização de estrangeiros de qualquer religião, havendo religião official; votára seguras garantias á liberdade individual e á liberdade de industria, abolidas as corporações de officios; garantira a propriedade; aboliu a censura para a imprensa; estabelecera, no projecto, a responsabilidade da administração; supprimira os monopolios, etc, etc.

Não! Por mais que busque e rebusque nos *Annaes* e nos documentos da epoca, não encontro motivo justo para o acto de Pedro I contra a Assembléa que elle convocára e que fôra requerida a 23 de Maio de 1822 pelos obreiros da independencia! Da tarefa que ella executava valeu-se o Conselho de Estado para escrever a Carta de 1824, que, durante 65 annos, garantio a liberdade do Imperio e o imperio das Liberdades no Brasil!"

Fartos applausos acolheram as ultimas palavras do orador.

### NOTA 23

*Da Conferencia proferida pelo Dr. Augusto Tavares de Lyra, em 2 de Junho de 1822, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro.*

E' de justiça, entretanto, recordar aqui que, nesse passo, foi talvez decisiva a intervenção de d. Maria Leopoldina, sua mulher, depois nossa primeira imperatriz, cujo nome relembro com veneração e respeito para pôr em relevo o carinho, a dedicação e o affecto com que, — identificada comnosco naquelles dias de provações e de glorias, — ligou para sempre a sua memoria aos destinos de nossa patria pelos serviços relevantes na correspondencia que manteve com Schaffer. Desta correspondencia destaco apenas duas cartas ("Fev. do Inst. Bras." tomo 75):

A primeira é de Janeiro de 1822 e nella diz a princeza:

... "O principe está decidido, mas não tanto quanto eu desejaria. Os ministros vão ser substituidos por filhos do paiz, que sejam capazes. O governo será administrado de um modo analogo aos Estados Unidos da America do Norte.

Muito me tem custado alcançar isto tudo. Só desejaria insultar uma decisão mais firme..."

A segunda não tem data, parecendo ser do mesmo dia:

"Na pressa em que eu estava, esqueci dizer-lhe que julgo preferivel que os brasileiros conscienciosos deixem meu esposo organizar o governo como elle bem o entende. No caso contrario, esta particularidade insignificante talvez impedisse que *elle aqui ficasse* (estas palavras estão *gryphadas*). Elles devem sobretudo prometter assumir toda a responsabilidade perante as côrtes..."

Não é preciso mais para que se tenha a certeza de que á bondade e á ternura dessa nobre e excelsa senhora, que amou extremosamente o Brasil, devemos, em larga parte, o 9 de janeiro, o *Fico*. Depois deste, o que nos restava a fazer, — conhecidos o temperamento impulsivo e o feitio voluntarioso de d. Pedro —, era organizar o movimento separatista e encaminhal-o até final triumpho, conforme as circunstancias aconselhassem, empreza em bôa hora confiada a José Bonifacio, cujos meritos excepçionaes até mesmo Varnhagen se viu obrigado a proclamar, apezar das suas prevenções contra os Andradas.

Fixando a volubilidade do principe e aproveitando o seu prestigio a favor do exito desse movimento, o velho sabio paulista foi, em verdade, o estadista da revolução.

Disto é um exemplo o decreto de 16 de Fevereiro de 1822, que convocou o conselho de procuradores geraes das provincias, escolhido pelos eleitores de parochia, reunidos nas cabeças de comarca, e cujo numero, de um a tres por provincia, era determinado pelo da representação em côrtes de cada uma dellas. Seriam suas attribuições: a) aconselhar o principe todas as vezes que lhe fosse recommendado, nos negocios mais importantes e difficeis; b) examinar os grandes projectos de reformas administrativas que lhe fossem communicados; c) propôr as medidas e planos que parecessem mais urgentes e vantajosos ao bem do reino-unido e do Brasil; d) advogar e zelar cada um de seus membros pelas utilidades de suas respectivas provincias.

A presidencia do conselho competeria ao principe e delle fariam tambem parte os ministros, com voto. Era, como se vê, o embryão do conselho de estado.

Tratando de sua convocação, disse Rio Branco (nota a Varnhagen, op. cit., pag. 146):

"A idéa partiu de Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januario da Cunha Barbosa e general Nobrega. Resolveram, no club de que faziam parte, que o senado da camara do Rio de Janeiro tomasse a iniciativa de propôr ao principe a criação desse conselho de procuradores de provincias. Reunida a camara em sessão publica, no dia 8 de Fevereiro, sob a presença do principe. Tinham os mesmos patriotas escripto para Minas, e dahi veio ao principe outra representação semelhante".

Esta é egualmente a opinião de Varnhagen, que vae mais longe: *não agradou muito a idéa ao ministerio, talvez por não ser de iniciativa sua.*

Sem embargo da autoridade abalisada destes dois illustres mestres de nossa historia, ouso discordar delles, baseado em documento official, de altissimo valor.

Como ninguem ignora, José Bonifacio era vice-presidente da junta governativa de S. Paulo e viera ao Rio, em Janeiro de 1822, como membro da deputação que devia solicitar ao principe a sua permanencia no Brazil, em nome do governo, camara, clero e povo daquella provincia. Aqui chegando, foi nomeado ministro do reino e estrangeiros; e, quando a referida deputação, de que foi orador, em audiencia solenne, a 26 daquelle mez, já se achava investido de suas arduas e elevadissimas funcções. O seu discurso devia ser, portanto, uma peça meditada e cuidadosamente feita. Pois bem; é nelle que se deparam as seguintes palavras:

... "Digne-se, pois, vossa alteza real, acolhendo benigno as supplicas de seus fieis paulistas, declarar francamente á face do universo que... para reunir todas as provincias deste reino em um centro commum de união e de interesses reciprocos convocará uma junta de procuradores geraes ou representantes, legalmente nomeados pelos eleito-



res da parochia, juntos em cada comarca, para que nesta côrte e perante vossa alteza real o aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas provincias, podendo ser revogados seus poderes e nomeados outros, si se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas provincias; e parece-nos, augusto senhor, que bastará por ora que as provincias grandes do Brasil enviem dois deputados e as pequenas um. Deste modo alem dos representantes nas côrtes geraes que advoguem e defendam os direitos da nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma deputação brasilica que aconselhe e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessarias, a bem do Brasil e de cada uma das suas provincias, que não podem esperar por decisões longinquas e demoradas...

Quem confronta os dizeres deste discurso e os do decreto verifica facilmente que um é consequencia do outro. Ledo e os seus amigos devem ter agido nessa occasião inspirados por José Bonifacio, com quem collaboraram operosamente muitas vezes. Ninguem desconhece o fato, que o proprio Varnhagen confirma (op. cit., pag. 173):

“... marchava com o ministerio, mais ou menos de accôrdo, Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente, ajudando-o ambos muito, aquelle na redacção de alguns trabalhos e este como guarda avançada para, como presidente do senado da camara, pedir ao governo as decisões de maior transcendencia, que, ás vezes, apesar do mesmo governo, deviam ser tomadas, livrando ao mesmo governo da responsabilidade da iniciativa, e passando-a toda ao povo, com o seu direito de petição já garantido pelas bases juradas da constituição...”

Para mim, a precedencia da idéa cabe a José Bonifacio, embora julgue essa precedencia questão inteiramente secundaria.

Não é porque tenha sugerido este ou aquelle acto isolado que se terá de consagrar a benemerencia, maior ou menor, de cada um dos brasileiros que serviram á liberdade naquella "era de luz, de enthusiasmo, de reacções e de triumphos. Si assim fosse, o mais eminente de todos seria o austero e honestissimo varão que se chamou Francisco de Paula Sousa e Mello, porque, segundo informa nosso inesquecivel Porto Alegre, "o epico e magestoso cantor do Colombo", foi elle o autor do primeiro documento official em que então se escreveram as palavras *independencia do Brasil*: uma representação emanada da camara de Itú, em 1821, na qual esta pedia á camara de S. Paulo que desse plenos poderes aos seus deputados ás côrtes portuguezas para que tratassem de nossa emancipação ("Rev. do Inst. Hist. Bras.", tomo 15, pag. 239). O criterio para o julgamento não pode ser este e sim o do exame em conjuncto dos feitos e dos serviços de cada patriota; da proficuidade de sua acção na obra commum e impessoal que foi realzada; das conquistas com que opulentou realmente o patrimonio da nação.

Voltando ao decreto de 16 de Fevereiro de 1822: o que elle visava era crear um centro de união e de força que impedisse o desmembramento do paiz, mantendo a sua unidade politica, na imminencia de fraccionar em virtude do estabelecimento de juntas governativas regionaes, independentes entre si e subordinadas directamente ao governo de Lisbôa. Mas, sem attingir a esse fim, foi recebido com irritação e protestos por muitos que entendiam estar o conselho de procuradores, simples órgão consultivo, muito a quem das novas exigencias da situação: era medida de effeito demasiadamente restricto depois que os navios que conduziam as forças de Avilez haviam transposto a barra, sulcando o Atlantico, rumo a Europa.

D'ahi as resistencias que encontrou ao ser executado. A posição de José Bonifacio, — sempre fiel ao programma que se traçara, de accôrdo com o qual as instituições monarchicas eram o meio mais seguro para alcançar o objectivo que collimava, a liberdade, dentro da ordem e sem anarchia —, tornou-se delicada

e melindrosa. Não perdeu, contudo, a calma: e, com o tacto e a prudencia dos homens de governo contornou habilmente as difficuldades sem alienar o concurso dos extremados, ainda valiosissimo.

Consolidando cada vez mais o seu ascendente sobre o espirito do principe e fortalecendo a confiança publica que o amparava, procurou unificar os esforços e irmanar as aspirações do maior numero, para sem contrariar antes estimulando as tendencias separatistas que eram geraes, dar a necessaria cohesão ao sentimento nacional que tinha suas raizes na historia e se formara gradualmente no passado, transformando-o dest'arte no melhor elemento de successo da revolução. ....

Estudados os acontecimentos de 1822, em suas causas e em suas origens, chega-se á conclusão de que elles se prendem uns aos outros. O seu desdobramento é natural e logico. Ao *fico* se seguiram a resistencia ás imposições de Avilez e o seu consequente embarque para a Europa com a divisão portugueza de seu commando; a concentração nesta capital de tropas vindas de S. Paulo e Minas; a organização de forças de terra e mar, que constituiram os primeiros nucleos do exercito e da marinha nacionaes; a prohibição do desembarque de contingentes militares mandados de Portugal; a recommendação aos governos provisorios locais para que promovessem a união de todas as provincias com o reconhecimento da regencia do Rio de Janeiro; a convocação do conselho de procuradores geraes; a determinação para que não fosse executado nenhum decreto das côrtes de Lisôa sem o CUM-PRA-SE do principe; a convocação da constituinte; a communicação aos agentes consulares estrangeiros de que ficavam dispensados os despachos de autoridades portuguezas para os artigos bellicos, que seriam recebidos nas alfandegas brasileiras sem as formalidades fiscaes até então exigidas; o manifesto em que eram declaradas inimigas e tratadas como taes as tropas que, de qual-

quer parte, fossem enviadas para o Brasil, sem conhecimento prévio do regente, bem como o que foi dirigido ás nações amigas, convidando-as a acreditarem agentes consulares e diplomaticos entre nós e a receberem os que fossem nomeados pelo principe; a ordem para que não fossem empossados funcionarios civis, militares e ecclesiasticos que viessem de Portugal; a nomeação de encarregados de negocios na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos. Nestes actos, e ainda em alguns outros que poderiam ser citados, como o de concessão a d. Pedro do titulo de defensor perpetuo do Brasil; — "titulo que valia por um pallido euphemismo, escondendo o de imperador" —, se vislumbriam manifestações positivas da nossa plena soberana. Todos presentiam claramente, através delles, que os successos revolucionarios caminhavam para o seu proximo desenlace: o 7 de Setembro teria de ser necessaria e forçosamente, como foi, o complemento do 9 de Janeiro, porque uma vontade inquebrantavel, uma orientação segura, um pensamento predominante presidiam aos conselhos do governo. Essa vontade, essa orientação, esse pensamento, eram de José Bonifacio, tinham o cunho de sua personalidade inconfundivel, de sua extraordinaria capacidade constructora.

Não quero com isto affirmar que a Independencia seja obra exclusivamente sua. Ella estava nos nossos antecedentes e no nosso passado refulgentes de abnegações e de heroismos. Resultou do esforço collectivo e consciente de "uma geração que lançou os olhos ao largo e ao longe", não podendo ser attribuida a um partido e muito menos a um homem. E, si o julgo o vulto primacial daquella jornada gloriosa, é porque, em um meio de demolidores benemeritos, soube consorciar a ordem com a liberdade, preservando-nos das agitações e das lutas que ensanguentaram as republicas visinhas, salvando com o imperio a nossa integridade territorial. Queria um Brasil unido, grande, forte; e, por entre as aspirações fugitivas de uma sociedade dividida em duas parcialidades, — a brasileira, dominada em grande parte por demasias nativistas, e a portugueza, aferrada em sua maioria aos velhos processos do absolutismo —, anteviu, aos lampejos de seu genio poli-

tico, que só em torno do principe era possivel conciliar o antagonismo dessas duas parcialidades e que á monarchia, — a cuja sombra podemos praticar um regimen de paz liberal, durante mais de meio seculo, chegando por estagios, evolutivamente, á republica, que estava em nossas tradições e na nossa finalidade historica —, devia ser assegurada a ultima missão que a Providencia ainda lhe reservara na America, a de ser “transitoria agente unificador” de nossa nacionalidade indecisa. E, realizando as suas idéas, os seus intentos, os seus propositos, não foi um idealista: regulou, conteve, rectificou o movimento libertador, no dizer incisivo e profundamente verdadeiro de Euclýdes da Cunha.

Perdoai-me, senhores, si ultrapassei os limites do thema sobre que devia dissertar — a reunião do conselho de procuradores geraes e a convocação da constituinte —. Si o fiz, evocando factos dos tempos coloniaes e do Brasil reino, foi porque todos elles se ligam como elos de uma mesma cadeia, todos explicam as razões e as causas dos notaveis acontecimentos de 1822, que vimos commemorando, acontecimentos que tiveram o seu desfecho em 7 de Setembro, relembrando na letra do hymno da Republica, como uma das datas maximas do calendario da patria,

“Do Ipiranga é preciso que o brado

“Seja um grito soberano de fé...

E elle será, — estou certo —, enquanto em peitos brasileiros pulsarem corações de homens livres.” Calorosos e prolongados applausos.

## HISTORIA DA INDEPENDENCIA

OLIVEIRA MARTINS

Porque não acudiram S. Paulo e Minas ao grito de independencia do norte? A revolução elaborava-se no centro com vagar

mas com firmeza, e veiu a amadurecer ao tempo em que os acasos da politica da metropole concorriam para precipitar a separação formal do Brazil. Por um modo mais politico do que violento, mais habil sem deixar de ser audaz, José Bonifacio, o chefe do partido da independencia no centro do Brazil, explorando a ambição de D. Pedro e a temeraria nobreza do seu character, pôde conseguir o que os republicanos da Bahia e de Pernambuco não tinham podido: expulsar da America D. João VI, isto é, as influencias exoticas e anachronicas da côrte bragantina, que pretendia enxertar-se na arvore crescida da nação brasileira; expulsar D. João VI, surdo ás instancias com que Portugal, restaurado em 20, reclamava o seu regresso á patria.

Quem era José Bonifacio de Andrada e Silva?

A maxima prova da constituição organica do Brazil no XVIII seculo é a sua fecundidade intellectual, que progride no principio da nossa éra. Brasileiros eram na maxima parte os sabios e litteratos portuguezes d'então. Brasileiros foram Antonio José, o *Judeu*, queimado por D. João V; Basilio da Gama, o author do *Uruguay*; Durão; Gonzaga, o poeta da *Marilia*; Costa, Alvarenga, ex-réus na conspiração de 1789. Brasileiros, os poetas Pereira Caldas e Moraes e Silva; Hypolito Costa, o patriarcha do jornalismo; Azevedo Coutinho, primeiro economista portuguez; o geometra Villela Barbosa, o estadista nogueira da Gama, o chimico Coelho de Seabro; Conceição Velloso, author da *Flora Fluminense*, e Araujo Camara, companheiro das viagens de José Bonifacio, esse chefe illustre dos fundadores da independencia nacional do Brazil.

José Bonifacio nascera em Santos, em 1765, e aos quinze annos chegava a Lisboa, aos vinte e cinco partia para a Europa central, a estudar, sob a protecção do duque de Lafões. Ardia então em França a revolução, e o moço brasileiro não aprendeu na Europa as sciencias da natureza apenas: aprendeu como as sociedades se rebellam, como vencem, quando têm um proposito firme, uma

força real e chefes audazes. José Bonifacio acaso desde então escolheu para si o papel de fundador do Brazil.

Oito annos andou por fóra, seguindo os cursos mais celebres, ganhando um nome que ficou europeu na sciencia contemporanea. Em França ouviu as lições de Chaptal, de Fourcroy, de Jous sieu e de Hauy, o mineralogista, cuja companhia deixou para passar á Allemanha a frequentar Werner, o geologo de Freyberg, Lempe. Koehler, Koltzsch, Freieschen e Lampadius. Visitadas as minas da Allemanha, seguia ás do Tyrol, da Satyria, da Carinthia, e passando á Italia, ouviu em Pavia as lições de Volta. Subiu outra vez ao Norte, onde foi aprender com Bergmann em Upsala, com Abilgaard em Copenhague. Nas suas viagens, nos seus estudos, ganhára um saber forte e uma reputação europêa. Fazia descobertas na mineralogia (a petalite, a spodumene, a Kryolite, a scapolite, etc.) e elle, Humboldt, von Buch, Esmark, del Rio, eram chamados os mestres da sciencia.

Volto u por fim a Portugal, e foi feito *desembargador*: encarregaram-no de todas as cousas. Devia dirigir as mattas nacionaes e as minas, as obras do Mondego, o estabelecimento metallurgico de Figueiró, e ao mesmo tempo ensinar docimasia em Lisboa, mineralogia em Coimbra. A sua dedicação, a sua actividade, punham-se ao dispor da nação; mas Portugal era ao tempo uma sociedade miseravel de mais para receber uma direcção scientifica. O typo do desembargador tornara-se universal nos cargos, absoluto na inepticia e na somnolencia; e Andrada que carecia de acção e vida, em balde protestava, reclamava. Em Coimbra não havia collecção mineralogica — era impossivel dar lições! Os discipulos, tambem, não excediam trez!... Terminada a guerra dos francezes, em que Andrada combatera, achava-se Portugal entregue a essa Regencia anonyma, méro instrumento de Beresford. A miseria e a inepticia, a vileza e a corrupção de uma terra de que a sua era vassala, fizeram-no regressar ao Brazil (1819); e não é ousadia affirmar que no seu espirito levava já firme e definido o plano da emancipação. Aos factos restava apenas indicar a fórmula que a realização da sua idea devia tomar.

O merecimento pessoal e a preponderancia eminente que esses factos deram a José Bonifacio na historia da separação brasileira, concorreram com todas as causas anteriores para imprimir á nova nação uma phisionomia propria, entre as nações sul-americanas. Homem-de-ciencia, espectador visual dos peiores desvarios da revolução franceza, maduro em idade, forte em experiencia dos homens e das cousas, José Bonifacio não era um Bolivar; e a revolução brasileira tomou em suas mãos uma direcção diversa de que teria tido, se caminhasse ás ordens de algum genuino representante do antigo espirito paulista. Estadista e não soldado, mais habil do que audaz, mais forte do que ambicioso, o caudilho brasileiro viu na ambição irrequieta de D. Pedro, a quem a gloria de Bolivar seduzia, um bello instrumento para levar a cabo a empreza da independencia nacional, poupando á patria as sangrentas crises em que a espada dos condattieri lançava as ex-colonias hespanholas.

D. Pedro viu-se pois só, e senhor absoluto. Era portuguez, era brasileiro? Só elle o sabia, se é que elle proprio o sabia a esse tempo. Em setembro de 1822 terminava o prazo da regencia, e as côrtes de Lisboa, fieis ao seu plano de restauração colonial, exigiam que D. Pedro viesse para a Europa. Chegava o primeiro momento em que o principe tinha de optar forçosamente. Partir, ser fiel á patria, ao pae, á lei? Ficar, rebelar-se, declarar-se brasileiro? O dever e a ambição (em que entrava o dever tambem de salvar o Brazil da crise que a politica das côrtes de Lisboa provocaria decerto) o dever politico e acaso, contra elle, o dever particular de obedecer a compromissos egoistas combinados em segredo com o pae, deviam agitar-se-lhe no espirito, onde nenhum plano fixo, nenhuma ambição definida tinham creado raizes. Soffrendo já as consequencias do seu animo audaz e valente, mas sem direcção, D. Pedro achava-se na primeira das successivas situações criticas de um espirito incapaz de as resolver.

Foi quando esta nova condição das cousas appareceu, que José Bonifacio se lançou ao timão do governo, decidido a aproveitar para o Brazil a força d'esse instrumento a que faltava disci-



plina. O espirito separatista brasileiro apresentou-se então aberta e claramente, e á independencia não bastou mais a constituição de 1815. Não era um Reino-Unido, era um Estado independente da côrte e do mandarinato portuguez, o que os brasileiros queriam já. Exprimindo este pensamento, desenhavam-se agora duas facções: em S. Paulo e Minas, os Andradas cujo plano politico se não definia ainda, mas que eram discipulos de Bentham, da theoria do equilibrio dos tres poderes, do governo parlamentar, monarchico ou não, mais ou menos radical; e os democratas republicanos, néo-jacobinos da Bahia e de Pernambuco, inimigos figadaes das corôas, inimigos intransigentes de D. Pedro, a quem José Bonifacio, pelo contrario, afagava como estadista, vendo n'ele o instrumento mais effizaz da consumação da independencia.

Na representação que o governo de S. Paulo enviára a D. Pedro (24 de dezembro) José Bonifacio dizia-lhe: "Não volte V. A. para a Europa; confie no amor e fidelidade dos seus brasileiros, mórmemente dos seus paulistas." Eram as palavras da tentadora serpente do Eden symbolico. D. Pedro enguliu a maçã, e declarou que ficaria no Brazil para *defender*, não contra o rei, mas contra as côrtes de Lisboa. Compromettido, senão convertido, D. Pedro estava conquistado á causa do Brazil: era a garantia de um governo de facto, que evitaria ao mesmo tempo as revoluções internas e a guerra com Portugal, na crise já declarada da separação.

Varias occorrencias vieram precipitar o movimento. D. João VI que, ao partir de Portugal levára comsigo o thesouro, ficando a dever a toda a gente, fez o mesmo ao partir da America: o pobre rei queria ao menos não ter de esmolar; mas a sua cubiça deixava o Brazil a braços com uma crise financeira. O thesouro fôra varrido, tudo ficára por pagar, e o banco arruinado com as dividas perdidas dos mandarins portuguezes que tinham regresado á Europa com o rei. Além da crise financeira appareceu outra, quando D. Pedro se decidiu pelo Brazil: as guarnições portuguezas do Rio, da Bahia, de Pernambuco, levantaram-se em armas contra a rebelião para defenderem os interesses dos por-

tuguezes que applaudiam o plano das côrtes, isto é, a restauração do regime colonial no Brazil. Por outro lado os decretos promulgados em Lisboa, definindo claramente esse plano, precipitavam na separação todos os brasileiros que ainda tinham esperado a solução da crise por combinação dynasticas.

Todos os partidos brasileiros se tornaram pois separatistas; e tornaram-se brasileiros todos os empregados publicos, magistrados dos tribunaes superiores e outros, cujos lugares as côrtes supprimiam, por abolirem os órgãos administrativos eminentes, creados no Brazil em 1808.

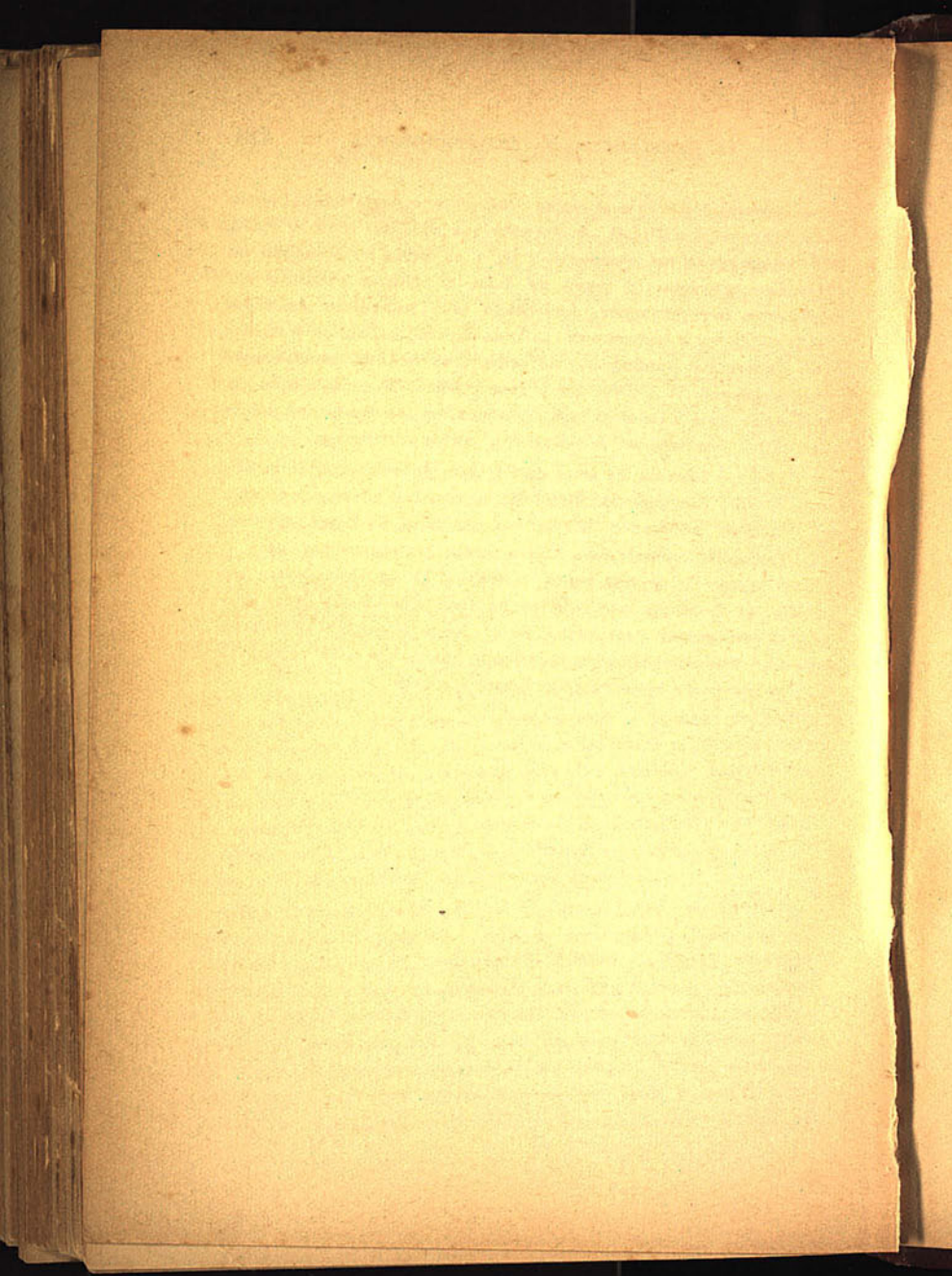
Todos esses elementos se congregaram em volta de D. Pedro, e as guarnições portuguezas, submettidas ou vencidas, foram expulsas do Brazil, embarcadas para Portugal. O novo reino estava de facto desunido da metropole.

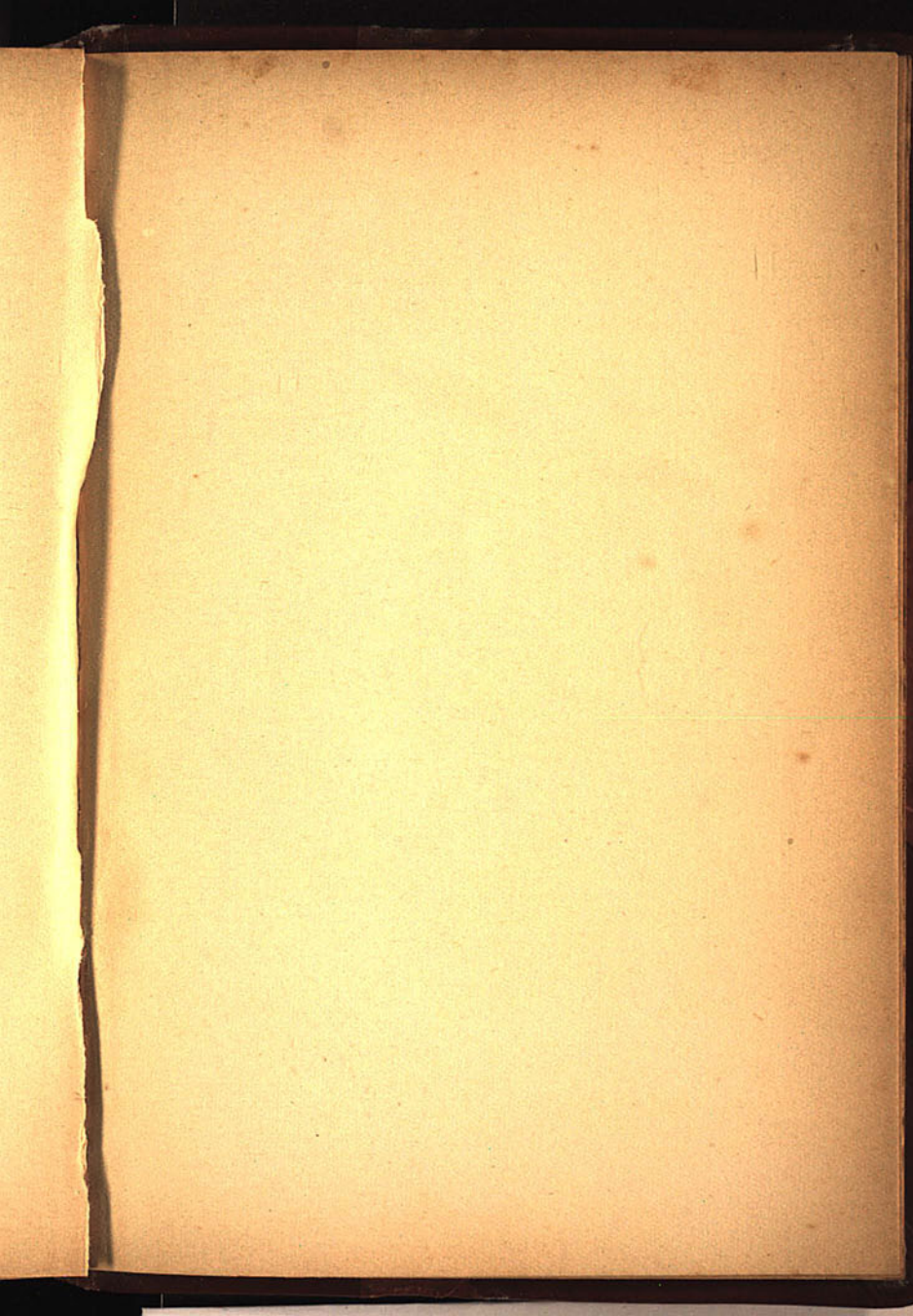
E D. Pedro? O principe que na America expulsava os portuguezes, dizia para Portugal que o seu proposito era salvar a colonia da tyrannia das côrtes que tyrannisavam o rei seu pae, e que, a não ser elle, fariam com que se perdesse a melhor joia da corôa portugueza. Era sincero? provavelmente. Roubar o Brazil a um throno de que elle era o herdeiro legitimo, seria o calculo de uma ambição inepta. Provavelmente fôra sincero o pacto feito entre o pae e filho para explorarem em proveito proprio a situação, desacreditando na Europa as côrtes *anarchistas* com a rebeldia do Brazil por ellas provocada, e confiscando na America o movimento de independencia em proveito da dynastia.

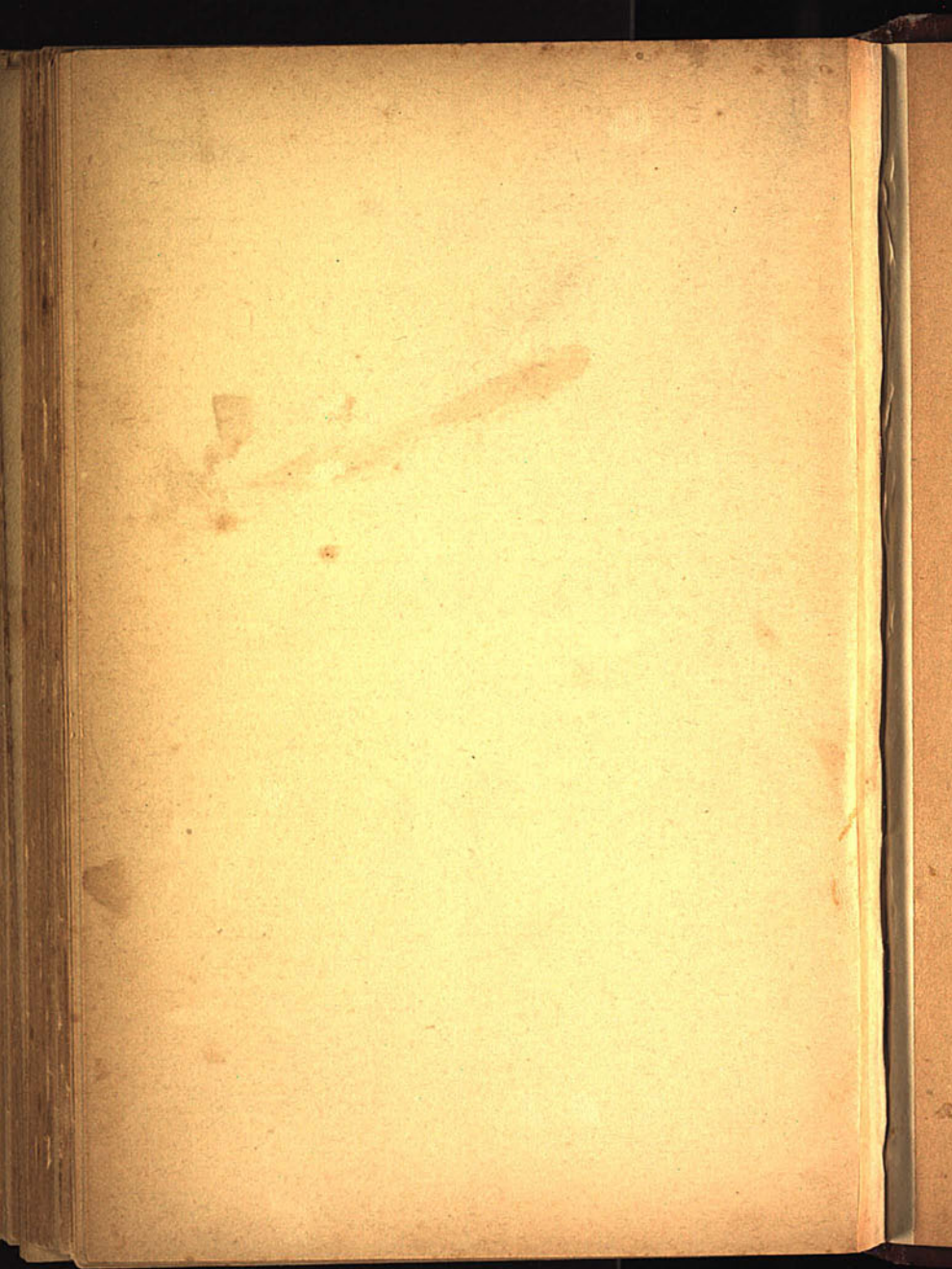
Mas esta sinceridade é prova da inintelligencia de D. Pedro, da cegueira de D. João VI. Jogavam com fogo e queixavam-se. O principe que se julgava arbitro dos destinos do Brazil, era apenas o instrumento de um movimento que o dominava e o arrastava. Títtere coroado nas mãos de Andrada, D. Pedro, arrogante, apaixonado, temerario, caprichoso, solto de costumes, violento, coleirico, despotico por temperamento, por sangue, e por educação, não tinha a força que faz os imperadores, nem a intelligencia que dirige os estadistas. Colocado na posição falsa a que se

tinha deixado levar, via-se agora forçado a optar decididamente entre Portugal e o Brazil. A situação que ajudara, senão a crear, pelo menos a definir, dominava-o já; e se ainda no principio de 22 podia representar o papel de Jano, a agitação crescente do movimento anti-portuguez, fomentado pelo ministerio Andrada, obrigava-o a ser o instrumento de uma separação politica e dynastica. Rebatendo, dominando, suffocando, as revoltas republicanas ou portuguezas, D. Pedro era o instrumento da consolidação de um Estado, cuja independencia dynastica, se lhe dava uma corôa imperial, o condemnava a resignar a corôa portugueza.

Tal foi a historia do anno de 22, data da emancipação politica do Brazil. Em maio D. Pedro é proclamado Defensor-perpetuo, em setembro Imperador. Declara a guerra a Portugal, convoca uma assembléa constituinte. Uma nova éra começava para o Brazil, depois de quinze annos (1808 - 22) de elaboração. Do coração de S. Paulo saía o grito da separação, e era justo que assim fosse, porque esse vinha sendo desde o começo o coração nacional. Ahi se constituiria o primeiro nucleo de uma população fixa, os primeiros elementos do futuro imperio."









# B R A S I L I A N A

5.<sup>a</sup> SERIE da BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

SOB A DIRECCÃO DE FERNANDO DE AZEVEDO

Últimos volumes publicados: (\*)

150 — ROY NASH: A Conquista do Brasil — Edição illustrada — Traducção de Moacyr N. Vasconcelos.

151 — A. C. TAVARES BASTOS: Os Males do Presente e as Esperanças do Futuro — (Estudos Brasileiros — Prefacio e notas de Cassiano Tavares Bastos.

152 — J. F. NORMANO: Evolução Economica do Brasil — Traducção de T. Quartim Barbosa, R. Peake Rodrigues e L. Brandão Teixeira.

153 — MARIO MATTOS: Machado de Assiz — (O Homem e a Obra. Os personagens explicam o autor). Edição illustrada.

154 — CARLOS FR. PHIL. VON MARTIUS: Natureza, doenças, medicina e remedios dos Indios Brasileiros (1844) — Traducção, prefacio e notas do Dr. Pirajá da Silva. Edição illustrada.

155 — LEMOS BRITO: Pontos de Partida para a Historia Economica do Brasil.

156 — ALFRED RUSSEL WALLACE: Viagens pelo Amazonas e Rio Negro. Traducção de Orlando Torres. Prefacio de Basilio de Magalhães. Edição illustrada.

157 — OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA: Evaristo da Veiga. — Edição illustrada.

158 — WALTER SPALDING: A Revolução Farrroupilha (Historia popular do grande decennio — 1835-1845 — Edição illustrada.

159 — CARLOS SEIDLER: Historia das Guerras e Revoluções do Brasil, (de

(\*) Para lista completa dos vols. desta

1825 a 1835). Traducção e notas de Alfredo de Carvalho. Prefacio de Sylvio Cravo.

160 — LUIZ AMARAL: Historia Geral da Agricultura Brasileira: No Triplice aspecto Politico-Social-Economico — 1.<sup>o</sup> Volume.

161 — REZENDE RUBIM: Reservas de Brasilidade — Edição illustrada.

162 — BERNARDINO JOSE DE SOUZA: O Pau-Brasil na Historia Nacional — Edição illustrada.

163 — MAJOR LIMA FIGUEIREDO: Indios do Brasil — Edição illustrada.

164 — BERNARDINO JOSE DE SOUZA: Diccionario da Terra e da Gente do Brasil — 4.<sup>a</sup> Edição da "Onomastica Geral da Geographia Brasileira".

165 — NINA RODRIGUES: O Alieno do Direito Civil Brasileiro — 3.<sup>a</sup> Edição.

166 — JOSE BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA: O Patriarcha da Independencia — Dezembro 1821 a Novembro 1823.

167 — AUGUSTO DE SAINT-HILAIRE: Viagem ao Rio Grande do Sul — 1820-1821 — Traducção de Leonam de Azeredo Penna.

168 — PADRE FERNÃO CARDIM: Tratados da Terra e Gente do Brasil — Introduções e Notas de Baptista Caetano, Capistrano de Abreu e Rodolpho Garcia — 2.<sup>a</sup> edição.

169 — HELIO LOBO — O Pan-Americanismo e o Brasil.

170 — NELSON WERNECK SODRE: Panorama do Segundo Imperio.

serie vide pags. no texto deste livro.

## PROXIMAS PUBLICAÇÕES:

PADRE ANTONIO COLBACCHINI: Os Boróros Orientaes (Orarimugudoge). Contribuição da Missão Salesiana de Matto Grosso para o Estudo de Ethnographia Brasileira.

CARLOS RUBENS: Pequena Historia das Artes Plasticas no Brasil.

RICHARD F. BURTON: Viagens aos Planaltos do Brasil (1868). Traducção de Americo Jacobina Lacombe.

J. F. DE ALMEIDA PRADO: Pernambuco e as Capitánias do Norte do Brasil.

ARTHUR NEIVA: Estudos da Lingua Nacional

ROBERTO SIMONSEN: Historia Economica do Brasil — Vol. 4.<sup>o</sup> — A phase do Café.

ANNIBAL MATTOS: A Raça de Lagoa Santa — Edição illustrada.

OSORIO DA ROCHA DINIZ: O Brasil em face dos imperialismos modernos.

EDGARD SANCHES: Lingua Brasileira. BASILIO DE MAGALHÃES: O Café — Na Historia, no Folk-lore e nas Bellas Artes e Estudos da Historia do Brasil.

E. ROQUETTE - PINTO: Ensaioes Brasileilianos.

SAMPAIO CORREA: Ramos de tropeiros — Em dois tomos.

MAXIMILIANO, Principe de Wied-Neuwied: Viagens pelo Brasil — 1815-1817 — Traducção de Edgard Sússekind de Mendonça e Flavio Pope de Figueiredo. Revista e annotada pelo dr. Oliveira Pinto.

NESTOR DUARTE: A Ordem Privada e a Organizaçao Política Nacional (Contribuição á Sociologia Política Brasileira).

JOSÉ HONORIO RODRIGUES: Civilizaçao Hollandezza no Brasil.

CARVALHO FRANCO: Bandeiras e Bandeirantes de São Paulo.

EDIÇÕES DA COMPANHIA EDITORA NACIONAL

SEDE: — Rua dos Gusmões, 118/140 — São Paulo



Índice

p.

- 1- J. B. J. ... Sua chegada ao Brasil em  
1819. A fama que o cercava — 9
- 2- J. B. organiza o governo de S. Paulo — 16
- 3- A junta de S. P. representa contra  
os decretos de Portugal. Acção de J. B.  
na junta e no Ministério. Convoca-  
ção do Conselho de Procuradores... — 24
- 4- A convocação da Constituinte — 3  
te... como representam nas Cortes — 39  
os seus actos...
- 5- Expulsão das forças portuguesas  
da Bahia ... — 47
- 6- O Manifesto de 6-8 às Nações  
Amigas — 56
- 7- Viagem de D. Pedro a S. Paulo — 64
- 8- D. Pedro em S. Paulo. — 70
- 9- D. Pedro aclamado Imperador — 79
- 10- A Maçonaria. ... — 85
- 11- Os Andradas reassumem o go-  
vêno. — 91
- 12- A coroação... — 98

13- Convocação da Constituinte - 106

13-

- 106

- 14- J. B. e a sua retirada do Ministério - 113
- 15- J. B. o Pat., e a fundação do Hospital - 117
- 16- J. B. e seus atos relativos à Imprensa - 123
- 17- J. B. e a causa dos Índios - 132
- 18- J. B. e a causa dos escravos - 135
- 19- Dissolução da As. Constituinte, - 139  
Prisão e deportação de J. B.
- 20- J. B. nomeado tutor de D. Ped. III., - 151
- 21- J. B. e as apreciações de José Cle- - 156  
mente Pereira
- 22- J. B. e o Marquês de Sapucaí - 165
- Nota 1 - Docs. de J. B. no I. H. G. Br. - p. 168